

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXV — 48ª DA REPÚBLICA — N. 489

CAPITAL FEDERAL

SABBAO, 15 DE AGOSTO DE 1936

EXPEDIENTE

EXERCÍCIO DE 1935

Por conveniência, não somente dos Srs. subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignaturas mais pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Atende para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignaturas serão aceitas quando realizadas até o ultimo dia do mes anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pedidos das repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assignatura, são dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral".

Repartições publicas	No interior.....	70\$000
ou assignantes particulares	No exterior.....	110\$000
Funcionarios publicos	No interior.....	58\$000
	No exterior.....	82\$000

Numero avulso, 400 réis.

Numero atrasado, dentro do anno corrente, 500 réis.

Numero atrasado, por anno decorrido, mais 200 réis.

OBSERVAÇÕES

— Dentro do anno não se aceitam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assignantes numeros atrasados, extraviados ou anteriores á data da assignatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desfalcadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adequadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, messas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão cancelladas e procedida á cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mes.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.002, de 31 de julho de 1936.

Decreto n. 1.018, de 7 de agosto de 1936.

Decreto n. 1.024, de 11 de agosto de 1936.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 12 de agosto.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 10 de agosto.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 12 de agosto.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Apostillas — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geral de Expediente e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e das Superintendencias de Obras e Transportes e do Ensino Commercial.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Apostillas — Expediente das Directorias Geraes da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Directoria das Rendas Internas, do Conselho Superior da Tarifa, da Directoria do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Apostillas — Expediente da Secretaria.

Ministerio da Guerra — Apostillas — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Apostillas — Expediente do Sr. ministro e do Departamento de Aeronautica Civil.

Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produccção Mineral, da Directoria do Expediente e Contabilidade e da Escola Nacional de Agronomia.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial e do Instituto Nacional de Previdencia.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.002 — DE 31 DE JULHO DE 1936

Proroga, por tres mezes, o prazo concedido pelo decreto n. 340, de 13 de setembro de 1935, para conclusão de obras na Estrada de Ferro Central de Pernambuco

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu "The Great Western of Brasil Railway Company Limited", arrendataria da Estrada de Ferro Central de Pernambuco e de accordo com as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas de creta:

Artigo unico, Fica prorogado por 3 (tres) mezes o prazo concedido pelo decreto n. 340, de 13 de setembro de 1935, para conclusão das obras mencionadas no artigo unico daquelle decreto e que estão sendo executadas na estação de "São Caetano", situada no kilometro 161 da Estrada de Ferro Central de Pernambuco.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1936, 115° da Independencia e 48° da Republica.

GETULIO VARGAS,

Marques dos Reis,

(C. 1.165 — 14-8-936 — 25\$500)

DECRETO N. 1.024 — DE 11 DE AGOSTO DE 1936

Approva a nova tabella e respectivas instrucções para a nova distribuição de gratificação ao pessoal do Departamento dos Correios e Telegraphos, de que tratam os decretos ns. 24.768, de 14 de julho e 8, de agosto, ambos de 1934

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no art. 4° do decreto n. 872, de 1 de junho de 1936, resolve approvar as instrucções e respectiva tabella, da nova distribuição de gratificação ao pessoal do Departamento dos Correios e Telegraphos, de que tratam os decretos ns. 24.768 e 8, de 14 de julho e 3 de agosto de 1934, que com este baixam, rubricadas pelo director geral de Contabilidade, interino, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1936, 115° da Independencia e 48° da Republica.

GETULIO VARGAS,

Marques dos Reis,

Instrucções para distribuição de gratificação ao pessoal do Departamento dos Correios e Telegraphos, a que se refere o decreto n. 1.024, desta data.

1 — A gratificação aos contractados do Departamento dos Correios e Telegraphos será attribuida em conformidade com a tabella annexa.

2 — Os antigos praticantes diplomados e diaristas habilitados de accordo com o art. 7° do decreto n. 24.758, de 23 de agosto de 1932, com exercicio no trafego, terão a gratificação que lhe é attribuida na tabella annexa, accrescida da importancia fixa de 20\$000 mensaes,

3 — Os contractados só poderão passar de uma categoria para outra por proposta do ministro da Viação, devidamente approvada pelo Sr. Presidente da Republica.

4 — Na hypothese de engano na classificação, o funcionario passará a perceber a gratificação correspondente á categoria e classe a que deveria pertencer, perdendo, em consequencia, a que ora lhe é attribuida até que a situação possa ser regularizada, pela occorrença de vaga.

5 — A transferencia provisoria de um contractado de uma categoria para outra importa na perda da gratificação correspondente áquelle de que é removido e na percepção da importancia correspondente á outra, até a inclusão efectiva na categoria e classe competente.

6 — As duvidas que forem suscitadas na applicação do presente regulamento serão resolvidas pelo ministro da Viação e Obras Publicas.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, 11 de agosto de 1936. — Adriano de Abreu, director geral interino.

TABELLA DE DISTRIBUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE QUE TRATA O DECRETO N. 872, DE 1 DE JUNHO DE 1936

Categorias	Vencimentos	Directorias Geral e Especiaes	Directorias de 1ª a 4ª classes
Telegraphistas de 1ª (Baudot).....	700\$000	—	—
Telegraphista de 2ª.....	650\$000	—	—
Telegraphista de 3ª.....	600\$000	—	—
Telegraphista de 4ª.....	550\$000	—	—
Telegraphista de 5ª.....	500\$000	—	—
Telegraphista adjunto de 1ª.....	450\$000	—	—
Telegraphista adjunto de 2ª.....	400\$000	50\$000	50\$000
Telegraphista adjunto de 3ª.....	350\$000	100\$000	100\$000
Telegraphista adjunto de 4ª.....	300\$000	150\$000	150\$000
Telegraphista adjunto de 5ª.....	250\$000	200\$000	200\$000
Telegraphista auxiliar de 1ª.....	200\$000	250\$000	250\$000
Telegraphista auxiliar de 2ª.....	100\$000	—	350\$000
Telegraphista de 1ª (Morse)	700\$000	—	—
Telegraphista de 2ª.....	650\$000	—	—
Telegraphista de 3ª.....	600\$000	—	—
Telegraphista de 4ª.....	550\$000	—	—
Telegraphista de 5ª.....	500\$000	—	—
Telegraphista adjunto de 1ª.....	450\$000	—	—
Telegraphista adjunto de 2ª.....	400\$000	—	—
Telegraphista adjunto de 3ª.....	350\$000	40\$000	40\$000
Telegraphista adjunto de 4ª.....	300\$000	60\$000	60\$000
Telegraphista adjunto de 5ª.....	250\$000	90\$000	90\$000
Telegraphista auxiliar de 1ª.....	200\$000	140\$000	140\$000
Telegraphista auxiliar de 2ª.....	100\$000	240\$000	240\$000
Mensageiro de 1ª.....	450\$000	—	—
Mensageiro de 2ª.....	400\$000	—	—
Mensageiro de 3ª.....	350\$000	20\$000	10\$000
Mensageiro de 4ª.....	300\$000	50\$000	20\$000
Mensageiro de 5ª.....	250\$000	50\$000	30\$000
Mensageiro ajudante de 1ª.....	200\$000	40\$000	40\$000
Mensageiro ajudante de 2ª.....	150\$000	—	30\$000
Mensageiro ajudante de 3ª.....	100\$000	80\$000	80\$000
Servente de 1ª.....	500\$000	—	—
Servente de 2ª.....	450\$000	—	—
Servente de 3ª.....	400\$000	—	—
Servente de 4ª.....	350\$000	—	—
Servente de 5ª.....	300\$000	100\$000	100\$000
Trabalhador de 3ª.....	250\$000	50\$000	30\$000
Trabalhador de 4ª.....	200\$000	—	40\$000
Trabalhador.....	100\$000	—	100\$000
Guarda-fios de 1ª.....	500\$000	—	—
Guarda-fios de 2ª.....	450\$000	—	—
Guarda-fios de 3ª.....	400\$000	—	—
Guarda-fios de 4ª.....	350\$000	80\$000	—
Guarda-fios de 5ª.....	300\$000	80\$000	10\$000
Trabalhadores de 3ª.....	250\$000	50\$000	30\$000
Trabalhadores de 4ª.....	200\$000	—	40\$000
Trabalhador.....	100\$000	—	400\$000
Ajudante do trafego de 5ª.....	500\$000	—	—
Auxiliar de 1ª classe.....	450\$000	—	—
Auxiliar de 2ª classe.....	400\$000	—	—
Auxiliar de 3ª classe.....	350\$000	20\$000	10\$000
Auxiliar de 4ª classe.....	300\$000	30\$000	20\$000
Auxiliar de 5ª classe.....	250\$000	40\$000	30\$000
Praticante de 1ª classe.....	200\$000	50\$000	40\$000
Praticante de 2ª classe.....	150\$000	—	40\$000
Praticante de 3ª classe.....	100\$000	110\$000	30\$000
Auxiliar de escripta de 2ª.....	650\$000	—	—
Auxiliar de escripta de 5ª.....	500\$000	—	—
Auxiliar de 1ª.....	450\$000	—	—
Auxiliar de 2ª.....	400\$000	—	—
Auxiliar de 3ª.....	350\$000	—	—
Auxiliar de 4ª.....	300\$000	20\$000	10\$000
Auxiliar de 5ª.....	250\$000	30\$000	20\$000
Praticante de 1ª.....	200\$000	40\$000	40\$000
Praticante de 2ª.....	150\$000	—	—
Praticante de 3ª.....	100\$000	100\$000	30\$000
Continuo de 4ª.....	450\$000	—	—
Continuo de 5ª.....	400\$000	—	—
Servente de 4ª.....	350\$000	20\$000	—
Servente de 5ª.....	300\$000	30\$000	10\$000
Trabalhador de 3ª.....	250\$000	40\$000	20\$000
Trabalhador de 4ª.....	200\$000	40\$000	40\$000
Trabalhador.....	100\$000	100\$000	30\$000
Ajudantes de motorista de 1ª.....	500\$000	30\$000	—
Ajudantes de motorista de 2ª.....	450\$000	40\$000	—
Ajudantes de motorista de 5ª.....	300\$000	60\$000	—

DECRETO N. 1.018 — DE 7 DE AGOSTO DE 1936

Approva o projecto e orçamento para construção de um depósito de locomotivas na linha de Natal a Angicos, da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, e desapropria os imóveis necessários á mesma construção

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que propoz a Inspectoria Federal das Estradas, e de accordo com os pareceres prestados, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados o projecto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para a construção, no km. 2+700 da linha de Natal a Angicos, da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, de um deposito de locomotivas, em substituição ao existente em Igapó, no km. 8 da referida linha.

§ 1.º A despesa que for effectuada com essa construção, até o maximo de 94:763\$437 (noventa e quatro contos setecentos e sessenta e tres mil quatrocentos e trinta e sete réis), assim como a referente á desapropriação dos imóveis a ella necessários, estimada em 20:000\$000 (vinte contos de réis), o que eleva o total do orçamento ora approvado, a 114:763\$437 (cento e quatorze contos setecentos e sessenta e tres mil quatrocentos e trinta e sete réis), correrão á conta da verba 14.º, sub-consignação 16, consignação I, letra c, do annexo n. 7, a que se refere o art. 3.º da lei n. 115, de 13 de novembro de 1935.

§ 2.º Para a conclusão das obras fica fixado o prazo de 8 (oito) mezes.

Art. 2.º De accordo com o disposto nos arts. 3.º, n. 3, 5.º e 8.º do regulamento de consolidação e modificação do processo sobre as desapropriações por necessidade ou utilidade publica, approvado pelo decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903; art. 590, § 2.º n. II do Código Civil, e art. 113 n. 17 da Constituição Federal, ficam desapropriados, por utilidade publica, o terreno, com a área de 31.983m 2,00 (trinta e um mil novecentos e oitenta e tres metros quadrados) e a hemeiteoria nelle existente, os quaes, representados na planta que tambem baixa, igualmente rubricada, em duas vias, são necessários á construção do deposito de locomotivas a que se refere o art. 1.º deste decreto.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1936, 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 12 do corrente, foi nomeado o bacharel Carlos Gomes de Freitas para exercer, interinamente, o lugar de procurador da Republica na Secção do Rio Grande do Norte.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por decretos de 10 do corrente, foram nomeados:

Lucy Neuenschwander Portella, em virtude de concurso, para o cargo de 3.º official da Directoria Nacional de Educação;

Waldomiro Fettermann, mestre, interino, da officina de Fundação da Escola de Aprendizes Artifices, no Estado de Pernambuco, para exercer, interinamente, o cargo de professor do Curso de Desenho da mesma Escola;

Armando Nonato de Lima, servente do Collegio Pedro II (Externato), para o cargo de inspector de alumnos do mesmo Collegio;

José Christovão de Souza Leão, para exercer, interinamente, as funções de mestre de officina da Secção de Trabalhos de Metal, da Escola de Aprendizes Artifices no Estado de Alagoas;

Dr. Flavio de Menezes Castro, para exercer, interinamente, o cargo de sub-inspector de Saude dos Portos dos Estados.

— Por outros da mesma data, foram transferidos:

Dr. José Neves da Paula Leite, inspector, interino, e em comissão de estabelecimentos de ensino secundario no Distrito Federal, para exercer identicas funções no Estado do Rio de Janeiro;

Dr. Octavio Simões, inspector, interino, e em comissão de estabelecimentos de ensino secundario no Estado do Rio de Janeiro, para exercer identicas funções no Distrito Federal.

— Por outro ainda da mesma data, foi concedida a Hilda da Silva Martinez, enfermeira de Saude Publica do Serviço de Enfermagem, tres mezes de licença, nos termos do artigo 8.º, n. IV, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação da que lhe foi concedida por decreto de 11 de maio ultimo.

Ministerio da Fazenda

Decretos de 12 do corrente

Promovendo:

Por merecimento, a 2.º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, o 3.º escripturario da mesma repartição, Francisco Firmino de Souza;

Por merecimento, a mestre da Officina de Fundição Artistica da Casa da Moeda, o contra-mestre da mesma Officina, Hernane Medeiros Mello;

Por merecimento, a contra-mestre da Officina de Fundição Artistica da Casa da Moeda, o official de 1.ª classe da mesma officina, Sylvio da Silva;

Por merecimento, a contra-mestre da Officina de Galvanoplastia e Electrotipia da Casa da Moeda, o official de 1.ª classe da mesma officina, Salvador Magliani.

Nomeando:

O 1.º escripturario da Alfandega de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, Gilberto de Mello Alecrim, para o lugar de official do Thesouro Nacional;

O 4.º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, José Baptista de Moraes, para o lugar de 1.º escripturario da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Goyaz;

O 1.º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, José Telles de Almeida, para exercer, interinamente, as funções de contador da mesma repartição, durante o impedimento do serventuario effectivo Lincoln do Amaral Camargo;

O 1.º escripturario da Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco, Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão, para exercer, interinamente, as funções de chefe de Secção da mesma repartição, durante o impedimento do serventuario effectivo, Oscar Jucá do Rego Lima, devendo esta nomeação produzir os seus effectos a partir de 7 de abril de 1933;

O 3.º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Amazonas, bacharel Renato da Gama Bentes, para exercer, interinamente, as funções de procurador fiscal da Fazenda Publica junto á mesma repartição, durante o impedimento do serventuario effectivo, bacharel Paulo José da Silva Nery;

O continuo da Alfandega de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, Adolpho Rodrigues Lontra, para exercer, interinamente, as funções de chefe de portaria da mesma repartição, durante o impedimento do serventuario effectivo, João de Souza Gomes;

A pedido, por permuta, o guarda da policia aduaneira da Alfandega de São Salvador, no Estado da Bahia, Basilio Magno Gonçalves de Araujo, para identico lugar na policia aduaneira da Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco;

A pedido e por permuta, o guarda da policia aduaneira da Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco, Josias de Souza Fraga, para identico lugar na policia aduaneira da Alfandega de São Salvador, no Estado da Bahia;

O remador das embarcações da Mesa de Rendias Federaes de Estancia no Estado de Sergipe, Alvinio Baptista dos Santos, para o lugar de patrão das mesmas embarcações;

Lourival Alves de Araujo para o lugar de remador das embarcações da Mesa de Rendias Federaes de Estancia, no Estado de Sergipe;

O guarda da policia aduaneira da Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco, Raymundo Sandoval da Costa, para identico logar na policia aduaneira da Alfandega de Manaus, no Estado do Amazonas;

O guarda da policia aduaneira da Alfandega de Manaus, no Estado do Amazonas, Jorge de Uocage, para identico logar na policia aduaneira da Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco;

O guarda da Mesa de Rendas Alfandegadas de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, Leonidio José Velloso, para identico logar na policia aduaneira da Alfandega do Rio de Janeiro;

Tendo em vista o determinado no art. 15, letra a, da lei n. 183, de 13 de janeiro ultimo, e considerando ser imprescindivel para o serviço publico o provimento da vaga de servente de portaria occorrida na Alfandega do Rio de Janeiro, Juyenal Burlamaqui Coelho, para o referido logar;

João Baptista de Oliveira para o logar de despachante aduaneiro junto à Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo;

O ex-guarda da Mesa de Rendas Federaes de primeira ordem, de Bella Vista, no Estado de Matto Grosso, João dos Santos Vargas, para o mesmo logar, de accordo com o parecer da Comissão Revisora, emitido no processo numero 14.653, de 1936;

João Gaglielmi para o logar de guarda do Posto Fiscal de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul;

Alcino Lencina para o logar de guarda fiscal do Serviço de Repressão do Contrabando, no Estado do Rio Grande do Sul;

Olympio Silva, para o logar de guarda fiscal do Serviço de Repressão do Contrabando, no Estado do Rio Grande do Sul;

Oldemiro Gonçalves, para o logar de guarda fiscal do Serviço de Repressão do Contrabando, no Estado do Rio Grande do Sul;

Rufino Menna Barreto, para o logar de guarda fiscal do Serviço de Repressão do Contrabando, no Estado do Rio Grande do Sul;

João Antonio Fernandes, para o logar de guarda fiscal do Serviço de Repressão do Contrabando, no Estado do Rio Grande do Sul;

José Bianchese, para o logar de trabalhador da Mesa de Rendas Federaes de primeira ordem de Quaraby, no Estado do Rio Grande do Sul;

Jaltremar Baptista Lima, para o logar de trabalhador da Mesa de Rendas Federaes de primeira ordem de Quaraby, no Estado do Rio Grande do Sul;

Lydio Machado Junior, para o logar de escrivão da Mesa de Rendas Federaes de Santa Cruz, no Estado do Espirito Santo;

O escrivão da Collectoria das Rendas Federaes, em Caldas Novas, no Estado de Goyaz, Itamar Oriente, para identico logar, na Collectoria das Rendas Federaes em Morrinhos, no mesmo Estado;

A pedido, o collector das rendas federaes em Conceição do Rio Verde, no Estado de Minas Geraes, Victorino Fonseca, para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em São Lourenço, no mesmo Estado;

O escrivão da Collectoria das Rendas Federaes, em Santo Antonio de Padua, no Estado do Rio de Janeiro, Euzebio Pereira, para identico logar na Collectoria das Rendas Federaes, em Rezende, no mesmo Estado;

Ayton Magalhães, para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes, em Paraty, no Estado do Rio de Janeiro;

O ex-collector das rendas federaes, em Prata, no Estado do Rio Grande do Sul Armando Farina para o logar de collector das rendas federaes em Santo Amaro no mesmo Estado a vista do resolvido no processo n. 34.151 de 1935, de accordo com o parecer da Comissão Revisora;

O escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Antonio Prado, no Estado do Rio Grande do Sul, Guido Della Giustina, para identico logar na Collectoria das Rendas Federaes, em Santa Maria, no mesmo Estado;

O escrivão da Collectoria das Rendas Federaes, em Candelária, no Estado do Rio Grande do Sul, Julio Floriano Kochenberger, para identico logar na Collectoria das Rendas Federaes, em Antonio Prado, no mesmo Estado;

O escrivão da Collectoria das Rendas Federaes, em Piracicaba, no Estado de São Paulo, Ernesto Alves Bagdócin, para o logar de collector das rendas federaes, em Rio Claro, no mesmo Estado;

O escrivão da Collectoria das Rendas Federaes, em Serra Negra, no Estado de São Paulo, João Mendes de Toledo, para identico logar na Collectoria das Rendas Federaes, em Araras, no mesmo Estado;

O ex-collector das rendas federaes, em Arcoz, no Estado de São Paulo, Antonio Pinho de Carvalho Filho, para o logar de collector das rendas federaes, em Piquete, no mesmo Estado.

Concedendo aposentadoria:

Nos termos do inciso 4º do art. 175, da Constituição da Republica, ao collector das rendas federaes, em Bom Jesus dos Meiras, no Estado da Bahia, José Joaquim da Silva Leite;

Nos termos do inciso 1º do art. 170, da Constituição da Republica, ao collector das rendas federaes, em Victoria, no Estado de Pernambuco, João de Souza Carvalho Cruz;

Nos termos do inciso 4º do art. 170, da Constituição da Republica, ao collector das rendas federaes em Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, Raymundo Vossio Brígido.

Aposentando compulsoriamente:

Nos termos da primeira parte do inciso 6º do art. 175, da Constituição da Republica, o official de 2ª classe da Oficina de Mecanica da Casa da Moeda, Napoleão Jansen Martins.

Exonerando:

Raymundo Sá Antunes, do cargo de agente fiscal, interno, do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas, á vista do resolvido no processo n. 42.728, de 1936.

Declarando sem effeito:

O decreto de 19 de junho ultimo, que nomeou Alvaro Monteiro Nunes para o logar de escrivão da Mesa de Rendas Federaes de Santa Cruz, no Estado do Espirito Santo, visto não ter o mesmo tomado posse do cargo dentro do prazo legal;

O decreto de 3 de fevereiro ultimo, que nomeou Tito Livio Garini, para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes, em Tabapuan, no Estado de São Paulo, visto não ter o mesmo tomado posse do cargo dentro do prazo legal.

Decreto de 5 do corrente:

Nomeando José de Almeida Leão para o logar de escrivão da Mesa de Rendas Federaes de Villa Nova, no Estado de Sergipe.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Primeira Secção

Requerimentos despachados

Brenno dos Santos. — Aguarde oportunidade.
Olinda Guimarães. — Aguarde oportunidade.
Ernesto Babo. — Aguarde oportunidade.
Ruth Guimarães. — Não ha o que deferir.

Segunda Secção

Por portarias de 14 do corrente mez:

Foram concedidas as seguintes licenças:

De dois mezes, para tratamento de saude, ao servente da Directoria do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal, Jacintho Costa;

De dois mezes, nos termos do art. 6º do decreto n. 12, de 15 de abril de 1935, ao terceiro sargento da Polícia Militar do Districto Federal, Alfredo Esteves da Silva;

De seis mezes, nos termos do art. 1º, parágrafo unico e demais dispositivos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao guarda de primeira classe da Inspectoria da Guarda Civil da Policia do Districto Federal, Jorge Vieira de Souza.

Foi declarado que se chama João Evangelista Lessa Cruz, e não João Evangelista Lessa, o guarda de segunda classe da Inspectoria do Trafego da Policia Civil do Districto Federal, nomeado com outros funcionarios pelo decreto n. 22.430, de 3 de fevereiro de 1933.

Foi declarado, á vista do decreto de 29 de julho findo e de conformidade com o dispositivo nos arts. 1.º da lei numero 8.605, de 11 de dezembro de 1918 e 114 do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.878, de 14 de novembro de 1919 combinados com o art. 3.º da lei n. 5.450, de 16 de janeiro de 1928, que o guarda civil de segunda classe da Policia do Districto Federal, Abilio Pinto de Figueiredo tem direito á pensão annual de quatro contos e duzentos mil réis (4:200\$000) a contar do dia 23 de maio de 1932 e que lhe será paga no Thesouro Nacional ou na Delegacia da Fazenda do Estado para onde transferir a sua residencia.

Por apostilla feita em 14 do corrente mez, no decreto de 6 de julho ultimo, foi declarado que a identificadora do Instituto de Identificação da Policia Civil do Districto Federal, a que se refere o mesmo decreto, se chama Ema Alvim Saldanha, e não como nelle está escripto.

Por apostilla feita em 14 do corrente mez, no decreto de 16 de setembro de 1935, foi declarado que o servente da Policia Especial da Policia Civil do Districto Federal, a quem se refere o mesmo decreto, se chama Hermes Gomes de Andrade, e não como nelle está escripto.

Por apostillas feitas em 14 do corrente mez, nos decretos de 15 de junho ultimo, foi declarado que os guardas de segunda classe da Inspectoria da Guarda Civil da Policia do Districto Federal, aos quaes se referem os mesmos decretos, se chamam Normande Costa, Ubirajára Mendonça e Manoel Edewiges Vieira de Araujo, e não como nelles estão escriptos.

Requerimentos despachados:

José da Silva Porto. — Apresente documento de que o Instituto de Identificação não lhe fornece attestado de bons antecedentes, por existir, alli, unicamente, a nota, de sua exclusão da Policia Militar.

Manoel Pereira de Souza. — Indeferido, á vista das conclusões a que chegou o respectivo inquerito.

Pedro dos Santos Motta. — Mantido o despacho anterior.

Joaquim Gonçalves Pinto. — Dirija-se ao chefe de Policia, a quem foi remettido o processo de rectificação de assentamentos.

Belgrano Duarte dos Santos. — Indeferido, á vista da informação do commandante.

Walter da Silva Verissimo. — Indeferido, á vista da informação do chefe de Policia.

Antonio da Silva Loureiro. — Indeferido, á vista da informação do commandante.

Diamantino Lourenço. — Archive-se.

Directoria do Interior

ACTOS DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 13 de agosto de 1936

Requerimento despachado

Fernando Caldas, pelo serviço de recortes "Ecla", propondo fornecer recortes de jornaes em troco de exemplares do "Diario Official". — Indeferido.

Directoria de Contabilidade

Primeira Secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Expediente de 1 de agosto de 1936

Officios:

Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.188 — Transmittiu-se, para informar, o requerimento em que Braz Martins Vianna, mestre, aposentado, daquelle repartição, pede pagamento da gratificação especial de que trata a lei 4.680.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 1.189 — Restituiu-se o processo em que Flavio Gabriel Martins, ex-escrivão eleitoral em São Matheus, pede pagamento de gratificação.

— Ao delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 1.190 — Restituiu-se o processo relativo ao pagamento da gratificação ao servente, interino, daquelle Tribunal, Pery Vasconcellos Mello.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.191 — Restituiu-se a primeira via do pedido numero 49, e communicou-se que o empenho relativo ao mesmo pedido acompanhado da copia da respectiva factura, deve ser encaminhado á Contadoria Central da Republica:

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.192 — Transmittiu-se a segunda via do pedido numero 42 — Pessoal.

Requerimento despachado

Ernesto Rodrigues Pereira Dutra, pedindo pagamento por substituição. — Requeira separadamente, de modo que a liquidação da divida possa ser feita por exercicio encerrado, nos termos da excepção do paragrapho 2º, do artigo 404 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União.

Primeira Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 3 de agosto de 1936

Telegrammas:

Ao juiz federal na Secção do Estado do Pará — Communicou-se que este ministerio não dispõe de credito para attender a despesa com o fornecimento de moveis e machinas de escrever para aquelle Juizo.

— Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catharina — Communicou-se haver sido solicitado ao Ministerio da Fazenda a distribuição á Delegacia Fiscal, naquelle Estado, do credito de 12:000\$0000, para pagamento dos alugueis do predio occupado por aquelle Tribunal.

Avisos:

Ao director da Escola Quinze de Novembro:

N. 1.036 — Declarou-se haver sido concedida delegação de competencia para effectuar pagamentos por conta do credito de 342:480\$000.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.037 — Communicou-se haver sido delegada competencia ao director da Escola Quinze de Novembro Dr. Francisco de Assis Perdigão Nogueira, para effectuar pagamentos por conta do credito de 342:480\$000.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 1.038 — Communicou-se haver sido dada sciencia ao Tribunal de Contas da delegação conferida ao director da Escola Quinze de Novembro para effectuar pagamentos por conta do credito de 342:480\$000.

N. 1.039 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina do credito de 12:000\$000, para pagamento de alugueis do predio destinado ao Tribunal Regional Eleitoral naquelle Estado.

N. 1.040 — Transmittiram-se os documentos relativos á abertura dos creditos supplementares de 78:000\$ e 1.030:670\$ respectivamente destinados á Escola João Luiz Alves e Imprensa Nacional.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.041 — Communicou-se haver sido encaminhados ao ministro da Fazenda os documentos relativos á abertura dos creditos de 78:0000\$ e 1.030:670\$, destinados á Escola João Luiz Alves.

— Ao director da Escola João Luiz Alves:

N. 1.042 — Communicou-se haverem sido remettidos ao ministro da Fazenda os documentos relativos á abertura do credito supplementar de 78:0000\$, destinado áquella Escola.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.043 — Communicou-se haverem sido remettidos ao ministro da Fazenda os documentos relativos á abertura do credito supplementar de 1.030:670\$, destinado áquella Imprensa.

— Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.044 — Restituiram-se os documentos relativos a publicações feitas pelo jornal "O Imparcial", de São Gabriel, na importancia de 5:392\$400; e declarou-se que a alludida despesa deverá ser liquidada pelo Governo do Estado.

Segunda Secção

Ao ministro da Fazenda — Solicitaram-se os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 1.030 — A' Companhia Telephonica Brasileira, de \$418 por serviços telephonicos prestados em 1933 ao Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

N. 1.031 — A Aymoré Antonio Xavier de \$2\$100, proveniente de vencimentos que deixou de receber de 21 a 31 de dezembro de 1935, como aprendiz de 2ª classe da Imprensa Nacional.

N. 1.032 — A' Companhia Telephonica Brasileira, de \$905\$400, de serviços telephonicos á Casa de Correção, no 1º semestre deste anno.

N. 1.033 — A' Casa Pratt S. A., de \$416\$000, serviços feitos nas machinas de escrever da Procuradoria Geral da Republica em outubro de 1935.

N. 1.034 — A diversos, \$3:663\$900, por substituições occorridas na Secretaria da Corte de Appellação do Districto Federal, no 1º trimestre deste anno.

— Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras:

N. 1.035 — Transmittiu-se copia do officio do Lloyd Brasileiro, relativo a transportes de material destinado ás Repartições Publicas.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Telegramma:

Ao delegado fiscal no Estado de Santa Catharina.

Communicou-se haver sido solicitada ao ministro da Fazenda a distribuição do credito de \$12:000\$, para pagamento de alugueis do predio occupado pelo Tribunal Regional Eleitoral naquella Estado.

Primeira Secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Expediente de 4 de agosto de 1936

Officios:

Ao director geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal:

N. 1.193 — Restituíram-se os documentos comprobatórios da applicação do adiantamento de \$4:000\$, feito ao porteiro Nestor Bernardo Vieira, afim de serem os documentos visados pela autoridade competente e devidamente processados.

— Ao director da Rede Mineira de Viação:

N. 1.194 — Restituiu-se o processo de pagamento da conta na importancia de \$46\$300, proveniente de passagens concedidas em 1935, ao official desta Secretaria de Estado, Archimedes Navier da Silveira, afim de ser o processo intidoado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, visto tratar-se de divida por exercicio já encerrado.

Segunda Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao ministro de Estado da Fazenda:

N. 1.045 — Solicitou-se o pagamento de \$3:560\$, a funcionários da Secretaria de Estado constantes de uma folha annexa ao dito aviso, proveniente de serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente.

— Ao presidente da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 1.047 — Solicitou-se a restituição á firma Mappin Stores Brasil Ltda., da quantia de \$7:600\$000, relativa á caução depositada naquella Caixa na caderneta n. 224.490, da 5ª serie, como garantia do cumprimento dos trabalhos constantes do ajuste assignado em 27 de janeiro de 1936, para fornecimento de mobiliario ao gabinete do Sr. ministro, visto já estarem terminados e aceitos os alludidos fornecimentos.

— Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras:

N. 1.046 — Recommendaram-se providencias no sentido de serem prestadas informações pessoas ao procurador da Republica na secção do Districto Federal, relativamente á restão de facto, habilitando-o a defender os interesses da nação, na acção promovida pela firma Bulhões Pedreira & mp. Ltda.

N. 1.048 — Declarou-se haver sido approvada a conferencia realizada naquella Escriptorio para o fornecimento armacoes metallicas destinadas ao Archivo do Escriptorio.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.195 — Transmittiu-se, para encadernar, a collecção do "Diario Official" relativa ao mez de julho findo.

— Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras:

N. 1.197 — Transmittiu-se a representação do director da secção da Directoria do Interior sobre armarios para guarda de livros.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.198 — Transmittiram-se os pedidos ns. 602.036 e 802.037.

Primeira Secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Expediente de 5 de agosto de 1936

Officios:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.200 — Restituiu-se o processo relativo ao pedido de pagamento da Rede Mineira de Viação, de transportes requisitados pelo juiz federal na Secção do Estado do Rio de Janeiro, em 1935, visto competer ao Ministerio da Fazenda a liquidação da despesa.

— Ao presidente da Comissão de Liquidação da Divida Flutuante:

N. 1.201 — Restituiu-se o processo referente ao pagamento da gratificação a Sofocles Barros de Oliveira, declarando que o Departamento Nacional de Saude Publica, ao qual pertence o referido funcionario, está subordinado ao Ministerio da Educação e S. Publica.

— Ao commandante do Corpo de Bombeiros:

N. 1.202 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser incluído na relação organizada pela Contadoria daquela Corporação, o nome do bombeiro José Pereira da Silva, reformado por decreto de 27 de julho deste anno.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.203 — Restituiu-se a primeira via do empenho numero 23, na importancia de \$654\$800, afim de, acompanhada da copia da respectiva factura, ser encaminhada á Contadoria Central da Republica.

Segunda Secção

Ao director geral da Imprensa Nacional.

N. 1.199 — Transmittiram-se os modelos do material de expediente de que carece a Procuradoria da Republica na Secção do Estado do Rio de Janeiro e pediu-se o orçamento da despesa respectiva.

Requerimentos despachados

Companhia Telephonica Brasileira — Pedindo pagamento de ligações inter-urbanas feitas por funcionarios da Secretaria da Procuradoria da Justiça Eleitoral — As contas referem-se a ligações de caracter particular e já foram pagas.

Panair do Brasil S. A., pedindo pagamento de passagens concedidas o ao Dr. Martiano Prado, interventor federal no Acre. — Selle o requerimento, na forma da lei.

Primeira Secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 1.207 — Restituiu-se o processo da dactylographa da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral naquella Estado, Sulamita Queiroz Balbi, visto não lhe assistir direito sinão ao vencimento já recebido, na razão de 50 % da remuneração do cargo.

Segunda Secção

Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.210 — Remetteu-se a segunda via do pedido n. 73, de trabalhos executados no Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal.

N. 1.214 — Idem, idem n. 72, de fornecimentos de material de expediente a esta Directoria.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.211 — Transmittiu-se a primeira via do pedido numero 73.

— Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras

N. 1.213 — Transmittiu-se á primeira via do pedido numero 73.

Primeira Secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao director da Casa de Correção:

N. 1.215 — Restituíram-se as folhas de pagamento a que fizeram jus em 1935 o guarda Abilio José dos Santos pela substituição do mestre-pedreiro, e o guarda interino Antonio Quedes da Costa, afim de que nellas sejam feitas a classificação da despesa, quando corrente o respectivo exercicio e observado o disposto no artigo 238 paragrapho unico do regulamento do Código de Contabilidade da União.

— Ao secretario da Corte Suprema:

N. 1.217 — Communicou-se que se torna necessaria a feitura da folha de pagamento da gratificação que compete ao ministro Octavio Kelly, por substituições ocorridas em 1932 e 1933, no então Supremo Tribunal Federal e remetida a Despesa Publica do Thesouro Nacional.

— Ao director geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal:

N. 1.218 — Solicitou-se o encaminhamento a esta Directoria do requerimento de Joaquim Ernesto Bandeira, uma vez que não teve entrada na Secretaria de Estado.

— Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.216 — Transmittiu-se a segunda via do pedido numero 59, referente a substituições de tres promotores publicos adjuntos, interinos.

N. 1.219 — Transmittiu-se a segunda via do pedido numero 58, referente a substituições de supplentes prelores, interinos, da Corte de Appellação do Districto Federal.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officios remetidos:

Dia 14 de agosto de 1936

Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 920 — Encaminhando, acompanhado de uma certidão passada pela Secção do Pessoal deste estabelecimento, o requerimento em que Aristides Manoel Borges, impressor especial, solicita seis meses de licença-premio. (M. 70.674-36).

N. 921 — Communicando ter concedido trinta dias de licença para tratamento de saúde, ao auxiliar de officina de 2ª classe Antonio Sebastião dos Santos. (M. 70.676-36).

N. 922 — Encaminhando, acompanhado de uma certidão passada pela Secção do Pessoal deste estabelecimento, o requerimento em que José Ernesto Coelho, compositor de 1ª classe, requer seis meses de licença-premio. (M. 70.677-36).

N. 923 — Communicando ter concedido trinta dias de licença para tratamento de saúde, á encadernadora de 4ª classe Adelia Duarte da Silva. (M. 70.684-36).

N. 924 — Communicando o fallecimento do compositor de 1ª classe da Industria do Jornal, deste estabelecimento, Cybriano Ferreira Pinto. (M. 70.702-36).

— Ao Sr. Ruy Rosado de Aguiar — Iral — Rio G. do Sul:

N. 925 — Respondendo á carta do 31 de julho ultimo. (P. 61.132-36).

— Ao Sr. coronel José da Silva Pereira, chefe da 2ª C. R. da 1ª Região Militar — Niteroy:

N. 926 — Restituindo as relações de mod. K., relativas aos cidadãos sorteados no anno de 1935. (G. 40.349-36).

— Ao Exmo. Sr. juiz de direito da 4ª Vara Cível:

N. 927 — Respondendo o officio s/n., de 1 do corrente, e acompanha o edital. (J. 10.771-36).

— Ao Sr. contador geral da Republica:

N. 928 — Remettendo a guia do recolhimento feito ao Banco do Brasil, pela Thesouraria desta repartição, da receita arrecadada no dia 12 do mez corrente.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 929 — Sobre o pedido do talão n. 624.265.

Requerimentos despachados:

Dia 11 de agosto de 1936

Associação Beneficente "Credito ao Funcionario Publico" (P. 61.108-36). — Levantado o deposito, pague-se a

quem legalmente habilitado, a quantia de 2:961\$100 (dois contos novecentos e sessenta e um mil e cem réis), quantia esta apurada de accordo com a classificação da folha 4.

Olavo Mesquita (P. 61.149-36). — Certifique-se o que constar.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de agosto de 1936

Requerimento despachado:

Orelto Carlomagno, pede licenciamento como dentista pratico. — Deferido, desde que sejam apresentados os documentos a que se referem as alíneas a e e do artigo terceiro do decreto n. 22.501, de 27 de fevereiro de 1933. (11.370-36).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de agosto de 1936

Requerimentos despachados:

Dr. Gustavo de Sá Lessa, pedindo certidão de tempo de serviço. — O requerente deverá apresentar certidão extrahida, á vista das folhas de pagamento. (9.805-36).

Lino dos Santos Costa, pedindo certidão. — Certifique-se. (10.909-36).

Dr. Raymundo Chaves de Freitas, pedindo certidão. — Deferido, á vista do parecer. (6.810-35).

Manoel Pombó de Araujo, pedindo certidão. — O requerente deverá apresentar certidão, contrahida á vista das folhas de pagamento. (13.581-36).

Licença:

Seis meses, nos termos do artigo 1º do decreto numero 42, de 15 de abril de 1935, ao servente de primeira classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Carlos Francisco da Silva. (8.841-35).

Dia 14

Requerimentos despachados:

Manoel de Souza Ramos, pedindo os favores do paragrafo segundo do artigo 13 do decreto numero 13.538, de 9 de abril de 1919. — O requerente deverá apresentar os documentos a que allude a informação. (13.793-36).

Candido Pereira Pacheco, pedindo os favores do paragrafo segundo do artigo 13 do decreto numero 13.538, de 9 de abril de 1919. — O requerente deverá apresentar documentos que justifiquem o deferimento de seu pedido. (13.880-36).

Superintendencia de Obras e Transportes

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDEENTE

Dias 12 de agosto de 1936

Ao director geral de contabilidade:

Officio n. 393 — Accusando o recebimento do officio numero R-4.449, de 8 do corrente, e agradecendo a comunicação.

— Ao director do Dominio da União:

Officio n. 395 — Reiterando a solicitação feita no officio n. 373, de 8 de julho ultimo, relativa a passagem para este ministerio do terreno sito ás ruas Mello e Souza e Gotemburgo.

— Ao director dos Serviços de Utilidade Publica:

Officio n. 396 — Communicando que o Sr. ministro exarrou, no processo respectivo o seguinte despacho: "Providenciar opportunamente".

— Ao director do Instituto de Neuro-Syphilis:

Officio n. 400-300 — Respondendo ao officio numero 23, de 4 do corrente, e pedindo a devolução do processo numero 12.806, afim de que sejam tomadas as providencias solicitadas.

— Ao inspector geral de iluminação:

Officio n. 397-298 — Respondendo ao officio numero 264, de 4 do corrente e communicando já terem sido feitas na instalação electrica do Hospital Colonia de Jacarépaguá, as modificações intimadas.

— Ao representante da Société Anonyme du Gaz:
 Officio n. 398-299 — Respondendo ao officio n. G-359, de 4 do corrente, e adecendo as providencias tomadas e comunicando que quanto a installação de ramaes independentes de luz e força, é coisa que cabe a essa sociedade fazer, sem direito a indemnização.

Dia 13

Ao inspector de aguas e esgotos:

Officio n. 401 — Solicitando o obsequio de autorizar o fornecimento a esta superintendencia de copia da planta da antiga caixa d'agua do Estacio, que se achu archivada nesta inspectoría.

Inspectoria de Fiscalização do Exercício Profissional

Requerimentos despachados

Dia 21 de julho de 1936

N. 4.286, de 1936 — Eduardo Mautret Muzar. — Inscreva-se apenas como massagista.

N. 3.707, de 1936 — Otto Voigt. — Deferido.

N. 3.706, de 1936 — Otto Voigt. — Deferido.

N. 3.708, de 1936 — Otto Voigt. — Deferido.

N. 3.710, de 1936 — Otto Voigt. — Deferido.

N. 3.711, de 1936 — Otto Voigt. — Deferido.

6.771, de 1936 — Cecy Gaspar. — Compareça nesta inspectoría.

N. 3.712, de 1936 — Otto Voigt. — Deferido.

N. 1.724, de 1936 — Manoel Joaquim da Silva. — Compareça nesta inspectoría.

Dia 22

N. 1.147, de 1936 — José Constancio B. Franco. — Deferido.

N. 1.028, de 1936 — Hercilia Freire Mello. — Deferido.

N. 1.029, de 1936 — José Francisco da Silveira. — Deferido.

N. 3.291, de 1936 — Felisbello da Fonseca Doria. — Deferido.

N. 6.497, de 1936 — José Ferreira da Silva — Deferido.

N. 1.870, de 1936 — José Pereira da Silva. — Deferido.

N. 3.421, de 1936 — José Lintz, Filho — Deferido.

N. 3.422, de 1936 — João Evangelista da Silva. — Deferido.

N. 87, de 1936 — Cicero Cirne Carneiro. — Compareça nesta inspectoría.

N. 2.974, de 1936 — Pedro Murrieta Santos. — Compareça nesta inspectoría.

3.735, de 1936 — Jorge Leite da Fonseca e Silva. — Deferido.

N. 1.498, de 1936 — Laura Villas Bôas do Carmo. — Deferido.

Dia 23

N. 1.276, de 1936 — José Bonifacio Guerreiro Maio. — Deferido.

N. 3.196, de 1936 — Paulo Seabra. — Deferido.

N. 4.321, de 1936 — Nilo Jacyntho da Silva. — Deferido.

N. 849, de 1936 — Oscarina Ferreira Cardoso. — Compareça nesta inspectoría.

N. 3.122, de 1936 — José Alberto de Luca. — Remetta-se aos chimicos.

Ns. 2.725 e 2.991, de 1936 — Jacomo Pelosi. — Deferido.

N. 1.292, de 1936 — João Valerio da Silva. — Deferido.

N. 2.932, de 1936 — Freyolnet Perisse. — Deferido.

N. 3.857, de 1936 — Antonio Alves Sobrinho. — Deferido.

N. 4.056, de 1936 — O' Daly Ferreira Soares. — Deferido.

N. 2.613, de 1936 — Antonio Francisco de G. Pereira. — Deferido.

N. 2.611, de 1936 — Romeu de Moraes. — Deferido.

N. 4.131, de 1936 — Albino de Lacerda. — Deferido, por equidade.

N. 3.853, de 1936 — Themistocles Scarinci. — Compareça nesta inspectoría.

Dia 24

N. 3.511, de 1936 — Dr. Otto Surerus. — Deferido.
 N. 3.473, de 1936 — Antonio Lopes da Costa. — Compareça nesta inspectoría.

N. 3.086, de 1936 — Paul Kleiner. — Deferido.
 N. 2.890, de 1936 — José Bomeisel Junior. — Deferido.
 N. 4.126, de 1936 — Dr. Genesio Pacheco. — Remetta-se ao Instituto Oswaldo Cruz.

N. 3.472, de 1936 — Antonio Lopes da Costa. — Compareça nesta inspectoría.

N. 3.924, de 1936 — Cecy Gaspar. — Compareça nesta inspectoría.

N. 2.859, de 1936 — José Affonso de Miranda. — Compareça nesta inspectoría.

Dia 25

N. 3.378, de 1936 — Pedro Murrieta Santos. — Indeferido.

N. 360, de 1936 — Carlos Romeiro Peret. — Deferido.

N. 3.495, de 1936 — Jacomo Pelosi. — Deferido.

N. 3.138, de 1936 — Nobrega, Fernandes & Companhia. — Certifique-se.

N. 4.058, de 1936 — Manoel Luiz F. da Costa. — Indeferido.

N. 3.905, de 1936 — Carlos Emilio Antunes. — Deferido.

N. 3.908, de 1936 — Brandão Rochatti & Companhia. — Compareça nesta inspectoría.

N. 4.449, de 1936. — Carlos Pinho. — Indeferido.

Dia 27 de julho de 1936

N. 3.598, de 1934 — Ancona Lopez & Cia. — Deferido.

N. 6.677, de 1936 — Eric De Burgh Newcomb. — Compareça nesta inspectoría.

N. 5.022, de 1936 — Vicent Pinto. — Archive-se.

N. 3.127, de 1936 — Instituto Chimiotherapico Ltd. — Archive-se.

N. 3.126, de 1936 — Instituto Chimiotherapico Ltd. — Archive-se.

N. 3.944, de 1936 — Diocleciano de Avellar, Pegado. — Indeferido.

N. 3.474, de 1936 — Antonio Lopes da Costa. — Compareça nesta inspectoría.

N. 3.404, de 1936 — J. Rademaker. — Certifique-se.

N. 965, de 1936 — Alfredo de Magalhães Queiroz. — Compareça nesta inspectoría.

N. 3.470, de 1936 — Piper Menezes de Lacerda. — Deferido.

N. 3.322, de 1936 — Constantino Alves Nunes. — Mantenho o despacho anterior.

Dia 28

N. 4.153, de 1936 — Amadeu Leopardo. — Deferido.

N. 4.350, de 1936 — Luiz O. de Carvalho. — Deferido.

N. 3.810, de 1936 — Horacio Pereira Santiago. — Deferido.

N. 3.368, de 1936 — Carlos Emilio Antunes. — Deferido.

N. 3.865, de 1936 — Nestor Martins Bastos. — Deferido.

N. 3.537, de 1936 — Otto Serpa Granado. — Deferido.

N. 2.290, de 1936. — Arthur Martins de Souza. — Deferido, por equidade.

N. 1.850, de 1936. — Oscar Loureiro. — Deferido.

N. 2.193, de 1936 — José Matheus Gomes. — Deferido.

N. 3.539, de 1936 — Otto Serpa Granado. — Remetta-se aos chimicos.

N. 4.362, de 1936 — Hermilo Miranda Vaz. — Deferido.

N. 3.889, de 1936 — Laboratorio Zambelletti Limitada. — Deferido.

N. 3.538, de 1936 — Otto Seroa Granado. — Deferido.

N. 3.162, de 1936 — Edevar Ramos. — Deferido.

N. 4.140, de 1936 — Cecy Gaspar. — Deferido.

N. 1.973, de 1936 — José Domingos dos Santos. — Deferido, por equidade.

N. 4.141, de 1936 — Pericles Andrade Villela. — Deferido.

N. 4.209, de 1936 — João Luiz de Aquino Gaspar. — Deferido.

N. 2.182, de 1936 — Alvaro Estanislau de Faria. — Deferido.

N. 6.642, de 1936. — Hermilo Miranda Vaz. — Deferido.

Dia 29

- N. 3.572, de 1936 — Carlos Claudio da Silva. — Indeferido.
 N. 2.865, de 1936 — Joaquim Duarte Barbosa. — Certifique-se.
 N. 1.583, de 1936 — Honoria Gunther. — Compareça nesta inspeccoria.
 N. 1.582, de 1936 — Honoria Gunther. — Compareça nesta inspeccoria.
 N. 1.579, de 1936 — Honoria Gunther. — Compareça nesta inspeccoria.
 N. 1.581, de 1936 — Honoria Gunther. — Compareça nesta inspeccoria.

Dia 30

- N. 2.154, de 1936 — Lannes Caldeira. — Deferido.
 N. 2.216, de 1936 — Floriano Cesar de Carvalho. — Deferido.
 N. 2.637, de 1936 — Germano Stylita Cardoso. — Deferido.
 N. 3.781, de 1936 — Vivaldo Maia. — Deferido.
 N. 3.632, de 1936 — Dr. Arnaldo F. da Rocha e Silva. — Compareça nesta inspeccoria.
 N. 3.878, de 1936 — Lucas Gouvea do Amaral. — Deferido.
 N. 3.168, de 1936 — Candida Fonseca. — Compareça nesta inspeccoria.

Dia 31

- N. 3.091, de 1936 — Monclar de Lima Rocha. — Compareça nesta inspeccoria.
 N. 4.519, de 1936 — Arthur de Vasconcellos Veiga. — Indeferido.
 N. 4.128, de 1936 — João Baptista Rossi. — Compareça nesta inspeccoria.
 N. 3.780, de 1936 — João Guglielmo. — Compareça nesta inspeccoria.
 N. 3.658, de 1936 — Maria José Garcia. — Deferido.
 N. 2.962, de 1936 — Waldemar Russo. — Remetta-se aos chimicos.
 N. 4.023, de 1936 — João de Almeida Vergueiro. — Deferido.
 N. 3.556, de 1936 — Raymundo M. Melcher Navegantes. — Deferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 14 do corrente foi conferido o titulo honorifico de conselheiro de embaixada ao primeiro secretario Cato de Mello Franco.

Ministerio da Fazenda

No decreto de 27 de dezembro de 1933, designando José Magalhães Vieira de Mello para o cargo de praticante de 2ª classe em Comissão, da Contadoria Central da Republica, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 17.559, de 1936, o funcionario designado por este decreto praticante de 2ª em comissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivado nesse cargo, de accordo com a consignação IV, n. 5, de 12 de outubro de 1934."

Rio de Janeiro, 14 de março de 1936. — A. de Souza Costa.

No decreto de 27 de dezembro de 1933, designando Jobel Tinoco, para o cargo de praticante de 2ª em comissão, da Contadoria Central da Republica, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob numero 17.759, de 1936, o funcionario designado por este decreto, praticante de 2ª em comissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivado nesse cargo, de accordo com o disposto na Consignação IV, n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934."

Rio de Janeiro, 3 de março de 1936. — A. de Souza Costa.

No decreto de 26 de julho de 1933, nomeando Jeovah Mattos, collector das rendas federaes em Cedro, Estado do Ceará, foi feita a seguinte apostilla: "Chama-se Jeovah de Fi-

gueiredo Mattos e não Jeovah Mattos, o exactor nomeado por este decreto, conforme provou com documento habil, junto ao processo sob n. 18.009, de 1936."

Rio de Janeiro, 14 de março de 1936. — A. de Souza Costa.

No decreto de 27 de dezembro de 1933, designando João Machado da Costa para o cargo de praticante de 2ª em comissão, da Contadoria Central da Republica, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 17.761, de 1936, o funcionario designado por este decreto, praticante de 2ª em comissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivado nesse cargo de accordo com o dispositivo na Consignação IV, n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934."

Rio de Janeiro, 14 de março de 1936. — A. de Souza Costa.

No decreto de 20 de março de 1929, promovendo a porteiro cartorario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, o continuo Gastão Correia de Almeida, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista o disposto no artigo 1º da lei n. 207, de 27 de maio do corrente anno, o serventuario promovido a porteiro-cartorario da Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, passa a denominar-se: "Chefe de Portaria" — Cartorario, da mesma repartição."

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1936. — A. de Souza Costa.

No decreto de 30 de outubro de 1935, promovendo por antiguidade a terceiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, o quarto escripturario da mesma repartição — Maria Elisa Thaumaturgo Lobo, foi feita a seguinte apostilla: "Por haver contrahido nupcias, passa a chamar-se Maria Elisa Lobo de Oliveira, a funcionaria promovida por este decreto, conforme provou com documento habil junto ao processo 43.283, de 1936."

Rio de Janeiro, 14 de março de 1936. — A. de Souza Costa.

No decreto de 31 de outubro de 1934, nomeando Horacio de Oliveira, porteiro da Directoria do Imposto de Renda, nos termos do decreto n. 23.841, de 7 de fevereiro de 1934, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista o disposto no artigo 1º da lei n. 207, de 27 de fevereiro do corrente anno, o funcionario nomeado por este decreto porteiro da Directoria do Imposto de Renda, passa a denominar-se "Chefe de Portaria" da mesma repartição."

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1936. — A. de Souza Costa.

No decreto de 24 de maio de 1933, nomeando Jorge Teixeira Franca, escrivão da Collectoria das rendas federaes em Pires do Rio, no Estado de Goyaz, foi feita a seguinte apostilla: "Chama-se Joaquim Jorge Teixeira Franca e não Jorge Teixeira Franca o exactor nomeado por este decreto conforme provou com documento habil junto ao processo numero 38.027, de 1936."

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1936. — A. de Souza Costa.

No decreto de 28 de agosto de 1935, promovendo o collector da Collectoria das Rendas Federaes em Pires do Rio, no Estado de Goyaz, o escrivão da mesma exactoria, Jorge Teixeira Franca, foi feita a seguinte apostilla: "Chama-se Joaquim Jorge Teixeira Franca e não Jorge Teixeira Franca o exactor promovido por este decreto, conforme provou com documento habil junto ao processo sob n. 38.027, de 1936."

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1936. — A. de Souza Costa.

No decreto de 6 de março corrente, nomeando o servent de expediente da Alfandega do Rio de Janeiro — Manoel Silva para o lugar de ajudante do thesoureiro da mesma repartição, foi feita a seguinte apostilla: "Chama-se Manoel de Silva, o serventuario nomeado por este decreto."

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1936. — A. de Souza Costa.

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, por portaria de 14 do corrente, concedeu 3 mezes de licença, para tratamento de saúde, do agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Pará, Antenor Xavier de Almeida.

Por portaria de igual data foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do artigo 1º do decreto numero 42, de 15 de abril de 1935, ao thesoureiro da Delegacia Fiscal do The-souro Nacional no Estado da Bahia, Trajano Silvestre Drummond, ficando-lhe marcado o prazo de oito (8) dias para entrar no gozo da referida licença.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional**Requerimentos despachados**

Pelo Sr. Presidente da Republica:

N. 42.214/36 — Eurico Serzedello Machado, 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo que, por equidade, seja contada sua antiguidade de classe, a partir de 14 de dezembro de 1925. — Archive-se.

— Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 53.338/36 — D. Carmen Neves Richer, pedindo uma certidão. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Viação.

Processos relativos á aposentadoria dos seguintes:

N. 55.056/36 — Oswaldo Packness Junior, bedel da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro. — Convidem-se os herdeiros a satisfazer as exigencias do disposto no art. 270 do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

N. 55.054/36 — José Alves Barbosa, guarda dos Serviços de Prophylaxia. — Convidem-se os herdeiros a satisfazerem as exigencias do disposto no art. 270 do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

N. 54.977/36 — Leopoldina da Silveira, lavadeira do Preventorio Paula Candido. — Satisfaca a exigencia.

N. 52.132/36 — Murillo Mendes Vianna, inspector de 3ª classe dos Correios e Telegraphos, pedindo abono de gratificação adicional. — Indeferido, nos termos do parecer.

N. 52.134/36 — José Salustiano Rodrigues Baptista, 2º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo abono de gratificação adicional. — Indeferido, nos termos do parecer.

N. 48.788/36 — José Antonio da Silva Forrester, 1º official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos no Districto Federal, pedindo abono de gratificação adicional. — Indeferido, nos termos do parecer.

N. 40.181/36 — Alvaro Crespo de Oliveira, engenheiro da Inspectoria Federal das Estradas. — Satisfaca a exigencia.

Processos de montepio dos seguintes:

N. 49.954/36 — D. Cecilia Campos de Gouvêa Freire, pedindo reversão de pensão. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 38.442/36 — D. Maria Candida de Oliveira, viuva do agente fiscal do imposto de consumo, Antonio Sattamini de Oliveira. — Habilite-se mediante justificação em juizo, de accordo com o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

N. 28.974/36 — D. Idalcinda de Souza Figueiredo, pedindo reversão de pensão. — Apresente o attestado a que se refere a informação.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de agosto de 1936

Avisos:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 47 — Solicitando a remessa da conta corrente explicativa, a que se refere o paragrapho unico do art. 91 do Regulamento de Contabilidade, necessaria á solução do aviso n. 1.389, de 26 de junho ultimo, referente á abertura de credito suplementar destinado á despesa com a conclusão dos melhoramentos nos portos de Itajahy e Laguna, Estado de Santa Catharina.

Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 16 — Comunicando que, á vista dos fundamentos do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, deixa de ser autorizada a indemnização de que tratou o aviso numero 2E-592, de 28 de março de 1935, á Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional, da importancia de \$9.897\$306, proveniente de prejuizos causados aquella instituição por ex-thesoureiros da mesma caixa.

Officios:

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 50 — Comunicando, em resposta ao officio numero 280, de 8 de junho ultimo, que o trabalho de revisão dos vencimentos dos funcionarios civis da União, elaborado pela Comissão Especial, está sendo examinado, afim de ser sub-mettido, com a possivel brevidade, á alta deliberação da Camara dos Deputados.

N. 51 — Remettendo a mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de exposição feita pelo Ministerio da Fazenda, sobre a necessidade de ser aberto um credito especial na importancia de 5.000:000\$000, destinado á compra de aviões de treinamento.

Mensagem

Senhores membros da Camara dos Deputados:

Na inclusa exposição de motivos, que tenho a honra de encaminhar á vossa apreciação, o ministro de Estado dos Negocios da Fazenda justifica a necessidade de ser autorizada a abertura de um credito especial, pelo Ministerio da Guerra, no valor de 5.000:000\$000 (cinco mil contos de réis), que se faz preciso para ser applicado pela Directoria da Aviação, na compra de aviões de treinamento.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1936.

GETULIO VARGAS,

Exposição de motivos

Exmo. Sr. Presidente da Republica:

O Ministerio da Guerra expõe, nos papeis annexos, a impreterivel e urgente necessidade de serem adquiridos para a Aviação Militar quarenta aviões de treinamento avançado.

O orçamento prévio dessa aquisição importa em setecentos e vinte mil dollars (\$s 720.000), precisando a Directoria da Aviação para realizar a compra de taesapparelhos de um credito de 5.000:000\$000, correspondente a u\$s 280.000, afim de completar o total necessario, visto que já dispõe de recursos no valor de u\$s 440.000.

Nesta conformidade, cumprindo o que dispõe a lei numero 75, de 24 de junho de 1935, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne providenciar junto á Camara dos Senhores Deputados, no sentido de ser autorizada a abertura de um credito especial, pelo Ministerio da Guerra, na importancia de 5.000:000\$000 (cinco mil contos de réis), para ser applicado na compra de aviões de treinamento pela Directoria da Aviação, devendo a despesa correr mediante as operações de credito que se tornarem necessarias.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1936. — Arthur de Souza Costa.

Officios:

N. 52 — Informando quanto aos serviços a cargo da Contadoria Central da Republica, objecto do officio da Camara dos Deputados n. 448 e outros, de 14 de julho ultimo:

— Ao Sr. presidente da Associação Brasileira de Imprensa:

N. 140 — Respondendo ao officio de 14 do mez findo, referente á penalidade imposta ao director do jornal *O Norte*.

— Ao Sr. secretario das Finanças do Estado de Minas Geraes:

N. 7 — Comunicando o resolvido pelo Sr. Presidente da Republica, relativamente á conversão das apolices estaduais, emitidas em virtude do decreto n. 10.246, de 6 de janeiro de 1932.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 1 de agosto de 1936

Officios:

Ao Sr. chefe da 1ª Circumscripção de Recrutamento Militar:

N. 46 A — Comunicando que o bacharel Henrique de Macedo Soares, nomeado ultimamente para o lugar de fiscal de consignações em folha de pagamento no Districto Federal, tomou posse desse cargo na presente data, tendo satisfeito a exigencia de que trata o Boletim do Exercito, numero 62, de 10 de novembro de 1933.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 10 de agosto de 1936

Officio:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 264 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, nesta data, assumi o exercicio do cargo de director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, para que fui nomeado por decreto de 6 do corrente.

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — O director, Jodo da Cruz Ribeiro.

Dia 13

Officios:

Ao Sr. director das Rendas Internas:

N. 395 — Comunicando, em referencia ao officio numero 86, de 23 de março ultimo, que a caderneta kilometrica requisitada para uso, em objecto de serviço, do agente fiscal do imposto de consumo no interior do Ceará, Mario Olyntho de Almeida Serra, encarregado da fiscalização do sello nas operações bancarias realizadas em Matto Grosso, esteve á disposição do interessado, na estação de Tres Lagôas, até 14 de julho findo, data em que foi recolhida.

— Ao Sr. director da Estatística Commercial e Financeira:

N. 398 — Solicitando providencias afim de que o apurador, Salvador de Souza Soares, compareça na Inspectoria da Fiscalização do Exercício Profissional, no proximo dia 28, às 11 horas, para ser submettido á inspecção de saúde.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 423 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu aprovar o acto de que dá conta o officio da Directoria do Imposto de Renda n. 11 D, de 10 de julho ultimo, relativo á prorrogação do expediente das secções de cadastro e lançamento, por tres horas.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 218 — Remettendo, de conformidade com o despacho do Sr. director geral da Fazenda Nacional, o officio do Bank of London & South America Ltd., acompanhado da lista numero 8, datada de 10 de julho findo, contendo as alterações a serem feitas na lista de março anterior, das pessoas autorizadas a assignar por aquelle Banco.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 321 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos que S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, attendendo ao pedido feito pela Embaixada da Republica Argentina, transmitido pelo Ministerio das Relações Exteriores em aviso numero P-365, de 8 de junho ultimo, resolveu, por despacho de 3 do corrente, autorizar o desembarque, livre de direito de importação e demais taxas aduaneiras, de um film cinematographico, em cinco actos, representando scenas de pecuaria, agricultura e fructificultura na Argentina, bem como alguns aspectos da cidade de Buenos Aires, offerecido pelo senhor ministro da Agricultura daquelle paiz, ao Dr. Cezar Pinto, professor do Instituto Oswaldo Cruz, para ser exhibido no referido Instituto.

O alludido film foi remettido como encomenda postal, sob n. 17.246/7, consignado ao Dr. Cezar Pinto, tendo chegado pelo vapor "Oceania", entrado neste porto no dia 29 de abril ultimo. Saudações.

N. 323 — Solicitando esclarecimento sobre preenchimento de vagas de servente da portaria:

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Ns. 267, 268 e 270 — Solicitando certidões destinadas á habilitação ao montepio dos seguintes: DD. Hermezilia Gomes dos Santos, Jorgeanna de Britto Delduque e outra, e Laís Avellar Pinto e outros.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 131 — Solicitando seja fornecida uma caderneta kilometrica para uso, em objecto de serviço, do agente fiscal do imposto de consumo, Oldemar Napoleão Alves Pereira.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 103 — Solicitando a remessa da declaração de família do ex-amanuense da Directoria Geral dos Correios, Eurico Gilahy.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 88 — Solicitando, em vista do accordão da Tribunal de Contas, relativo á tomada de contas do escrivão da Collectoria Federal de São João do Muquy, Ernesto Martins de Castro, providencias afim de que a importancia de réis

1:937\$249 seja recolhida aos cofres publicos pela forma estatuida no art. 347 do regulamento de contabilidade, mandado aplicar pelas instrucções approvadas por aquelle Tribunal em sessão de 6 de setembro de 1933.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 135 — Comunicando, em resposta ao officio numero 261, de 6 do mez findo, haver o Sr. ministro resolvido indeferir o pedido de permuta de cargos feito pelos escripturários das Collectorias Federaes de Chavantes, Estado de São Paulo, e Ribeirão Claro, Estado do Paraná, Srs. Orange Ramos Pinheiro e Benedicto do Amaral Claro, visto tratar-se de funcionarios de categorias diferentes.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 232 — Solicitando informação para solução de um requerimento do 4º escripturário da Alfandega de Recife, Antonio Gomes Forte.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 155 — Comunicando, em resposta ao officio numero 385, de 26 de junho ultimo, haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido autorizar a organização de folhas de prorrogação do expediente da Sub-contadoria Seccional junto á referida Delegacia, somente quanto ao periodo de 30 de dezembro de 1935 a 15 de janeiro de 1936.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 492 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu dispensar o 2º escripturário da Alfandega de Santos, Cornello da Rocha e Silva, da commissão que vem servindo no armazem de encomendas postaes em São Paulo.

N. 493 — Remettendo documento requerido pelo senhor Americo Teixeira.

N. 494 — Solicitando informação relativa a vencimentos de transito do 4º escripturário da mesma Delegacia, Myriam Braga.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 235 — Recommendo a devolução do decreto que nomeou Oswaldo Jardim da Silva para o logar de marfneiro.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 495 — Solicitando providencias afim de ser indenizada pela 5ª parte dos vencimentos do remador da alludida Alfandega, Fulgencio Luiz de Andrade, a importancia de réis 585\$600, proveniente de passagens.

Contadoria Central da Republica

Expediente do dia 13 de agosto de 1936

Do Sr. Contador Geral:

Officios:

N. 1.480 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Respondendo officio n. 75-CC, de 22 de junho ultimo, dessa delegação, declara que esta Contadoria já tomou as necessarias providencias.

N. 1.481 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina — Sobre serviços.

N. 1.482 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Pará — Sobre a portaria n. 139, de 5 do corrente que manda servir, a pedido, na Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Alagoas o praticante de 2º Luiz Genú da Costa Pinto.

N. 1.484 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Transmittindo, por cópia, o officio n. 17.203, de 29 de julho proximo passado, da Secretaria do Tribunal de Contas (ficha 55.410-36) que communica haver aquelle Instituto, por despacho proferido sobre o aviso n. 659, de 8 de junho ultimo, do Ministerio da Justiça, resolvido, em sessão de 24 do referido mez de julho, ordenar o registro das anotações decorrentes das rectificações constantes da tabell enviada pelo mesmo Ministerio.

N. 1.485 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional — Remettendo a requisição n. 65.

N. 1.486 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional — Sobre o mesmo objecto do officio n. 1.484 acima referido.

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 1.488 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — S. serviço.

N. 1.490 — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Sobre serviço.

N. 1.491 — Delegacia Fiscal na Parahyba — Idem.

N. 1.492 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional — Remettendo requisição n. 53.

N. 1.493 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional — Remettendo requisição n. 64.

N. 1.494 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal na Bahia — Sobre serviço.

N. 1.495 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em São Paulo — Communicando que, por portaria n. 141, de 6 do corrente, passa a ter exercicio nesta Contadoria, a cujo quadro pertence, o praticante Francisco Eurico dos Santos.

N. 1.496 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Sergipe — Sobre serviço.

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 1.498 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em João Pessoa — Sobre serviços.

N. 1.499 — Alfandega da Bahia — Encaminhando o processo protocolado nesta Contadoria sob n. 3.938-36, sobre fornecimento de impressos.

N. 1.500 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — Sobre serviços.

N. 1.501 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Manaus — Idem, idem.

N. 1.502 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Idem, idem.

N. 1.503 — Delegacia Fiscal no Pará — Sobre serviços em face do relatório de inspecção procedida em abril ultimo.

N. 1.504 — Rede de Viação Cearense — Sobre serviços.

N. 1.505 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Maceió — Sobre serviços em vista do relatório de inspecção realizada em maio proximo passado.

N. 1.506 — Delegacia Fiscal em Sergipe — Sobre serviço.

N. 1.507 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul — Idem, idem.

N. 1.508 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Marinha — Sobre demonstração da receita e despesa de julho ultimo.

N. 1.509 — Ao Sr. contador seccional no Departamento dos Correios e Telegraphos — Communicando ter sido deferido o requerimento do guarda-livros Eduardo Midosi, de 5 de julho proximo passado.

Ministerio da Fazenda — Contadoria Central da Republica — Officio circular n. 1.483 — Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1936.

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes junto ás Delegacias Fiscaes:

A Contadoria Central da Republica, remettendo-vos o incluso Diario do Poder Legislativo, sob n. 1.353, de 24 de junho proximo passado, chama a vossa attenção para a parte comprehendida nas paginas 12.765 a 12.772, devidamente assignaladas a lapis vermelho, para que verifiqueis quaes as exigencias a que estão sujeitas as contas do Governo, pelo Congresso, e tomeis as necessarias cautelas visto que pelos erros de classificação, omissão e inversão são reponsaveis aquelles que os praticarem.

Outrosim, orientareis a respeito as Delegações de vossa jurisdição. — *Manoel Marques de Oliveira*, contador geral.

Ministerio da Fazenda — Contadoria Central da Republica — Officio circular n. 1.486 — Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1936.

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes junto ás Delegacias Fiscaes, (excepto na do Estado do Rio).

A Contadoria Central da Republica, reitera o telegramma circular n. 783, de 24 do corrente mez, e recommenda que se seja communicado, mensalmente, numero e data dos officios que acompanharem cópia de balanços remettidos ao director secretario do Tribunal de Contas, de accordo com art. 217 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, bem como lhe seja informada quaes as já enviadas, rectamente, por essa Sub-Contadoria, ou por intermedio Delegacia Fiscal, e respectivos numeros e datas. — *Manoel Marques de Oliveira*, contador geral.

Ministerio da Fazenda — Contadoria Central da Republica — Officio circular n. 1.489 — Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1936.

Aos Srs. chefes das Contadorias e Sub-Contadorias Seccionaes junto ás Repartições desta Capital:

A Contadoria Central da Republica, declara que as cópias dos balanços destinados ao Tribunal de Contas passarão a ser remettidas, directamente, por essa Delegação, ao Sr. director secretario do mesmo Tribunal.

Outrosim, que deverá ser scientificada do numero e data dos officios que façam taes remessas, e informada quaes as cópias já enviadas com os respectivos numeros e datas, bem como si foram directamente remettidos por essa Delegação, ou si entregues a Chefia da Repartição junto a qual funciona. — *Manoel Marques de Oliveira*, contador geral.

Ministerio da Fazenda — Contadoria Central da Republica — Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1936.

Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 1.497 — Em resposta ao vosso officio n. 152, de 20 de julho ultimo, relativo ao serviço de "Tomadas de Contas", declaro-vos que, segundo resolveu o Sr. director geral da Fazenda Nacional e foi communicado á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, em officio n. 196, de 29 do mesmo mez, da Directoria das Rendas Internas (*Diario Official* de 30-7-936 e actificação á pagina 16.975, de 3 do corrente), — "o serviço de Tomadas de Contas, mensal e annual dos exactores, ou seja, dos collectores federaes e administradores de mesas de rendas não alfandegadas e de seus escritvães, cabe ás Delegacias Fiscaes, nos precisos termos da circular n. 103, de 14 de setembro de 1933, do Sr. Ministro da Fazenda".

Para a organização das Tomadas de Contas dos demais responsaveis — "cobradores de Recebedoria do Districto Federal, thesoureiros e pagadores" — que, ainda pela decisão acima mencionada, compete ás Contadorias e Sub-Contadorias Seccionaes, devem estas solicitar dos chefes das repartições junto ás quaes servem, a designação dos funcionarios necessarios, de accordo com a parte final da circular n. 24, de 10-5-935, do Sr. director geral da Fazenda Nacional, uma vez que os funcionarios das Delegações desta Contadoria são insufficientes para o desempenho dos serviços que lhes são privativos. — *Manoel Marques de Oliveira*.

Directoria das Rendas Internas

Circular n. 33

De conformidade com o resolvido por esta directoria no processo fichado sob n. 52.118, de 1936, declaro aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Nacional, para seu conhecimento e devidos fins, que o disposto nos §§ 1 e 2 do artigo 146 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, está revogado pelo estatuido no artigo 94, letra "h" do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1936. — *Alvaro Dantas Carrilho*, director das Rendas Internas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de agosto de 1936

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá:

N. 77 — Em resposta ao telegramma n. 73, de 21 de julho ultimo, consultando si está comprehendida, na concessão de favores á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de que trata o decreto n. 19.682, de 1931, a dispensa de pagamento do sello devido pela assignatura de termos de responsabilidade, conhecimentos de despachos maritimos, etc., communico, que o assumpto está solucionado com a expedição da circular n. 27, de 1 do fluente, deste ministerio.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 170 — Solicitando providencias no sentido de ser solucionado o assumpto de que trata a ordem n. 152, de 7 de julho ultimo, desta directoria a essa repartição.

— Ao Sr. gerente da Companhia Parque da Varzea do Carmo:

N. 1.154 — Communicando que o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob numero 21.582 de 1936, em que essa Companhia pede permis-

ção para realizar um additamento ao artigo 34 do regulamento da sua "carteira predial", exarou, em 29 de julho preterito, o seguinte despacho:

"Deferido, de accordo com os pareceres".

O parecer emitido pelo Dr. procurador geral da Fazenda Publica, com o qual concordou o Exmo. Sr. ministro, foi accorde com o prestado pelo adjunto da mesma Procuradoria, Cicero Brasileiro de Mello, nos seguintes termos:

"Pretende a Companhia Parque da Varzea do Carmo autorização para accrescer ao art. 34 § 3º do Regulamento de sua Carteira Predial, e effectuados a partir da data do registro dos respectivos pedidos de rescisão.

Esse accrescimento que em nada altera a substancia do artigo referido, visa apenas tornar mais clara e precisa a disposição regulamentar citada.

Estou assim de accordo com as informações e pareceres precedentes, para que se defira o pedido da Companhia Parque da Varzea do Carmo".

O parecer emitido por esta directoria, com o qual, também, concordou o Exmo. Sr. ministro, foi accorde com o prestado pelo escripturario, em comissão, no quadro movel, Antonio Carlos de Barcellos, nos seguintes termos:

"A Companhia Parque da Varzea do Carmo", tendo em vista que o art. 34 do regulamento de sua Carteira Predial, que regula as restituições de depositos dos contractos rescindidos, não se acha redigido de forma a deixar perfeitamente entendido o systema por que devem ser attendidos os mutuários interessados, solicita permissão para realizar alli um additamento esclarecedor, afim de evitar possiveis duvidas futuras sobre o assumpto.

Effectivamente, o § 3º do citado art. 34, declara que "a restituição será feita por quitação reciproca entre as partes, sendo attendidos os que a ella concorrerem na ordem dos calculos que forem procedidos de accordo com o § 1º do art. 7º deste regulamento". Mas acontece que este ultimo dispositivo diz respeito a calculos para effecto de contemplação, firmando, como ponto de partida para o calculo, a data em que foi satisfeita cada contribuição.

Com relação, porém, á contagem de pontos para fins de estabelecer-se ordem de preferencia no pagamento de restituições, nota-se, de facto, que o regulamento é omisso quanto á data a partir da qual deve ser feita aquella contagem.

Assim, procede a allegação da requerente de que essa lacuna póde redundar em reclamações de prestamistas que venham a se suppor prejudicados.

Essa hypothese cessará si ao § 3º do art. 34, atraz transcripto, se accrescentar o addendo seguinte: — e effectuados a partir da data do registro dos respectivos pedidos de rescisão — como pretende a interessada.

Dest'arte, uma vez que a adopção da medida pleiteada não vem prejudicar direitos de outrem, parece-me de toda a conveniencia o deferimento da petição de fls., no sentido de se autorizar que o art. 34, § 3º do regulamento da Carteira Predial da sociedade requerente venha a ficar assim redigido:

"A restituição será feita por quitação reciproca entre as partes, sendo attendidos os que a ella concorrerem na ordem dos calculos que forem procedidos, de accordo com o § 1º do art. 7º deste regulamento, e effectuados a partir da data do registro dos respectivos pedidos de rescisão".

E' o que me parece".

— Ao Sr. gerente da Agencia do Banco do Brasil — Cáltaguazes:

N. 1.155 — De conformidade com o resolvido por esta Directoria no processo fichado sob n. 55.703, de 1936, comunica que pode ser effectuada a entrega da quantia de réis (750.000\$000) setecentos e cinquenta contos de réis, que em 11 de fevereiro ultimo, foi depositada nessa agencia, afim de satisfazer exigencias constantes do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, pelo Sr. José Ignacio Peixoto, na qualidade de incorporador do Banco Mercantil Agricola de Minas Geraes.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 1.156 — Transmittindo o processo fichado sob numero 55.006, de 1936, que tem por base o officio n. 25, de 25 de julho preterito, do inspector fiscal do imposto de consumo no Estado de Minas Geraes — Telmo Elysio de Gusmão Neves, sobre a sellagem de especialidades pharmaceuticas, solicita audiencia a respeito.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 31 — Transmittindo o processo fichado sob numero 56.826, de 1936, em que Nelson Sequeira, caixa da Thesouraria da Prefeitura Municipal, pede restituição da quantia de

330\$000, proveniente de sello de nomeação que allega ter pago como auxiliar de escripta dessa repartição, e a que o mesmo se julga com direito, solicita providencias no sentido de ser cumprido o despacho desta Directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 159 — Communicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 52.118, de 1936, que tem por base o vosso telegramma n. 160, de julho ultimo, acerca da transferencia da sede da 45ª circumscrição fiscal, desse Estado, de Passa Quatro para S. Lourenço, exarou, em 7 do fluente o seguinte despacho:

"Responda-se ao telegramma de fls. 2, de accordo com o parecer, e expeça-se a circular proposta."

O parecer emitido pelo inspector-superintendente, bacharel Antonio Peixoto de Azevedo, com a qual concordou esta Directoria, foi o seguinte:

"O artigo 146 e seus paragraphos, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, attribuiu ás Delegacias Fiscaes nos Estados a competencia para effectuar a divisão das circumscrições para o effecto da arrecadação e fiscalização do imposto de consumo.

Essa competencia, entretanto, é hoje privativa desta Directoria (artigo 94 — letra "h" — "in-fine" do decreto numero 24.036, de 26 de março de 1934).

A Directoria, á falta de elementos que já estão sendo organizados tem acceitado as propostas oriundas das Delegacias Fiscaes, para submettel-as á consideração superior. Approvada a nova divisão do Estado de Minas Geraes, conforme coneta da ordem n. 94, de 19 de maio ultimo, desta Directoria, ficou a 45ª circumscrição composta dos municipios: Passa Quatro (sede), Itanhandú, Pouso Alto, Virginia e São Lourenço.

A modificação da sede importa em alteração do acto approved pela autoridade superior e, consequentemente, só a essa autoridade cabe resolver sobre a conveniencia ou não da transferencia alludida.

Assim pensando, e attendendo ainda que o municipio de Passa Quatro tem maior importancia industrial e fabril que o de S. Lourenço, tanto que possui uma collectoria já classificada como de 4ª categoria, não vejo como approvar, o acto alludido que, aliás, foi apenas communicado a esta Directoria, por certo, pelo facto de julgar aquella Delegacia como vigente o dispositivo invocado.

Medida complementar aconselhavel seria a expedição de circular em que se declare revogado o disposto no artigo 146 e seus paragraphos do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, á vista do prescripto no artigo 94 "h" do decreto numero 24.036, de 24 de março de 1934."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 69 — Communicando que o Sr. director geral, attendendo ao que propuz, resolveu, conforme consta do officio n. 391, de 10 do fluente, do Sr. director do Expediente e do Pessoal, designar o 4º escripturario da Delegacia Fiscal, do mesmo Thesouro, no Estado da Bahia — Ney da Costa Palmeira, servindo, em comissão, no quadro movel, para exercer o cargo, também, em comissão, de inspector das Caixas Constructoras no Districto Federal e nesse Estado.

Identicos á:

2ª Sub-Directoriam.

— Director da Despesa Publica e ao Sr. Ney da Costa Palmeira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 300 — Solicitando providencias no sentido de que seja restituido, afim de ser annexado ao processo fichado sob numero 48.508, de 1936, o de n. 37.984, de 1933, concernente á criação de uma collectoria federal em Presidente Wenceslau, nesse Estado, que foi encaminhado a essa Delegacia Fiscal com a ordem n. 283, de 20 de agosto do anno findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 40 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 52.209, de 1936, em que Plinio de Araujo Góes, escriptão da 2ª collectoria das rendas fedraes em Fernão Velho, nesse Estado, pede permissão para effectuar em quatro prestações mensaes, o reforço de fiança, a que está sujeito, exarou, em 7 de fluente, o seguinte despacho:

"Por falta de amparo legal, indeferido."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 213 — Communica que o Sr. director da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 32.178, de 1936, em que Innocencio de Castilhos e Carlos Rodolante Conte, fiscaes, em Porto Alegre, nesse Estado, de clubs de mercadorias, recorrem do acto que os intimou a recolher a quantia de 333\$300, cada um, concernente a pagamento recebido nos

mezes de outubro, novembro e dezembro ultimos, exarou, em 1 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida".

O parecer emitido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"Tambem de accordo".

O recurso não deve ser tomado em consideração.

O acto da Delegacia Fiscal está certo e impõe-se a sua manutenção.

A quota de fiscalização, recolhida por Antonio Pereira Leal, não podia ter figurado no computo para pagamento dos fiscaes de clubs de mercadorias, de vez que não chegou a ser expedida a respectiva carta patente.

Assim, os fiscaes de clubs estão obrigados a repôr aos cofres publicos o que receberam, irregularmente, pois é liquido o direito de Antonio Pereira Leal ao reembolso da quota que depositara, nos termos do art. 5º, do decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917, como condição essencial á expedição da carta-patente, o que, conforme já se disse, não se verificou.

A deliberação superior".

O parecer emitido pelo Sr. sub-director, interino, Antonio Eustachio Coelho, a que se refere o desta directoria, foi accordo com a informação prestada pelo escripturario, em comissão, no quadro movel, Henrique Domingos Ribeiro Barbôsa, nos seguintes termos:

"De inicio, peço venia para discordar do parecer do Sr. superintendente da Fiscalização de Sorteios.

No caso, houve:

Antonio Pereira Leal requereu á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, autorização para operar, nos termos do decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917.

Foi-lhe concedida a autorização, isto é, foi despachada favoravelmente a petição apresentada, devendo-se, pois, observar a regra do art. 6º, do regulamento aprovado pelo já citado decreto n. 12.475, que diz:

"Concedida a autorização, será expedida uma carta-patente, depois de recolhida a quota semestral adiantada de 1:000\$, e assignado o termo de fiel depositario das quantias que o estabelecimento receber para serem applicadas ao fim determinado nos planos,....."

Assim, foi recolhida a quota de fiscalização e assignado o termo, do qual constou a sujeição do requerente ao decreto n. 15.524, de 14 de junho de 1922, também.

Dirigiu-se Antonio Pereira Leal á citada delegacia, pedindo reconsideração dessa ultima parte, allegando não poder ficar sujeito, também, ás prescripções do decreto n. 15.524.

Enquanto o processo estava em andamento, com pareceres favoráveis ao deferimento do pedido de reconsideração fiscal, pedindo não mais lhe fosse concedida a carta-patente requerida, consequentemente, fosse dada baixa ao termo assignado e effectuada a restituição da quota depositada.

Deferido esse ultimo pedido, verificou-se que os fiscaes de "clubs" de sorteios já haviam recebido seus vencimentos, em cujos calculos fôra incluída a quota recolhida por Antonio Pereira Leal.

Foram, então, os fiscaes em causa, em numero de 3, intimados a recolher, cada um, a quantia de 333\$333.

Desse acto, recorreram elles ao Sr. director geral da Fazenda Nacional.

A tal recurso propõe o parecer da Superintendencia da Fiscalização de Sorteios seja dado provimento.

A quota de fiscalização foi recolhida á vista do dispositivo legal, que a exige antes da expedição da carta-patente.

A existencia legal de uma sociedade que necessita de autorização do Governo, para funcionar, só ha depois que se verifica essa concessão, no caso, após, á expedição da carta-patente.

Não foi expedida a carta-patente. Não possuía, pois, a requerente, existencia juridicamente perfeita.

A quota de fiscalização não é "imposto", mas "taxa", que o contribuinte entrega á administração publica, em pagamento de um serviço que da mesma recebe ou vai receber, no caso, a fiscalização.

Essa fiscalização somente pôde ser iniciada depois que a entidade começa a operar.

Ora, Antonio Pereira Leal não podia operar "antes" da expedição da carta-patente. Assim, não houve fiscalização. De que?

Como poderiam receber os fiscaes o pagamento de um serviço que não effectuaram?

Como poderia a quota recolhida subvencionar o pagamento de um serviço que ao seu depositante não foi prestado?

Foi, pois, precipitado o pagamento dos signatarios do recurso de fla.

Em resumo:

não foi expedida a carta-patente;

não houve, pois, a autorização legal para o funcionamento;

não houve, como não poderia haver, tal funcionamento;

nenhuma operação foi, portanto, fiscalizada, pelo que, os fiscaes receberam o pagamento de uma fiscalização que se não effectuou;

Antonio Pereira Leal contribuiu, pois, com a quota de 1:000\$, para o pagamento de um serviço que lhe não foi prestado — o de fiscalização federal — porque não transigiu.

Em conclusão logica, nada mais ha senão:

1), o pagamento aos fiscaes não era devido. As quantias recebidas devem assim, ser restituídas;

2), Antonio Pereira Leal recolheu a quota para o pagamento do serviço que viria receber — a fiscalização de suas transacções.

Não obteve carta-patente. Não funcionou. Não lhe foi prestado qualquer serviço de fiscalização.

Cabe-lhe, pois, receber, em restituição, a quantia de réis 1:000\$000.

Pelas razões expostas, é que, com a devida venia, discordo do parecer da Superintendencia da Fiscalização de Sorteios.

E proponho o não provimento do recurso formulado pelos fiscaes, com a consequente manutenção do acto da delegacia fiscal recorrida.

N. 214 — Comunicando, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 48.133, de 1936, em que Dorval Lampert, escripturario da collectoria federal em São Pedro, neste Estado, pede permissão para effectuar o recolhimento parcellado da quantia de 512\$400, proveniente de percentagens que retirou a maior em 1935, exarou, em 8 do fluente, o seguinte despacho:

"Attendendo as razões expostas pelo requerente em a petição de fla., permitto o pagamento da divida de que se trata em prestações mensaes, dentro do corrente exercicio."

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 67 — Comunicando, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 249, de 1 de julho preterito, fichado sob n. 51.397, de 1936, em que o collecter das rendas federaes em Campos, nesse Estado, Prespero Pereira de Freitas, pede permissão para recolher a renda da exactoria a seu cargo, por intermedio da agencia do correio local, exarou, em 6 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, autorizado."

O parecer emitido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"Pôde ser autorizado o recolhimento diario da renda da collectoria federal em Campos, no Estado de Sergipe, á agencia postal-telegraphica local, com apoio no que estatue o artigo 13 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.

A deliberação superior."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 49 — Comunicando, que, por despacho de 10 do fluente, approvei o acto de que dá conta o officio n. 213, de 24 de julho ultimo, que designou o agente fiscal Lucindo Espinheira Montalvão, para servir na 2ª circumscripção fiscal, com sede em Campinho-Santa Izabel, neste Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 136 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob numero 6.071, de 1936, concernente ao acto do então delegado fiscal, nesse Estado, escripturario Raymundo de Campos Pídença, que nomeou o 3º escripturario dessa repartição Napoleão Malta Maranhão, para exercer as funções de fiscal da agencia da Promotora da Casa Propria S. A., em Recife, exarou, em 31 de julho ultimo, o seguinte despacho:

"Em face do parecer, approvei o acto do delegado fiscal em Recife.

O parecer emitido pelo Sr. director geral, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Tambem de accordo. Embora irregular o acto de que se trata deve ser homologado pela superior autoridade, afim de evitar prejuizo de terceiro, como salienta o parecer da Directoria de Expediente e do Pessoal.

A deliberação de S. Ex. o Sr. ministro."

O parecer do Sr. director do Expediente e do Pessoal, a que se refere o do Sr. director geral, foi accordo com o

prestado pelo Sr. sub-director, bacharel Jacob Cavalcante, nos seguintes termos:

"Embora se reconheça a incompetência da Delegacia Fiscal para designar o fiscal interino de quem se trata, e venha elle a ser dispensado, parece que o Thesouro, para não prejudicar a terceiros, deve homologar o acto daquella repartição, afim de que não fiquem nullos os contractos ou estipulações em que o mesmo fiscal tenha funcionado como representante do governo. Do contrario, si fosse declarada insubsistente a designação, os interessados poderiam reclamar da União, em bom direito, o resarcimento dos seus prejuizos."

A consideração do Sr. director."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Goyaz:

N. 29 — Afim de que essa Delegacia Fiscal dê integral cumprimento ao recommendado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 53.255, de 1936, em que Adelino Ferreira, residente em Burity Alegre, nesse Estado, pede a expedição de carta-patente para funcionar com o negocio de casa bancaria.

N. 500 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao Sr. sub-director, interino, da 2ª sub-directoria, para seu conhecimento e devidos fins, que, nesta data, resolveu que o official maior do mesmo Thesouro, bacharel Ary dos Santos Silva, que, conforme consta do officio n. 394, de hoje, do Sr. director do Expediente e do Pessoal, foi mandado servir nesta Directoria, tenha exercicio nessa Sub-directoria.

N. 501 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao inspector de collectorias federaes no Estado do Piahy, João Henriques Pires de Castro Rebello, para seu conhecimento e devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 56.244, de 1936, que tem por base o officio n. 26, de 11 de julho preterito, da mesma inspecção, sobre recolhimento de renda, exarou, em 7 do fluente, o seguinte despacho:

"Responda-se de accordo com o parecer."

O parecer emitido pelo inspector chefe do serviço de fiscalização permanente das collectorias federaes e mesas de rendas não alfandegadas — official maior Antonio Guimarães de Campos, com o qual concordou esta Directoria, foi accorde com o prestado pelo ajudante do mesmo inspector chefe — escripturario Acrisio de Castro Pessoa, nos seguintes termos:

"No officio retro, o inspector de collectorias, no Estado do Piahy, João Henrique Pires de Castro Rebello, consulta si o saldo em dinheiro encontrado em cofre, quando balanceada a collectoria, deve ser recolhido a Delegacia Fiscal, embora não attingindo ao valor da fiança do collector; acrescentando inais que, em muitas exactorias, a arrecadação dos ultimos dias dos mezes não comporta o pagamento das percentagens do respectivo pessoal.

No meu entender, não existe obrigatoriedade legal para o recolhimento da arrecadação ou saldo desta, antes dos prazos fixados — ainda que submettida a estação a balanço e inspecção, — desde que a respectiva importancia não atinja ao valor da fiança do exactor, salvo, todavia, si existir razão de ordem moral para procedimento em contrario.

E' o que deduzo da leitura do art. 56 do decreto n. 24.502, de 29 de junho de 1934, nestes termos:

Sem prejuizo do recolhimento dos saldos dentro dos prazos fixados, ficará o collector obrigado a recolher a renda em qualquer dia, sempre que a arrecadação atinja ao valor da fiança."

Esta opinião mais se robustece tendo-se em vista que o collector poderá reter em seu poder, quando autorizado, a quantia necessaria para o pagamento das percentagens, corsoante dispõe o art. 53 do decreto citado.

Desta maneira, salvo melhor entender, poderá ser respondida a consulta em apreço."

N. 502 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3.º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade da Viuva Cornelio van Heck, sita á rua Marechal Floriano n. 54, em Porto Alegre, capital do Rio Grande do Sul. (Processo n. 56.153, de 1936).

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1936. — *Alvaro Dantas Carrilho*.

Tabella de especialidade pharmaceutica, de fabricação da Viuva Cornelio van Heck, estabelecida á rua Marechal

Floriano n. 54, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Nome dos productos — Classificação fiscal — Caracteristicos — Imposto — Observações

Infantina, IV, até 20 unidades, \$150.
Pós vermífugos, IV, até 20 unidades, \$150.
Elixir Anti-Blenorrág, V, até 350 c.c., \$200.
Renovol., V, até 350 c.c., \$200.
Xarope Homeopático, V, até 200 c.c., \$100.
Alho sativo, VI, até 10 c.c., \$080.
Arsenobenzil, VI, até 10 c.c., \$080.
Crimtal, VI, até 10 c.c., \$080.
Gottas Salvadoras, VI, até 10 c.c., \$080.
Gottas Indígenas, VI, até 10 c.c., \$080.
Gottas Anti-asmáticas, VI, até 10 c.c., \$080.
Grippol, VI, até 10 c.c., \$080.
Kolaptorina, VI, até 10 c.c., \$080.
Morruól, VI, até 10 c.c., \$080.
Plumeria, VI, até 10 c.c., \$080.
Opodeldochs, IX, até 40 c.c., \$100.

Porto Alegre, 2 de maio de 1936. — Por procuração da Viuva Cornelio van Heck, *Edmundo Lamb*. Visto. — *Josué Serôa da Motta*, delegado fiscal.

N. 504 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3.º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de Arthur Salgado, sita á rua General Netto n. 322, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. (Processo n. 50.151, de 1936).

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1936. — *Alvaro Dantas Carrilho*.

Tabella de perfumarias da fabricação do Sr. Arthur Salgado, estabelecido á rua General Netto n. 322, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Nome da marca dos productos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Observações

Essencias puras, Divisão XXI, 20 grammas, 2\$000.
Extracto Concentrado, Divisão I, 20 grammas, 1\$500.
Pepitônico, Divisão III, 300 grammas, \$900.

Porto Alegre, 13 de julho de 1936. — *Arthur Salgado*. Visto. — *Josué Serôa da Motta*, delegado fiscal.

N. 503 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3.º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de J. Ellwanger Filho, sita á rua Dr. Flores n. 77, em Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul. (Processo n. 56.149, de 1936).

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1936. — *Alvaro Dantas Carrilho*.

Tabella de especialidades pharmaceuticas, de fabricação de J. Ellwanger Filho estabelecido á rua Dr. Flores n. 77, nesta cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Nome ou marca dos productos — Classificação fiscal — Caracteristicos — Imposto — Observação

Dorsana, I, até 12 unidades mais de 30 grs., \$100.
Neo Kola Donal, V, até 130 cc., \$080.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 1936. — Por procuração de J. Ellwanger Filho, (*assinatura illegivel*). Visto. — *Josué Serôa da Motta*, delegado fiscal.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRECTOR

Dia 11 de agosto de 1936

N. 51.011-1936 — Em que a Cooperativa de Produção dos Citricultores do Districto Federal faz uma consulta sobre isenção do sello. — Satisfaca a exigência, a que se refere parecer.

Directoria das Rendas Internas**QUADRO COMPARATIVO DAS RENDAS FEDERAES ARRECADADAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rubricas orçamentarias	Primeiro semestre		Variação c/ o arrecadado em 1935
	1935	1936	
Receita ordinaria:			
Imposto de Consumo	20.552:415\$900	22.980:488\$000	+ 11,31
Impostos e Taxas s/Circulação	11.858:209\$000	6.087:071\$400	- 48,67
Imposto sobre a Renda	2.496:373\$300	2.755:839\$800	+ 10,39
Diversas Rendas	256:742\$100	200:051\$600	- 22,08
Rendas Patrimoniaes	2:570\$300	4:008\$900	+ 55,57
Rendas Industriais	103:837\$400	12:536\$700	- 87,93
Total da receita ordinaria	35.270:148\$000	32.039:796\$400	- 9,16
Receita Extraordinaria	2.862:250\$700	3.649:166\$200	+ 27,19
Renda c/Applicação Especial	—	833:327\$700	—
Total da renda	38.132:398\$700	36.522:290\$300	- 4,22
Depósitos	6.995:175\$600	8.888:756\$400	+ 27,07
Total geral	45.127:574\$300	45.411:045\$700	+ 0,63

Directoria de Domingo da União**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**

Dia 31 de julho de 1936

Processos:

N. 30.364, de 1936 — Fichado na Delegacia Fiscal da Bahia sob n. 3.170, de 1934 — Officio n. 40, de 17 de abril de 1936, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia remetendo o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha situado á rua do Forte, districto da Victoria, naquella capital, pretendido pela "Colonia Z-4 dos Pescadores do Rio Vermelho". — Approvo, de accordo com o parecer.

Dia 6 de agosto de 1936

N. 3.461, de 1936 — Officio n. 230, de 11 de janeiro de 1936, do Departamento Nacional da Produção Vegetal remetendo o processo de aforamento de terras situadas em Bom Jardim, em que é interessado Victorino José Tavares. — Approvo, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de julho de 1936

Offícios:

Ao Sr. Mario de Vasconcellos, chefe geral de Departamento Administrativo do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 432 — Remetendo o laudo de avaliação apresentado pelos funcionarios desta directoria, engenheiro Aristides Figueiredo e architecto Edison Nicoll, dos immoveis sitos á rua Senador Pompeu, figurados nas plantas annexas.

Dia 24

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 11 — Informando áquella delegacia que o Sr. Presidente da Republica resolveu autorizar a execução das obras a serem feitas no prédio em que funciona a mesma delegacia. (N. 14.268, de 1936.)

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 433 — Solicitando nova publicação do edital relativo á venda do material inservivel existente naquella repartição.

— Ao Sr. director do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização do Ministerio da Agricultura:

N. 434 — Remetendo o processo contendo as informações prestadas pela Estrada de Ferro Central do Brasil afim de esclarecer o objecto da denuncia levada a effeito contra o Consorcio Cooperativo dos Lavradores do Tinguá, acerca da

devastação das matas e exportação de lenha, da Fazenda do Tinguá. (N. 40.289, de 1936.)

— Ao Sr. almirante director geral da Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 435 — Solicitando seja suspenso o desconto na folha de pagamento do 2º tonente, reformado, da Armada, Luiz Pinto Souza, ficando apenas o desconto de 228 correspondente á amortização da divida para com a Fazenda Nacional de 1:100\$000.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 436 — Declarando que esta directoria não tem elementos que a tornem capaz de attender a solicitação daquella estrada relativa á lavratura da escriptura de aquisição do terreno junto ao n. 103 da rua Arcelias Cordeiro, nesta capital, de propriedade de Eduardo de Passos Simas. (Numero 67.130, de 1936.)

Dia 21

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 437 — Solicitando a devolução do processo encaminhado áquella via ferrea por officio desta directoria sob numero 177, de 21 de setembro do anno de 1935. (N. 7.675, de 1936.)

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 438 — Comunicando ter sido cobrada a divida do Sr. José Maria de Oliveira Chaves e promovido o despejo do referido senhor, devendo ser ainda inscripta e cobrada a divida a que se refere a certidão referente tambem a alugueis devidos á Fazenda pelo já mencionado senhor. (N. 35.985, de 1936.)

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 439 — Declarando que esta directoria autorizou que o Sr. Manoel Tertio Gomes, indenizasse, em prestações mensaes, sua divida para com a Fazenda Nacional. (N. 44.989, de 1935.)

N. 440 — Solicitando seja promovido o despejo judicial da firma Pinho Figueiredo & Comp., localaria do proprio nacional sito á avenida Rodrigues Alves us. 136 e 138, por falta de pagamento dos respectivos alugueis. (N. 94.090, de 1935.)

N. 441 — Solicitando seja cobrada executivamente a divida do Sr. Lourenço Xavier de Oliveira, locatario do proprio nacional sito á avenida dos Democraticos n. 302, casa III. (N. 75.123, de 1934.)

N. 442 — Solicitando seja promovido o despejo judicial de D. Ernestina Barros, locataria do proprio nacional sito á rua da Alegria n. 392, casa XIV, por falta de pagamento dos respectivos alugueis. (N. 46.715, de 1935.)

N. 443 — Esclarecendo quaes os motivos que lavaram esta directoria a dirigir áquella procuradoria o officio n. 200, de 25 de abril do anno proximo passado. (N. 32.640, de 1935.)

Dia 27

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina:

N. 43 — Encaminhando o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha sito no largo 13 de Maio n. 61, naquella capital, pretendido por Francisco da Silva Reis. (N. 42.041, de 1936.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia:

N. 81 — Remettendo o processo referente ao credito pedido para completar a installação da Administração do Dominio da União local. (N. 12.969, de 1936.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 108 — Encaminhando o processo relativo ao aforamento de um lote de terreno da Fazenda de São José, naquelle Estado. (N. 24.402, de 1936.)

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 340 — Enviando áquella directoria cinco livros-talões de empenhos que não são necessarios a esta directoria e que talvez possam a ella servir. (N. 95.236, de 1935.)

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 444 — Solicitando elementos capazes de elucidar o andamento do processo referente á certidão da escriptura de compra e venda feita entre Antonio Pereira Perraes e a Companhia Brasileira de Exploração de Portos. (N. 21.195, de 1936.)

N. 445 — Solicitando seja respondido o officio desta directoria, tratando do desconto da divida que deveria ser descontada dos vencimentos dos funcionarios daquelle departamento Carlos Fischer. (N. 48.884, de 1936.)

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 446 — Comunicando que a quantia a ser descontada dos vencimentos do Sr. Gengino de Araujo Lins, funcionarios daquelle repartição é de 238\$400. (N. 93.488, de 1935.)

— Ao Sr. director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura:

N. 447 — Comunicando que o collector federal de São João d'El Rey, no Estado de Minas, declarou que a doação de um terreno á União, por parte da municipalidade do referido municipio, deixou de ser effectivada. (N. 86.146, de 1935.)

— Ao Sr. director do Departamento de Aeronautica Civil (Instituto de Meteorologia):

N. 448 — Declarando que para ser levada a effecto a assignatura de uma escriptura de doação do terreno onde vae ser installada a estação meteorologica subordinada áquelle instituto, esta directoria necessita de melhores esclarecimentos. (N. 35.706, de 1936.)

— Ao Sr. Dr. juiz de direito da Vara dos Registros Publicos do Districto Federal:

N. 449 — Solicitando sejam fornecidos á esta directoria novos e mais completos esclarecimentos relativo ao pedido constante do officio daquelle juiz sob n. 25, de 2 de abril ultimo. (N. 28.189, de 1936.)

— Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 450 — Declarando que o terreno sem numero sito á praia de São Christovão, nesta capital, é de propriedade da União, conforme esclareceu a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. (N. 42.813, de 1936.)

— Ao Sr. chefe da Divisão de Meteorologia do Departamento de Aeronautica Civil:

N. 451 — Declarando que esta directoria só pode fazer a designação pedida no officio daquelle departamento, depois de haver examinado o processo referente á doação do terreno onde está installada a estação meteorologica em Macahé, no Estado do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. Dr. 3.º procurador da Republica:

N. 452 — Solicitando seja sustada a acção executiva contra D. Carolina Martins do Amaral, locataria do proprio nacional sito á avenida dos Democraticos n. 8, casa IX. (Numero 48.814, de 1936.)

— Ao Sr. secretario geral das Finanças da Prefeitura do Districto Federal:

N. 453 — Informando que o terreno de marinha fronteiro ao predio n. 27, da praia do Cajú está situado dentro do limite da linha de desapropriação do prolongamento do Caes do Porto não podendo ser aforado por aquella Prefeitura. (N. 30.322, de 1936.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe:

N. 12 — Restituindo o processo referente á multa a ser applicada na cobrança da taxa devida de uma occupação de terreno de marinha situado na avenida Victoria, naquelle Estado, em que é interessado Geminiano de Campos Pessoa. (N. 1.286, de 1934.)

Dia 28

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 18 — Encaminhando o processo relativo á transferencia de aforamento de terreno accrescido de marinha, beneficiado com as casas ns. 39 e 45, da rua José Candido Moraes, antiga da Manga, nesta capital. (N. 22.065, de 1936.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia:

N. 82 — Encaminhando o processo relativo aos aforamentos de terrenos de marinha e accrescidos situados á rua Dr. Antonio Calmon, em Itaparica, naquelle Estado, pretendidos por Diogo Braga de Andrade. (N. 23.105, de 1936.)

N. 83 — Solicitando seja remittida a esta directoria uma copia do officio n. 115, de 11 de abril de 1934, tratando da cobrança de aforamento de terrenos de marinha pela Société de Construction du Port de Bahia. (N. 30.693, de 1934.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 108 — Encaminhando o processo referente á concessão de aforamento de um terreno em Jurujuba, naquella capital, pretendida pela firma Rumeau & Comp. (N. 51.264, de 1925.)

— Ao Sr. gerente da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 454 — Remettendo a caução n. 15.049, da caderneta n. 192.873, da 4.ª serie, na importancia de 300\$, em nome da firma V. Lambert & Comp. (N. 35.586, de 1936.)

— Ao Sr. director de Engenharia do Ministerio da Guerra:

N. 455 — Encaminhando o processo relativo ao abandono em que se acha o antigo Forte de São Matheus para que aquella directoria se pronuncie a respeito. (N. 39.909, de 1936.)

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 456 — Remettendo o processo referente á doação de um terreno á União pelo Sr. Eduardo Avelino Garcia, na estação Martins Costa, para que aquella estrada tome conhecimento do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Publica. (N. 4.588, de 1936.)

Dia 29

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas e Acre:

N. 9 — Remettendo o processo tratando de terras em Benjamin Constant, naquelle Estado. (N. 20.814, de 1936.)

— Ao Sr. governador do Estado do Espirito Santo:

N. 25 — Reiterando áquelle governador o officio desta directoria n. 1.225, de 4 de julho de 1933, solicitando esclarecimentos sobre os terrenos de marinha, accrescidos, alagados e de mangue situados entre o quebra-mar de Suá e um ponto fronteiro ao rio Santa Maria, na ilha de Victoria, naquelle Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 38 — Encaminhando o processo sob numero de ordem 44.299, de 1936, recommendo seja observado quanto consta do despacho desta directoria. (N. 44.299, de 1936.)

N. 39 — Encaminhando o processo referente á doação feita á União pela Prefeitura de Bello Horizonte, dos terrenos constantes do quarteirão 33, da 9.ª secção urbana daquelle capital. (N. 42.796, de 1934.)

N. 41 — Encaminhando o processo referente á comprovação do adeantamento de 120.000\$, entregue por aquella delegacia ao sub-assistente chefe do Serviço Technico do Café naquelle Estado, Sr. Walter Miranda Machado. (N. 45.004, de 1936.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina:

N. 44 — Encaminhando o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha sito á rua Conselheiro Mafra n. 4, naquella capital, pretendido por Carlos Mayer. (Numero 44.439, de 1936.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 44 — Encaminhando o processo relativo a um memorial de diversos occupantes de terrenos de marinha no São-bão, em Santos, naquelle Estado. (N. 44.999, de 1936.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 84 — Encaminhando o processo relativo á novação de aforamento de terreno de marinha situado á rua Dr. José Marcellino, município daquella capital, pretendido por Francisco José Rodrigues Pedreira. (N. 22.514, de 1936.)

Requerimentos despachados

Esmeraldina Rezende do Nascimento, viúva de Herminio Alves do Nascimento, 1º tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, pedindo certidão de dívida. — Compareça a requerente á Seção Administrativa, para prestar declarações de seu interesse e relativas ao presente processo. (N. 6.165, de 1936.)

Michel Abrahão Maluf, pedindo carta de aforamento. — Satisfazer o requerente as exigências da Seção Administrativa. (Processo n. 63.489, de 1935.)

S. A. Empresa da Urca, pedindo licença para vender ao Sr. José João Martins Carneiro, os lotes ns. 183 bis e 189-D, quadra 8, na Urca. — Compareça o interessado afim de satisfazer exigências da Seção Administrativa. (Processos números 1.194, de 1933 e 2.122/109, de 1931.)

Gaz Neon Pannon Ltd., pedindo para collocar letreiros luminosos, no morro do Pasmado, com frente para a avenida Pasteur e no morro da Viúva, com frente para a praia do Flamengo. — Compareça a requerente, á Seção de Engenharia, afim de acompanhar uma vistoria local. (Processos números 66.199, de 1934 e 64.239, de 1934.)

Armando Dias Maia, inventariante de José Joaquim Ribeiro e sua mulher, pedindo licença para transferir imóveis em Santa Cruz. — Satisfazer o requerente a exigência da Seção Administrativa. (Processo n. 52.896, de 1936.)

Companhia Constructora e Imobiliária do Rio de Janeiro, pedindo licença para vender o lote n. 231 da rua Candido Gaffrée, na Urca. — Satisfazer a requerente as exigências da Seção Administrativa. (Processo n. 42.558, de 1936.)

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Autos de infração:

N. 617, de 1934, contra J. de Almeida Faria. — Cobre-se com revalidação de conformidade com o determinado no art. 50 alinea 5º § 1º letra a do regulamento applicado pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, ás estampilhas appostas na petição de fls. 6.

N. 159, de 1935, contra Pereira Junior & Comp. — Indeferido, dirija-se querendo ao Sr. director geral da Fazenda Nacional.

N. 334, de 1936, contra Alberto Torós & Comp. — Provado como se acha que a firma Alberto Torós & Comp. não infringiu a circular n. 5, de 18 de maio de 1931, da extincta Consultoria da Fazenda Publica, como aliás, reconhece a propria denunciante, a Fiscalização Bancaria junto ao Banco do Brasil, ás fls. 51; e, tendo a Alfandega desta capital verificado também não haver infração do regulamento anexo ao decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933 (fls. 58), — julgo improcedente a denuncia apresentada e reccorro, "ex-officio" deste meu despacho para a superior instancia.

Precatorios despachados:

Juizo da 8ª Vara Criminal, entrega de 2:000\$000, a favor do Dr. Thomaz Othon Leonardos. — Cumpra-se.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Requerimentos despachados

N. 20.552, de 1936 — Folha da pagamento de Juizos, Saude e ministros do Trabalho. — Em face das informações prestadas e do parecer da 1ª sub-directoria, autorizo a rectificação proposta.

N. 20.611, de 1936 — Antonio Joaquim Felix. — Em face da informação e do parecer, altere-se a classificação para "concertador de calçado" no lançamento para o futuro exercício, sem prejuizo da revisão a que se está fazendo.

N. 20.807, de 1936 — Francisco Pereira de Farias. — Reduza-se á metade a taxa fixa da casa filial, no lançamento para o corrente exercício, de accordo com a informação e o parecer.

N. 21.242, de 1936 — Pirelli S. A. Companhia Nacional de Conductores Electricos. — Faça-se a rectificação de acordo com a informação e parecer.

N. 2.307, de 1936 — João Manoel Claro. — Em face das informações prestadas e do parecer da 2ª Sub-directoria, indefiro a petição de fls. 4.

Processo n. 20.028, de 1936 — Banco Germanico da America do Sul. — Conforme se vê do art. 817 do Código Civil, mediante simples averbação requerida por ambas as partes poderá prorogar-se a hypotheca, até perfazer trinta annos da data do contracto.

Prevalecendo-se deste dispositivo o Banco Germanico da America do Sul e Benedicto Caldeira Junot e sua mulher pelo instrumento particular de fls. fizeram perante o official do Officio do Registro Geral de Imoveis a declaração prevista para o fim de, apurado o saldo de um hypotheca anteriormente constituída, poderem os mutuários, os ultimos declarados liquidar-a, com os juros que se venceram, em pagamentos mensaes não inferiores a 10:000\$000.

Apresentado o instrumento á averbação do sello pago na primeira via, foi impugnado pela mesa do Sello, sob o fundamento de se tratar de acto de confissão de dívida com caracteristico proprio, estando assim insufficientemente sellado.

O mutuante reclamou apresentando as razões de fls. 6 a 7, que são em parte procedentes.

A especie não significa absolutamente que se trate de contracto originario ou novação do anterior; logo, não tem razão a mesa do sello. Para os efeitos do pagamento do tributo nas prorrogações como a de que se trata, ha apenas que cogitar da latitude do novo prazo que cria a obrigação do pagamento dos juros correspondentes. E assim está decidido por S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda quando, pela Ordem da antiga Directoria da Receita, sob n. 391, publicada no *Diario Official* de 11 de junho de 1931, deu approvação ao despacho desta Recebedoria, sobre o mesmo assumpto.

Mas o reclamante sellou o instrumento apenas com 2\$200, inclusive o sello de educação; em seguida ao fecho, applicou mais tres estampilhas de 2\$000, cada uma, e, ainda nas 1ª e 2ª via 1\$200, sem que apresentasse elemento que justificasse o pagamento do tributo.

De accordo pois com o parecer da 3ª Sub-directoria, para o calculo do sello devido, faz-se mistôr a exhibição das duas escripturas anteriores em que se fundou a prorrogação.

Satisfazer pois essa exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 14 de agosto de 1936

Requerimentos despachados:

N. 865 — Nelson Soares Corrêa — Em face da informação e de accordo com o parecer, mantenho o despacho de fls. 3-v, datado de 15 de julho ultimo.

N. 4.606 — Faria Macedo & Companhia. — Faça-se a inscrição, pela forma proposta.

N. 1.363 — B. Oliveira & Bastos Ltda. — Transfira-se "ex-officio", para a firma B. Oliveira & Bastos Ltda., a qual imponho a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 1.836 — Louro de Araujo. — Idem.

N. 1.630 — Salvador João. — Indeferido.

N. 18.004 — Cipriano Mouro Suarez. — Averbese a mudança pela forma proposta, dando-se baixa "ex-officio" no lançamento existente pelo mesmo local em nome de Bruno Bilcavallo a quem imponho a multa de 125\$, medio da lei.

N. 24.483 — Antonio Bastos de Oliveira. — De accordo com a informação, e tendo em vista o despacho proferido á fls. 7, do processo junto numero 12.828, de 1934, reconsidero a multa imposta a Manoel de Souza, para tornal-o de nullo effeito.

N. 35.623 — M. T. Fontes. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 23.823 — Banco London South America Limited. — Imponho ao requerente a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 22.287 — Sylvino Pereira — Transfira-se "ex-officio" para Sylvio Pereira, a quem imponho a multa de 125\$, medio da lei.

N. 23.109 — Manoel Gonçalves Covas. — Transfira-se. Imponho a Luiz Ramiro a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 20.891 — Oliveira Martins. — Idem.

Notificações:

N. 1.003 — M. Gomes & Irmão — Avenida Almirante Barroso n. 6. — De accordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho proferido á fls. 3 para tornal-o de nullo effeito.

N. 175 — J. Neves — Werna Magalhães, 181. — Tendo em vista o apurado neste processo, reconsidero o despacho proferido á fls. 3, para tornal-o de nullo effeito.

N. 167 — Adelino Alves Ferrelra. — D. Romana, 56. — De accordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho proferido á fls. 3, para torná-lo de nullo effeito, na parte relativa á exigencia do emolumento de 60%, ficando, porém, mantida a penalidade imposta.

N. 151 — Barbosa & Alvarez Limitada — 24 de maio, 396. — O principio de equidade invocado pelos requerentes escapa ao julgamento desta recebedoria, por isso que é da alçada da superior autoridade. Mantenho, pois, o despacho anterior, por seus legaes fundamentos.

N. 1.016 — F. Tavares de Souza — Lavradio n. 96. — De accordo com a informação e parecer, mantenho o despacho anterior, por seus legaes fundamentos.

N. 1.030 — Teixeira Rocha & Companhia — Largo da Carioca n. 8. — De accordo com a informação e parecer, mantenho o despacho proferido á fls. 3, por seus legaes fundamentos.

N. 1.135 — A. S. Oliveira & Gomes — Barão Bom Retiro n. 187. — Multa de 150\$, mais a importancia de 60\$000 relativa a emolumentos de registro. — Prazo 20 dias. Intime-se.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 14 de agosto de 1936

Requerimentos despachados:

N. 525, de 1935 — José de Azevedo Doria. — De accordo. Cancele-se o lançamento.

N. 1.057, de 1935 — Americo Soares Moterroz. — Mantenho o lançamento.

N. 1.751, de 1935 — Boaventura José de Carvalho. — Cancele-se o lançamento suplementar, impugnado e proceda-se a um outro de accordo com o parecer de fls., e com a multa de 75 por cento, prevista no artigo 116, paragrapho unico do regulamento então em vigor.

N. 2.989, de 1935 — Agostinho Ribas. — Cancele-se o lançamento, de accordo com o parecer.

Recorro deste despacho para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 5.151, de 1936 — Olympio Cardoso Lopes. — Mantenho o lançamento.

N. 5.220, de 1936 — Luiz Ribeiro Pinto. — Mantenho o lançamento suplementar.

N. 6.332, de 1936 — Casa Lister Ltda. (Suco, de J. Zuercher & Cia.). — De accordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 6.865, de 1936 — Mitchell S. Schlesinger. — Rectifique-se o lançamento para considerar como renda tributavel a quantia de, em vista do termo de esclarecimentos de folhas.

Recorro dos despachos para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 8.124, de 1936 — A. Graça & Companhia. — Prove o allegado.

N. 8.227, de 1936 — A. V. Carvalho & Companhia. — Mantenho o lançamento, de accordo com o parecer.

N. 8.646, de 1936 — Monteiro & Companhia. — Mantenho os lançamentos dos exercicios de 1932 e 1933 e determino que se proceda pela forma proposta quanto ao exercicio de 1932.

N. 8.773, de 1936 — Herminia Emilia dos Santos. — Deixo de conhecer da reclamação, por ter sido interposta fóra do prazo legal.

N. 9.455, de 1936 — A.E.G., Companhia Sul Americana de Electricidade. — Mantenho o lançamento.

N. 9.609, de 1936 — Antonio Fernandes da Costa Junior (Dr.). — Prove o allegado em sua reclamação.

N. 11.000, de 1936 — Companhia Constructora Nacional S. A. — Concedo ao Sr. Jakob Baumann quinze dias contados, da data do seu regresso ao paiz, para apresentar a sua declaração do exercicio de 1936, em face do disposto no paragrapho segundo do artigo 153 do regulamento.

N. 11.016, de 1936 — Oscar Luiz Barbosa. — Mantenho o lançamento em face do disposto no artigo 88, paragrapho 1º do regulamento.

N. 11.178, de 1936 — Domingos Nery Penido. — De accordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 11.180, de 1936 — Manoel Henrique Willaco. — Proceda-se como propõe o parecer.

N. 11.389, de 1936 — Ernani Norberto Souza. — Mantenho o lançamento, em face do parecer.

N. 11.737, de 1936 — Demosthenes Rockert. — Mantenho o lançamento, de accordo com o parecer.

N. 11.898, de 1936 — Luiz Carlos Prati de Aguiar. — De accordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 11.908, de 1936 — Edelmiro Miranda Junior. — De accordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 12.059, de 1936 — Faria, Wilberg & Cia. Ltda. — Indeferido.

N. 12.121, de 1936 — Raphael da Silva & Irmão. — Mantenho o lançamento.

N. 12.270, de 1934 — Gualter da Cunha e Sá. — Archive-se o processo "ex-officio" do exercicio de 1932.

N. 12.671, de 1933 — Companhia d'Assurance Generales contre l'Incendies et les Explosions — Prove estar habilitado para requerer em nome da interessada.

N. 14.154, de 1936 — Rosa Teixeira de Macodo. — Indeferido. Prosiga-se na cobrança do imposto do exercicio de 1934.

N. 17.872, de 1935 — Annibal Ferreira de Sá. — Indeferido, por falta de apoio legal.

Conselho Superior de Tarifa

Aos 6 dias do mez de agosto de 1936, reuniram-se os Srs. Drs. Flavio Martins Penna, Uldarico Bezerra Cavalcanti, conferentes da Alfandega do Rio de Janeiro, Galdino de Souza Ramos, 1º chimico do Laboratorio Nacional de Analyses, Francisco Magalhães Castro, Vivaldo Coaracy e Hernani Coelho Duarte, nomeados membros do Conselho Superior de Tarifa, por decretos de 31 de julho ultimo corrente; o 2º escripturario da Alfandega desta Capital, bacharel Leão Caçador, nomeado por decreto da mesma data para exercer as funções de representante da Fazenda junto a este Conselho e o 2º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Leonardo da Silva Guimarães, secretario.

Assumiu a presidencia dos trabalhos o Dr. Flavio Martins Penna que, de accordo com as instrucções annexas ao decreto n. 24.763, de 14 de julho proximo findo, declarou que ia proceder a eleição para o cargo de Presidente do Conselho que se installava.

Distribuidas as cedullas e recolhidos os votos, verificou-se o seguinte resultado: Dr. Flavio Martins Penna, 3 votos; Dr. Hernani Coelho Duarte, 2 votos; e Dr. Vivaldo Coaracy, 1 voto.

Não reunindo o mais votado a maioria absoluta, o presidente declarou que ia proceder a novo escrutinio.

O resultado verificado nessa votação foi o seguinte: Dr. Flavio Martins Penna, 3 votos; e Dr. Hernani Coelho Duarte, 3 votos. Verificado o empate, nesse escrutinio, o Sr. representante da Fazenda, bacharel Leão Caçador declarou que ao Sr. Flavio Martins Penna, como mais edoso, cabia a presidencia do Conselho.

O eleito agradeceu aos seus pares a sua escolha para tão alta investidura, e declarando que tudo faria para honrá-la, disse esperar dos demais membros do Conselho a melhor boa vontade e a maior dedicação para a realização da ingente tarefa que lhe cabia. O representante da Fazenda Publica, bacharel Leão Caçador, a seguir, usando da palavra, demonstrou a sua satisfação pelo começo dos trabalhos, congratulando-se com o Conselho por esse facto; declarando, ainda, que se iniciava naquella data um periodo de longa harmonia entre todos os membros do Tribunal, visto como, nas suas decisões, não podia haver interesses especiaes mas só e exclusivamente interesse da Nação, de ordem geral, portanto, os quaes, quer os representantes do commercio quer os da Fazenda, tinham o dever de defender.

Após o Sr. presidente declarou que ia proceder a eleição para o cargo de vice-presidente. Distribuidas as cedullas e recolhidos os votos, verificou-se o seguinte resultado: Sr. Vivaldo Coaracy, 4 votos; Sr. Hernani Coelho Duarte, 1 voto; e Dr. Francisco Magalhães Castro, 1 voto.

O Sr. presidente declarou eleito o Dr. Vivaldo Coaracy, que agradeceu a honra com que o distinguiram e, em seu nome e no dos seus collegas, representantes do commercio e da industria, afirmou que, conscientes de suas responsabilidades, seriam juizes, como dissera o representante da Fazenda.

A seguir, fallou o Sr. Hernani Coelho Duarte, cumprimentando os eleitos e rememorando a tradição brilhante deixada pelo ex-presidente Sr. Antonio Eduardo de Lennhoff Britto.

Finalmente, o Sr. Francisco Magalhães Castro justificou o ponto de vista do commercio e da industria, com relação a presidencia dos Conselhos.

Terminada esta oração, o Sr. presidente declarou que ia fazer o sorteio para a escala a ser adoptada na distribuição dos processos.

Feito o sorteio verificou-se o seguinte resultado: 1 — Francisco Magalhães Castro; 2 — Dr. Galdino de Souza Ramos; 3 — Hernani Coelho Duarte; 4 — Uldarico Cavalcanti e 5 — Dr. Vivaldo Coaracy.

Logo após, foi encerrada a sessão, convocando o senhor presidente outra, para o dia 10 do corrente.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, em 7 de agosto de 1936. — *Leonardo Guimarães*.

Realizou-se no dia 10 de agosto de 1936, ás 14 horas a sessão ordinaria do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Flavio Martins Penna, presidente; Vivaldo Coaracy, vice-presidente; Galdino de Souza Ramos, Francisco Magalhães Castro, Hernani Coelho Duarte e Uldarico Bezerra Cavalcanti, membros do Conselho; o Sr. bacharel Leão Caccador, representante da Fazenda Publica e o Sr. Leonardo Guimarães, secretario.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão anterior, realizada no dia 6 do corrente, a qual foi approvada.

A seguir, depois de uma exposição do Sr. presidente sobre a situação dos processos em atrazo, o Conselho, por unanimidade de votos, deliberou que esses processos fossem chronologicamente classificados em série de cinco e distribuidos por sorteio, tres recursos a cada um dos membros do Conselho.

Terminada a distribuição desses recursos seria, então, iniciada a distribuição dos demais, de accordo com o numero recebido na Secretaria.

Após fez-se a distribuição dos processos abaixo ennumerados, pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Magalhães Castro, 25, 226-R e 501.
Ao Sr. Galdino Ramos, 33, 271 e 536.
Ao Sr. Coelho Duarte, 42, 342 e 551.
Ao Sr. Uldarico Cavalcanti, 127, 403 e 566.
Ao Sr. Vivaldo Coaracy, 181, 406 e 581.

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se do dia 18 de agosto de 1936, terça-feira, ás 14 horas.

Recursos:

N. 93-R — Mielè & Comp. — Imposto de consumo — Reconsideração do accordo n. 474 — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Isnard Castro Neves.

N. 106-R — A. S. Cortez & Comp. (Cervejaria União) — Imposto de consumo — Reconsideração do accordo numero 1.915 — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. João Firmino.

N. 112-R — Miguel Gaeta Junior — Imposto de consumo — Reconsideração do accordo n. 1.846 — Recebedoria do Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 115-R — Industria Renaux S. A. — Imposto de consumo — Reconsideração do accordo n. 2.168 — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, o Sr. Claudio Cunha.

N. 678 — Avelino Moreira — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Isnard Castro Neves.

N. 1.635 — Sabbado D'Angelo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Claudio Cunha.

N. 1.740 — Carlos Charlier Nunes — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Claudio Cunha.

N. 2.042 — Giot & Comp. — Decreto n. 22.888, de 1932 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 2.152 — Torquato Rizzi — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 2.209 — Alliança Predial — Decreto n. 24.503, de 1934 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — *Ex-officio* — Relator, o Sr. Waldemar Mesquita.

N. 2.417 — Fiação e Tecelagem Pirassununga e José Kalli & Irmão — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 3.126 — A. R. Pereira e Suza & Nogueira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. João Firmino.

N. 3.287 — Elias Dickstein — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — *Ex-officio* — Relator, o Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 3.297 — Assumpção & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — *Ex-officio* — Relator, o Sr. Carlos F. Zenha.

N. 3.411 — Schemeling & Herzfeldt — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — *Ex-officio* — Relator, o Sr. João Firmino.

N. 3.421 — M. Thébaro — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — *Ex-officio* — Relator, o Sr. João Firmino.

N. 3.426 — Espolio de Isidoro Angelico Maretto — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. João Firmino.

N. 3.431 — Martins Costa & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. João Firmino.

Secretaria do 2º Conselho de Contribuintes, em 14 de agosto de 1936. — *Frederico Diniz*, secretario.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de agosto

No decreto de 23 de julho do corrente anno que promoveu a aprendiz de 1ª classe do quadro da Officina de Embarcações Meudas e Velas, da Directoria de Construções Navaes do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso, o prenda de 2ª classe do mesmo quadro Theotônio de Souza Pinto, foi feita a seguinte apostilla:

"O nome do aprendiz a quem se refere o presente decreto é Theotônio de Souza Pinto e não Theotônio de Souza Pinto como se fez constar do mesmo."

Rio de Janeiro, em 12 de agosto de 1936. — *Henrique Aristides Guilhem*, vice-almirante, ministro da Guerra.

No decreto de 9 de julho do corrente anno que promoveu no quadro da Patromoria do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso, a remador de 2ª classe, o de 3ª classe do mesmo quadro José Sampaio Rodrigues, foi feita a seguinte apostilla:

O nome do remador a quem se refere o presente decreto é José Rodrigues Sampaio e não José Sampaio Rodrigues, como se fez constar do mesmo.

Rio de Janeiro, em 12 de agosto de 1936. — *Henrique Aristides Guilhem*, vice-almirante, ministro da Guerra.

Dia 14

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.146 — Solicita a S. Ex., caso não haja inconveniencia, seja permittido ao capitão de corveta engenheiro naval Affonso Aranha Parga Nina acompanhar os trabalhos e estudos da Comissão de Electrificação da Estrada de Ferro Central do Brasil.

O official indicado vem se dedicando, neste Ministerio, ao estudo da organização dos serviços de fornecimento de luz e energia electrica, e do seu contacto com os technicos nomeados por S. Ex. para aquella Comissão, resultarão beneficios para a administração da Marinha.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.145 — Declara, para os devidos fins, que, de conformidade com o artigo 42 do Código Disciplinar para a Armada, resolve mandar excluir das fileiras do Corpo de Fuzileiros Navaes, a bepa da disciplina, o fuzileiro naval MU, de 2ª classe, n. 1.472, Oscar Diogo de Figueiredo

Ministerio da Guerra

Por portarias de 14 do corrente, foram licenciados para tratamento de saúde, de accordo com o art. 1º do decreto legislativo n. 42, de 15 de abril de 1935, em prorrogação da que obtiveram para o mesmo fim:

Por tres mezes, o servente da Comissão de Promoções do Exército Leopoldo Pedro Goulart, devendo a mesma licença ser contada a partir de 13 de julho ultimo; e

Por 30 dias, o continuo do Collegio Militar do Ceará Antonio Pedro de Lima, devendo a mesma licença ser contada a partir de 27 de julho findo.

— Por despacho de 11 do corrente:

Foi mandado publicar o seguinte parecer n. 85, de 7 do corrente, do procurador geral da Justiça Militar, com o qual concordou o Sr. ministro da Guerra:

"Em resposta ao aviso desse ministerio, sob n. 310, de 31 do mez findo, com o qual V. Ex. enviou a esta Procuradoria Geral, para dar parecer, o requerimento em que Manoel Cordeiro de Andrade, tenente da extinta Guarda Nacional, com o fim de resguardar os seus direitos, consulta si podem os officiaes da referida corporação ser recolhidos "ao xadrez commum ou á Casa de Detenção", cabe-me declarar a V. Ex. o seguinte:

A lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, conferiu aos officiaes da Guarda Nacional as mesmas honras e garantias que competiam aos officiaes do Exército (arts. 60 e 66), tendo o decreto n. 13.040, de 1918, que extinguiu a alludida guarda, lhes assegurado, como não podia deixar de fazel-o, taes prerogativas, assim dispondo no § 1º do art. 22:

"Os officiaes que houverem pago o sello de suas patentes ou recebido as mesmas revestidas das formalidades legais, antes da promulgação desta lei, continuam no gozo dos privilegios por ellas garantidos."

Assim, é fóra de duvida que os officiaes da antiga Guarda Nacional, enquanto estiverem no uso e gozo daquelles privilegios, nos termos das citadas leis, não podem ser recolhidos a presídios destinados a réus de crimes communs."

— Por outros de 14 do mesmo mez:

Foi designado, por necessidade do serviço, o capitão Nearco Augusto Salgado dos Santos chefe da 2ª secção da 7ª G. R.

Nas cartas-patentes dos officiaes abaixo indicados foram lavradas as seguintes apostillas:

Por decreto de 16 de abril do corrente anno, foi licenciado com as vantagens que lhe competirem, na forma da legislação em vigor, o segundo tenente da reserva de 1ª classe, convocado, Florival Rego, de quem trata esta carta-patente, visto ter attingido á idade maxima estabelecida em lei para o serviço do Exército activo, contando vinte e nove annos e dois dias de serviço.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1936. — General João Gomes.

Por decreto de 16 de abril do corrente anno, foi licenciado com as vantagens que lhe competirem, na forma da legislação em vigor, o segundo tenente da reserva de 1ª classe, convocado, Manoel Ferreira Bueno, de quem trata carta-patente, visto ter attingido á idade maxima estabelecida em lei para o serviço do Exército activo, contando vinte e quatro annos, onze mezes e doze dias de serviço.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1936. — General João Gomes.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de agosto de 1936

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, na Delegacia do Thesouro Nacional em Matto Grosso, da quantia de 506\$300 ao 1º tenente Hiram Serejo Pinto (aviso n. 1.088).

Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exército, declarando, para os fins convenientes, que o Sr. Presidente da Republica, por despacho de 7 do corrente, resolveu autorizar a admissão, mediante contracto, do pessoal de que necessita a Escola Technica do Exército para o serviço de asseio, limpeza e outros dessa natureza, conforme se vê dos papeis que se remetem (aviso n. 71).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando:

Que o capitão Adaucto Esmeraldo, posto á disposição do Governo da Parahyba, por telegramma de 7 de julho findo, se acha ali para exercer funcção militar (aviso n. 443);

Para os fins convenientes, que o Campeonato Nacional de Cavallos d'Armas, que se deveria realizar em outubro proximo, fica transferido para novembro seguinte (aviso n. 444).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1936 — N. 70.

Sr. chefe do Estado Maior do Exército:

I — A instituição das unidades-quadros, no corrente anno, veio collocar em foco mais este aspecto do problema da formação das nossas reservas, com o objectivo de melhor-as em relação ás originarias dos tiros de guerra e escolas de instrução militar.

II — Acontece, porém, que as "Instrucções" expedidas não foram sufficientemente diffundidas e não tiveram explicações complementares opportunas, dando margem a uma grande indecisão no meio civil e, consequentemente, um rendimento precario, que, facilmente, se constata através da abundante documentação trocada entre todos os órgãos interessados.

III — Verifica-se, ainda, que o aviso a esse Estado Maior n. 45, de 18 de maio ultimo, regulando a extinção dos tiros de guerra com a instituição progressiva das unidades-quadro, não proporcionou solução para todos os casos.

Considerando, porém, que, por se tratar de uma inovação, a solução adoptada comporta aperfeiçoamento no correr do tempo:

— Que não ha interesse em attrahir antipathias para uma causa cujo exito cumpre assegurar;

— Que a Lei de Quadros e Effectivos (decreto n. 24.287, de 24-V-334, art. 70 e seus paragraphos), assegura o direito á existencia dos tiros de guerra, em ligação com os corpos de tropa, sob o ponto de vista de instrução e disciplina;

Declaro-vos que deverá o Estado Maior do Exército:

1º — Retomar o estudo da questão, concatenando as observações oriundas de todas as regiões militares de modo a poder, si necessario, propôr novas directrizes que venham garantir a mais vantajosa solução para os seus mais diversos aspectos;

2º — Encarar a possibilidade de harmonizar as disposições contidas nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 70 do decreto n. 24.287, com a efficiente organização e funcionamentos das unidades-quadro, admittida a coexistencia dessas com os tiros de guerra e escolas de instrução militar;

3 — Prover, sob novas bases, a completa diffusão das precepções relativas a unidades-quadro.

Em consequencia, fica adiada até ulterior deliberação a extinção das Sociedades de Tiro de Guerra, sem prejuizo das medidas referentes á constituição das unidades-quadro, em plena execução.

Até que essa chefia proponha novas directrizes, fica suspensa a incorporação de novos tiros de guerra ou escolas de instrução militar. — General João Gomes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1936 — N. 445.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — Em officio n. 289, de 7 de dezembro ultimo, consulta o director do Sanatorio Militar de Itatiaia como proceder sobre a indemnização das despesas provenientes do tratamento dispensado a graduados e praças reformadas baixadas áquelle estabelecimento.

Em solução, vos declaro:

I — Os vencimentos dos reformados em apreço deverão ser sacados pelo Sanatorio, visto estarem elles excluidos das folhas dos corpos a que pertenciam, de accordo com o aviso n. 37, de 19 de outubro de 1931;

II — Relativamente á cobrança da etapa resultante de indemnização das despesas com o tratamento das mesmas praças, deverá ser cumprido o disposto no § 4º das Instrucções a serem observadas pelas unidades de tropa, repartições e estabelecimentos militares que tiverem doentes nos Estabelecimentos Sanitarios do Exército, conforme consta do Boletim do Exército n. 327, de 15 de agosto de 1926;

III — Dado o caso previsto no n. IV da consulta (*in fine*), em que os vencimentos dos cabos e soldados reformados não comportarem o respectivo desconto, em vista de não terem

direito á etapa concedida aos demais doentes, a differença correrá por conta do Conselho de Administração, que quando ha saldo entre o valor da etapa e a despesa, recolhe a differença a seu cofre (aviso n. 411, de 29 de junho de 1935). — General *João Gomes*.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1936 — N. 446.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito — Declaro-vos que approvo a tabella junta da majoração de quantitativos para o Quartel General da 8ª Região Militar e que deverão ser pagos pelo Serviço de Fundos da dita região, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — consignação "Material", sub-consignações ns. 7 e 8, do actual orçamento deste ministerio. — General *João Gomes*.

Directoria de Intendencia da Guerra

Terceira Secção

Tabella de majoração de quantitativos para a unidade administrativa abaixo e que deverão ser pagos pelo Serviço de Fundos indicado, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — consignação "Material", sub-consignações ns. 7 e 8, do Orçamento da Guerra para o vigente exercicio

Material de consumo

Unidade administrativa	Repartição pagadora	N. 7 — Conservação e reparação do material de transporte, etc.	N. 8 — Aquisição de artigos de expediente e outras despesas (1)
Quartel General da 8ª Região Militar	Serviço de Fundos da 8ª Região Militar	1:000\$000	5:000\$000

(Officio n. 87, de 27-VII-36.

Observação — (1) Não comprehendidas despesas de machina de escrever.

Capital Federal, 24 de julho de 1936. — Major *Clodomiro Noqueira*, chefe, interino, da S.3.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro da Guerra:

Adaucto Esmeraldo, capitão, solicitando que a licença de 90 dias que obteve para tratamento de saúde, seja considerada licença-premio. — Deferido, em face das informações. Chrysogono Leite Velloso, capitão medico, solicitando que a licença que obteve para tratamento de saúde, em cujo gozo se acha, seja considerada licença-premio. — Indeferido, em face da informação do D.P.E.

Companhia Nacional de Navegação Costeira, Estrada de Ferro Santa Catharina, Navegação Mineira do S. Francisco, e Rede de Viação Paraná-Santa Catharina, solicitando pagamento, respectivamente, das quantias de 31\$100, 196\$435, 53\$500 e 13:625\$900. — Reconheço as dividas.

Fermiano Pires de Camargo, capitão veterinario, solicitando constar do Almanack Militar ser formado em medicina pela Faculdade de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano. — Deferido, em face das informações.

Lourenço da Costa Barbosa, servente de 1ª classe do S.G.E., solicitando certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

João Baptista de Oliveira, solicitando certidão. — Certifique-se o que constar, na forma da lei.

Julio Cesar de Menezes Doria, 1º sargente reformado, solicitando certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Manoel Caetano da Silva, solicitando certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Ney Rodrigues Peixoto, 1º tenente, solicitando permissão para gozar na Capital Federal a licença de tres mezes que obteve para tratamento de saúde. — Archive-se.

Osorio José da Rosa, trabalhador da Fabrica de Polvoras e Explosivos de Piquete, solicitando certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Osiás Damasceno, sub-tenente do 1º Bat. Transm., solicitando ser descontado de suas férias o período em que esteve baixado ao H.C.E. — Indeferido.

Osiás Damasceno, sub-tenente do 1º Bat. Transm., solicitando seis mezes de licença-premio. — Indeferido. O requerente não faz jus á concessão do que pleitea.

Pedro Ferreira da Rocha, solicitando certidão. — Certifique-se.

Rubens Ribeiro dos Santos, 1º tenente, solicitando permissão para gozar a licença que obteve para tratamento de saúde nas cidades do Rio de Janeiro e S. Paulo. — Deferido, em face das informações.

Ruy Ribeiro Cardoso, solicitando ser classificado entre os reservistas de 3ª categoria. — Apresente uma certidão de nascimento de inteiro teor e declare qual a C.R. em que foi sorteado.

Romeu Santini, sorteado militar, solicitando transferencia de sua incorporação para um dos corpos estacionados na Capital. — Archive-se, por já ter obtido o que requer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS REFERENTE AO AVISO N. 1.682, DE 13 DE AGOSTO CORRENTE

Senhor Presidente da Republica.

Pelo decreto n. 23.623, de 20 de dezembro de 1933, foram approvados o projecto e o orçamento para os melhoramentos do porto de Belmonte, no Estado da Bahia, tendo sido os serviços entregues, em 6 de junho do anno findo, á Companhia Constructora Nacional, que os está executando por tarefa, mediante termo lavrado no Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Como é do conhecimento de V. Ex., essas obras têm por objectivo, a defesa da cidade alludida, contra as aguas do rio Jequitinhonha, cuja ataque ás margens provoca um continuo esborramento, que progride sem cessar e a ponto de á ameaçar as edificações nas suas proximidades.

O projecto approved, não só previu a construção de 640 metros de caes como estacas pranchas de concreto armado, dos quaes 384 metros para montante do rio, com estacas de 7,0 metros de comprimento, e 256 metros para jusante, com estacas de 4,50 metros, como estabeleceu que o inicio do caes para montante do rio, se effectuasse em frente ao ultimo edificio da cidade.

A differença entre o comprimento das estacas previstas para os dois trechos não teve a sua origem na constituição geologica do sub-solo, mas sim, nas variações quanto á cota do nivel do terreno da margem de jusante para montante.

Nos dois annos decorridos após a approvação do projecto em apreço, o rio Jequitinhonha proseguiu incessantemente, no seu ataque ás margens, erodindo-as a ponto de desbarrancar cerca de trinta metros em frente á igreja local, que distava 225 metros do ponto inicial do caes e que se acha agora, distante, somente, cerca de quinze metros do barranco do rio, com grave ameaça á sua estabilidade, o que vem causando apprehensões á população, caso continue o rio, como é de presumir, no solapamento do actual barranco.

O estudo das condições topographicas locais indica que o desenvolvimento natural da cidade deverá dar-se para montante do rio, na direcção, justamente, do trecho mais fortemente atacado pelo Jequitinhonha, e cuja defesa exige immediatas providencias, que devem consistir no deslocamento do ponto approved para o inicio do caes, para além da igreja ou sejam cerca de 242 metros para montante.

Nesse acrescimo, que deverá ser executado com estacas de 7,0 metros, constitue obra não prevista no projecto e orçamento approved.

Para conseguir tal augmento de extensão de caes com as estacas de 7,0 metros, póde reservar a verba prevista no contracto, para a execução do trecho com estacas de 4,50 m.,

verba esta que permitirá a construção de 292,5 m., de caes como passo a comprovar:

Fabricação: 2 estacas a 730\$000.....	1:460\$000
Cravação: 2 estacas a 100\$000.....	200\$000
Tirantes: 390\$000	130\$000

3,0	
Placas de ancoragem: 320\$000	106\$700

3,0	
Vigas superiores	290\$000
	2:186\$000

Assim, a verba approvada de Rs. 1.296:170\$000, permitirá a construção, neste typo, de uma extensão total de 592,5 m., isto é: 1.296:170\$000 = 592,5 m.

2:186\$700

No contracto, já estavam previstos 348 metros de caes deste typo. Para alcançar o total de 592,5 m., haverá necessidade de se construir mais 244,5 m., por conta da mesma verba, o que exigirá a fabricação de 489 estacas de 7m., em substituição das de 4,50 m. previstas no projecto.

De accordo com essa orientação, foi organizado o projecto de locação indicada na planta annexa, que esclarece, perfeitamente, a nova posição do caes, consiguando, a montante, um trecho de cortina enfiado, destinado á protecção da obras, e, a jusante, um ponto vermelho, indicando a extremidade do caes, nos moudes propostos, caso não seja conseguido o augmento de verba necessaria ao seu prolongamento até o ponto previsto no projecto. Este ultimo prolongamento, numa extensão de 270 metros, deverá ser executado em estacas de 4,50 m., como estava previsto, com o custo de rs. 1:423\$300, por metro linear, baseado nos preços unitarios da tarefa.

Accepta a suggestão de deslocamento do inicio do caes e admitindo que o mesmo venha a terminar, a jusante, onde era previsto pelo projecto approvado, torna-se necessario um credito suplementar de 384:291\$, isto é: 270 x 1:423\$300.

Entretanto, como a verba approvada, de Rs. 1.296:170\$, se encontra, devido a serviços imprevistos, reduzida a réis 297:070\$000, o credito suplementar para taes obras deverá ser de 682:070\$000.

Nestas condições, tenho a honra de propor a V. Ex. o pedido de autorização ao Poder Legislativo para a abertura de um credito suplementar naquella importancia.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1936. *Marques dos Reis.*

Expediente de 13 de agosto de 1936

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 1.680 — Enviando copia do termo de contracto firmado por R. Petersen & Comp. Limitada com a Estrada de Ferro Central do Piahy, para o fornecimento de uma auto-motriz, para o necessario registro por esse instituto. (15.473-36.)

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.681 — Solicitando providencias quanto á designação de um funcionario desse ministerio para orientar na rede da Rede de Viação Cearense, em Fortaleza, o serviço de tomada de contas dos funcionarios que estão sujeitos a essa formalidade. (14.759-36.)

N. 1.682 — Enviando exposição de motivos em que este ministerio justifica ao Sr. Presidente da Republica a necessidade da abertura de credito suplementar na importancia de 682:070\$000. (12.756-36.)

— Ao Tribunal de Contas:

N. 1.683 — Enviando copia do termo de contracto firmado entre o Governo Federal e a Radio Nacional, para estabelecer uma estação radiodifusora na Capital da Republica, para o necessario registro por esse instituto. (12.548-36.)

N. 1.684 — Enviando copia do termo de contracto firmado entre o Governo Federal e o Governo do Estado da Parahyba, para estabelecer uma estação radiodifusora na cidade de João Pessoa, capital do referido Estado, para o necessario registro por esse instituto. (11.793-36.)

— Ao Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.685 — Transmittindo o processo relativo á proposta de exoneração de Osmario Freitas da Silva Santos, do

cargo de escrevente de segunda classe da E. F. O. B., afim de ser submettido á consideração do Conselho Nacional do Trabalho. (6.822-36.)

— Ao Tribunal de Contas:

N. 1.686 — Comunicando que foi transferida para o bacharel Trajano Furtado Reis, director do Departamento de Aeronautica Civil, a delegação de competencia outorgada ao engenheiro Cesar Silveira Grillo, ex-director do mesmo departamento. (15.179-36.)

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.687 — Identico. (15.179-36.)

— Ao Departamento de Aeronautica Civil:

N. 1.688 — Comunicando que foi transferida para o actual director desse departamento, Trajano Furtado Reis, a delegação de competencia que havia sido outorgada ao engenheiro Cesar Silveira Grillo, ex-director do citado departamento. (15.179-36.)

— A' Delegacia Fiscal no Estado do Pará:

N. 1.689 — Comunicando que foi transferida para o bacharel Trajano Furtado Reis, director do Departamento de Aeronautica Civil, a delegação de competencia outorgada ao engenheiro Cesar Silveira Grillo, ex-director do mesmo departamento. (15.179-36.)

— A' Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 1.690 — Identico.

— A' Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas.

N. 1.691 — Identico.

— A' Delegacia Fiscal no Estado da Bahia:

N. 1.692 — Identico.

— A' Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 1.693 — Identico.

— A' Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.694 — Identico.

— A' Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo

N. 1.695 — Identico.

— A' Delegacia Fiscal no Estado do Paraná:

N. 1.696 — Identico.

— A' Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina:

N. 1.697 — Identico.

— Ao Ministerio das Relações Exteriores:

N. 1.698 — Comunicando que o Departamento dos Correios e Telegraphos já providenciou para que seja accepta, como official, por conta desse ministerio, a correspondencia telegraphica apresentada durante o corrente anno pela senhora D. Chiquita Rondon, esposa do senhor general Candido Mariano da Silva Rondon. (13.635-36.)

Requerimentos despachados:

Panair do Brasil S. A., pedindo approvação de novo local para sua estação radiotelegraphica, actualmente installada no edificio da "A Noite". — Approvado, de accordo com o parecer da C. T. R. (13.139-36.)

Hermenegildo Medeiros de Souza, pedindo sua nomeação para o cargo de despachante da futura estação de Cabo Frio, na Estrada de Ferro Maricá. — Aguarde a indicada oportunidade. (15.018-36.)

Radio Sociedade Fluminense, Ltda., pedindo approvação de local, planta, orçamento e especificações technicas da sua estação radiodifusora. — Approvado. (13.137-36.)

Apostilla:

Apostilla do dia 14 de agosto de 1936, na portaria numero 472, de 18 de junho de 1935, que concedeu ao praticante diplomado do Departamento dos Correios e Telegraphos, Euphrasio Theotônio da Costa, licença por tempo indeterminado, em provogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de abril de 1935, com um terço da diaria, de accordo com o art. 19, paragrapho 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Tendo em vista o que dispõe a lei n. 79, de 3 de julho de 1935, o empregado licenciado em virtude da presente portaria, passou a perceber dois terços da diaria, a contar da data da referida lei.

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de agosto de 1936

Portaria — Concedendo á auxiliar de 3ª classe, contratada, desse departamento, Helena Calheiros Fortuna, tres mezes de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação á que lhe foi anteriormente concedida. (Ref. 1.830-36).

Portaria n. 71 — Designando o 2º official João Gonçalves Merchades de Souza, para exercer as funções de encarregado de Expediente da Secretaria Geral, enquanto durar o impedimento do funcionario effectivo, 1º official Newton Ferreira Campos.

Offícios:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.418 — Restituindo o processo relativo á contribuição devida ao "Comité International Technique d'Experts Juridiques Aériens" (Citeja), em 1936, e informando a respeito. (Ref. 5.467-36).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.421 — Solicitando seja aberto o credito especial na importancia de 300.000\$000, para ser dispendido com as obras urgentes de regularização do aeroporto do Rio Ceará, que serve á capital do Estado do Ceará. (Ref. 347-36).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.422 — Solicitando seja effectuado o pagamento da conta da Rede Mineira de Viação, na importancia de 14\$100, proveniente de transporte effectuado em proveito desse departamento, no corrente anno. (Ref. 5.349-36).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.423 — Solicitando seja effectuado o pagamento das contas da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 2:299\$800, provenientes de fornecimento de gaz e luz electrica a esse departamento, nos mezes de abril e maio do corrente anno. (Ref. 2.887-36).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.424 — Remettendo os documentos referentes á comprovação da applicação dada ao adiantamento de 3:000\$000, entregue pelo Thesouro Nacional em 2 de março ultimo, ao porteiro desse departamento, Sr. Mario Moura, para attender a despesas miudas e de prompto pagamento, asselo e hygiene da repartição, nos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno e informando a respeito. (Ref. 512-36).

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.425 — Comunicando que os documentos comprobatórios da applicação dada ao adiantamento de 3:000\$000 recebido em 2 de março do corrente anno, pelo porteiro, Sr. Mario Moura, foram apresentados a esse departamento no dia 29 de maio ultimo. (Ref. 512-36).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.426 — Solicitando seja effectuado o pagamento das contas da Companhia Telephonica Brasileira, na importancia total de 4:043\$100, provenientes de ligações interurbanas feitas em proveito desse departamento, no 1º trimestre do corrente anno. (Ref. 2.891-36).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.427 — Solicitando seja effectuado o pagamento das contas da The Leopoldina Railway Company Ltd., na importancia total de 273\$000 provenientes de transportes effectuados em proveito desse departamento, no corrente anno. (Ref. 3.894-36).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.428 — Solicitando seja effectuado o pagamento da conta da Estrada de Ferro de Goyaz, na importancia de réis 82\$200, proveniente de transporte effectuado em proveito desse departamento, no corrente anno. (Ref. 5.389-36).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 1.429 — Remettendo as 1as., 2as. e 3as. vias dos empenhos de despesa ns. 5 e 6. (Ref. 2.877-36).

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 1.430 — Restituindo processo n. 13.811-36 e informando a respeito. (Ref. 1.635-36).

— Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdencia:

N. 1.431 — Comunicando que, por decreto de 31 de julho do corrente anno, foi nomeado desenhista desse departamento, o Sr. Alvaro Gonçalves, que tomou posse e entrou em exercicio do referido cargo a 7 do corrente. (Referencia 7.487-35).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.432 — Encaminhando um requerimento da "Pan American Airways, Inc.", no qual são submetidos á aprovação os orçamentos e especificações do edificio do hangar, que está sendo construido na Ponta do Calabouço, em virtude do contracto de 21 de maio de 1935 e informando a respeito. (Ref. 469-36).

Requerimentos despachados:

Francisco de Senna Araujo, solicitando férias regulamentares relativas ao anno de 1935, com direito a gozalas parcelladamente. — Deferido. (D. A. C. 5.655-36).

Silvio Nonato da Silva, solicitando férias regulamentares relativas aos annos de 1935 e 1936, com direito a gozalas parcelladamente. — Deferido. (D. A. C. 5.646-36).

Delcídio Xisto de Oliveira Viard, solicitando férias regulamentares relativas ao corrente anno, com direito a gozalas parcelladamente. — Deferido. (D. A. C. 5.704-36).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 13 de agosto de 1936

Ao Sr. Waldemar Lefebre:

N. 1.417 — Informando a respeito da redução das estações que fornecem informações á Previsão do Tempo.

— Ao Sr. director superintendente do Instituto Agronomico de Campinas — S. Paulo:

N. 1.419 — Agradecendo as providencias tomadas em prol da continuação das observações meteorologicas do posto de Campinas, executadas satisfactoriamente pelo ex-observador Sr. Cnéo Pompeu de Camargo.

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO CHEFE DA C. P. O. A.

Dia 13 de agosto de 1936

Ao Sr. representante da "Luftschiffbau Zeppelin G. m. m. H.":

N. 1.420 — Autorizando a execução de serviços como "imprevistos", a serem executados no aeroporto para dirigíveis em Santa Cruz. (Ref. 147-36).

Ministerio da Agricultura

Directoria de Expediente e Contabilidade

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de agosto de 1936

Avisos:

Ao Sr. presidente da Comissão Revisora:

N. 4.136 — Arsenio Pereira da Costa declara que o ex-serventuario foi nomeado em 13 de fevereiro de 1936, para exercer, interinamente, o cargo de medico do Patronato Agricola "João Coimbra", e que, em 18 de julho de 1933, foi exonerado desse cargo sem declaração de motivos, uma vez que se tratava de nomeação para desempenho interino da função publica.

N. 4.137 — Samuel Hardman Cavalcanti d'Albuquerque declara que, por decreto de 6 de janeiro de 1931, o interessado foi exonerado, por abandono de emprego.

— Ao Sr. presidente da Republica:

N. 4.138 — Encaminha devidamente informado por este ministerio, o processo numero 455, da Comissão Revisora, em que é interessado o ex-conservador-preparador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Clodoaldo Pereira Devoto.

N. 4.139 — Transmite, devidamente informado, o processo da Comissão Revisora, em que é reclamante o ex-inspector de alumnos do Patronato Agricola Pereira Lima José Dias Sobrinho.

N. 4.140 — Restitue o processo numero 740, em que é reclamante Emygdio Pereira Franco, ex-professor interino do Patronato Agricola Visconde de Mauá.

N. 4.141 — Restitue o processo numero 714, da Comissão Revisora, em que é reclamante Octavio de Alencar Barreto, ex-escriptorario da Estação Experimental de Goytacazes, no Estado do Espirito Santo

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de agosto de 1936

Offícios:

Ao Sr. presidente da Comissão Executiva da Campanha contra a Sauva:

N. 4.153 — Communica que foi determinada que as requisições de passagens e transportes feitas pelo secretario Itagiba Barçante, na Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

— Ao Sr. assistente-chefe do Serviço Technico do Café do Estado da Bahia:

N. 4.157 — Communica que o processo adoptado na posse de funcionarios nomeados, só poderá ser concedida a vista do titulo, ou então, por ordem expressa do Sr. ministro.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.159 — Solicita esclarecimentos com relação á autovidade officiante e ao assumpto do officio alludido, numero 1.287, de 25 de outubro de 1933.

— Ao director geral do Departamento Nacional de Estatística. Ministerio do Trabalho:

N. 4.167 — Remette, o officio numero 15.072, de 4 do corrente, do director geral da Secretaria da Justiça e Negocios do Interior, do Estado de São Paulo, que deseja informações sobre Arthur M. Teixeira.

— A Sra. Maria de Lourdes Lima Modiano, 3º official desta directoria:

N. 4.177 — Remette copia do officio n. CSE. 10-816, de 29 de julho ultimo, do presidente do Instituto Nacional de Previdência.

— Ao director geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 4.179 — Communica a promulgação do decreto legislativo que approva o accordo celebrado entre o Governo Federal e o Estado de São Paulo, para a execução do Código de Aguas.

— Ao director de Estatística da Produção:

N. 4.152 — Communica que foi determinada, na mesma data a aceitação das requisições de passagens e transportes feitas pela Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de agosto de 1936

Processos despachados:

Rodrigues & Rodrigues, recorrendo da multa de 200\$000 que lhe foi imposta por infracção do decreto 24.637, de 10 de julho de 1934. (D. G. E. 12.296/936). — Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer do director geral. (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte: "A certidão de fls. 8 e 9 não prova ter o recorrente comunicado ao 14º Districto Policial o accidente de trabalho sofrido pelo empregado, por se tratar de copia de um officio, que foi junta ao processo instaurado por accidentes no trabalho, como documento. Em face da informação da Policia do Districto Federal a fls. 15, faço subir o presente á consideração do Sr. ministro, propondo seja negado provimento ao recurso de fls.

Syndicato dos Empregados Telegraphicos e Radiotelegraphicos, com sede em Belem, Estado do Pará, pedindo reconhecimento official. (D. G. E. 12.295/936). — Deferido.

Syndicato dos Funcionarios Bancarios do Paraná, pedindo approvação de seus estatutos adaptados ao decreto numero 24.694, de 12 de julho de 1934, e mudança de titulo para Syndicato de Bancarios do Paraná. D. G. E. 12.292, de 12 de fevereiro de 1936). — Deferido.

Delfina Cendon Cota, estabelecida á rua Camerino, 96, nesta capital, recorrendo da multa de 200\$000, que lhe foi imposta por infracção do decreto 24.696, de 12 de julho de 1934. (D. G. E. 12.289/936). — Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer do director geral. (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte: "Não adduzindo a recorrente novas allegações que justifiquem a rele-

vação da multa imposta, faço subir o presente á consideração do Sr. ministro, propondo seja negado provimento ao recurso de fls.

Syndicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos, pedindo reconsideração do despacho que mandou archivar o processo de seu associado Umberacy Gonçalves Barreiro. (D. G. E. 12.330/936). — De accordo com o parecer do director geral, dou provimento ao recurso. Ao D. N. T., com urgencia.

D. Schwery, pedindo avocação do processo P. 709/936 (D. G. E. 8.051/936). — Archive-se.

Dia 6

Antonio Fernandes, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que o multou em 100\$000, por infracção do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932. (D. G. E. 12.294/936).

— De accordo com o parecer do director geral, nego provimento ao recurso. (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte: "De accordo com a informação retro, tendo o recurso de fls. sido apresentado fora do prazo legal, faço subir o presente á consideração do Sr. ministro, propondo seja negado provimento ao recurso.

Syndicato dos Fabricantes de Moveis, com sede em Jundiahy, Estado de S. Paulo, pedindo reconhecimento official. (D. G. E. 10.244/935). — Em face do documento de fls. 32, expecta-se a carta syndical.

Syndicato dos Industriaes de Seda e Syndicato dos Comerciantes de Cereaes, ambos com sedes em S. Paulo, pedindo reconhecimento official. (D. G. E. 12.290, e 12.291, de 1936). — Deferido, nos termos do parecer da Secção

Dia 8

Pompeu Pereira da Motta, pedindo avocação do processo em que são partes interessadas o requerente e a firma L. Vieira Souto. (D. G. E. 11.295/936). — Deixo de tomar conhecimento do pedido de fls. 2, por não se enquadrar em nenhuma das hypotheses previstas no artigo 29 do decreto 22.132.

Newton Torres Dias Ribeiro, pedindo avocação do processo P. 253/936. (D. G. E. 8.081/936). — Deixo de tomar conhecimento do pedido de fls. 2 por não se enquadrar no artigo 29 do decreto 22.132.

Breissan & Comp. Ltda., pedindo avocação do processo P. 363/936. (D. G. E. 5.869/936). — Deixo de tomar conhecimento do pedido de avocação, por não se enquadrar no artigo 29 do decreto 22.132.

The Crown Cork & Comp. Limited, recorrendo da multa de 200\$000, que lhe foi imposta por infracção do decreto numero 24.637, de 10 de julho de 1934. (D. G. E. 6.559/36). — O presente processo foi devolvido ao D. N. T., para cumprir o despacho de fls. 8 verso, tão somente. Estando comprovada a infracção do artigo 44 do decreto n. 24.637, mantendo a decisão recorrida.

Martins & Carvalho, recorrendo da multa de 500\$000, que lhes foi imposta por infracção do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932. (D. G. E. 1.184/936). — Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer do director geral. (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte: "Em face da informação supra, tendo sido apresentado fora do prazo legal, o recurso de fls., faço subir o presente á consideração do Sr. ministro, propondo seja negado provimento ao mesmo."

Dia 10

Syndicato dos Trabalhadores Rural, com sede em Campos Alegres, municipio de Crato, Estado do Ceará, pedindo reconhecimento official. (D. G. E. 13.872/36). — Deferido de accordo com o parecer do director geral. (O parecer a que se refere o Sr. ministro, propõe o deferimento do pedido com o titulo de Syndicato dos Trabalhadores Ruraes de Campos Alegres).

Jayr Marques e Giovanni Nesti, apresentando a relação de seus empregados. (D. G. E. 14.402 e 14.403/936). — Reciba-se.

Syndicato dos Empregados da Lavoura da Fazenda Posto da Palha, com sede em Itauna, Estado de Minas Geraes, pedindo reconhecimento official. (D. G. E. 7.565/935). — Archive-se.

Syndicato dos Carpinteiros, com sede em Crato, Estado do Ceará, pedindo reconhecimento official. (D. G. E. 13.873/935). — Deferido.

Dia 12

Syndicato dos Carregadores Ferroviarios de Carga e Locomoção, com sede na Capital do Estado de S. Paulo, pedindo reconhecimento official. (D. G. E. 12.440/936). — Deferido.

rido, de accordo com o parecer do director geral. (O parecer a que se refere o Sr. ministro propõe o deferimento do pedido com o titulo de Syndicato dos Carregadores de Carga e Bagagem, com sede em S. Paulo).

Liga Operaria Machadense, pedindo providencias, afim de serem cumpridas as leis que regulam o horario do trabalho. (D. G. E. 8.647/936). — Archive-se.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 5 de agosto de 1936 (aditamento)

Confederação Industrial do Brasil, pedindo seja esclarecida acerca da materia contida no art. 39 do decreto numero 24.507, de 29 de junho de 1934, em face do que dispõe o art. 164, § 3º, alinea c, do decreto n. 24.550, de 3 de julho do mesmo anno (DGE 4.868-936). — Transmittam-se as informações. (Allude este despacho as seguintes: 1.º "O decreto n. 24.507 só prohibe o uso das expressões — typo, estylo, marca, etc., — quando feitas para acobertar falsas indicações de origem. E' claro que taes expressões, quando empregadas nas condições previstas no decreto n. 24.550, são permitidas, pois do seu uso honesto ou legitimo não cuida o decreto n. 24.507. Não ha, pois, como supõe a consultante, entre os dois citados decretos a mais leve contradição". 2.º "Com effeito, o decreto n. 24.507, quando prohibiu o emprego, nas marcas, das expressões "typo", "succedaneo", "estilo", etc., visou unicamente acobertar o consumidor da falsa indicação da origem dos productos. Logo, evidentemente, o uso de taes expressões, de modo honesto e legitimo, na forma do decreto n. 24.550, não pôde de modo nenhum incidir nas sanções legais").

Pragana, Augusta & Comp., Ltda., recorrendo do despacho que indeferiu o seu pedido de registro da alteração de nome da sociedade, por motivo do fallecimento da socia Maria Augusta, e transferencia, ao socio Antonio Faure, das quotas a esta pertencentes (DGE 10.947-936). — Nego provimento, de accordo com o parecer do consultor juridico. (Allude este despacho ao seguinte: "O recorrente, ao pedir o archivamento da alteração do contracto, não juntou o documento publico, ou particular, comprobatorio da cessão que devia lhe ter sido feita pelos herdeiros ao quinhão da socia fallecida. Ora, o archivamento deste documento é indispensavel (Waldemar Ferreira — Sociedades por quotas, pagina 97). Não basta, para esse effeito, exhibir a certidão de que depositou, na Caixa Economica, a Importancia do quinhão, porque isto não importa na prova da transferencia das quotas da socia fallecida. Opino pelo não provimento do recurso").

Dia 6

Dr. João de Alcantara, proprietario da Casa de Saude Santa Martha, de Araguay, pedindo seja avocado pelo senhor ministro o processo concernente aos embargos, já despresados, por elle oppositos ao accordo do Conselho Nacional do Trabalho que, em sessão plena, denegou, em face do parecer da respectiva Procuradoria, a autorização solicitada pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro de Goyaz para lhe pagar a somma de 14:200\$ por serviços hospitalares prestados aos associados da mesma Caixa (DGE 8.784-935). — Deixe de tomar conhecimento do pedido de fls., por não se enquadrar em nenhuma das hypotheses previstas no art. 5º do decreto n. 24.784.

Dia 12

Manhós Harbour, Limited, recorrendo da decisão, tomada em sessão plena, do Conselho Nacional do Trabalho que a condemnou ao pagamento da multa de 100\$000, e mais da de 50\$000 por dia, contado da data do venoimento do prazo accção. 6) Gerhard Mordstein, allemão, solteiro, do commercio fixado na ultima notificação que lhe foi feita, até que se effective a reintegração de Olindo Salles de Aguiar no lugar que occupava em seus serviços, conforme determina o accordo de 11 de abril de 1935 (DGE 2.531-936). — Nego provimento, de accordo com a informação. (Segundo esta, são absolutamente improcedentes as razões articuladas pela recorrente, que apenas reflectem, uma vez mais, a sua obstinação em não cumprir a decisão do referido Conselho.)

Climério Augusto Brétas, reclamando contra o acto de The Leopoldina Railway Company, que o dispensou, sem motivo justo e sem aviso prévio, segundo allega, do cargo de recebedor, afim de se reformar a decisão já tomada a respeito pelo Conselho Nacional do Trabalho e condemnar

a alludida empresa a pagar-lhe a indemnização a que se julga com direito, bem como restituir-se-lhe as contribuições feitas à Caixa de Aposentadoria e Pensões, visto contar menos de 5 annos de serviço (DGE 771-934). — Archive-se, de accordo com a informação. (Refere-se este despacho a seguinte: "Para se verificar a procedencia, ou não, dessa reclamação, determinou o Sr. ministro, pelo despacho de fls. 39, a baixa destes autos á esta procuradoria. A companhia reclamada, notificada a informar quaes os motivos que determinaram a dispensa do reclamante, a fls. 43 informou ter sido elle dispensado "em virtude de acto de improbidade praticado no exercicio do cargo que occupava". O reclamante teve conhecimento da informação prestada pela reclamada (fls. 48) e, apesar da sua gravidade, nenhuma contestação offereceu. Pelo exposto, quer nos parecer que improcede a reclamação apresentada pelo reclamante."

Augusto Sá, pedindo, pelos motivos que allega, seja isentado, juntamente com os operarios em serviço em sua officina de bombeiro hydraulico nesta Capital, da obrigatoriedade de contribuir para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios (DGE 8.079-936). — De accordo com a informação. (Allude este despacho a seguinte: "As officinas de bombeiros foram expressamente incluídas pelo decreto-lei n. 24.273, na categoria das casas de commercio obrigadas em face do Instituto. Não ha como isental-as da contribuição que aquelle mesmo decreto-lei estabeleceu no seu art. 14".

Sociedade Industrial de Cordas e Barbantes "F. Vicônta Blanes", Ltda., pedindo autorização para importar uma machina circular amoladora de fibras (DGE 12.442-936). — Deferido.

Pedro Fongaro & Irmãos, pedindo autorização para importar uma machina rectilinea para a fabricação de meias, destinada a substituir outra, inutilizada (DGE 12.443-936). — Deferido, de accordo com o parecer. (Segundo esta, merece deferimento o pedido, diante da prova exhibida da equivalencia de produção de uma e outra machina, sob a condição, porém, de se cumprir o disposto no art. 3º, § 4º, numeros 1 e 2, do decreto n. 23.486, de 1933).

Sociedade Anonyma Moinho Santista, pedindo lhe seja restituído o recibo comprobatorio do pagamento, que allega ter effectuado, do sello devido sobre o augmento do seu capital social (DGE 9.038-936, com informação do Departamento Nacional da Industria e Commercio). — Transmitta-se a informação ao interessado. (Allude este despacho a seguinte: "Este ministerio não pode satisfazer o pedido da requerente, pelo simples motivo de que o alludido recibo não foi apresentado, nem por occasião do requerimento em que a sociedade tratou do augmento do seu capital, de 24.000 para 48.000 contos, nem depois. Consta do processo respectivo, tão somente, a acta da assembléa geral extraordinaria de 21 de dezembro de 1934, na qual se encontra referencia á leitura, pelo 1º secretario, por ordem do presidente, do recibo de pagamento de 72:000\$000, "proveniente de sello por Verba em uma guia de augmento de capital". Isso, nada mais que isso. Não ha no processo nem original, nem copia alguma do recibo.")

Antonio Polycarpo Alves Ventura, pedindo seja avocado pelo Sr. ministro o processo referente ao seu pedido de registro da marca "Fabrica de Cerveja Progresso", indeferido em virtude de decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial (DGE 11.726-936, informado pelo Departamento competente). — Archive-se.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO GABINETE DO SR. DIRECTOR

Termos de verificação

Dia 13 de agosto de 1936

Processos:

N. 31.425-34 — Autuante, Felício Corrêa da Silva; autuado, João Gomes Ribeiro — Infracção do art. 32, letra a, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — De accordo com o parecer da Secção, sendo o estabelecimento do autuado regulado pelo decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, julgo improcedente o termo de fls. 2 e determino o archivamento deste processo. A 2ª Secção.

N. 17.924-36 — Autuante, Raul Obino; autuado, Josa Wang — Infracção do art. 82 do decreto n. 20.291, de 13 de agosto de 1931. — Em face da informação da Inspectoria, tendo sido apresentada a relação de 2/3, julgo improcedente o termo de fls. 2 e determino o archivamento deste processo. A 2ª Secção.

N. 19.176-36 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Carlos Hahlbohn & Irmão — Infracção do art. 2º, alíneas a, b e d, do decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932. — De acordo com o parecer da Secção, achando-se ratificado o termo de fls. 2, julgo improcedente e determino o arquivamento deste processo.

N. 7.777-36 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, Wo Tsou Jü — Infracção do art. 7º do decreto numero 24.696, de 12 de julho de 1934, e o art. 10, paragrapho unico, do mesmo decreto. — Archive-se.

Requerimentos despachados

Proc. n. 1.662-35 — Sindicato dos Trabalhadores em Mercenarias e Classes Annexas, reclamando férias de Octacilio Domingues, contra a firma V. Alves Lamas. — Imponho á firma reclamada a multa de 100\$000, de acordo com o artigo 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25 do mesmo decreto, sem embargo de indemnização devida ao reclamante. A 2ª Secção, para os devidos fins.

Dia 14

Requerimentos despachados

Processos:

N. 25.304-35 — Fructuoso Affonso (Sindicato dos Trabalhadores em Mercenarias e Classes Annexas), reclamando férias contra a firma José Schtruk. — Imponho á firma reclamada a multa de 100\$000, de acordo com o disposto no artigo 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25 do mesmo decreto, sem embargo de indemnização devida ao reclamante. A 2ª Secção, para os devidos fins.

N. 4.764-34 — Reclamação de férias apresentada pelo Dr. Almir Madeira, contra a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Leopoldina Railway. — De acordo com o parecer, imponho á reclamada a multa de 100\$000, prevista no art. 25 do decreto n. 23.103, de 19 de agosto de 1933, por infracção do art. 23 do mesmo decreto, sem embargo da indemnização devida ao reclamante. Encaminhe-se o presente processo á 2ª Secção, para a lavratura do termo de intimação, de que trata o art. 24 do decreto acima citado, relativo ao recolhimento da multa e respectiva indemnização á Recebedoria do Districto Federal.

Termos de verificação:

Processos:

N. 10.787-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, Americo Duarte Cruz — Infracção dos arts. 1º, 6º e 16, letra c, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934. — Não tendo sido o recurso de fls. sido interposto no prazo legal, nego provimento ao mesmo.

N. 21.216-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, José Pinto da Rocha — Infracção do art. 10 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932. — Não declarando o termo de fls. 2 o nome do empregado da firma autuada, determino, de acordo com o exarado pelo Sr. ministro, no processo D. N. T. 24.647-34, o arquivamento do presente.

N. 20.288-36 — Autuante, Amílcar Cardoni; autuada, Drogaria Tinoco Limitada — Infracção do art. 1º do decreto n. 22.023, de 29 de outubro de 1932. — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, á Drogaria Tinoco Limitada, a multa de 100\$000, por infracção do disposto no art. 1º do citado decreto.

N. 3.021-35 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuado, Manoel Soares de Pinho. — Infracção do art. 8º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Em face da informação da Secção, nego provimento ao recurso. A informação a que se refere o despacho do Sr. director é a seguinte: "São improcedentes as allegações dos recorrentes. O autuado, na defesa de fls. 4, confessou que mantinha no seu quadro horario dous intervallos, o que constitue infracção do art. 8º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. Assim deve ser negado provimento ao recurso".

EXPEDIENTE DA 3ª SECÇÃO

Dia 14 de agosto de 1936

Intimações:

N. 334 — Ao Sr. Director da Companhia Chargeurs Reunis — Intimado a pagar, dentro do prazo de oito dias, sob pena de lhe ser imposta multa prevista em lei, a Candido de Freitas Guimarães, a indemnização de férias correspondente a 15 dias de férias. (12.897-36.)

N. 335 — Aos Srs. Paulo de Camargo e Almeida & Irmão — Identica intimação, correspondente a 45 dias de férias, a Luiz Lopes. (38.103-35.)

N. 336 — Ao Sr. Ferrari Filho Ltda. — Intimado a pagar, dentro do prazo de oito dias, sob pena de lhe ser imposta multa prevista em lei, a Octavio Paulo, a indemnização correspondente a 15 dias de férias. (D. N. T. 12.238-37.)

N. 337 — Ao Sr. Felix J. dos Santos — Idem, idem, a Orlando Martins, correspondente a 15 dias de férias. (D. N. T. 2.641-36.)

N. 338 — Ao Sr. gerente da Companhia de Vidros e Crystaes do Brasil Esberard — Idem, idem, a José Bernardo da Silva, relativo á indemnização de 30 dias de férias. (D. N. T. 14.866-36.)

N. 339 — Aos Srs. F. Ferreira & Correia — Idem, idem, a Francisco Dias da Silva, correspondente a 30 dias de férias. (D. N. T. 15.855-36.)

N. 340 — Ao Sr. Luiz de Souza Guedes — Idem, idem, correspondente a 60 dias de férias, devidas a Augustot da Silva Duarte. (1.744-36.)

N. 341 — Ao Sr. director da Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil Esberard — Idem, idem, 30 dias de férias, a Alcides Antonio de Souza. (4.271-36.)

N. 342 — Ao Sr. José Scarrone — Idem, idem, idem, a Alvaro da Silva Mello. (D. N. T. 10.952-36.)

N. 343 — Aos Srs. D. Guinas & Fonseca, Ltda. — Idem, idem, 45 dias de férias, a Joaquim Gonçalves (D. N. T. 27.864-36.)

N. 344 — Ao Sr. director da Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil Esberard — Idem, idem, 30 dias de férias, a Thuers de Souza Coelho. (D. N. T. 8.629-36.)

N. 345 — Ao Sr. José Scarrone — Idem, idem, idem, a José da Silva Pinheiral. (D. N. T. 10.940-36.)

N. 346 — Ao Sr. director da Fabrica Spoerl — Idem, idem, idem, a João Lima, reclamada pelo fiscal deste Departamento, J. B. de Carvalho Franca, no D. N. T. (26.176-35.)

Notificações:

N. 935 — Ao Sr. A. J. Ribeiro — Solicitando providencias no sentido de ser comprovado, dentro de 15 dias, o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa, na concessão de férias reclamadas por José Vianna da Silva. (DNT. 15.530-36.)

N. 936 — Aos Srs. Braga & Weolman Ltda. — Idem, idem, reclamadas por João Madeira Junior. (DNT. 19.336-36.)

N. 937 — Aos Srs. Castro & Felizola — Idem, idem, idem, de Antonio Castro. (DNT. 17.237-36.)

N. 938 — Ao Sr. director da Companhia Constructora Pederneiras — Idem, idem, idem, de Felix Leão Vendedor. (DNT. 19.120-36.)

N. 939 — Ao Sr. director da Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha — Idem, idem, idem, de Rudolf Tapeper. (DNT. 19.815-36.)

N. 940 — Aos Srs. G. Fonseca & Comp. — Idem, idem, idem, de Manoel Domingos dos Santos. (DNT. 2.472-36.)

N. 941 — Aos Srs. Herminio Junqueira & Comp. — Idem, idem, idem, de rnestiEma Gonçalves. (DNT. 15.068-36.)

N. 942 — Aos Srs. José Maria Teixeira & Comp. — Idem, idem, idem, de Salvador Marques. (DNT. 5.708-36.)

N. 943 — Ao Sr. José Scarrone — Idem, idem, idem, de Francisco Ramos sEtrella. (DNT. 19.190-36.)

N. 944 — Ao Sr. José Pinto Mendes — Idem, idem, idem, de Luiz Ramos Sobrinho. (DNT. 19.763-36.)

N. 945 — Ao Sr. L. Ruffier — Idem, idem, idem, da Aliança dos Operarios na Industria da C. Civil em favor de Joaquim Soares Ferreira. (DNT. 7.060-36.)

N. 946 — Ao Sr. Mario Bianchi (Viação Carioca) — Idem, idem, idem, de Manoel Antonio da Costa. (DNT. 19.758-36.)

N. 947 — Aos Srs. Martins Jordão & Comp. — Idem, idem, idem, do auxiliar fiscal José Accoly de Sá em favor de Eugenio Marques. (DNT. 18.782-36.)

N. 948 — Aos Srs. Martins Jordão & Comp. — Idem, idem, idem, do mesmo auxiliar fiscal em favor de Aristoteles Valle da Fonseca. (DNT. 18.784-36.)

N. 949 — Ao Sr. Salomão Siewsky — Idem, idem, idem, do mesmo em favor de Maria Nunes Rodrigues. (DNT. 19.306-1936.)

N. 950 — Aos Srs. Seraphim Gonçalves & Irmão — Idem, idem, idem, de Luiz Ribeiro. (DNT. 3.824-36.)

N. 951 — Aos mesmos — Idem, idem, idem, de Carmino Rimola. (DNT. 4.476-36.)

N. 952 — Ao Sr. V. Alves Lamas — Idem, idem, idem, do fiscal deste Departamento, Pires Ferreira, em favor de Alfredo Ferreira Barbosa. (19.293-36.)

N. 953 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, do mesmo fiscal, em favor de Anthero Ferreira. (DNT. 19.294-36.)

N. 954 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, do mesmo fiscal em favor de Sabino da Costa Nunes. (DNT. 19.295-36.)

N. 955 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, do mesmo fiscal em favor de João da Silva. (DNT. 19.296-36.)

N. 956 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, do mesmo fiscal em favor de Juarez Alves Roças. (DNT. 19.305-36.)

N. 957 — Aos Srs. Wanderley Pinto Gieger & Comp. Ltda. — Idem, idem, idem, de Lauro Rainho. (DNT. 14.787-1936.)

N. 958 — Ao Sr. Salomão Slensky — Idem, idem, idem do fiscal deste departamento, José Accioly de Sá, em favor de Jocelina de Souza (N. 19.307-36).

N. 959 — Ao Sr. José Scarrone — Idem, idem, idem de Americo Motta. (DNT. 19.168-36).

N. 960 — Ao mesmo — Idem, idem, idem de Luiz Fuleo (DNT. 19.187-36).

N. 961 — Ao Sr. Alberto Russo — Idem, idem, idem da União dos Trabalhadores Metallurgicos, em favor de José Pinto Santos Nogueira (DNT. 16.694-36).

N. 962 — Ao Sr. director da Companhia Constructora Pederneras, S/A. — Idem, idem, idem da Aliança dos Operarios na Industria da C. Civil, em favor de Romão Henrique dos Santos (DNT. 19.474-36).

N. 963 — Ao Sr. A. J. Velloso — Idem, idem, idem do Syndicato dos Trabalhadores em Marcenarias e C. Annexas, em favor de Alvaro Theberge (DNT. 19.661-36).

N. 964 — Ao Sr. Leandro Martins, S. A. — Idem, idem, idem do Syndicato dos T. em Marcenarias e C. Annexas, em favor de Abilio Carvalho da Silva (DNT. 19.662-36).

N. 965 — Ao Sr. J. Pinto Junior — Idem, idem, idem do mesmo syndicato, em favor de Manoel Moreira da Silva (DNT. 15.663-36).

N. 966 — Ao Sr. director da Companhia Construções Ottino — Idem, idem, idem da Aliança dos Operarios na Industria da C. Civil, em favor de José Maria Rodrigues (DNT. 18.757-36).

N. 967 — Ao Sr. H. Engelhard — Idem, idem, idem da mesma Aliança, em favor de Manoel Cardoso Fernandes (DNT. 18.756-36).

N. 968 — Ao Sr. L. Vieira Souto — Idem, idem, idem de Alfredo Ribeiro Faria Couto (DNT. 19.760-36).

N. 969 — Aos Srs. Alexandre Ferreira & Irmão — Idem, idem, idem de Julio Candido de Souza (DNT. 19.764-36).

N. 970 — Aos Srs. Freitas Couto & Comp. — Idem, idem, idem de Antonio Teixeira Alves (DNT. 19.767-36).

N. 971 — Ao Sr. Emilio Siebert & Comp. — Idem, idem, idem de Luiz Francisco Januario (DNT. 19.766-36).

N. 972 — Ao Sr. proprietario da Serraria Guanabara — Idem, idem, idem da Aliança dos Operarios na Industria da C. Civil, em favor de Abdon Lisboa (DNT. 19.886-36).

N. 973 — Aos Srs. Freire & Sodré — Idem, idem, idem da mesma Aliança, em favor de Antonio Luiz Correia Sá (DNT. 19.885-36).

N. 974 — Aos Srs. M. A. Abrunhosa & Comp. — Idem, idem, idem de José Dias de Oliveira (DNT. 20.358-36).

N. 975 — Ao Sr. Manoel Vieira — Idem, idem, idem da Aliança dos Operarios na Industria da C. Civil, em favor de Egrande Antunes. (N. 20.093-36).

N. 976 — Ao Sr. E. Kemnitz Ltda. — Idem, idem, idem da mesma Aliança, em favor de Eduardo Hypolito (DNT. 19.884-36).

N. 977 — Aos Srs. Esteves Pires & Comp. — Idem, idem, idem de Tamboracy da Oliveira Cardoso (DNT. 20.328, de 1936).

N. 978 — Ao Sr. José Scarrone — Idem, idem, idem de Cesar Rolly. (N. 19.195-36).

N. 979 — Aos Srs. M. Andrade & Comp. — Idem, idem, idem de João Baptista Magalhães (DNT. 15.826-36).

N. 980 — Ao Sr. Raymundo Nascimento Filho — Idem, idem, idem do Syndicato dos Officiaes de Barbeiro e Cabelleireiro do D. Federal, em favor de Julio dos Santos (DNT. 16.690-36).

N. 981 — Ao Sr. director da Companhia de Construções Ottino, S. A. — Idem, idem, idem da Aliança dos O. de Industria da C. Civil, em favor de João Galdino (DNT. 9.895, de 1936).

N. 982 — Ao Sr. director da Fabrica de Moveis São Jorge — Idem, idem, idem de José Braz de Souza (DNT. 9.896-36).

N. 983 — Aos Srs. Santos Filho & Comp. — Idem, idem, idem da Aliança dos Operarios na Industria da C. Civil, em favor de Jovelino Soares Martins (DNT. 9.914-36).

N. 984 — Ao Sr. director da Sociedade Anonyma Estamparia Leão — Idem, idem, idem de Olympio Gabriel das Chagas (DNT. 13.270-36).

N. 985 — Ao Sr. director da Companhia Construções Ottino, S. A. — Idem, idem, idem da Aliança dos Operarios na I. da C. Civil, em favor de José dos Santos (DNT. 13.580, de 1936).

N. 986 — Ao Sr. director da Companhia Constructora Pederneras, S. A. — Idem, idem, idem da mesma Aliança, em favor de Antonio Manhães dos Santos (DNT. 14.241-36).

N. 987 — Aos Srs. Esmero & Comp. — Idem, idem, idem da mesma Aliança, em favor de Francisco Gerardo Silva (DNT. 13.576-36).

N. 988 — Aos Srs. Freire & Sodré — Idem, idem, idem da mesma Aliança, em favor de Waldemar Soares (DNT. 8.205-36).

N. 989 — Aos Srs. Lopes Rebello & Comp. — Idem, idem, idem da mesma Aliança, em favor de José Henrique de Oliveira (DNT. 8.210-36).

N. 990 — Aos Srs. Graça Souto & Comp. — Idem, idem, idem da mesma Aliança, em favor de Manoel Machado Trindade (DNT. 8.211-36).

N. 991 — Aos Srs. Errerton Pinto & Comp. Ltda. — Idem, idem, idem da mesma Aliança, em favor de Jonas Rodrigues (DNT. 8.212-36).

N. 992 — Aos Srs. Freire & Sodré — Idem, idem, idem da mesma Aliança, em favor de Luiz Guimarães (DNT. 8.457-36).

N. 993 — Aos Srs. Bernardino Fernandes & Comp. — Idem, idem, idem da mesma Aliança, em favor de Euclides de Souza (DNT. 7.527-36).

Officio:

N. 394 — Ao Sr. presidente do Syndicato dos Empregados em Calçados e Annexos — Remettendo relação dos processos com os respectivos andamentos.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

Expediente de 20 de julho de 1936

Offícios:

Ao Sr. presidente do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 4ª Região, Belo Horizonte — Minas Geraes:

N. 488/36 — Em data de 12 de maio proximo passado foi intimada a Companhia de Mineração Brejaúba, com escritório a avenida Rio Branco n. 9, salas 248/256, ao Rio de Janeiro, a dar cumprimento ao art. 8º do decreto n. 23.569, apresentando a prova de que os encarregados da parte tecnica de seus serviços são profissionaes legalmente habilitados e registrados, sob pena da lei.

A Companhia acima alludida, em petição de 21 de maio proximo passado, informa que a sua actividade tecnica é desenvolvida no Estado de Minas Geraes, perante cujo Conselho estão tendo andamento os processos de registro relativos aos Srs. Jayr Pereira da Silva Porto e Benjamin Floriano da Silva Barradas e que o proprio presidente da Companhia é diplomado e que está ultimando a obtenção da carteira profissional por esse Conselho.

Solicite-vos informar, com brevidade possivel, e que de facto ocorre a respeito.

— Ao Sr. Adolfo Moraes de los Rios, presidente do Conselho Federal de Engenharia e Architectura:

N. 492/36 — Attendendo á solicitação constante do vosso telegramma sem numero, de 15 do corrente, incluso dos remitto o cheque n. 556.041, da Caixa Economica do Rio de Janeiro, da quantia de 4:600\$000, importancia que a esse Conselho compete até 8/7/36.

Pedindo a devolução do recibo em duplicata, anexo a este, devidamente firmado pelo Sr. thesoureiro desse Conselho Federal, aproveito o ensejo para vos renovar os meus protestos de consideração e estima.

— A' S. Ex. o Sr. Dr. Agamemnon de Magalhães, ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 493/36 — Em face da pequena verba de que dispõe este Conselho para o pagamento dos ordenados do fiel do thesoureiro, e da resolução de V. Ex. de não poder o funcionario requerido ao Instituto da Previdencia ser designado para servir neste Conselho sem prejuizo de seus vencimentos, solicito a V. Ex., mandar archivar o referido processo resul-

tante do officio n. 414, deste Conselho, pelo qual foi o assumpto em apreço submettido á V. Ex.

Apresento á V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração.

— Ao Sr. director-gerente da Caixa Economica do Rio de Janeiro — Avenida Rio Branco:

N. 494/36 — Sirvo-me levar ao vosso conhecimento que, havendo renunciado o Sr. Dr. Dulphe Pinheiro Machado do cargo de presidente deste Conselho Regional, o Sr. Dr. Othon Soares, vice-presidente em exercicio, assumiu a direcção do mesmo.

Para os fins devidos, remetto-vos o "fac-simile" da assignatura do vice-presidente, que visará, a partir desta data, os cheques do Conselho acima referido.

— Ao Sr. Dr. João Gualberto Marques Porto, M.D. director de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal:

N. 495/36 — Encontrando-se actualmente este Conselho com deficiencia de pessoal e em face da estreita collaboração existente entre a Vossa Directoria e este Conselho no sentido de fiscalizar a execução do decreto n. 23.569, solicitamos a V. Ex. a designação de um funcionario da Directoria de Engenharia, para, em comissão, exercer as funcções de auxiliar da secretaria deste Conselho, a título de auxilio e segundo o exemplo da Prefeitura Municipal de São Paulo e o Conselho daquella Região.

Dia 23

Officios:

Ao Sr. director do Departamento de Agricultura do Estado do Rio:

N. 496/36 — Em nome deste Conselho Regional de Engenharia e Architectura solicito-vos a fineza de informar, com a maior brevidade possivel, quaes as attribuições que cabem aos engenheiros-agronomos nesse Departamento.

— Ao Sr. prefeito municipal de Nova Friburgo.

N. 498/36 — Em nome deste Conselho Regional de Engenharia e Architectura solicito-vos que se digne enviar com a brevidade possivel, o Codigo de Obras actualmente em vigor e bem assim o que vigorava em 1933.

Solicito outrossim, informar este Conselho quaes as attribuições que a lei municipal concedia aos constructores, architectos-constructores, architectos, engenheiros e firmas constructoras; bem como quaes as restricções de caracter tecnico que ainda por lei municipal eram ou são impostas ao exercicio daquellas profissões.

Reitero-vos os protestos de elevada estima e consideração.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Produção Animal do Ministério da Agricultura:

N. 499/36 — Afim de habilitar este Conselho Regional a solucionar uma consulta feita pelo Gabinete de Architectura e Engenharia do Ministério da Agricultura, solicito-vos com a possivel brevidade a remessa de um exemplar do decreto federal n. 23.196, de 12 de outubro de 1933, que regula a profissão do engenheiro-agronomo.

Dia 24

Officios:

Sr. Enock Ribeiro Pinheiro — Rio de Janeiro:

N. 500 — Levo ao vosso conhecimento que este Conselho Regional de Engenharia e Architectura em sessão de 6/7/36 resolveu cancelar o cartão de autorização n. 32-A, em vista da declaração da Companhia Predial em data de 12 de junho proximo findo de que jámais fizestes parte do seu quadro tecnico.

Deveis assim restituir o cartão acima citado dentro do prazo de dez dias, sob pena de canceliamento por edital e imposição de multa por exercicio illegal da profissão de engenheiro.

— Ao Sr. prefeito de Parahyba do Sul:

N. 501 — Em nome deste Conselho Regional de Engenharia e Architectura, solicito-vos informar, com a brevidade possivel, quaes as obras licenciadas por essa Prefeitura, no periodo de 1933 e 1934, ao Sr. Antonio Ignacio Xavier. Reitero-vos os protestos de estima e consideração.

Dia 27

Officios:

Ao Sr. Salvador Fróes, director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz:

N. 502 — Temos a honra de accusar o recebimento da circular n. 267, de 9 de julho do corrente, com relação á nomeação de V. S. para o cargo de director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz.

Agradecendo a gentileza da comunicação formulamos votos de pleno éxito da nova gestão e reiteramos a V. S. os protestos de nossa alta estima e distincta consideração.

— Ao Sr. Dr. Marques Porto, director da Directoria de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal:

N. 503 — Em attenção ao officio n. 976 de 14/7/36, dessa Directoria, levo ao vosso conhecimento que o Conselho Regional em sessão de 20 de julho do corrente resolveu conceder a carteira profissional de engenheiro geographo, com as vantagens do art. 45 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, como engenheiro civil ao Sr. Paulo Cordovil Maurity, já tendo sido entregue a carteira ao profissional em questão.

Reitero os protestos de estima e consideração.

— Ao Sr. Lauro Borba, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 2ª Região:

N. 504/36 — Accusando o recebimento do vosso officio de 3 do corrente, encaminhando duas fichas do engenheiro Hugo Rocha, para proceder a impressão dactyloscópica do pollegar direito, sirvo-me devolve-la para ser expedida a carteira profissional por essa região.

Annexo: duas fichas e dois retratos.

— Ao Sr. director-gerente da Caixa Economica:

N. 503/36 — Em additamento ao officio n. 494/36, de 22 do corrente, communico-vos, que havendo renunciado o Sr. Dr. Dulphe Pinheiro Machado do cargo de presidente deste Conselho, e achando-se na Europa, em viagens de estudos, o Sr. Dr. Mauricio Joppert da Silva, vice-presidente, o Sr. Dr. Othon Soares, secretario, assumiu a presidencia, de accordo com o decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e regimento interno, aprovado por este Conselho Regional.

Annexo: um regimento interno.

Dia 28

Officios:

Ao Sr. prefeito da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí:

N. 506/36 — A' vista do acto que designou o Sr. Guerino Humberto Paciullo para exercer o cargo de inspector de Obras dessa Prefeitura Municipal, sem que o mesmo possue habilitação legal deste Conselho Regional, levo ao vosso conhecimento ter sido resolvido, "ex-vi" do art. 9, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, autuar o referido funcionario pelo exercicio illegal da profissão regulamentada pelo decreto citado.

Contra o mesmo senhor é nesta data, expedido o auto de Constatação de Infracção n. 68, aguardando este Conselho vossas providencias na defesa da regulamentação da profissão de engenheiro.

Dia 30

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 507/36 — Em nome deste Conselho Regional, tenho a honra de solicitar que vos digneis enviar a lista dos engenheiros-certificantes inscriptos nessa Inspectoria.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. S. os meus protestos de estima e apreço.

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho no Estado de Goyaz:

N. 508/36 — Em attenção ao vosso officio n. 432, de 20 de julho de 1936, que responde o de n. 466/36, de 9 do corrente deste Conselho, solicito vossas providencias no sentido de ser officiado ao Sr. Walfredo Bacellar Portella, engenheiro chefe da construcção da Estrada de Ferro de Goyaz, na cidade de Anapolis, para se identificar em vossa repartição, visto já haver entregue neste Conselho as suas photographias, bem como já pagou a taxa correspondente a expedição da carteira profissional de engenheiro.

Aguardando a devolução das fichas alludidas renovo os meus agradecimentos.

— Ao Sr. director da Christiani & Nielsen:

N. 509/36 — Em nome deste Conselho Regional, solicito-vos informar, com a brevidade possivel, qual o tecnico res-

ponsavel pelo projecto e pela execução das obras que a firma Christiani & Nielsen, leva a effeito em Guaxindiba, Estado do Rio, para a Companhia Nacional de Cimento Portland S. &.

Dia 31

Officios:

Ao Sr. director geral do Departamento dos Servicos Publicos e Industriais do Estado do Rio:

N. 514/36 — Em nome deste Conselho Regional, solicito-vos informar, com a brevidade possivel, qual o tecnico responsavel pelo projecto e pela execução das obras que a firma Christiani & Nielsen, leva a effeito em Guaxindiba, Estado do Rio, para a Companhia Nacional de Cimento Portland S. A., visto caber a esse Departamento a fiscalização da citada Companhia.

Attenciosas saudações. — Othon Soares, vice-presidente, em exercicio.

NOTICIARIO

Ministerio da Agricultura — D.N.P.M.
(Serviço de Aguas) — Boletim diario
— Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1936:
Estações — Obs. mts. em 24 horas — Dif.

Dia 13

Bacia Amazonica:

S. P. de Olivença	16.18	0.03
Fonte Boa	6.86	0.06
Cruzeiro do Sul	1.22	0.08
Teffé	13.50	0.22
Coary	2.20	0.32
São Gabriel	6.58	0.02
Manãos	23.02	0.12
Porto Velho	34.15	0.16
Humaytá	2.90	0.16
Itacoatiara	7.83	0.14
Maués	9.56	0.04
Arumanduba	2.79	0.12
Porto Nacional	1.31	0.01
Imperatriz	1.12	0.00

Bacia Paraná — Paraguay e Uruguay:

Jupia	0.88	0.00
Presidente Epitacio	0.37	0.00
São Matheus	0.87	0.08
Rio Negro	1.23	0.12
Porto União	3.02	0.06
Pesadas	1.19	—
Cuyabá	1.29	0.00
Corumbá	1.17	0.03
Asunción	2.00	—
Puerto Bermejo	2.83	—
San Javier	2.92	—
Rosario	3.18	—

Concordia	6.54	—
Gualaguaychú	1.13	—

Dia 14

Bacia São Francisco:

Pirapora	0.29	0.00
São Francisco	0.00	—
Manga	0.49	0.01
Carinhanha	0.17	0.01
Rio Branco	1.85	0.01
Remanso	0.40	0.03
Joazeiro	3.10	0.01
Pão de Açúcar	0.29	0.00
Propriá	0.26	0.00
Penedo	1.54	0.20

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Barra do Pontal	0.98	0.04
Arassuaí	1.15	0.03
Itinga	1.43	0.00
Itaobim	0.87	0.04
São Pedro	0.98	0.00

Bacia Parahyba do Sul:

Guararema	1.20	0.01
Jacarehy	0.35	0.01
Caçapava	0.60	0.06
Pindamonhangaba	1.14	0.01
Guaratininguetá	1.32	0.01
Cachoeira	0.72	0.00
Cruzeiro	0.81	0.00
Rezende	0.33	0.01
Barra Mansa	1.36	0.00
Barra do Pirahy	1.30	0.04
Parahyba do Sul	0.62	0.07
Anta	0.19	0.02
Porto Novo do Cunha	0.20	0.02

São Fidélis	1.30	0.00
Campos	6.24	0.01

Bacia Itajahy-Asçu:

Subida	2.23	0.13
Aquidaban	1.40	0.14
Warnow	1.63	0.30
Timbó	2.67	0.39
Indayal	1.10	0.11

As cotas de Manãos, Porto Velho e Campos, acham-se referidos ao nível do mar.

Estado e tendência das aguas dos rios
Dia 13

Bacia Amazonica:

Em ascensão em Coar e Arumanduba; estacionario em Imperatriz e em declínio em S. P. de Olivença, Fonte Boa, Cruzeiro do Sul, Teffé, S. Gabriel, Manãos, Porto Velho, Humaytá, Itacoatiara, Maués, Parintins e Porto Nacional.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay: Estacionario em Jupia, Presidente Epitacio, Itajahy e Cuyabá e em declínio em S. Matheus, Rio Negro, Porto União e Corumbá.

Dia 14

Bacia São Francisco:

Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Parahyba do Sul:

Continuará em lenta ascensão entre Anta e Porto Novo do Cunha e mais ou menos estacionario no resto do curso.

Bacia Itajahy-Asçu:

Continuará em ascensão em todo o curso.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 13 de agosto de 1936

Previsões para o período das 18 horas do dia 13 às 18 horas do dia 1

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas possíveis. Temperatura: Estavel. Ventos: Variaveis e frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel, com chuvas e trovoadas possíveis. Temperatura: Estavel.

Estados do Sul — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas esparsas. Temperatura: Estavel. Ventos: Variaveis e frescos.

Synopse do tempo occorrido no Distrito Federal, das 14 horas do dia 12 às 14 horas do dia 13

O tempo foi instavel com trovoadas e relampagos a noite. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 23.2 e minima 16.5 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 23.4 e minima 18.1, respectivamente, 12 horas e 55 minutos e às 6 horas e 55 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste, frescos, por vezes, com período de calmaria.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. T. C. de Greenwich)
no dia 13 de agosto de 1936

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manoas (X).....	1013.9	—	26	—	NE	2	7e	—	I	31	21	0.6	—	—	lo
Belem.....	13.1	—	27	—	NE	2	7b	—	I	31	22	—	—	—	I
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barra do Corda (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Grajaú (X).....	15.4	—	27	—	SE	2	2e	—	B	34	20	—	—	—	I
Therézina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza (Poranga-ba) (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sobral.....	14.2	—	29	—	SE	5	2a	—	B	—	24	0	B	B	B
Iguatú.....	17.0	—	26	—	SE	2	5b	—	B	33	20	0	B	B	B
Natal (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
João Pessoa.....	—	—	26	—	SE	5	5b	—	I	28	18	2	lo	I	lo
Campina Grande (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife (Olinda).....	18.2	-1.6	25	3	SE	4	9b	Agit	I	27	22	0.6	—	—	lo
Pesqueira.....	—	—	20	—	SE	8	5b	—	I	23	16	1	lo	B	B
Goyana (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Garanhuns.....	21.5	1.5	18	0	SE	3	9b	—	I	21	16	2	—	—	I
Fern. Noronha.....	15.5	-1.2	25	-1	SE	4	7e	M. ond.	I	27	22	0.6	—	—	lo
Maceló.....	18.7	—	25	—	SE	4	5b	Tranq.	I	26	21	1	—	—	lo
Porto Pedras.....	19.9	—	23	—	SE	5	2e	P. vgs.	B	26	20	2	lo	I	lo
Aracaju.....	19.9	—	23	—	SE	3	5e	—	I	27	22	2	—	—	A
Propriá (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador.....	20.7	-1.5	25	1	SE	3	7b	Tranq.	I	27	22	3	—	—	lo
B. do Rio Grande (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caeté.....	23.0	—	18	—	SE	3	—	—	B	24	14	0	—	—	I
Ilhéos.....	21.0	—	24	—	C	0	5b	Tranq.	I	26	20	0	—	—	I
Caravellas.....	22.8	-1.4	22	1	C	0	9b	Tranq.	M	25	19	16	—	—	A
Bello Horizonte.....	21.6	-1.9	19	1	NE	3	9e	—	I	25	15	0	—	—	B
Januária (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Theophilo Ottóni.....	19.6	-1.6	20	1	C	1	9b	—	I	24	18	2	—	—	lo
São Lourenço.....	21.6	-2.0	16	-1	E	0	5a	—	B	27	7	0	B	B	B
Cambuquira (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Passa Quatro (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Poços de Caldas.....	15.9	-2.4	18	1	NE	2	5b	—	I	24	13	0	I	Aot	I
Juiz de Fora.....	21.0	-3.2	19	4	N	3	9b	—	I	25	13	0	—	—	I
Goyaz.....	18.7	-1.5	25	1	ENE	2	0	—	B	33	17	0	—	—	B
Catalão (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá.....	1015.1	-3.9	21	0	C	0	2e	—	B	32	18	0	—	—	B
Corumbá.....	14.2	-5.2	21	9	C	0	2b	—	B	31	20	0	—	—	B
Aquidauana.....	13.4	—	20	—	C	0	9e	—	I	30	16	0	—	—	B
Bella Vista.....	10.2	—	16	—	E	3	9e	—	I	26	9	0	—	—	B
G. G. Carneiro.....	15.8	—	17	—	NNW	1	2b	—	B	32	9	0	—	—	B
Victoria.....	22.4	-3.0	23	3	NE	2	7e	Calmo	I	20	20	0	—	—	I
C. Itapemirim.....	24.2	-2.5	22	-1	C	0	0	—	B	26	9	0	B	B	B

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. T. C. de Greenwich)
no dia 13 de agosto de 1936

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 19 horas	Das 19 às 7 horas
Capital Federal.....	22.7	-3.3	20	2	C	0	9b	P. agit.	I	23	18	0	—	—	I
Campos.....	22.5	-3.1	23	3	C	0	2a	—	B	29	17	0	—	—	I
Friburgo.....	22.6	-2.5	15	0	C	0	5a	—	B	20	10	0	—	—	B
Petropolis.....	21.4	-4.2	19	5	CNE	2	2a	—	B	22	15	1	B	B	AO
Rezende.....	22.8	-1.7	15	-2	C	0	9b	—	I	27	11	25	—	—	AO
Therezopolis.....	21.5	-3.5	17	3	CN	2	2a	—	B	24	13	0	—	B	I
Cabo Frio.....	22.0	-3.1	20	2	NE	2	7e	P. vgs.	I	23	19	0	—	—	I
Angra dos Reis (X)...															
S. Paulo.....	22.8	-1.1	13	-2	C	0	9b	—	Mo	21	12	3	—	—	Io
Santos.....	22.8	-1.5	17	-1	C	0	9e	P. agit.	A	20	16	1	—	—	Io
Ribeirão Preto.....	18.7	-2.5	—	—	SE	1	2a	—	B	30	16	0.1	—	—	AO
S. C. do Pinhal.....	19.0	-2.9	19	3	NE	3	5a	—	I	21	14	0	—	—	Aot
Faxina.....	22.2	-2.4	13	1	S	2	9b	—	Mot	19	11	0	—	—	I
Campinas.....	21.8	-2.9	17	1	C	0	9e	—	I	24	13	0.1	—	—	I
Jahú.....	19.2	—	18	—	SE	1	7e	—	I	30	13	0	—	—	I
Curitiba (X).....															
Paranaguá.....	24.2	-3.0	15	1	C	0	9b	Tranq.	Mot	16	16	10	—	—	Io
Guarapuava (X).....															
Palmas.....	22.0	-5.5	10	2	C	0	7e	—	I	12	10	12	—	—	I
Florianopolis.....	23.2	-6.6	15	2	C	0	9b	Calmo	I	—	14	12	—	—	Io
Lages (X).....															
Herval Novo (X).....															
S. Francisco.....	23.6	-5.0	14	2	SW	2	9b	P. agit.	Mot	14	13	16	—	—	Aot
Xanxerê.....	22.6	2.6	14	0	C	0	—	—	B	28	15	0.4	—	—	Io
Porto Alegre.....	21.9	-5.5	14	4	SE	1	9b	—	Mot	21	14	12	—	—	Io
Uruguayana.....	19.1	-4.5	13	4	E	2	—	—	B	20	11	0	B	B	Io
S. Luiz Gonzaga (X)...															
Santa Victoria.....	22.6	0.8	13	3	E	2	9b	—	Mo	17	11	0.5	B	B	AO
Montevideo.....	26.0	-3.0	11	4	E	3	9b	—	I	—	—	—	—	—	B
Buenos Aires.....	24.0	-3.0	8	-1	SSE	1	—	—	B	—	—	—	—	—	I

A temperatura maxima verificou-se em Remanso com 37° C.

A temperatura minima verificou-se em São Lourenço e São Paulo de Agudos com 7° C.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; ☂, chuviscos ; ☁, nevoa secca ; ☁☁, nevoeiro ; ▲, granizo ; ⚡, trovoadas com relampagos ; ⚡☁, ventania ; ☁☁, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapps mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 12 ás 9 horas do dia 13

Zona Norte — Não é feita a synopse, por deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi ameaçador com chuvas esparsas. A's 9 horas de hoje era em geral incerto, salvo em Rezende, onde chovia. A temperatura soffreu ascensão. Os ventos predominaram de nordeste.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi ameaçador com chuvas e trovoadas esparsas e assim continuava hoje, ás 9 horas. A temperatura soffreu elevação. Os ventos foram variaveis.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauihy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 12:			Rio São Francisco — Dia 13:			Rio Itajahy-Assú—Dia 13:		
Esperança.....	—	—	Pirapora.....	0.29	0.00	Barracão (X).....	—	—
S. P. Oliveira.....	15.15	-0.10	S. Francisco (X).....	-0.10	0.00	Taló (X).....	—	—
Ponte Boa.....	8.92	-0.06	Januaria.....	-0.18	0.01	Rio do Sul (X).....	—	—
Tefé.....	12.72	-0.20	Carlinhanha.....	1.86	-0.00	Hansa (X).....	—	—
Manaus.....	23.14	-0.14	Rio Branco.....	0.42	-0.01	Subida (X).....	—	—
Porto Velho.....	84.30	—	Barra R. Grande (X).....	1.09	0.00	Aquidaban (X).....	—	—
Itacoatiara.....	7.90	-0.03	Remanso.....	—	—	Indaia (X).....	—	—
Parintins.....	9.60	—	Joazeiro.....	0.12	-0.03	Passo Manso (X).....	—	—
Obidos.....	3.87	-0.01	Cabrobó (X).....	0.26	-0.01	Blumenau (X).....	—	—
Santarém.....	4.03	-0.07	Paulo Afonso.....	—	—	Oaspar (X).....	—	—
P. Nacional (X).....	—	—	Piranhas.....	—	—	Ilhota (X).....	—	—
Carolina.....	—	—	Propria.....	—	—	Rio Belmonte Pardo —	—	—
Bom Vista (X).....	—	—				Dia 13:	—	—
Imperatriz.....	1.12	-0.01	Rio Parahyba do Sul —			Arassuaí.....	1.12	0.00
Conceição do Araguaia (X).....	—	—	Dia 13:			Barra Pontal.....	0.94	0.00
Cruzeiro do Sul.....	1.23	-0.01	Guararema (X).....	0.36	-0.02	Itinga.....	1.43	0.00
S. Felipe (X).....	—	—	Jacarehy.....	0.54	-0.02	Itaobim.....	0.83	0.00
Rio Branco (X).....	—	—	Caçapava.....	1.15	0.01	São Pedro.....	0.98	0.00
Labrea (X).....	—	—	Pindamonhangaba.....	1.53	0.00	Bacia Paraná Paraguay —		
S. Gabriel.....	6.60	0.00	Quaratingueta.....	0.34	0.04	Dia 12:		
Humaitá.....	3.06	-0.38	Rezende.....	1.36	0.00	Tres Lagoas.....	0.88	0.00
Maués.....	5.78	-0.06	Barra Mansa.....	1.26	0.06	Presidente Epitacio (X).....	—	—
Major Amarante (X).....	—	—	Barra do Pirahy.....	0.55	0.02	Guaira (X).....	—	—
Itatuba.....	3.99	—	Parahyba do Sul.....	0.17	0.02	Porto Mendes (X).....	—	—
Aramanduba.....	2.67	0.13	Anta.....	0.13	0.02	Foz Iguassú.....	—	—
Alta Mira.....	1.37	-0.01	Porto Novo.....	1.80	0.00	Cuyabá.....	1.29	0.00
			São Fidélis.....	6.23	-0.02	S. Luiz Cáceres.....	—	—
			Campos.....	—	—	Corumbá.....	1.74	-0.02

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica, dia 12 — Subindo em Aramanduba. Estacionario em S. Gabriel. Baixando nas demais estações. Rio São Francisco, dia 13 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Rio Parahyba do Sul, dia 13 — Entrará em lenta ascensão entre Rezende e Anta e continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Rio Itajahy-Assú, dia — Não é feita a tendência por falta de informações. Rios Belmonte Pardo, dia 13 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay, dia 12 — Estacionario em Jupia e Cuyabá. Baixando em Corumbá.

Sondagens aerológicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha.....	10.00	SE 12	SE 19	SE 13	SE 10	ESE 9	—	—	—	2.200 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Oitinda (XX).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador (XX).....	9.30									
Cuyabá.....	7.30	NNW 2	N 6	WNW 5	NNE 7	NE 8	NNE 9	—	—	3.200 ms.
Caravellas (XX).....	9.30			WSW 6	SW 8	—	—	—	—	1.780 ms.
B. Horizonte.....	9.30	—	—							
Victoria (XX).....	9.30									
Campos.....	9.30	N 4	N 6	N 8	NW 6	NW 3	SW 3	—	—	3.450 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	ENE 1	ENE 2	—	—	—	—	—	—	750 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SW 2	W 2	NW 4	NW 3	—	—	—	—	1.500 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).....	—									
Santos.....	9.30	WSW 4	WSW 4	SSW 4	SE 2	N 6	NW 10	—	—	3.300 ms.
Curitiba (X).....	9.30									
Florianopolis.....	9.30	NW 2	NW 4	N 5	ESE 1	W 3	—	—	—	2.400 ms.
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem foi realizada no C. dos Affonsos, si a hora indicada for 7.00, e no Observatorio Meteorologico, si a hora for 21.00 (vespera).

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Termo do contracto n. 150 — Pedido n. 2 — Requisição n. 903.220/1 — Numero de empenho: 21.146.

Fornecedora: S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi.

Repartição: Departamento dos Correios e Telegraphos — Serviço Telegraphico.

Aos doze dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi, estabelecida nesta praça, á praça da Republica numero 75, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 72, representada por seu procurador, senhor Ormindo Miranda, e por elle foi dito que por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela commissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1934, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia				
1. Cabo telephonico terminal isolado a verniz e algodão, revestido de chumbo, de 26 pares de fio 22 B & S, metro..	500	7\$700	3:850\$000	
2. Cabo telephonico terminal isolado a verniz e algodão, revestido de chumbo de 36 pares de fio 22 B & S, metro..	500	9\$680	4:840\$000	
3. Cabo telephonico terminal isolado a verniz e algodão revestido de chumbo de 56 pares de fio 22 B & S, metro..	500	13\$700	6:850\$000	
7. Cabo telephonico terminal isolado a verniz e algodão, revestido de chumbo de 202 pares de fio 22 B & S, metro	500	39\$900	19:950\$000	
8. Cabo telephonico terminal isolado a verniz e algodão, revestido de chumbo, de 101 pares de fio 22 B & S, metro	500	23\$700	11:850\$000	
9. Cabo telephonico terminal isolado a verniz e algodão, revestido de chumbo de 16 pares de fio B & S, metro....	500	5\$500	2:900\$000	
Cincoenta contos duzentos e quarenta mil réis.			50:240\$000	

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue no prazo de 90 dias, contado da data em que o fornecedor for notificado do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, ao Almojarifado do Departamento dos Correios e Telegraphos, Rio de Janeiro.

Clausula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a collocação do material no local determinado na clausula terceira.

Clausula quinta:

O pagamento será feito na sede da commissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2ª, sub-consignação n. 33, do orçamento federal do Ministerio da Viação para o exercicio de 1936, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção, pela nota de empenho n. 21.146.

Clausula sexta:

E' eleito o fóro federal desta capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula setima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, a Seção de Expediente da commissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a commissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á commissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convenionada a sua perda em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Seis apolices, ao portador, de um conto de réis cada uma, de ns. 631.513 e 631.516/8 do decreto numero 17.379, de 1926 e 390.902/3, do de n. 16.031, de 1923, com coupons de janeiro de 1936 e seguintes, depositadas no Thesouro Nacional, conforme certificado n. 162 tomado por termo n. 563, da acta n. 73.

Clausula nona:

Independentemente da pena contractual acima estipulada, fica convenionado que, si o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a commissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 159, a fls. 340/350, do livro 18º de Registro de Contractos da Commissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda, assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Commissão Central de Compras. — Manoel Moreira da Fonseca, director. — Pela fornecedora, Ormindo Miranda.

— Testemunhas: Oscar V. Moreira. — Oswaldo Monteiro. Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, Otto Schilling, presidente.

Termo do contracto n. 153 — Pedido n. 1 — Requisição n. 234.109 — Empenho n. 20.978.

Fornecedores: Lebre Sobrinho & Comp.

Repartição: Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Aos treze dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Lebre Sobrinho & Comp., estabelecida nesta praça, á rua Buenos Aires n. 255, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 361, representada por seu socio Sr. Luiz Florentino Lebre Sobrinho, e por elle foi dito que pela firma se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela commissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1934, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

1. Hydrometro "Stella", de fabricação da Cie. pour la Fabrication des Compteurs & Materiel d'Usines á Gaz Montrouge, Seine, França, do calibre de 5/8" ou 15 mm. com as respectivas conexões para ligação, um 6.000	134\$420	806:520\$000	
Para despacho.		4:032\$600	

Oitocentos e dez contos quinhentas e cincoenta e dois mil e seiscentos réis. 810:552\$600

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue dentro do exercicio financeiro de 1936, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, a avenida Paulo de Frontin n. 98, Rio de Janeiro, satisfazendo a todas as exigencias do edital publicado no Diario Official de 9 de abril

de 1936, n. 84, pagina 7.670, registrando os consumos desde sua descarga característica até o limite de precisão de 20 litros horarios com erro maximo de 2% e o seu inicio de vida de cinco litros horarios. A firma contractante dá uma garantia contra qualquer defeito de fabricação, durante um anno. A entrega deverá iniciar-se 60 (sessenta) dias após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Clausula quarta:

O material virá consignado á Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque a saber: conhecimento de carga, factura commercial estrangeira, primeira via da factura consular traduzida e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria á comissão, nos documentos de embarque é convencionada apenas para effeito de desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da cousa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Clausula quinta:

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento das despesas para o despacho alfandegario, incluindo em suas facturas as de agencia do despachante.

Clausula sexta:

Estão incluídas no preço constante da clausula primeira todas as despesas até a collocação do material no local determinado na clausula terceira, com excepção apenas das despesas constantes dos dois paragraphos desta clausula.

Paraphrasso primeiro. Não está incluída no preço unitario constante da clausula primeira a despesa de agencia de despachantes, para a qual foi empenhada a quantia de 4.032\$600 (quatro contos e trinta e dois mil e seiscentos réis), conforme consta das clausulas primeira e setima.

Paraphrasso segundo. Não estão incluídas no preço constante da clausula primeira as despesas de direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, artigo 12, inciso 1 e artigo 20 e decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, artigo 8º e artigo 8º inciso 1.

Clausula setima:

O pagamento será feito na sede da comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 18, sub-consignação n. 22, do orçamento federal do Ministerio da Educação para o exercicio de 1936, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção, pela nota de empenho n. 20.978.

Clausula oitava:

É eleito o foro federal desta capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula nona:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Seção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula decima:

No mesmo acto, pelo fornecedor foi entregue á comissão o certificado n. 15.798, do deposito, na Caixa Economica do Rio de Janeiro, da quantia de 81.055\$200 (oitenta e um contos e cinquenta e cinco mil e duzentos réis) tomado por termo n. 586, da acta n. 77, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 153, a fls. 355/356, do livro 18º do Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Comissão Central de Compras, Manoel Moreira da Fonseca, director. — Pelos fornecedores, Lebre Sobrinho & Comp. — Testemunhas: Oscar V. Moreira. — Oswaldo Monteiro.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, Otto Schilling, presidente.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Notações officiaes de cambio e titulos, fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro.

Praças:

A' vista

	Official	Livre
Londres.....	57\$540	85\$744
Paris	—	1\$126
Italia.....	—	1\$386
Allemanha:		
Reichsmark.....	—	6\$889
Reisemark.....	—	3\$002
Verrechnungsmark.....	3\$520	5\$300
Unterstützungsmark	—	—
Portugal.....	—	4\$788
Belgica:		
Papel	—	—
Ouro.....	—	2\$881
Hespanha.....	—	2\$350
Suissa.....	—	5\$584
Suecia.	—	—
Noruega	—	—
Dinamarca.....	—	—
Tcheco-Slovaquia.....	—	\$709
Nova-York.....	11\$440	17\$094
Montevideo.....	—	—
Buenos Aires (peso-papel).....	—	4\$775
Hollanda.....	—	11\$600
Japão.....	—	5\$038
Rumania	—	—
Canadá.....	—	17\$090
Austria	—	3\$250
Chile.	—	—

Moedas

Libra.....	86\$473
Franco.....	1\$148
Franco belga.....	\$570
Peso argentino.....	4\$702
Lira.....	1\$148
Zloty.....	3\$134
Dollar.....	17\$249
Franco suiso.....	5\$546
Escudo.....	\$803
Peso uruguayo.....	8\$523
Florim.....	11\$600
Shilling austriaco.....	3\$407

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1936.

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas de 1:000\$000, 5 %.....	757\$000
Diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, nom.....	755\$000
Diversas emissões de 1:000\$00, 5 %, port.....	754\$000
Reaustamento economico de 500\$000, 5 %, port....	309\$000
Reajustamento economico de 1:000\$000, 5 %, port.	660\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$000, 7 % (1932).....	1:005\$000
Emprestimo municipal de 1904, nom.....	400\$000
Emprestimo municipal de 1906, port.....	143\$500
Emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto numero 1.093).....	184\$000
Prefeitura de Petropolis de 200\$, 7 %, port.	—
Emprestimo municipal de 1931, port.....	170\$000
Prefeitura de Petropolis de 200\$000, 7 %, port. (1918).....	178\$000
Prefeitura de Petropolis de 200\$000, 7 %, port. (1921).....	178\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$000, 7 %, port. (10.246).....	765\$000
Estado de Minas Geares de 200\$000, 5 %, port. (1934).....	145\$500
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$000, 9 %	915\$000
Estado de Pernambuco de 100\$000, 5 %, port....	96\$000
Estado de S. Paulo de 200\$000, 5 %, port.....	190\$000

Uniformizadas do Estado de São Paulo, 1:000\$000, 8 %, port.	930\$000
Bonus do Estado de São Paulo, S/C-6-F.	94\$000
Ações de companhias:	
Petropolitana	175\$000
Brasileira de Estabelecimentos Mestre e Blatgé, pref.	205\$000
Paulista de Estrada de Ferro	215\$000
Docas de Santos, nom.	210\$000
Docas de Santos, port.	230\$000
Progresso Industrial do Brasil	265\$000
Parahyba de Cimento Portland, ordinarias.	500\$000
Parahyba de Cimento Portland, preferencias.	510\$000
Debentures:	
Companhia Antartica Paulista	196\$000
Soc. P. das Bellas Artes	205\$000
Vendas judiciais:	
9 ações e 99.375 millesimos de ação da Companhia Brasileira de Lacteínios	4\$000
100 ações "Gazeta de Noticias"	5\$100
21 ações Fabril Paulistana, nom.	10\$000
35 ações da Companhia Fabril Paulistana, port.	10\$000
15 ações da Companhia Mogyana E. Ferro e Navegação	37\$000
3 ações da Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão	65\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 14 agosto de 1936. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1936

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias
Base tipo 7 por 10 kilos

Mezes	Preço de abertura		Preço de fechamento		Total de vendas Saccas
	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	
Janeiro.....	14\$250	14\$225	14\$225	14\$125	—
Agosto.....	14\$375	14\$375	14\$375	14\$300	—
Agosto.....	14.375	14\$376	14\$375	14\$300	—
	R	M			
Setembro.....	14\$250	14\$275	14\$200	14\$175	—
Outubro.....	14\$300	14\$275	14\$200	14\$100	—
Novembro.....	14\$350	14\$275	14\$250	14\$175	—
			R	M	
Dezembro.....	14\$400	14\$400	14\$300	14\$325	—
Vendas	9.500 saccas		5.500 saccas		15.000
Mercado — Estavel — Fraco.					

MERCADO DISPONIVEL

Preço do tipo 7, 14\$500 por 10 kilos.

Mercado estavel.

Vendas 4.017 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 13

Café

Entradas não houve.

Sahidas	7.867
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de bonificação	—
Existencia	693.473
Mercado estavel.	

Preços por 10 kilos

Typo 3	16\$500
Typo 4	16\$000
Typo 5	15\$500

Typo 6	15\$000
Typo 7	14\$500
Typo 8	14\$000

Assucar

Saccas

Entradas	3.803
Sahidas	3.853
Existencia	51.864

Mercado sustentado.

Preços por sacco de 60 kilos

Branco crystal	48\$500 a 49\$500
C. amarello	Nominal
Mascavinho	—
Mascavo	28\$000 a 32\$500

Algodão

Pardos

Entradas	661
Sahidas	513
Existencia	12.371

Mercado estavel.

Preços por 10 kilos

Fibra Longa:

Typo Seridó:

Typo 3	51\$500 a 52\$000
Typo 4	50\$000 a 50\$500

Fibra media:

Sertões:

Typo 3	48\$000 a 48\$500
Typo 5	44\$000 a 44\$500

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	— 48\$000

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3	nominal
Typo 5	— 42\$000

Paulista:

Typo	48\$500 a 49\$000
Typo 5	45\$500 a 46\$000

O syndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Data	Receita do dia	Importancia
		Em papel
13 de agosto de 1936		1.717:766\$200
13 de agosto de 1935		4.113:532\$900

Receita mensal:

De 1 de agosto a 13 de agosto de 1936	15.490:620\$500
De 1 de agosto a 13 de agosto de 1935	15.756:881\$500

Diferença da receita arrecadada para menos em 1936	266:251\$800
--	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 13 de agosto de 1936	261.230:116\$000
De 2 de janeiro a 13 de agosto de 1936	252.199:437\$200

Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	9.030:678\$800
---	----------------

Recebedoria do Distrito Federal

	COMPARAÇÃO DA RENDA	
	Geral	Exclusive de-positos
Arrecadada de 1 a 13 de agosto de 1936	11.027:807\$800	10.793:041\$200
Em 14 de agosto de 1936..	963:442\$700	955:134\$400
Total	11.991:250\$500	11.748:125\$600
Em igual periodo de 1935..	12.156:179\$100	11.503:924\$900
Diferença para mais em 1935	164:928\$600	244:250\$700
Arrecadada de 2 de janeiro a 14 de agosto de 1936	197.583:554\$400	191.665:151\$300
Em igual periodo de 1935..	185.473:720\$800	179.412:388\$300
Diferença para mais em 1936	12.109:833\$600	12.252:763\$000

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 11

Arrecadada de 1 a 12 de agosto de 1936.....	7.948:605\$400
Em 13 de agosto de 1936	590:209\$500
Total	8.538:814\$900
Em igual periodo de 1935	8.683:406\$900
Diferença para menos em 1936	144:592\$000

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 de janeiro a 13 de agosto de 1936	139.737:620\$700
Em igual periodo de 1935	145.451:549\$900
Diferença para menos em 1936	5.713:929\$200

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 12 de agosto de 1936.....	7.371:073\$300
Em 13 de agosto de 1936	586:159\$500
Total	7.957:232\$800
Em igual periodo de 1935	8.605:468\$200
Diferença para menos em 1936	648\$235\$400

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional do Povoamento

COMISSÃO ESPECIAL CONSTRUCTORA DO EDIFÍCIO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Autorizado nos termos do officio n. 2-C-1.509, de 13 do corrente da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico que, no dia 4 de setembro, ás 15 horas, no segundo andar do edificio do Instituto Nacional de Previdencia, á rua Pedro Lessa, sala da Comissão Constructora, serão recebidas propostas para a execução de estrutura em concreto armado e alvenarias do edificio do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio, no terreno situado na esplanada do Castello, entre a avenida Appario Borges e as ruas Pedro Lessa, Araujo Porto Alegre e da Imprensa..

Presidirá a concorrência o presidente da Comissão Constructora.

Clausula primeira — As firmas que pretenderem concorrer deverão comparecer á sede da Comissão Especial, até o dia 3 de setembro proximo vindouro onde receberão uma guia para depositar na Caixa Economica do Rio de Janeiro a quantia de 10:000\$000 (dez contos de réis), destinada a garantir a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma depois de aceita.

Clausula segunda — As propostas constarão de dois envelopes devidamente fechados e lacrados:

I — O primeiro envelope — A — terá o seguinte sub-scripto: Comprovação de idoneidade da firma (nome da firma concorrente) e deverá conter:

a) recibos de todos os impostos e taxas exigidos, municipais e federaes, inclusive o imposto sobre a renda;

b) certidão relativa ao decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

c) recibo da Caixa Economica do Rio de Janeiro, provando ter effectuado o deposito de que trata a clausula primeira deste edital;

d) o contracto social, devidamente legalizado na Secção do Commercio, do Departamento Nacional de Industria e Comercio, caso não se trate de firma individual;

e) prova de que a firma proponente satisfaz ás condições do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933;

f) prova constante de documento datado de cinco annos, no maximo, que atteste já ter a firma executado a construção de uma estrutura monolithica de concreto armado de reconhecido valor tecnico no valor acima 1.000:000\$000 (mil contos de réis);

g) apresentação de um jogo de copias em papel ozalid das plantas de moldes e armações, que servirão de base a uma construção, seja a acima indicada, seja qualquer outra da mesma natureza e de valor correspondente; quaesquer outras provas de serviços congenes executados;

h) certidão negativa dos distribuidores da Justiça Federal e local e prova de capacidade financeira fornecida por um estabelecimento bancario.

Os documentos acima poderão ser apresentados em copias photo-estaticas, devendo, porém, no acto da abertura deste envelope — A — ser apresentados os respectivos documentos originaes, para o necessario confronto e — Visto — da Comissão Especial e dos concorrentes presentes.

II — O segundo envelope — B — terá o seguinte sub-scripto:

Proposta da firma... (nome da firma proponente) e deverá conter:

a) proposta, em tres vias, sendo a primeira sellada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando, por extenso e em algarismo, o preço global do trabalho e o prazo, em dias consecutivos, dentro do qual serão entregues as obras inteiramente promptas, tudo de conformidade com as especificações que acompanham o presente edital;

b) declaração formal de inteira submissão a todas as clausulas e especificações do presente edital;

c) colleção dos desenhos fornecidos pela Comissão Especial, devidamente rubricados pela firma proponente.

Clausula terceira — Não serão aceitas propostas que contemham uma redução sobre a mais barata ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja essa divergencia, ou, ainda, que se opponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu regulamento.

Clausula quarta — No dia e hora acima designados, em sessão publica, a Comissão Especial fará a chamada dos concorrentes inscriptos e recolherá os envelopes especificados na clausula segunda. Verificando-se, nesse acto, que qualquer dos concorrentes inscriptos não tenha apresentado a respectiva proposta, perderá o direito á caução a que se refere a clausula primeira deste edital, sendo recolhida ao Thesouro Nacional a importancia da mesma caução como renda eventual da União.

Clausula quinta — Após a recepção dos envelopes, a Comissão passará ao julgamento da idoneidade das firmas concorrentes abrindo o presidente da mesma comissão os envelopes correspondentes, lendo em voz alta os documentos nelles contidos. Depois de julgada a idoneidade, em face dos documentos e allegações documentadas, será lavrada uma acta, mencionando o que occorrer, sendo publicado no *Diario Official* a relação dos concorrentes julgados idoneos. Os que forem dados como inedoneos, poderão, dentro do prazo de... dias uteis, e por intermedio da Comissão apresentar recurso ao senhor ministro do Trabalho, Industria e Comercio.

Clausula sexta — Julgada, em definitivo, a idoneidade dos concorrentes, o presidente da Comissão Especial anunciará pelo *Diario Official* o dia e hora em que serão abertas as propostas das firmas julgadas idoneas.

Abridas as propostas, cada concorrente presente e todos os membros da Comissão rubricarão as propostas recebidas, lavrando-se, em seguida, uma acta em que serão mencionados os nomes dos concorrentes, com o respectivo preço global, o prazo e outras occurências, que interessem ao julgamento.

Clausula setima — Dentro de tres dias uteis seguintes á data da abertura das propostas, o presidente da Comissão

Especial fará publicar todas ellas, na integra, no *Diario Oficial*, pela ordem em que forem classificadas.

A classificação será submettida á approvação do senhor ministro do Trabalho, Industria e Commercio, com um breve relatório da concorrência nos termos do art. 754 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Na classificação serão levados em conta o preço global e o prazo para a apresentação de todo o serviço completo, não sendo aceitas as propostas cujo prazo exceder de..... consecutivos ou cujo preço a Comissão entender elevado.

Clausula oitava — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá a uma nova concorrência, por meio de carta, entre os respectivos autores versando sobre o maior abatimento a ser feito sobre as propostas empatadas. No caso de novo empate ou se nenhum delles quizer fazer abatimento na sua proposta proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756, do citado regulamento.

Clausula nona — Approvada pelo senhor ministro do Trabalho, Industria e Commercio a classificação das propostas, o concorrente classificado em primeiro lugar será convidado a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de tres dias, contado da data do convite, e a effectuar no Thesouro Nacional a caução correspondente a 10 % (dez por cento) do valor do contracto para garantia da execução do mesmo.

Si, porém, o concorrente classificado em primeiro lugar se recusar a assignar o contracto para a execução dos trabalhos constantes deste edital e de suas especificações, perderá a caução a que se refere a clausula primeira em favor da Fazenda Nacional e terá cassada por tempo determinado a sua idoneidade para contractar com o Governo, salvo motivos imperiosos, devidamente justificados, a juizo da Comissão Especial.

Neste caso, a Comissão proporá a annullação da concorrência ou convidará a assignar o contracto, successivamente os demais proponentes, na ordem rigorosa da classificação, ficando os mesmos sujeitos ás penalidades previstas para o primeiro.

Clausula decima — Assignado o contracto, ou na hypothese de annullação da concorrência, as cauções feitas pelos licitantes e pelos que não forem julgados idoneos, serão restituídas, mediante requerimento endereçado ao presidente da Comissão Especial.

Clausula decima primeira — O contracto só entrará em vigor depois do registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo qualquer indemnização ao contractante se o registro for recusado.

Clausula decima segunda — O pagamento do preço ajustado para a execução dos serviços technicos, a que se refere este edital e suas especificações, será feito em dez prestações, cada uma das quaes (30) trinta dias após a terminação dos serviços, abaixo discriminados excepto com relação á ultima prestação que será paga (60) sessenta dias após a terminação das obras. Os valores destas prestações são referentes ao valor total da construção da estrutura de concreto armado e das alvenarias, em moeda corrente, á conta dos creditos autorizados pela lei n. 201, de 4 de fevereiro de 1936, conforme contracto lavrado entre o Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio e o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercializadores, em 17 de julho do corrente anno e registrados pelo Tribunal de Contas, em 27 do mesmo mez.

1ª prestação — Concreto armado das fundações, caixa de agua e paredes do sub-solo, (8 %).

2ª prestação — Concreto armado do tecto do sub-solo (8 %).

3ª prestação — Concreto armado da sobre-loja e do 1º tecto (10 %).

4ª prestação — Concreto armado do 2º e 3º tectos (8 %).

5ª prestação — Concreto armado do 4º e 5º tectos. Camada (10 %).

6ª prestação — Concreto armado do 6º e 7º tectos e alvenarias do 1º, 2º e 3º pavimentos (10 %).

7ª prestação — Concreto armado do 8º e 9º tectos e alvenarias do 4º, 5º e 6º pavimentos (10 %).

8ª prestação — Concreto armado do 10º e 11º tectos e alvenarias do 7º e 8º pavimentos (8 %).

9ª prestação — Concreto armado do 12º tectos, caixa de agua, casa de machinas e alvenarias do 9º e 10 pavimentos (8 %).

10ª prestação — Alvenarias do 11º, 12 e 13 pavimentos e calçadas, cumpridas todas as clausulas contractuales (20 %).

Clausula decima terceira — O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, não cabendo, neste caso, aos proponentes direito algum a qualquer reclamação ou indemnização.

Clausula decima quarta — A firma contractante ficará sujeita á multa de (1:000\$000) um conto de réis por dia que exceder ao prazo estipulado no contracto, a juizo da Comissão. Quando o excesso do prazo attingir a trinta dias consecutivos, o contracto poderá ser rescindido administrativamente, independente de acção ou interposição judicial, perdendo a firma contractante a caução de que trata a clausula 9ª deste edital, sua idoneidade para contractar com o Governo, que será cassada, bem como a quantia que for necessaria para completar os serviços contractuales, que serão executados pela Comissão Especial ou por quem ella designar, cabendo á firma contractante apenas o saldo que resultar.

Clausula decima quinta — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital e nem quaesquer alterações nas respectivas especificações e projectos.

Clausula decima sexta — A Comissão Especial fornecerá aos concorrentes, mediante o pagamento de 250\$000 (duzentos e cincoenta mil réis), a colleção do projecto do edificio do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

Clausula decima setima — Os interessados poderão obter quaesquer informes ou esclarecimentos, na sede da Comissão Especial (diariamente, das 15 ás 17 horas) exceptuados os sabbados.

Clausula decima oitava — Toda as despesas inherentes ou necessarias á lavratura do contracto, sellos, etc. correrão por conta da firma contractante.

Clausula decima nona — As calusulas e especificações deste edital farão parte integrante do contracto, que for assignado, indepedentemente de transcrição.

Clausula vigesima — A importancia total correspondente á multa a que se refere a clausula decima quarta (14%), será descontada da caução de que trata a clausula 9ª, ou, se esta não for sufficiente, de importancia a pagar ao contractante.

A multa será imposta pelo presidente da Comissão Especial, cabendo ao contractante, dentro do prazo de tres dias, a contar da data da notificação feita, o direito de recurso para o senhor ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

Clausula vigesima primeira — Os proponentes declararão em suas propostas, além do que consta neste edital e respectivas especificações, a sua residencia legal; que aceitam como fóro o desta Capital e que se sujeitam a todas as leis federaes e municipaes referentes ao objecto da concorrência.

Clausula vigesima segunda — Os trabalhos de construção deverão ser iniciados dentro do prazo de cinco dias (5), a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Clausula vigesima terceira — Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade, a mão de obra será esmerada nos seus menores detalhes podendo em qualquer tempo ser rejeitados todos os materiais ou os trabalhos que, a juizo da fiscalização, não satisfizerem aquellas condições, devendo o contractante retirá-los do local da obra ou refazer o dentro do prazo de vinte e quatro horas, a partir da ordem por escripto. É prohibido manter na obra qualquer material, não constante das especificações.

Clausula vigesima quarta — O contractante também aceita a obrigação de demolir, concertar ou refazer todo e qualquer serviço que soffrã impugnação por parte da fiscalização.

Clausula vigesima quinta — O contractante obriga-se a dispensar immediatamente da obra todo e qualquer empregado ou subordinado seu, julgado inconveniente pela fiscalização.

Clausula vigesima sexta — Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação, entendimento, imposição de multa, intimação, etc., entre o presidente da Comissão e os contractantes serão sempre transmitidos por escripto e devidamente protocolados, e só dessa forma produzirão effeito.

Clausula vigesima setima — Todas as penalidades previstas neste edital de concorrência, serão impostas ou applicadas pelo presidente da Comissão, cabendo ao contractante dentro do prazo de tres dias uteis, o direito de recurso ao senhor ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

Clausula vigesima oitava — As multas em que incorrer o contractante por força das clausulas contractuales, poderão ser descontadas quer da caução de que trata a clausula 9ª deste edital — quer da prestação de que trata a clausula 12ª. Na primeira hypothese a caução será integralizada dentro de cinco dias uteis.

Clausula vigesima nona — A Comissão Especial caberá resolver as duvidas porventura existentes no decurso do pre-

sente contracto. A firma contractante no emtanto poderá formular por escripto dentro do prazo de quarenta e oito horas as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida as quaes serão encaminhadas ao senhor ministro do Trabalho, Industria e Commercio que as decidirá em ultima instancia.

Clausula trigesima — A construção não responde por compromissos de especie alguma assumidos pela firma contractante perante os seus fornecedores ou terceiros.

Clausula trigesima primeira — Correrão por conta da firma contractante todas as despesas com seguros de operarios contra accidentes de trabalho, devendo a mesma firma observar, rigorosamente, todas as prescripções referentes á legislação trabalhista.

Clausula trigesima segunda — Toda e qualquer modificação que, porventura, acarrete augmento ou traga diminuição de despesa, deverá ser previamente autorizado por escripto pelo ministro e na fórmula do art. 797 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e só nesses casos, será levada em consideração no final ajuste de contas.

Clausula trigesima terceira — A rescisão do contracto, com a consequente perda da caução, terá logar, de pleno direito, independentemente de interpeção judicial ou extra judicial, nos seguintes casos:

- a) fallencia da firma contractante;
- b) suspensão dos trabalhos por prazo superior a cinco dias sem motivos justificados;
- c) pela inobservancia do projecto, especificações, qualidade dos materiaes empregados e condições contractuales;
- d) pelo excesso de prazo em entregar a obra contractada, além dos trinta dias, na fórmula da clausula decima quarta (14^a).

A rescisão verificar-se-á na fórmula do art. 799 e 801 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, investindo-se a Comissão Especial immediatamente na posse da construção, desde que as prestações estejam pagas em dia.

Clausula trigesima quarta — Correrão por conta da firma contractante todas as multas resultantes do não cumprimento das leis federaes ou posturas municipais, bem como as indemnizações de danos, porventura, causados a terceiros, decorrentes dos trabalhos contractados.

Clausula trigesima quinta — O andamento das obras deverá ser conduzido de fórmula que não perturbe os demais serviços contractados, correndo sob a responsabilidade da firma contractante qualquer prejuizo consequente de negligencia, atraso ou engano.

Clausula trigesima sexta — A firma contractante obriga-se a executar todos os trabalhos mencionados neste edital, no projecto e nas especificações, com a maxima perfeição, sem morosidade, observando, em tudo, os preceitos da boa technica, afim de dar a todos os serviços o mais perfeito acabamento possivel.

Clausula trigesima setima — Correrão por conta da firma todas as despesas inherentes aos trabalhos contractados, taes como materiaes, machinismos, andaimes, mão de obra, transporte do pessoal, aparelhagem, ferramentas, etc. e tudo quanto determinar dispêndio, salvo as despesas relativas ao consumo d'agua e energia electrica, que correrão por conta da Comissão.

Clausula trigesima oitava — A firma contractante reservará, na obra, local abrigado para o escriptorio da Comissão Especial.

Clausula trigesima nona — A firma contractante terá plena liberdade na direcção dos trabalhos, desde que sejam observadas as seguintes condições:

- a) manter, quanto ao pessoal operario, todos os dispositivos da legislação social em vigor;
- b) manter, permanentemente, nas obras pessoa autorizada a receber as reclamações ou avisos da fiscalização e a providenciar para immediata solução dos casos, que se apresentarem.

Clausula quadragésima — Fica convencionado que o contractante sujeita-se á multa de 500\$000 (quinhentos mil réis) e ao dobro, em cada reincidencia, pela infracção de qualquer clausula contractual, sem prejuizo do disposto na clausula 14^a e, mais, nos casos de paralyção das obras, negligencia, morosidade, impericia ou irregularidade que importe em prejuizo de ordem material ou moral ao Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

Clausula quadragésima primeira — Si, no decorrer da execução dos serviços a cargo da firma contractante, e antes da respectiva entrega e acceitação definitiva por parte da

Comissão Especial, vierem elles a soffrer algum damno mesmo por caso fortuito, que os altere, modifique ou destrua, no todo ou em parte, correrão taes prejuizos por conta da firma contractante, que se obrigará a fazer, á sua custa, a restauração, no prazo que lhe for determinado pela Comissão.

Caso a firma contractante se recuse a fazel-o no prazo determinado, poderá a Comissão mandar executar os serviços por outrem, correndo a respectiva despesa por conta da firma contractante, sendo-lho descontados da caução e da prestação a que tiver direito.

Clausula quadragésima segunda — No contracto a ser lavrado poderão ser incluídas outras clausulas, contanto que não prejudiquem as clausulas aqui expressas, mas sirvam para tornar mais claras ou explicitas as condições do mesmo.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1936. — *Dulpho Pinheiro Machado*, presidente da Comissão.

ESPECIFICAÇÕES

1 — Condições preliminares

A — Descrição geral:

Sub-solo — (Nivel — 2,20 m)

a) Circulação:

1. Rampa de entradas e sahidas para automoveis e caminhões.
2. Duas áreas internas.
3. Passagem ligando as duas areas..
4. Elevador do Sr. ministro, ligando aos diversos andares.
5. Dois elevadores do serviço interno, ligando aos diversos andares.
6. Escada ligando o sub-solo ao pavimento de instalações sanitarias.

b) Serviço sanitario:

1. Ver pavimento intermediario nivel 0,08 m.

c) Instalações do edificio:

1. Caixa d'agua, com 300.000 litros.
2. Medidores de luz e força.
3. Medidores de gaz.
4. Central telefonica.
5. Hydrometro e bombas de elevação d'agua.
6. Deposito (armario de ferramentas).
7. Compartimento do lixo.
8. Passagem.
9. Quatro compartimentos de distribuição de tubulações.

d) Instalações do sub-solo:

1. Quatro canaes para tubulações.
2. Compartimento do lixo.
3. Quatro boccas de serviço de incendio.
4. Dois systemas de canaes para tubulações de energia electrica e telephones.

e) Distribuição das dependencias da officina de reparo do edificio:

1. Pedreiro e estucado.
2. Pintor e ferreiro.
3. Electricista e bombeiro.
4. Carpinteiro e marceneiro.
5. Deposito de material de limpeza do edificio

f) Garage e dependencias:

1. "Hall" do elevador do Sr. ministro.
2. Garage.
3. Deposito da garage.

g) Archivo geral e dependencias:

1. Archivo.
2. Caixa-forte.
3. Passagem.

2) Distribuição das dependências da Typographia do Departamento de Estatística :

1. Almozarifado.
2. Revisão.
3. Composição.
4. Impressão.
5. Encadernação.
6. Preparo de colla.
7. Carteira profissional
8. Douração.
9. Estereotypia.
10. Ferraria.
11. Impressão de pautas.
12. Depósito de obras.
13. Expedição.
14. Vestiário do pessoal da officina.

Pavimento intermediario (nivel 0,08m)

a) Instalações do pavimento:

1. Dois canaes para tubulações.
2. Uma bocca de serviço de incendio.
3. Um systema de canaes para tubulações de energia electrica e telephones.

b) Serviço sanitario do pavimento:

1. Grande "hall".
2. Dez chuveiros.
3. Cinco W. C.
4. Dezesseis mictorios.
5. Quatro lavatorios para oito pessoas cada um.
6. Vestiários para chefes da typographia.
7. Escada de ligação com o sub-solo.

Primeiro pavimento (Terreo-nivel 1,83 m)

a) Circulação geral do edificio:

1. Escadaria principal.
2. Portico.
3. Entrada principal.
4. "Hall" do elevador do Sr. ministro.
5. "Hall" do publico, de ligação aos andares superiores.
6. "Hall" dos funcionarios e ligação dos andares superiores.
7. Entrada secundaria.
8. Escadaria secundaria.
9. Elevador do Sr. ministro e chefes de Departamentos.
10. Cinco elevadores para publico.
11. Dois elevadores para funcionarios.
12. Escada de ligação dos andares.
13. Diversas passagens de ligação ás dependências do andar.

b) Serviço sanitario do pavimento

1. Para homens :
Tres W. C. quatro mictorios, quatro lavatorios e um chuveiro.
2. Para senhoras :
Quatro W. C. e quatro lavatorios.
3. Para o publico :
Um W. C., seis mictorios e quatro lavatorios.
4. Para continuos e serventes :
Dois W. C., quatro mictorios, tres lavatorios, dois chuveiros e vestiário.

c) Instalações do pavimento:

1. Quatro canaes para tubulações.
2. Compartimento de lixo.
3. Quatro boccas de serviço de incendio.
4. Dois systemas de canaes para tubulações de energia electrica e telephones.

d) Serviços diversos de instalação do edificio:

1. Portaria.
2. Compartimento do porteiro.
3. Sala dos guardas.
4. Communicações e expedições

5. Dois guichets de informações na entrada principal.

6. Policia.
7. Sala de descanso da policia.
8. Dois guichets de venda de estampilhas.
9. Correio e telegrapho.
10. Oito telephones publicos e a central telefonica do edificio.
11. Sala de plantão medico.
12. Sala de exame medico.

e) Distribuição das dependências:

Serviço de Imigração do Departamento Nacional de Povoamento

1. Galeria fronteira.
2. Escadaria e entrada independente do restaurante do edificio.
3. "Hall" publico.
4. Portaria e informações.
5. Identificação.
6. Local de serviço dos funcionarios.
7. Duas ligações internas para o restante do edificio.

f) Dependências da

Secção Commercial do Departamento Nacional de Industria e Commercio

1. Galeria fronteira.
2. Escadaria de entrada e sahida independente do restante do edificio.
3. Vestibulo de entrada
4. Seguro publico.
5. Protocollo.
6. Correspondencia.
7. Procurador.
8. Director.
9. Rubrica de livros
10. Secção de livro
11. Thesouraria.
12. Registros.
13. Certidões.
14. Archivamento.
15. Archivo geral.
16. Almozarifado.
17. Encadernação.
18. Duas passagens de ligação ao restante do predio.

g) Dependências da

Carteira Profissional do Departamento Nacional do Trabalho

1. Duas galerias na entrada e sahida.
2. Duas escadarias, sendo uma de entrada e outra de sahida, todas independentes do restante do edificio.
3. Vestibulo de entrada.
4. Vestibulo de sahida.
5. "Hall" para estacionamento do publico.
6. Porteiro.
7. Dois guichets de informação
8. Protocollo.
9. Norma de requerimentos.
10. Identificação profissional.
11. Thesouraria.
12. Dactyloscopia.
13. Classificação.
14. Preenchimento
15. Rectificação.
16. Expedição.
17. Entrega.
18. Registros diversos.
19. Registros dos chimicos.
20. Fiel.
21. Archivo de documentos
22. Expedição.
23. Registro domestico.
24. Classificação.
25. Fiel.
26. Archivo e bureau
27. Superintendente.
28. Expediente.
29. Secção de renda

30. Pessoal.
31. Almozarifado.
32. Archivo.
33. Quatro galerias de circulação dos funcionarios.
34. Duas escadas para a sobre-loja, secção de promptuario e preenchimento.

Pavimento de sobre-loja (nivel, 5,855 m)

a) Circulação:

1. Duas escadas de ligação ao primeiro pavimento (terreo).

b) Serviço sanitario (identico ao terreo).

c) Dependencias do

Serviço Profissional do Departamento Nacional do Trabalho

1. Preenchimento.
2. Promptuario.

d) Dependencias do porteiro:

1. Sala de estar.
2. Dois quartos.
3. Cozinha.

e) Dependencias de instalação do predio?

1. Mesa telephonica do predio.
2. Vestiario dos continuos.
3. Vestiario dos serventes.
4. Vestiario dos encarregados dos serviços de communicações.

Segundo pavimento (nivel 8,83 m)

Departamento Nacional de Propriedade Industrial

a) Circulação geral do edificio:

1. Escadaria principal.
2. Cinco elevadores para o publico.
3. Dois elevadores para os funcionarios.
4. Um elevador para o Director do Departamento.

b) Circulação do pavimento:

1. "Hall" publico.
2. Quatro galerias para circulação.

c) Serviço sanitario do pavimento:

1. Para os chefes do Departamento, 1 W. C., lavatorio e banheira.
2. Para os chefes das secções, 4 W. C., 4 mictorios e 4 lavatorios.
3. Para homens, 3 W. C., 4 mictorios, 4 lavatorios e uma banheira.
4. Para senhoras, 4 W. C. e 4 lavatorios.
5. Para o publico, 1 W. C., 6 mictorios e 4 lavatorios.
6. Para continuos e serventes, 2 W. C., 4 mictorios e 3 lavatorios, 2 chuveiros e vestiario.

d) Instalações do pavimento:

1. Quatro canaes para tubulações.
2. Compartimentos do lixo.
3. Quatro bocas de serviço de incendio.
4. Dois sistemas de canaes para tubulações de energia electrica e telephones.

e) Distribuição das dependencias do

Departamento Nacional de Propriedade Industrial

1. Publico.
2. Portaria.
3. Protocollo.
4. Agentes.
5. Secção de marcas (communicações).
6. Secção de patentes.

7. Archivo A.
8. Archivo B.
9. Gabinete photo-estatico e impressão de clichés.
10. Camara escura.
11. Material.
12. Encadernação.
13. Almozarifado.

Terceiro pavimento (nivel 12,68 m)

Departamento Nacional de Propriedade Industrial

Bibliotheca

a) Circulação geral do edificio:

Como no segundo pavimento.

b) Circulação do pavimento:

Como no segundo pavimento.

c) Serviço sanitario do pavimento:

Como no segundo pavimento.

d) Instalações do pavimento:

Como no segundo pavimento.

e) Distribuição das dependencias do

Departamento Nacional de Propriedade Industrial

1. Porteiro.
2. Director geral.
3. Auxiliares do director geral.
4. Recepção.
5. Procurador.
6. Sala de espera.
7. Auxiliares do procurador.
8. Secretario dos consultores technicos.
9. Consultores technicos.
10. Bibliotheca especializada.
11. Sala de experiencias.

f) Dependencias da Bibliotheca:

1. Portaria — Informações — Chapelaria.
2. Bibliothecario e auxiliares.
3. Deposito de livros.
4. Salão de leitura.

Quarto pavimento (nivel 16,53 m)

Departamento de Estatística e Publicidade — Orgão central do Serviço Actuarial e Conselhos Federal e Regional de Engenharia e Architectura:

a) Circulação geral do edificio:

Como nos pavimentos anteriores.

b) Circulação do pavimento:

Como nos pavimentos anteriores.

c) Serviço sanitario do pavimento:

Como nos pavimentos anteriores.

d) Instalação do pavimento:

Como nos pavimentos anteriores.

e) Distribuição das dependencias do Departamento:

1. Portaria.
2. Protocollo.
3. Director geral.
4. Secretario.
5. Secretaria.
6. 1ª Secção.

7. 2ª Secção.
8. 3ª Secção.
9. Assistencia technica.
10. Sala de desenho.
11. Archivo.
12. Almozarifado.

f) Orgão Central do Serviço Actuarial:

1. Portaria e informações.
2. Gabinete do presidente.
3. Secretaria.
4. Secção technica.

g) Conselhos Federal e Regional de Engenharia e Architectura:

1. Portaria e informações.
2. Presidente do Conselho Federal.
3. Secretaria do Conselho Federal.
4. Presidente do Conselho Regional.
5. Secretaria do Conselho Regional.
6. Thesouraria.
7. Identificação.
8. Sala dos inspectores.

Quinto pavimento (nível 20,38 m)

Departamento Nacional do Trabalho — Sala de sessões

a) Circulação geral do edificio:

Como nos pavimentos anteriores.

b) Circulação do pavimento:

Como nos pavimentos anteriores.

c) Serviço sanitario do pavimento:

Como nos pavimentos anteriores.

d) Instalações do pavimento:

Como nos pavimentos anteriores.

e) Distribuição das dependencias do Departamento:

1. Portaria e informações.
2. Protocollo.
3. Gabinete do director.
4. Secretaria.
5. Sala de espera.
6. 1ª Secção.
7. 2ª Secção.
8. 3ª Secção.
9. Serviço Actuarial.
10. Inspector chefe.
11. Expediente.
12. Fiscaes e auxiliares.
13. Sala de desenho.
14. Archivo.
15. Almozarifado.

7) Salas de sessões:

Tres ditas.

Sexto pavimento (nível, 24,23 m)

Justiça do Trabalho

a) Circulação geral do edificio:

Como nos pavimentos anteriores.

b) Circulação do pavimento:

Como nos pavimentos anteriores.

c) Serviço sanitario do pavimento:

Como nos pavimentos anteriores.

d) Instalações do pavimento:

Como nos pavimentos anteriores.

e) Distribuição das dependencias da Justiça do Trabalho:

I. Presidencia:

1. Portaria e informações.
2. Presidente.
3. Salão de recepção.
4. Sala de espera.
5. Secretario.
6. Secretaria.
7. Sala de reuniões.

II. Procuradoria Geral:

1. Procurador geral.
2. Sala de espera.
3. Sub-procurador e procuradores.
4. Secretaria.
5. Adjuntos.
6. Archivo.
7. Protocollo.

III. Tribunal Regional:

1. Presidente.
2. Sala de espera.
3. Sala de reuniões.
4. Secretaria.
5. Officiaes de justiça.
6. Protocollo.
7. Archivo.

IV. Comissão de Conciliação:

São tres identicas, cada uma com

1. Sala de reuniões.
2. Secretaria.

Setimo pavimento (nível, 28,08 m,

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

a) Circulação geral do edificio:

Como nos pavimentos anteriores.

b) Circulação do pavimento:

Como nos anteriores.

c) Serviço sanitario do pavimento:

Como nos anteriores.

d) Instalações do pavimento:

Como nos anteriores.

e) Distribuição das dependencias do Departamento:

1. Portaria e informações.
2. Protocollo.
3. Director geral.
4. Sala de recepção.
5. Consultor juridico.
6. Secretario e auxiliares do director geral.
7. Auxiliares do consultor juridico.
8. Secretaria.
9. Sala de reuniões.
10. Divisão technica.
11. Sala de consultas.
12. Administração.
13. Gabinete do inspector.
14. Auxiliares do inspector.
15. Fiscalização.
16. Archivo.
17. Almozarifado.

Oitavo pavimento (nível, 31, 93 m)**Secretaria de Estado****a) Circulação geral do edificio:**

Como nos pavimentos anteriores.

b) Circulação do pavimento:

Como nos anteriores.

c) Serviço sanitário do pavimento:

Como nos anteriores.

d) Instalações do pavimento:

Como nos anteriores.

e) Distribuição das dependências da Secretaria de Estado:**I. Gabinete:**

1. Portaria e informações.
2. Protocollo e arquivo.
3. Sala de despacho do Sr. ministro.
4. Salão de recepção.
5. Sala do director do gabinete, com tres divisões.
6. Sala de reuniões.
7. Consultor juridico.
8. Sala de espera.
9. Mecanographia.
10. Officiaes de gabinete.
11. Imprensa.
12. Almozarifado.

II. Director geral de contabilidade:

1. Director geral.
2. Secretario do director geral.
3. Sala de espera.
4. 1ª Secção.
5. 2ª Secção.
6. Secção technica.

III. Directoria Geral de Expediente:

1. Director geral.
2. Secretario do director geral.
3. Sala de espera.
4. 1ª Secção.
5. 2ª Secção.

Nono pavimento (nível, 35,78 m)**Conselho Nacional do Trabalho****a) Circulação geral do edificio:**

Como nos pavimentos anteriores.

b) Circulação do pavimento:

Como nos anteriores.

c) Serviço sanitário do pavimento:

Como nos anteriores, tendo sido supprimido o serviço sanitario especial para os chefes de secções, por motivo de ruído lateral dos andares.

d) Instalações do pavimento:

Como nos anteriores.

e) Distribuição das dependências do Conselho:

1. Portaria e informações.
2. Protocollo.
3. Presidente do Conselho.
4. Secretario do presidente.
5. Sala de recepção.

6. Gabinete do director.
7. Auxiliares do gabinete do director.
8. Tres salas de espera.
9. Sala das sessões.
10. Sala das actas.
11. Procuradoria.
12. 1ª Secção.
13. 2ª Secção.
14. 3ª Secção.
15. Contadoria.
16. Inspeções.
17. Serviço de engenharia.
18. Serviço actuarial.
19. Almozarifado.
20. Archivo.
21. Quatro terraços.

Decimo pavimento (nível, 39,63 m)**Departamento Nacional do Povoamento****a) Circulação geral do edificio:**

Como nos pavimentos anteriores.

b) Circulação do pavimento:

Como nos anteriores.

c) Serviço sanitário do pavimento:

Como no 9º e 10º pavimentos.

d) Instalações do pavimento:

Como nos anteriores.

e) Distribuição das dependências do Povoamento:

1. Portaria e informações.
2. Protocollo.
3. Gabinete do director geral.
4. Secretaria.
5. Sala de espera.
6. 1ª Secção.
7. 2ª Secção.
8. 3ª Secção.
9. Serviço de Identificação de Immigrantes.
10. Photographia.
11. Archivo.
12. Almozarifado.

Decimo primeiro pavimento (nível, 43,48 m)**Departamento Nacional de Industria e Commercio****a) Circulação geral do edificio:**

Como nos pavimentos anteriores.

b) Circulação do pavimento:

Como nos pavimentos anteriores.

c) Serviço sanitário do pavimento:

Como nos anteriores, tendo sido supprimido o serviço sanitario especial para os chefes de secções, por motivo de ruído lateral dos andares.

d) Instalações do pavimento:

Como nos pavimentos anteriores.

e) Distribuição das dependências do Departamento:

1. Portaria e informações.
2. Protocollo.
3. Director geral.
4. Sala de recepção.
5. Auxiliares do director geral.
6. Secretaria.
7. 2ª Secção.

8. 3ª Secção.
9. 4ª Secção.
10. Archivo.
11. Almozarifado.
12. Quatro terraços.

Decimo segundo pavimento (nível $\pm$ 47,33m)

Restaurante

a) Circulação geral do edificio

Como nos pavimentos anteriores.

b) Circulação do pavimento:

Praticamente não existe; os elevadores dão em "Halls" servindo de entradas ao restaurante.

c) Serviço sanitario do pavimento:

Esta previsto separadamente para "Homens", "Mulheres" e "Pessoal de Serviço".

d) Dependencias do restaurante:

1. Restaurante a preço fixo;
2. Restaurante com cardapio;
3. Café;
4. Quatro terraços.

Decimo terceiro e decimo quarto pavimentos
(níveis $\pm$ 51,18 e 54,80m)

a) Circulação do edificio:

Uma escada.

b) Instalações:

1. De elevadores;
2. Dois depositos.

Decimo quinto pavimento (nível $\pm$ 58,00m)

1. Caixa d'agua com 50.000 litros;
2. Terraço.

II — Locação — Nivelamento e preparo do terreno:

A — *Locação* — A locação do terreno e do predio, assim como os niveis indicados nas plantas e especificações, deverão ser rigorosamente observados pelo contractante, cabendo-lhe toda responsabilidade no caso de qualquer engano.

B — Nivelamento:

1. Niveis do terreno:

- a) passeio da rua — deverá ser feito com um declive de 1,5 %;
- b) soleiras das portas principais — ficarão ... em acima do passeio, medido no ponto de encontro com o mesmo;
- c) terreno propriamente dito — deverá ficar preparado com o declive de 1,5 %, necessario ao facil escoamento das aguas pluvias.

2. Niveis do predio:

- a) Nivel 0 (zero) — considerar-se-á como nivel 0 (zero) o nivel do meio fio da calçada;
- b) Nivel do sub-sólo — será de ... metros abaixo do nivel zero;
- c) Nivel do pavimento terreo — será de ... centímetros acima do nivel 0;
- d) Niveis dos pavimentos superiores — estes niveis serão marcados de accordo com as plantas.

C — Preparo do terreno:

- a) *Escavações e escoramentos* — As escavações para as cavas de fundações e sub-sólo serão feitas pelo contractante, com todo o cuidado a não prejudicarem os logradouros publicos, sendo para

este fim feitos os escoramentos necessarios. As cavas para fundações serão abertas alié encontrar terreno firme e terão as dimensões necessarias de accordo com o calculo. Todas as cavas devem ser fortemente apiloadas;

- b) *Esgotamento das cavas* — A agua que entrar nas cavas deverá ser rapidamente escoada, manual ou mecanicamente, por meio de bombas;

- c) *Remoção do entulho* — A retirada da obra de todo entulho e terra excedente das cavas de fundações e do sub-sólo assim como de todo o movimento de terra para o preparo do terreno, será feita pelo contractante e por sua conta exclusiva, ficando o mesmo responsavel por danos e prejuizos causados a terceiros ou na via publica e arcando com as respectivas indemnizações.

Construção de estrutura em concreto armado

III — Elementos componentes do concreto

A — *Cimento* — Será empregado cimento "Portland" de preferencia nacional. O cimento só será aceito na obra quando vier com a embalagem e rotulagem original da fabrica. A pega do cimento só deverá ter inicio depois de, pelo menos, uma hora de confeccionada a argamassa ou o concreto. O cimento "Portland" deve ter invariabilidade de volume (ensaio de Le Chetelier) e apresentar nos ensaios normaes as seguintes resistências minimas:

A' compressão no fim de sete dias 180 kg./cm. 2.

A' compressão no fim de 28 dias 350 kg./cm. 2.

A' tração no fim de sete dias 18 kg./cm. 2.

A' tração no fim de 28 dias 30 kg./cm. 2.

A Comissão Especial reserva-se o direito de exigir do constructor, sempre que achar conveniente, ensaios de verificação de qualquer destas propriedades.

B — *Aggregado* — O aggregado é formado pela areia e pela pedra. A distincção entre areia é feita por meio das peneiras com malha de 7 m/m. A parte do aggregado que atravessar esta peneira será a areia e a que ficar retida será a pedra. A areia será considerada fina quando atravessar peneiras com malhas de 1 m/m, e grossa quando ficar retida. A areia a ser usada deverá conter, no minimo, 20 % em peso de areia fina e, no maximo 40 %. A pedra será considerada miuda quando atravessar peneiras com malhas de 30 m/m e grauda quando, ficando retida nesta peneira, atravessar peneiras com malhas de 70 m/m. A pedra a ser usada será toda ella miuda. Só excepcionalmente, nos elementos de grande volume de concreto, poderá ser usada a pedra grauda; todavia, mediante consentimento prévio da Comissão. O aggregado a ser usado deverá conter, no minimo, 40 % em peso de areia e, no maximo, 60 %. A Comissão reserva-se o direito de exigir o diagramma de composição do aggregado e a sua verificação por meio de ensaios em peneiras. O aggregado deve resistir á compressão e á acção do tempo. Deve tambem ser isento de impurezas, isto é, de elementos que possam prejudicar a resistencia e o endurecimento dos concretos e a boa conservação das armações. São considerados impurezas ou elementos nocivos:

1º, argilla quando não adherente aos grãos do aggregado, exceder o maximo de 3 % em peso;

2º, materias organicas, carvão e saes, em quantidade superior a 1 % em peso. Caso haja duvidas sobre a presença de impurezas, a Comissão Especial, obrigará o constructor a realizar os ensaios necessarios á sua verificação. Em todo o caso, a Comissão Especial exigirá para a areia, no minimo, um ensaio de colloração (processo Abrams-Harder), para verificar o teor em materias organicas.

C — *Agua* — Deverá ser empregada a agua doce do abastecimento da cidade que não apresentar um aspecto sujo (agua potavel). Ella não deverá conter mais de 0,3 % de sulfato e mais de 1 % de cloretos, nem substancias organicas que possam prejudicar o endurecimento dos concretos e a sua resistencia.

D — *Ferro* — O ferro a ser usado será o ferro doce St. 37 que tenha uma resistencia á tração, no minimo, igual a 3.700 kg./cm. 2 e um limite de alongamento rapido, no maximo, igual a 2.400 kg./cm. 2. A Comissão Especial reserva-se o direito de exigir ensaio de resistencia do ferro.

Na obra deve ser feito, no mínimo, um ensaio de curvação do ferro a frio (ensaio em U). O diametro interno desta curvação (U) deve ser igual ao dobro do diametro do ferro empregado. Do lado da tracção não deverá apparecer nenhuma fissura.

IV — Dosagem do concreto:

Atendendo a que o calculo statico da estrutura foi elaborado tendo por base as taxas de trabalho maximo, á compressão para o concreto de 50 kg./cm. 2 para os órgãos sujeitos a compressão simples e de 70 kg./cm. 2 para os órgãos sujeitos á flexão, o concreto deverá ser dosado racionalmente afim de se obter uma resistencia cubica de, pelo menos, 210 kg./cm. 2 ao fim de 28 dias e nas condições da obra. O concreto a ser usado deve ser impermeavel afim de que se possa garantir a protecção das armações. A quantidade de cimento, sempre medida em peso (kilogrammos), deverá ser, no minimo, de 300 kg. para 1m3 de concreto nas partes sujeitas á acção do tempo e de 270 kg. nas partes não sujeitas á acção do tempo. A Comissão Especial será informada pelo constructor da composição do concreto que vai ser usado, bem como do factor agua-cimento. O constructor obriga-se a fazer ensaios de consistencia e de resistencia á compressão para cada 50m3 de concreto. Os ensaios de resistencia á compressão são feitos em tres corpos de provas (cubos de 20 cm. de lado). O concreto deve ser retirado para elles, da parte da obra que se estiver concretando. O tempo decorrido entre a confecção dos cubos e o seu esmagamento deverá ser de 28 dias. Os cubos devem ser até o settimo dia mantidos humidos. A Comissão Especial reserva-se o direito de permittir ensaios de resistencia cubica com menos de 28 dias.

V — Preparo do concreto:

Os elementos componentes do concreto devem ser misturados por meio de betoneiras modernas, com uma duração de 60 a 90 segundos para a mistura. As misturas realizadas em menos de 60 segundos serão rejeitadas pela Comissão Especial. Qualquer que seja o tipo de betoneiras utilizado, deverá elle possuir um medidor de agua, o qual além de garantir a affluencia rapida de agua, permite medir o volume desta com uma approximação de 3 %.

VI — Collocação e tratamento do concreto:

A collocação do concreto deverá estar sempre concluida antes do inicio da péga, qualquer que seja a marca do cimento "Portland" empregado e a percentagem de agua incorporada á mistura. Dever-se-á nas interrupções da concretagem deixar uma superficie rugosa. Ao reiniciar-se a concretagem, as superficies já endurecidas deverão ser picadas, raspadas, limpas de elementos soltos, molhados e tomadas com uma argamassa rica de cimento.

As partes concretadas devem ser resguardadas, no primeiro tempo do endurecimento, contra as influencias prejudiciaes do calor (raios solares), vento (seccamento rapido), chuvas torrenciaes, reacções chimicas e vibrações. Para diminuir o phenomeno da contracção do concreto, as partes concretadas devem ser mantidas humidas (regadas) num periodo de oito a 14 dias, após a concretagem.

VII — Collocação dos ferros:

Antes de serem introduzidos nas formas, os ferros deverão ser limpos, eliminando-se o pó, a ferrugem solta e as materias gordurosas que estejam adherentes ás suas superficies. Deverão ser respeitadas, com a maior exactidão, a forma e a posição dos ferros indicados nos projectos, bem como a perfeita amarração por meio de arame dos ferros com os estribos e dos ferros principais com os ferros de distribuição. Serão tomadas precauções especiaes (collocação dos ferros corridos, blocos de concreto, etc.), para que os ferros conservem as suas posições durante a concretagem. Sobre tudo nas vigas de 15 cm. de largura ou menos, e nas vigas fortemente armadas, elles serão banhados em leite de cimento immediatamente antes da collocação do concreto, para facilitar o seu envolvimento por este. Toda a parte da construção que tiver armação na parte inferior e estiver em contacto com o terreno de fundação deverá repousar numa camada de concreto de, pelo menos, 5 cm. de espessura, traço 1:3:6 (cimento, areia, pedra batida).

VIII — Confecção e collocação das fôrmas:

A — Prescripções geraes:

As fôrmas e o seu escoramento devem ser estaveis e possiveis de serem retirados com facilidade e segurança. As suas dimensões devem ser taes que permittam resistir ás solicitações, que vão receber. Os supportes devem repousar sobre cunhas, caixas de areias, parafusos ou outros quizesquer apparatus de descintramento, afim de que se possa retirar o escoramento lentamente, sem choques ou vibrações. Não devem ser jogados materiaes nas fôrmas, nem tambem empilhados.

Antes da collocação do concreto, as fôrmas devem ser limpas e si preciso, molhadas. As fôrmas dos pilares devem ter na sua parte inferior, aberturas para limpeza. Tambem as vigas muito altas devem ter na sua parte inferior aberturas para limpeza. Durante a concretagem a posição das fôrmas e dos seus supportes deve ser rigorosamente verificada.

B — Escoramento.

As escoras devem ser construidas, sempre que possivel, de madeiras bem alinhadas. As menores dimensões permitidas para as escoras serão de 3" x 3". Quando necessario, o comprimento livre de flambagem das escoras deverá ser diminuido por meio de um contraventamento feito em duas direcções orthogonaes. A Comissão Especial poderá exigir uma verificação de estabilidade do escoramento. As escoras das fôrmas de lages emendadas não poderão ser em numero maior do que a metade do numero total e as escoras das fôrmas de vigas não poderão ser em numero maior do que um terço do seu numero total. As escoras emendadas devem ser distribuidas, tanto quanto possivel, uniformemente. Escoras com mais de uma emenda não serão permittidas. As superficies de junção das emendas devem ser horizontaes e se ajustar perfeitamente. O local da emenda deve ser reforçado por meio de taboas de, pelo menos, 70 cm. de comprimento pregadas ás duas partes da mesma.

A emenda deve estar fóra do terço médio da escora para evitar o perigo de flambagem. A penetração das escoras nas suas bases de madeira poderá ser diminuida, quando necessario, por meio de pedaços de madeira dura ou por meio de chapas de ferro. As escoras devem ser collocadas de tal modo que a carga das escoras superiores lhe seja transmittida directamente. Com um cuidado especial, devem ser feitas as bases das escoras que repousam directamente no terreno. Estas bases devem ser construidas de taboas grossas afim de diminuir, tanto quanto possivel, o recalque. As fôrmas devem ser construidas de tal modo que ao serem retiradas permaneçam algumas escoras por algum tempo. Estas escoras devem ficar sobre as outras nos diversos tectos, na mesma prumada. Nas vigas de vãos normaes basta ficar uma escora no meio do vão. Nas vigas grandes o numero destas escoras deve ser maior do que 1. Nas lages de mais de 3 m. de vão deve permanecer uma escora no meio do vão. A sua distancia medida perpendicularmente ao eixo da viga de apoio deve ser no maximo igual a 6,00 m. As fôrmas e escoramento das peças de grandes vãos devem ter uma contra-flecha tal que depois a sua retirada aquellas peças fiquem com a forma projectada.

IX — Retirada das fôrmas e do escoramento:

De nenhuma parte da construção podem ser retiradas as fôrmas e escoras sem que o concreto esteja sufficientemente endurecido.

Os tempos minimos permittidos pela Comissão Especial são de: tres dias inteiros, para os moldes lateraes de vigas; tres dias inteiros, para as lages; 15 dias inteiros, para as escoras de vigas; 21 dias inteiros, para as escoras das vigas e lages de grandes vãos.

As escoras, que devem permanecer depois da retirada das fôrmas duram, pelo menos 14 dias após esta retirada. Uma vez as escoras retiradas dos seus logares, ellas não devem ser reconduzidas. Não se devem collocar cargas sobre tectos acabados de concretar.

X — Serviços a executar:

O constructor, que será responsavel exclusivamente pela execução da obra, poderá contar como base de seu orçamento:

Concreto armado — Resistencia cubica ao fim de 28 dias — 210 kg./cm. 2:

	Moldes m2	Concreto m3	Ferro t
Fundações e paredes do sub-solo	1.650,0	590,0	42,0
Pilares	12.350,0	1.460,0	233,0
Cintas e vigas	13.250,0	1.510,0	225,0
Lages e escadas	28.650,0	2.430,0	171,0
Caixas de agua (350.000 lits)	700,0	110,0	7,5

Total 56.600,0 6.100,0 678,5

Concreto armado — Resistencia cubica ao fim de 28 dias — 120 kg./cm.2:

	Moldes m2	Concreto m3	Ferro t
Vergas, tectos falsos, paredes e poços dos elevadores, etc.	2.850,0	350,0	21,0

Concreto não armado

Calçadas, camada e rampa	750,0
------------------------------------	-------

XI — Execução dos trabalhos de concreto armado

A — Fundações:

As fundações devem ser executadas de accordo com os desenhos fornecidos pela Comissão Especial. Depois de abertas as cavas os fundos destas serão convenientemente preparados com concreto traço 2:3:6 (cimento, areia e pedra britada). Esta camada de concreto deverá ter no minimo 5 cm. de espessura e ser bem applicada.

B — Pilares:

Os pilares deverão ser executados de accordo com os desenhos fornecidos pela Comissão Especial. O concreto cuja composição deve ser previamente approvada pela Comissão Especial deverá ter uma resistencia cubica ao fim de 28 dias, nas condições de obra, igual ou maior do que 210 kg./cm. 2.

C — Cintas e vigas:

As cintas e vigas serão executadas de accordo com os desenhos fornecidos pela Comissão Especial. O concreto, cuja composição deve ser previamente approvada pela Comissão Especial deverá ter uma resistencia cubica ao fim de 28 dias nas condições da obra igual ou maior do que 210 kg./cm. 2.

As cintas e vigas devem ter um acabamento perfeito.

D — Arcos e vergas:

As vergas poderão ser executadas com concreto cuja composição deverá ser, previamente approvada pela Comissão Especial, e que tenha uma resistencia cubica ao fim de 28 dias nas condições da obra igual ou maior do que 210 kg./cm. 2.

E — Lages e escadas:

As lages e escadas serão executadas de accordo com os desenhos fornecidos pela Comissão Especial. O concreto cuja composição deverá ser previamente approvada pela Comissão Especial, deverá ter uma resistencia cubica ao fim de 28 dias de obra igual ou maior do que 210 kg./cm. 2.

F — Caixas de agua:

As caixas de agua serão executadas de accordo com os desenhos fornecidos pela Comissão Especial. O concreto, cuja composição deverá ser previamente approvada pela Comissão Especial, deverá ter uma resistencia cubica ao fim de 28 dias nas condições de obra ou maior do que 210 kg./cm. 2.

A — Diversos trabalhos de concreto armado:

O constructor deverá fazer ainda de concreto armado os seguintes trabalhos:

I — Tectos falsos, onde apparecem tubulações ou vigas, que possam prejudicar o conjunto artistico ou estatico da obra.

II — As paredes e o fundo dos poços dos elevadores.

III — Uma caixa de separação de gasolina na garagem.

IV — As marquizes projectadas nas fachadas.

V — Camada protectora de impermeabilidade do sub-solo.

VI — Reforço nos peitoris dos terraços.

A Comissão Especial fornecerá desenhos para a execução destes trabalhos. O concreto a ser usado poderá ter uma resistencia cubica, ao fim de 28 dias nas condições da obra igual ou maior do que 120 kg./cm2, a juizo da Comissão Especial.

XII — Execução dos trabalhos de concreto não armado

A — Calçadas:

O concreto a ser usado nestes trabalhos poderá dar uma resistencia cubica ao fim de 28 dias de 90 kg./cm. 2, tendo no minimo, 200 kg. de cimento por metro cubico de concreto, a juizo da Comissão Especial. Estes trabalhos comprehendem as calçadas e o embasamento para a rampa e partes planas, num total de 200m2, approximadamente, para manobras de automoveis.

B — Camadas de enchimento:

Executar as que forem necessarias para fazer os declives nos terraços e balcoes. Estas camadas devem ser feitas com concreto tendo, no minimo 100 kg. de cimento, por metro cubico, a juizo da Comissão Especial.

IV — Alvenarias

Parte A — Methodo de execução dos serviços

I — Fiscalização:

Não será permittido o emprego de mais de duas qualidades de tijolos em uma mesma parede, salvo no caso de serem os typos de tijolos, iguaes quanto ás suas estruturas e dimensões.

No caso da mesma qualidade de tijolo empregado apresentar dimensões desiguaes, a Fiscalização poderá impugnar o emprego do mesmo. A Fiscalização exigirá a retirada da obra do responsavel pela execução dos trabalhos das argamassas, caso não siga rigorosamente as dosagens prescriptas nas especificações.

2 — Disposições geraes:

A — *Methodo de execução* — Será de accordo com os principios indicados pela boa technica, que conduzem á perfeição dos alinhamentos prumadas e nivelamentos.

B — *Tijolos molhados* — Ao applicar os tijolos nas alvenarias, deverão ficar de molho, pelo menos pelo espaço de tempo de um minuto.

C — *Juntas* — Deverão ser bem niveladas e aprumadas, não podendo ter espessura superior a 12 m/m.

D — *Armação das paredes* — Prever pontas de ferro nos concretos para servirem de amarração ás alvenarias.

E — *Saliencias* — Todas as saliencias de mais de 5 cm. nas paredes e tectos serão executadas em alvenarias de tijolo ou então com tela e argamassa, quando estiverem nas paredes e em concreto armado, quando situadas no prolongamento das lages.

F — *Argamassa* — Deverá ser bem misturada, ter coloração uniforme e será empregada logo após o seu preparo.

G — *Tacos* — Serão collocados na alvenaria, tacos de madeira de lei á escolha da Comissão Especial, devidamente pixados ou creosotados para a fixação das equadrias e guarnições.

Estes tacos serão postos em numero sufficiente e com as dimensões adequadas a cada caso.

3 — Obrigações do constructor:

A — *Mão de obra e custo dos materiais* — Serão incluídos no orçamento apresentado.

B — *Andaimas* — Serão fornecidos para todos os trabalhos relativos a este capitulo.

C — *Entulho* — Proveniente destes trabalhos, será retirado da obra.

D — *Paredes para orçar* — Serão todas as exteriores, a central entre as alas da frente ed o fundo, instalações sanitarias nos diversos andares e conjunto de paredes no hall e poço do elevador do Ministro, gabinetes, etc., tudo de accordo com as indicações do projecto.

B — Paredes interiores para orçar por m2 — Dar preço por m2 de parede de frontal ao baixo e ao alto (mão de obra e material) para servir de preço de custo das alvenarias interiores não especificadas em separado; que serão pagas á medida de sua execução, depois de verificadas as suas medições.

F — Protecção dos serviços — Será previsto não só para as alvenarias, assim como para todos os outros trabalhos executados.

G — Danos causados — Por operarios trabalhando por conta do constructor, torna esse ultimo responsavel pelos prejuizos.

4 — Fornecimento feito pela Comissão Especial:

A — Agua — Será fornecida de accordo com a necessidade sem nenhum onus para o constructor, salvo a instalação dos depositos exigidos pela Inspectoria de Aguas e Esgotos.

B — Energia electrica — Será fornecida como no caso anterior.

C — Plantas de alvenaria — Das divisões internas e de detalhes, serão fornecidas pela Comissão Especial, de accordo com o andamento da obra.

Parte B — Serviços a executar

5 — Alvenaria de pedra:

A — Embassamento — Prever os que forem necessários, executados no traço 1:7 (cimento e pó de pedra apropriados) para complemento dos trabalhos de concreto armado no sub-solo e 1º pavimento, a juizo da Comissão Especial.

6 — Alvenaria de tijolo:

A — Paredes exteriores — Serão de alvenaria de tijolo de uma vez e vez e meia, de accordo com o projecto, argamassada no traço 1:6 (cimento e pó de pedra apropriados).

B — Saltencias no exterior — Obedecendo ao projecto e aos detalhes a serem fornecidos posteriormente pela Fiscalização.

C — Paredes interiores — Serão de alvenaria de tijolo ao baixo (15 cm.) argamassadas no traço 1:8 (cimento e pó de pedra apropriados).

D — Serviços diversos de alvenaria:

I — Tanques — Executar os que estão indicados no projecto, construídos com a mesma argamassa.

II — Armarios — Proceder como no caso anterior.

III — Caixa de incendio — Prever em local obedecendo ás instruções do Corpo de Bombeiros executado em alvenaria em cada andar para receber o necessario ao seu destino.

IV — Tubo de lixo — Prever as alvenarias necessarias á sua sustentação e armarios para material de limpeza no mesmo compartimento.

V — Canaes de alvenaria — Prever de accordo com o projecto para subida e descida de todos os tubos principais de agua, esgotos, gaz, luz, força, telephones e campainhas, com aberturas necessarias para a manobra e instalação de quadros parciais de interrupção ou ligação das varias ligações.

VI — Alvenarias entre tubulações — De agua, esgotos, gaz, luz, força, telephones e campainhas, serão previstas para isolamento das mesmas.

VII — Tubulação á vista — Serão recobertas com alvenaria, formando contrafortes ou pilares regularmente dispostos.

VIII — Compartimento de hydrometro — Prever de accordo com as dimensões exigidas pela necessidade.

IX — Elementos de alvenaria — Indicados na planta e não especificados em separado, serão executados obedecendo ás prescripções da boa architectura do edificio, a juizo da Comissão Especial.

Dulphe Pinheiro Machado, Presidente da Comissão.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE DEZ MIL A DOZE MIL ESTAMPAS EM PHOTOLYTOGRAPHIA DESTINADAS A UM TRABALHO SOBRE O MATTE NACIONAL, ORGANIZADO PELO INSTITUTO DE CHIMICA AGRICOLA DO MESMO DEPARTAMENTO

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado no "Diário Oficial" dos dias 30 e 31 de julho ultimo e 1º de agosto corrente, respectivamente ás paginas 16.744, 16.954 e 16.945.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 3 de agosto de 1936. — *Carlos de Souza Duarte*, pelo director geral.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

INSPECTORIA DO SERVIÇO DE PLANTAS TEXTIS EM MINAS GERAES

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE PLANTAS TEXTIS, EM SETE LAGÔAS, NO ESTADO DE MINAS GERAES

Chama-se a atenção dos interessados para o edital desta concorrência administrativa a realizar-se no dia 24 de agosto corrente, na Inspectoria de Plantas Textis, em Minas Geraes, para execução das obras de instalação da Estação Experimental de Plantas Textis, em Sete Lagôas, conforme edital publicado no *Diário Oficial* do dia 8 deste mez, á pagina 17.539.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Concurrença administrativa para fornecimento dos insecticidas e fungicidas necessarios aos trabalhos do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal deste Departamento.

Ver edital publicado na integra, á pagina 14.627, do *Diário Oficial* de 10 de agosto.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

5ª Região — Districto Federal, Rio de Janeiro e Espirito Santo

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRACÇÃO N. 71

Etephane Vannier, da Directoria de Engenharia e Produção do Dep. Estadual de Administração dos Municipios do Estado do Rio, tendo infringido as disposições do artigo n. 39 aliena "a" do Dec. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, visto exercer um cargo de Director de Engenharia e Produção do Departamento Estadual de Administração dos Municipios do Estado do Rio, cujas attribuições superam as que se acham definidas no art. 31 e suas alíneas do decreto acima mencionado fica intimado, a dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, a deixar o exercicio do supra citado cargo, para o qual não preenche as condições do art. 28 e suas alíneas bem como a effectuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Thesouraria deste Conselho, sita no

Edificio Rex, á rua Alvaro Alvim, 33/37, 11º andar, sala 1.124 das 12 ás 15 horas e aos sabbados das 12 ás 13 e meia horas o pagamento da multa de réis 500\$000 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38 letra "a" do decreto acima referido e em virtude do facto supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, á autoridade judiciaria.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1936. *Marcos Kas*, pelo director da secretaria, respondendo pelo expediente..

1ª testemunha — *Nelson Parisot Leão Pereira*.

2ª testemunha — *Jayne Bernardo Ferreira*.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

Companhia Imobiliaria America, S. A.
(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

Augmento de capital social
CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 27 de julho do corrente anno, foram archivados nesta repartição sob numero 12.710, os seguintes documentos referentes á Companhia Imobiliaria America S. A., a saber: folha do "Diário Oficial" de 1 de junho do corrente anno, que publicou o edital de convocação da assembléa geral extraordinaria; folha do "Diário Oficial" de 17 de julho do corrente anno, que publicou a acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 17 de junho do mesmo anno, que deliberou

sobre o augmento do capital social; lista dos subscriptores; recibo dos depositos feitos no Banco Boavista e a guia com o pagamento do sello proporcional, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1936. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official, sobre estampilhas federaes no valor de 30\$200, inclusive o sello de educação. Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio.

Ao lado o carimbo do mesmo Departamento.

Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio.

(C. 4.161—14-8-36—28\$500)

Departamento Nacional da Industria e Commercio

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor Director Geral, de 14 do corrente, foram archivados nesta repartição, sob numero 12.738, os seguintes documentos referentes a The London Assurance, a saber folha do *Diario Official*, de 1º de agosto do corrente anno, que publicou o decreto do governo approvando as alterações feitas aos estatutos; publica-forma da Carta de Autorização, e publica-forma do recibo de pagamento do imposto sobre a renda. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão (sobre 10\$000 de estampilha federal e um sello de Educação).

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1936. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official. Visto Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento. — Gustavo Adolpho Bailly.

(C. 4.163. — 14-8-36. — 13\$300).

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

EDITAL N. 4

De ordem do Sr. delegado fiscal, fica intimado o trabalhador de campo da Administração do Dominio da União junto a esta delegacia fiscal, Alberto Gomes Villaca, a se apresentar á referida secção, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, sob pena de demissão do respectivo cargo, por abandono de emprego.

Secretaria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, 27 de julho de 1936. — O secretario, *Alberon Herbster Pereira*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o Sr. Gumerindo Mello, collector das rendas federaes de "Julio de Castilhos", no Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta dias, contados da data de publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, recolher aos cofres publicos a importancia de réis....

20:422\$014, alcance apurado no processo detomada de suas contas relativo ao periodo de 18 de março de 1918 a 1 de abril de 1921, a cujo pagamento, bem como ao dos juros de mora que foram devidos, foi condemnado, por accordão de 27 de abril do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada em garantia da sua responsabilidade no alludido cargo e a consequente execução judiciaria que se tornar necessaria.

Directoria de Tomada de Contas, 29 de julho de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria das Rendas Internas

Pelo presente edital, fica, da ordem do senhor director das Rendas Internas, intimado o Sr. Bolivar Mourão Leite, liquidatario da massa fallida de J. Philomeno Gomes & Comp., que era estabelecido á rua Ramalho Ortigão ns. 34 e 36, sobrado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste, fazer a prova, por meio habil, da fallencia da mesma firma, ou a recolher as quotas de fiscalização bancaria em atraso, correspondentes ao corrente anno, conforme já lhe fôra exigido pelo despacho de 23 de julho passado, exarado no processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 16.154, de 1936.

Secretaria da Directoria das Rendas Internas, 14 de agosto de 1936. — *Raymundo Brigido Borba*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 886

Pelo presente edital fica intimada a firma Antonio Corrêa & Veridiana Augusta, á rua Bella de São João n. 382, desta Capital, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na Notificação n. 923, de 24 de setembro de 1934, pelo qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 125\$000, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1934, e multada em 150\$000, por infracção dos arts. 8º e 14 do regulamento annexo ao decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926. Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de sessenta dias sem o previo deposito das mencionadas importancias.

3ª Sub-Directoria, 14 de agosto de 1936. — Pelo sub-director, *A. D. Santos*, 4º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 227

Auto n. 1

Pelo presente edital, fica intimada a firma Pereira Gabriel & Comp., estabelecida á rua Sant'Anna n. 129, nesta Capital, a recolher, no prazo de sessenta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de quatrocentos mil réis, de multa imposta pela Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, no processo fiscal que teve por base o auto supra citado, com direito a recurso para instancia superior, mediante deposito previo da dita importancia, no prazo de 20 dias.

3ª Sub-Directoria, 14 de agosto de 1936. — Pelo sub-director, *Gomes Ribeiro*.

Directoria do Dominio da União

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRICTO FEDERAL

Pelo presente fica convidado o Sr. Gustavo Mainieri, ex-locatario do antigo edificio de "O Paiz", a comparecer a esta administração, no prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste, afim de saldar a sua divida, no montante de réis 5:640\$000, sob pena de cobrança executiva. (Processo n. 77.418-35.)

Ayres F. Barrozo Jr. — administrador.

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de accordo com o artigo 8º, § 5º do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, solicita para o dia 17 de agosto de 1936, offertas de cotações para as requisições constantes da relação affixados no local devido, na sede da n. 135.

Requisição — Material

N. 611.030-A, material de expediente. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1936. — *A. de Faria Filho*, director.

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de accordo com o artigo 8º, § 5º do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, solicita para o dia 18 de agosto de 1936, offertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixados no local devido, na sede da comissão á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 105.058, etiquetas em branco, etc.
N. 115.336, material electrico.
N. 118.116, motor triphasico, etc.
N. 202.095/6, drogas.
N. 227.325, mat. de armarinho, etc.
N. 234.204, areia do Porto.
N. 234.295-A, gesso calcinado.
N. 249.027-A, papel stencil, etc.
N. 414.029, arquivo de aço.
Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1936. — *A. de Faria Filho*, director.

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de accordo com o artigo 8º, § 5º do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, solicita para o dia 19 de agosto de 1936, offertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixados no local devido, na sede da comissão á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 419.413/16-A, productos chimicos.
N. 613.069, panella de ferro, bules, etc.
N. 616.071-B, mat. de construcção.
N. 624.292, taboas de pinho do Paraná.
N. 624.296, internos completos com manivella e bomba de descarga de metal para

baldeira de fundir blocos para machi-
pas de linotypo.

N. 903.290, balança "Filizola".
N. 903.297, moveis.
N. 903.303, papel aspero, branco.
N. 903.308, zinco puro para pilhas,

etc.
N. 903.314, chumbo virgem, 1ª quali-
dade.

N. 903.315, chimbo virgem, 1ª quali-
dade.

N. 904.298|301-A, mat. electrico para
automotrices.

N. 911.055-A, normographos, etc.

N. 911.058, mat. de expediente, etc.

N. 912.095|6-B, cantoneiras e barras
de ferro.

N. 912.108, impressos, livros, etc.

N. 912.112, lampadas electricas.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1936.

— A. de Faria Filho, director.

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. inte-
ressados que, de accordo com o artigo 8º,
§ 5º do decreto n. 19.587, de 14 de ja-
neiro de 1931, solicita para o dia 27 de
agosto de 1936, offertas de cotações para
as requisições constantes da relação
abaixo, cujas especificações se acham
affixados no local devido, na séde da
commissão á avenida Rodrigues Alves
n. 135.

Requisição — Material
N. 903.274, poste tubular de aço "Man-
nesmann".

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1936.

— A. de Faria Filho, director.

Directoria do Imposto de Renda

ULTIMA NOTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. director do Imposto
de Renda, torno publico que se vae fazer
comunicação á *Procuradoria Geral da
Fazenda Publica*, para fins de cobrança
executiva, do debito de imposto de ren-
da, relativo ao exercicio de 1931 da con-
tribuinte Julieta Avancini Reisen.

Dentro de quinze (15) dias, contados
da publicação do presente edital, a
interessada fica convidada a comparecer
á Secção de Arrecadação desta directo-
ria, para recolher o imposto, ou á Divi-
da Activa para prestar os esclarecimen-
tos que julgar convenientes.

Secretaria da Directoria do Imposto de
Renda.

Rio, 14 de agosto de 1936. — O secre-
tario (interino), *Aristarcho Xavier Lo-
pes Filho*.

Directoria do Imposto de Renda

ULTIMA NOTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. director do Imposto
de Renda, torno publico que se vae fazer
comunicação á *Procuradoria Geral da
Fazenda Publica*, para fins de cobrança
executiva, do debito de imposto de ren-
da, relativos a contribuintes do exerci-
cio de 1931.

Dentro de quinze (15) dias, contados
da publicação do presente edital, os in-
teressados, abaixo relacionados, ficam
convidados a comparecer á Secção de

Arrecadação desta directoria, para reco-
lher o imposto, ou á Divida Activa para
prestar os esclarecimentos que julgarem
convenientes.

Secretaria da Directoria do Imposto de
Renda.

Rio, 14 de agosto de 1936. — O secre-
tario (interino), *Aristarcho Xavier Lo-
pes Filho*.

Amaral — A. B.

Caruso — J. V.

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto
de Renda, convindo o contribuinte abai-
xo mencionado, de accordo com o dis-
posto no artigo 114 do regulamento em
vigor, a prestar esclarecimentos que se
tornam necessarios para regularidade
de sua situação junto a esta directoria,
devendo se dirigir á Secretaria, no pra-
zo de dez dias.

Processo n. 5.777 — João Manoel
Duran, endereço desconhecido.

Secretaria da Directoria do Imposto de
Renda.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1936.
— Secretario interino, *Aristarcho Xavier
Lopes Filho*.

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto
de Renda, convindo os contribuintes abai-
xo mencionados, de accordo com o dis-
posto no artigo 114 do regulamento em
vigor, a prestar esclarecimentos que se
tornam necessarios para regularidade
de sua situação junto a esta directoria,
devendo se dirigir á Secção de Cadas-
tro.

Secretaria da Directoria do Imposto de
Renda.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1936.
— Secretario interino, *Aristarcho Xavier
Lopes Filho*.

A. M. Lopes & Comp.
Albino Vasconcellos & Comp.
Almeida — Francisco Rodrigues
Andrade — Bento Leão de
Argaez — Rosa Godoy Tanco
Brant — Augusto Mario Caldeira.
Camargo — Manoel
Caó — Henrique Rodrigues
Carvalho — Olegario do Prado.
Castilho — Virgilio de Oliveira
Corrêa — Antonia Euphrosina de Al-
meida
Corrêa — Antonio de Almeida
Corrêa — Herculano de Almeida
Corrêa — José Candido
Garcia — Antonio Leite
Guimarães — João José da Costa
Harbert — Albertino Peixoto
Lopes — Isidoro Dias (general)
Nogueira — Paulo (Filho)
Santos — Nelson de Souza
Silva — José Francisco Pinto da (es-
polio)

Vianna — Octacilio
Vieira — Oscar de Souza (espolio)
Dumont — Henrique Paulo Santos
Rauchstadt — Otto
Araujo — Pedro Leite de
Azevedo — Eduardo Vicente de
Fraeb & Comp.
G. Vianna.
Mendes — Flavi

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da Directoria, faço publico,
para sciencia dos interessados e devidos
effeitos, que fica alterada a especifica-
ção n. 416 do Caderno de Encargos n. 1,
de 1931, desta Estrada, sobre sabão com-
mum, conforme teor abaixo.

"416 — Sabão commum"

1 — Deverá ser um sabão de sodio,
duro, unctoso ao tacto, homoganeo,
isento de odor desagradavel e offensivo.

2 — Deverá ser espumante com agua
potavel.

3 — Materias volateis a 105°C — 30 %
no maximo.

4 — Acidos graxos (incluida a resina)
— 50 % no minimo.

5 — Resina — 25 % no maximo.

6 — Alcalis livres (expressos em hy-
droxydo de sodio — Na OH — 1 % no
maximo.

7 — Acidos graxos livres e materias
graxas livres — Ausencia.

8 — Materias inertes não prejudi-
ciaes á qualidade do sabão — 7% no
maximo.

9 — Acondicionamento — Em caixos
de 20 barras de 2 kilos.

10 — Unidade de compra — Kilo.

11 — Tiragem da amostra — 1 % da
partida.

12 — Condição de recepção — Tola-
se as materias volateis a 105°C até 35 %,
entrando o fornecedor com uma quan-
tidade de sabão a mais igual a 1,43
(V-30%), sendo V o excedente de mate-
rias volateis sobre 30 %.

(P. 1.955-36 — IAMA.)
Departamento do Material, 14 de agos-
to de 1936. — Costa Pinto, chefe do
Dep. do Material.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Afim de prestar declarações sobre
abandono de emprego, no inquerito ad-
ministrativo mandado reabrir de ordem
do Ministerio, para cumprimento do dis-
posto no art. 3º do decreto n. 20.206,
de 13 de julho de 1934, convindo a agente
Maria Vieira de Figueiredo Nunes, com
funções de thesoureira na agencia pos-
tal-telegraphica de Iguaça Grande, a
comparecer perante esta comissão,
nesta Repartição, no prazo de oito dias,
a contar da data da primeira publicação.

Primeira Secção da Directoria Regio-
nal dos Correios e Telegraphos do Esta-
do do Rio de Janeiro, em Niteroy, 13
de agosto de 1936. — Luiz Tavares de
Macedo Netto, chefe de Secção, presiden-
te da comissão de inquerito.

MINISTERIO DA GUERRA

Nona Região Militar

SERVIÇO DE FUNDOS REGIONAL — 9ª REGIÃO MILITAR

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

chama-se attenção dos interessados
para o edital de concurrencia, publica-
do no *Diario Official* de 21 de julho
de 1936. — Alziro de Lima Agueiro,
2º tenente, adm. thesoureiro, do S.
F. R. (C. A.)

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

Proposta que fazem A. de Queiroz & Comp. para fornecimento dos artigos abaixo especificados, de conformidade com o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 27 do mez de julho proximo passado, sujeitando-se a todas as formalidades nelle expressas.

Estantes de peroba lustrada, com portas envidraçadas de correr, medindo 1m,80 x 1m,20 x 0m,40, tendo internamente 4 prateleiras graduaveis, uma por quatrocentos e noventa mil réis, uma, 490\$000.

Balcão de peroba lustrada de 2m,20 x 0m,80 x 1m,20 de alto, aberto internamente com duas gavetas de 0m,90 x 0m,15, duas prateleiras e duas grades lateraes com uma porta de 0m,80 de cada lado, um por novecentos e sessenta mil réis, um, 960\$000.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1936.
— A. de Queiroz & Comp.

Deposito Central de Aviação

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 17.441, do *Diario Official* de 7 de agosto.

Deposito Central de Aviação**COMPLEMENTO AO EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AVIAÇÃO**

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no "*Diario Official*" n. 182, de 7 do corrente, que deverão apresentar preços também para a tela com 60" de largura, obedecendo igualmente as especificações estipuladas, relativamente, para a de 0,914.

Capital Federal, 12 de agosto de 1936.
— 1º tenente Belmiro Scarinci, thesoureiro.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 9º DISTRICTO

Rua Jardim Botânico n. 187

Edital de convocação de sorteados

O Dr. Thelio de Moraes, presidente da Junta, etc.:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército no dia 12 de setembro de 1935, nesta capital, na sede da Primeira Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação junta, devendo os da primeira chamada se apresentarem no dia 15 a 25 de outubro, na sede desta Junta, á rua Jardim Botânico n. 187, edificio da agencia da Prefeitura, hoje 11ª Circumscrição, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração n. 1, no Quartel General do Exército.

Os da segunda chamada, excepto os isentos, e que constituem o contingente suplementar, ficam desde já avisados que serão chamados á incorporação, caso seja insufficiente o contingente da primeira, sendo nesta hypothese affixado o respectivo edital na sede desta Junta e publicada no *Diario Official* de novembro a partir do dia 6.

Relação nominal dos sorteados da primeira e segunda chamada, designados para servirem na 4ª B.I.A.C.:

Primeira chamada

Numero de ordem — Numero do sorteio — Unidade

1. 73. Abelardo, filho de João de Deus Nolasco e Maria S. Nolasco, 4ª B.I.A.C.
2. 38. Abelardo, filho de Casemiro Silva e Albertina Silva, 4ª B.I.A.C.
3. 39. Odorico, filho de Arcidio Veríssimo de Azevedo e Anna Freitas da Silva, 4ª B.I.A.C.
4. 117. Adolpho, filho de Bernardino Rodrigues Couto e Carolina de Almeida Couto, 4ª B.I.A.C.
5. 139. Aphrodisio Antunes Maciel, filho de Eduardo Pereira Maciel e Portinha Antunes Maciel, 4ª B.I.A.C.
6. 281. Alberto, filho de Antonio Florentino e Maria Florentino, 4ª B.I.A.C.
9. 49. Alayr Dantas Duarte, filho de Antonio Duarte e Souza Dantas, 4ª B.I.A.C.
10. 179. Alberto, filho de José do Nascimento e Maria da Cruz (2ª chamada), 4ª B.I.A.C.
11. 112. Alberto, filho de José Louzada e Maria Luiza da Conceição (2ª chamada), 4ª B.I.A.C.
12. 128. Alberto Henrique, filho de Justino Hermeto Martins e Clarinda de Sá (2ª chamada), 4ª B.I.A.C.
15. 160. Alberto, filho de Lafayette Rodrigues dos Santos e Maria das Mercês Rodrigues dos Santos (2ª chamada), 4ª B.I.A.C.
15. 163. Alcebades, filho de Paulino José da Rosa Junior, e Djanira da Rosa Soares (2ª chamada), 4ª B.I.A.C.

16. 95. Alcenor, filho de Heliodoro Luiz Machado e Noemia Machado, 4ª B.I.A.C.
18. 164. Alcindo Antunes Marquês, filho de Chrysostomo Antunes Marques e Anna Lopes Marques (2ª chamada), 4ª B.I.A.C.
20. 170. Alexandre, filho de Vicente Bartholini e Deolinda Freitas (2ª chamada), 4ª B.I.A.C.
21. 79. Altamiro, filho de Edmundo Nolasco e Rosalina Leonardo, 4ª B.I.A.C.
22. 137. Altamiro, filho de Gabriel Garcia e Sevilha dos Santos (2ª chamada), 4ª B.I.A.C.
23. 221. Altamiro, filho de Manoel Ferreira Coelho (reservista).
24. 254. Alvaro, filho de Alvaro do Rego Macedo e Delio Bastos do Rego Macedo.
25. 162. Alvaro, filho de Franklin Cabral e Cacilda de Souza e Silva (2ª chamada), 4ª B.I.A.C.
26. 102. Alvaro, filho de Manoel Gonçalves e Cecilia Gonçalves, 4ª B.I.A.C.
30. 46. Annibal, filho de Manoel Joaquim e Maria Thereza da Silva, 4ª B.I.A.C.
31. 147. Antenor, filho de Manoel Gomes Moreira e Arminda Rosa Faustina (segunda chamada), 4ª B.I.A.C.
32. 34. Antoine, filho de Antonio de E. Magarinos Torres, e Geanine S. Clair de Magarinos Torres, 1ª C. R.
34. 30. Antonio, filho de Accacio Francisco Martins e Maria Bernarda da Silva, 4ª B.I.A.C.
36. 157. Antonio, filho de Francisco Hostis (2ª chamada), 4ª B.I.A.C.
41. 168. Antonio, filho de Leontina de Souza Neves (2ª chamada), 4ª B.I.A.C.
43. 11. Antonio Araujo, filho de Manoel Araujo e Quitéria Ferreira, 4ª B.I.A.C.
45. 125. Antonio José, filho de Agapito dos Santos e Marianna Louzada (2ª chamada), 4ª B.I.A.C.
46. 108. Antonio Rondon da Silva, 4ª B.I.A.C.
47. 154. Antonio Valle Filho (2ª chamada), 4ª B.I.A.C.
49. 10. Arlindo, filho de Tobias Canaro, 4ª B.I.A.C.
52. 44. Arthur, filho de José da Soledade e Candida Machado da Soledade, 4ª B.I.A.C.
53. 65. Attila, filho de João Baptista da Costa e Maria das Dores Costa, 4ª B.I.A.C.
54. 9. Attilio, filho de Antonio Penello e Joanna Alane, 4ª B.I.A.C.
55. 146. Bastião, filho de José Aguiar e Emilia Dias Sarello (2ª chamada), 4ª B.I.A.C.
56. 40. Benedicto Caetano, filho de Augusto Caetano e Eva Maria da Conceição, 4ª B.I.A.C.
57. 194. Benjamin, filho de Francisco Dias Baptista e Francellina Dias Baptista (segunda chamada), 4ª B.I.A.C.
58. Bernardino, filho de Bernardino Coelho da Silva e Leopoldina Fructuosa da Silva, 4ª B.I.A.C.
59. 14. Bernardino Mario, filho de José Cardoso e Virgínia dos Santos, 4ª B.I.A.C.
62. 15. Carlos Antonio, filho de João Maria de Albuquerque e Noemia de Albuquerque, 4ª B.I.A.C.
63. 13. Casemiro, filho de Casemiro Dias e Alice Dias, 4ª B.I.A.C.
64. 59. Acario Marinho de Oliveira, 4ª B.I.A.C.
67. 68. Claudionor, filho de Laudelina S. Guimarães, 4ª B.I.A.C.

68. 100. Carlos, filho de Carlos Ezzeneto Oliveira e Isaura de Azevedo, 4º B. I. A. C.
69. 80. Claudionor, filho de Athanasio José Calheiros e Emilia Ignacio Calheiros, 4º B. I. A. C.
71. 44. Clodomir Galvão Jucá, 4º B. I. A. C.
74. 3. Dario Pereira da Silva, filho de Manoel Pedro Cabral Pereira da Silva e Carolina Cabral Pereira da Silva, 4º B. I. A. C.
76. 135. David, filho de João Jacob Curi e Conceição dos Anjos (2ª chamada), 4º B. I. A. C.
76. 191. Delmiro, filho de Manoel Ferreira e Erotilde da Silva (2ª chamada), 4º B. I. A. C.
77. 33. Diogo, filho de Manoel Pascho e Bernarda Maria de Freitas, 4º B. I. A. C.
78. 150. Domingos, filho de José Pereira Rabello Rabello e Virginia Rabello, 4º B. I. A. C.
79. 19. Dovaldo, filho de Manoel Moreira e Catharina Leonetto, 4º B. I. A. C.
80. 107. Diulio, filho de Joaquim Salles Torres Homem e Laura Luciana Torres Homem, 4º B. I. A. C.
81. 134. Edgard, filho de Annibal Augusto e Maria de Jesus (2ª chamada), 4º B. I. A. C.
83. 153. Edgard, filho de Gastão de Carvalho e Lucia de Brito, 4º B. I. A. C.
84. 57. Edgard, filho de João Luiz Jacob e Emilia Vianna Jacob, 4º B. I. A. C.
86. 119. Eduardo Henrique, filho de Herminio Dias da Silva e Thereza Peres (2ª chamada), 4º B. I. A. C.
88. 155. Encas Moreira, filho de Olympio José Moreira e Maria dos Santos (2ª chamada), 4º B. I. A. C.
90. 142. Eugenio, filho de Anna Maria da Conceição, 4º B. I. A. C.
91. 16. Eurico, filho de José Affonso Vianna e Maria Luiza Vianna, 4º B. I. A. C.
92. 24. Evaristo, filho de Manfredo da Cunha Cavalcanti e Feliciano Mattosinhos Cavalcanti, 4º B. I. A. C.
94. 54. Expedito Ferreira Dias, filho de Ismael Ferreira Dias e Julia Dias, 4º B. I. A. C.
96. 4. Fernando, filho do Dr. Emygdio Augusto Peres e Julia Gentil Pinho, 4º B. I. A. C.
97. 76. Florestan, filho de Diernisio Lobo e Philomena Lobo, 4º B. I. A. C.
98. 75. Francisco, filho de Alfredo Paula da Silva e Maria Aurea da Silva, 4º B. I., a 6.
102. 91. Franklin, filho de José Paulo Padrão e Maria Thereza Carneiro, 4º B. I., a 6.
103. 84. Galba, filho de Raul Cicero de Miranda e Antonietta Villar de Miranda, 4º B. I., a 6.
104. 86. Genesio, filho de João F. Barbosa e Adelaide Barbosa, 4º B. I., a 6.
105. 32. Geraldo Gonçalves dos Santos, filho de José Gonçalves de Campos e Adalia Romana Maria de Jesus, 4º B. C., a 6.
109. 133. Gildo, filho de Alfredo Pinheiro e Amelia Pinheiro, 2º ch., 4º B. I., a 6.
110. 64. Gustavo Teixeira Alves, 4º B. C., a 6.
111. 185. Gualter, filho de Eurico Torres e Sylvia de Souza e Silva, 2º ch., 4º B. C., a 6.
113. 52. Hamilton, filho de José Teixeira da Costa e Elvira Lemos da Costa, 4º B. I., a 6.
116. 22. Henrique, filho de Constantino José e Victoria Rodrigues, 4º B. I., a 6.
117. 58. Henrique, filho de José da Costa Garcia e Candida Garcia, 4º B. I., a 6.
119. 103. Hermenegildo, filho de José Sebastião Hosserra, 4º B. I., a 6.
120. 174. Hermeto, filho de Hermeto Lima e Javinia Berreto Hermeto Lima, 2º ch., 4º B. I., a 6.
121. 159. Hermogenes, filho de João Ferreira Gomes e Aurea Augusta Ferreira, 2º ch., 4º B. I., a 6.
122. 169. Honorio, filho de José Rodrigues Ferreira e Carmen Rodrigues Ferreira, 2º ch., 4º B. I., a 6.
124. 106. Hugo, filho de Jovino Cravo da Silva e Isabel Maria Baptista, 4º B. I., a 6.
126. 114. Hugo, filho de Raul Figueiredo da Cunha e Ambrozina Teixeira da Cunha, 2º ch., 4º B. I., a 6.
127. 63. Humberto, filho de João Menna Soares, 4º B. I., a 6.
128. 189. Humberto, filho de Leandro Prieto e Clothilde de Castro Prieto, 2º ch., 4º B. I., a 6.
129. 101. Idyllo Pereira Lima, filho de Nicolau Rodrigues Pereira e Olavia Augusta, 4º B. I., a 6.
131. 88. Jayme, filho de Antonio da Costa Fontes e Maria Ferreira Fontes, 4º B. I., a 6.
132. 190. Jayme, filho de Antonio Pereira da Cunha e Carolina Mendes da Cunha, 2º ch., 4º B. I., a 6.
134. 78. Jayme, filho de Manfredo Magalhães Gomes Ribeiro, e Isaura Gonçalves Ribeiro, 4º B. I., a 6.
135. 144. Jair, filho de Jair Naphtali Machado e Maria da Silva Naphtali Machado, 2º ch., 4º B. I., a 6.
136. 48. João, filho de Antonio Ferreira Feliciano e Anna da Gloria Ribeiro, 4º B. I., a 6.
137. 175. João, filho de Henriqueta Maria da Conceição, 2º ch., 4º B. I., a 6.
139. 45. João Baptista de Souza, filho de Bernardino de Souza e Maria Florisbella de Souza, 4º B. I., a 6.
140. 98. João Cardoso Soares, filho de Feliciano Pinto Soares, 4º B. I., a 6.
142. 138. João Martins Ourique, filho de José Martins Ourique e Augusta Martins Ourique, 2º ch., 4º B. I., a 6.
144. 113. Joaquim, filho de Domingos de Oliveira e Leopoldina Rosa de Oliveira, 2º ch., 4º B. I., a 6.
145. 185. Joaquim, filho de Domingos Novo e Carmen Nunes, 2º ch., 4º B. I., a 6.
148. 93. Jordão, filho de Joaquim Alves de Oliveira e Graçinda da Cunha, 4º B. I., a 6.
148. 141. Jorge, filho de Affonso dos Santos e Jenoveva da Silva Braga, 2º ch., 4º B. I., a 6.
152. 195. Jorge de Oliveira, filho de Domingos de Oliveira e Eugenia de Oliveira, 2º ch., 4º B. I., a 6.
153. 121. Jorge José Rodrigues, filho de Alcino José Rodrigues e Reulina Monteiro Duarte Rodrigues, 2º ch., 4º B. I., a 6.
154. 17. José, filho de Adhemar Guarany e Laurentina dos Santos, 4º B. I., a 6.
155. 2. José, filho de Antonio da Silva e Idalina da Silva, 4º B. I., a 6.
156. 131. José, filho de Antonio Luiz Ferreira Junior e Francisca Ferreira do Carmo, 2º ch., 4º B. I., a 6.
158. 152. José, filho de Antonio Nunes e Emilia Teixeira, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
159. 161. José, filho de Antonio Pina e Maria José, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
161. 41. José, filho de José da Cruz Leite e Eugenia de Souza Breves, 4º B. I., a 6.
162. 43. José, filho de José Pacheco e Philomena, 4º B. I., a 6.
163. 60. José Alberto da Silva, filho de Vital José da Silva e Manoela da Silva, 4º B. I., a 6.
164. 143. José Antonio, filho de Deus e Maria da Conceição Benedicta, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
165. 90. José de Lima, filho de José de Lima e Adelina Maria de Lima, 4º B. I., a 6.
166. 82. José Fernandes da Silva, filho de Manoel Fernandes da Silva e Maria Augusta da Silva, 4º B. I., a 6.
167. 87. José Francisco, filho de Antonio Francisco e Eulalia Penido Ruy, 4º B. I., a 6.
168. 965. José Francisco, filho de Maria José de Madeira Paiva, 4º B. I., a 6.
169. 178. José Ferreira de Araujo, filho de Antonio Ferreira de Araujo e Anna Ferreira de Araujo, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
170. 26. José Luiz, filho de Guilhermina Maria, 4º B. I., a 6.
171. 187. José Maria, filho de Cicero Monteiro da Silva e Iolanda Monteiro da Silva, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
173. 66. Jovelino Pereira, filho de Julio Pereira e Alice Maria da Conceição, 4º B. I., a 6.
174. 89. Julio, filho de Francisco Ribas e Maria Mendes, 4º B. I., a 6.
175. 28. Juvenal, filho de Eugenio Antonio Braga e Balbina Eugenio Vianna, 4º B. I., a 6.
179. 123. Leodegario Domingos dos Santos, filho de Maria Paula S. Pedro dos Santos, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
180. 31. Leonel, filho de Arthur de Almeida Monteiro e Maria Alves Monteiro, 4º B. I., a 6.
182. 81. Lourival, filho de Agenor José Pereira e Esmeralda Ribeiro, 4º B. I., a 6.
183. 89. Lourival, filho de Antonio de Souza Aguiar e Emelinda Ferraz Gomes, 4º B. I., a 6.

186. 195. Luiz, filho de Francisco Carlos e Euphrosina de Freitas, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
187. 47. Luiz, filho de Damaso Alves e Jolinda da Silveira Alves, 4º B. I., a 6.
188. 36. Luiz dos Santos, filho de Antonio do Nascimento Pires e Rosalina dos Anjos, 4º B. I., a 6.
189. 70. Lyrio Corrêa de Oliveira, filho de José Antonio Corrêa e Isabel Corrêa de Oliveira, 4º B. I., a 6.
192. 188. Manoel, filho de Constantino Joaquim Leinares e Rosalina Aragues, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
193. 158. Manoel, filho de Gabriel Villegas e Stella Martins, 4º B. I., a 6.
194. 156. Manoel Boscarino, filho de José Boscarino e Miguelina Sportelli, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
195. 18. Manoel, filho de Francisco Rodrigues e Rosa Magalhães, 4º B. I., a 6.
196. 92. Manoel, filho de Manoel Domingues Fernandes e Gumerinda Velho Costal, 4º B. I., a 6.
198. 146. Marcello, filho de Ayres da Rocha Paranhos, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
199. 7. Mario, filho de Damião Moreira Martins e Fausta de Castro Martins, 4º B. I., a 6.
200. 167. Mario, filho de Henrique Vieira de Mello e Castorina Ferreira de Mello, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
201. 72. Mario, filho de João Ferreira de Sá e Rosalina de Oliveira, 4º B. I., a 6.
202. 140. Mario, filho de Luiz Francisco de Paul ae Maria Angelica de Paula, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
206. 55. Mario da Silva, filho de Leonor Barbosa, 4º B. I., a 6.
207. 101. Martinho Columenero Salgado, filho de Anacleto Columenero Salgado e Thereza Campos, 4º B. I., a 6.
208. 151. Mauricio, filho de Manoel Tavares e Isabel Maria da Conceição, 4º B. I., a 6.
209. 67. Mauricio, filho de O. Silva da Cunha, 4º B. I., a 6.
211. 129. Morlindo, filho de Manoel Ferreira e Anna Faria, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
214. 50. Nelson, filho de Capitulino José da Rosa e de Francisca Pinheiro da Rosa, 4º B. I., a 6.
215. 136. Nelson, filho de Gabriel José Mufary e de Maria Rafaela Cirano Mufary, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
216. 145. Nelson Vieira Christo, filho de João Vieira Christo e de Amelia Vieira Christo, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
218. 61. Norival Martins Menuas, filho de Mathias Menas Soares e de Dolores Perdomo, 4º B. I., a 6.
219. 53. Octaviano Valeriano da Silva, filho de Tiburecio Valeriano da Silva e de Umbelina das Virgens Silva, 4º B. I., a 6.
220. Olympio, filho de Manoel Maria Silva e de Catharina de Jesus, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
224. 196. Oriando, filho de José Balthazar Pereira e de Ermelinda Rodrigues, 4º B. I., a 6.
228. 56. Osmar Pecanha, filho de Josino Pecanha e de Emilia Pecanha, 4º B. I., a 6.
230. 20. Oswaldo, filho de Lourenço Matheus e de F. Delgado Matheus, 4º B. I., a 6.
231. 97. Oswaldo, filho de Lucia Silva, 4º B. I., a 6.
236. 110. Paschoal Copharo, filho de Vicente Copharo e de Francisca Sarajuca, 4º B. I., a 6.
239. 94. Paulo Alves de Carvalho, filho de Antonio Alves de Carvalho e de Cecilia Alves de Carvalho, 4º B. I., a 6.
241. 71. Paulo, filho de Gustavo Guedes e de Elvira Souza Guedes, 4º B. I., a 6.
242. 37. Paulo, filho de Ignacio Fonseca e de Marietta Beitagné da Fonseca, 4º B. I., a 6.
244. 21. Paulo, filho de José Russo e de Rosa Romano, 4º B. I., a 6.
245. 1. Paulo de Andrade Paixão, filho de Franco Manoel da Paixão e de Rosa Andrade da Paixão, 4º B. I., a 6.
246. 42. Paulo Antonio, filho de Antonio Paula Rodrigues Alves e de Maria José Cardoso Rodrigues Alvez, 4º B. I., a 6.
248. 105. Pedro, filho de Leonardo Cruz e de Irene Cruz, 4º B. I., a 6.
249. 35. Pedro da Silva Santos, filho de Candido dos Santos e de Cecilia Santos, 4º B. I., a 6.
250. 12. Percival Joseph Dadd, filho de Jorge Dadd e de Elhen Elisabeth Masth, 4º B. I., a 6.
252. 62. Raut, filho de Eduarda Maria da Conceição, 4º B. I., a 6.
253. 5. Raul, filho de Fulgencio Bezerra e de Ernestina Bezerra, 4º B. I., a 6.
254. 51. Raymundo, filho de Manoel Coelho de Carvalho e de Maria Coelho da Conceição, 4º B. I., a 6.
256. 184. Reynaldo, filho de Manoel Silvestre de Almeida e de Anna Pereira de Almeida, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
255. 118. Reynaldo, filho de Maria da Boa Morte, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
257. 172. Roberto, filho de Eugenio Cahne e de Helena Kahn, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
259. 177. Rodolpho, filho de José Lozada Herbelha e de Paschoa Peres Rodrigues, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
261. 182. Rubem, filho de Carlos de Araujo Braga e de Angelina Ferreira de Araujo, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
262. 173. Rubem, filho de Hugo do Amaral Vergueiro e de Maria Vieira Vergueiro, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
264. 69. Rubens, filho de Mauricio Pinheiro Guimarães e de D. Pinheiro Guimarães, 4º B. I., a 6.
266. 129. Ruberval, filho de Olivia Ferreira dos Santos e de Januario Silvestre de Almeida, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
267. 27. Salvador, filho de Samuel Romano e de Antonietta Romano, 4º B. I., a 6.
269. 130. Sebastião, filho de Aveino Pereira de Almeida e de Orminda Pereira Vidal, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
270. 178. Sebastião, filho de José Teixeira da Rocha e de Maria Brasil Teixeira, 4º B. I., a 6.
271. 192. Sylvio, filho de D. Draurio Barreira Cravo e de L. Numeyer A. Cravo, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
273. 183. Sylvio, filho de Paschoal Lameuza e Carmen Roita Lameuza, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
274. 181. Saturnino Pinto Telles, filho de Saturnino Pinto Telles e Isabel de Almeida, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
276. 115. Valdir, filho de Valdemar de Oliveira e Maria Antonia de Oliveira, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
227. 116. Viante, filho de João Saccarino e Josephina Ruseo, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
280. 132. Virgilio, filho de José Nunes Rodrigues e Emilia Marques Rodrigues, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
281. 25. Waldemar, filho de Manoel da Silva e Pillar Garcia, 4º B. I., a 6.
284. 171. Waldyr, filho de João Claudio e Luiza Vieira da Fonseca, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
285. 124. Walfredo Pedro da Silva, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
288. 6. Walter, filho de Antonio Geraldo Teixeira Filho e Beatriz Teixeira Fonseca, excluido.
288. 6. Walter, filho de Raymundo Nonato Calheiros e Brazilia Souza Brasil, 4º B. I., a 6.

Classe de 1914

1. 324. Adhemar dos Santos, filho de José Asclepiades Alves dos Santos e Clotilde de Oliveira Santos, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
3. 289. Alcides Ferreira, filho de Manoel Ferreira e Maria Pereira, 4º B. I., a 6.
2. 287. Alfredo, filho de Maria Julia da Conceição, 4º B. I., a 6.
9. 298. Antonio Teixeira Carlos, filho de Antonio Carlos e Elvira Teixeira, 4º B. I., a 6.
20. 305. Americo, filho de Casemiro José Muniz e Decilinda do Amparo Muniz, 4º B. I., a 6.
11. 325. André, filho de José Antonio e Maria Ignacia Antonio, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
12. 299. Annibal, filho de Joaquim Coelho de Brito e Rosalina Coelho de Brito, 4º B. I., a 6.
13. Antonio, filho de Custodia de Araujo Vianna, 4º B. I., a 6.
16. 304. Arigo Bordone, filho de Gustavo Bordone e Magdalena Bordone, 4º B. I., a 6.
17. 323. Arnaldo, filho de Julio Gomes Bastos e Emilia Maria Bastos, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
18. 300. Ary Carvalho, filho de Antonio Simplicio Carvalho e Rubinia Carvalho, 4º B. I., a 6.

20. 302. Carlos Torres, filho de Joaquinim Manoel Torres e Maria Augusta Torres, 4º B. I., a 6.
21. 312. Cesar, filho de Mario Augusto Figueiredo e Zulmira Nunes Figueiredo, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
23. 311. David, filho de Manoel da Costa Figueiredo e Maria Nunes da Costa, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
25. 307. Francisco Caetano, filho de Caetano Matheus, 4º B. I., a 6.
26. 301. Galdino Humberto, filho de Francisco Antonio Monteiro e Gandencia Maria, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
27. 314. Geraldo, filho de José homaz de Azeredo e Emilia Moreno, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
28. 320. Glorio Pereira Casemiro, filho de Casemiro Fernandes Sodré, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
31. 309. Hernani, filho de Joaquim Marquês de Moraes e Sophia Marques, 4º B. I., a 6.
32. 330. Honorato dos Anjos, filho de Manoel Joaquim Ripinheiro e Joaquina Cruz de Pinho, 2ª classe, 4º B. I., a 6.
34. 308. João Candido Gomes, filho de Francisco Figueiredo e Maria Francisca, 4º B. I., a 6.
35. 328. Jesuino, filho de Antonio Lopes da Silva e Alice Ignacia de Souza, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
38. 301. Joaquim, filho de Joaquim José Lavrador e Maria Florentino Ribeiro, 4º B. I., a 6.
39. 306. José, filho de Levino Ramos de Carvalho e Mathilde Nogueas, 4º B. I., a 6.
- 40-A. 327. José, filho de José Pinto e Eugenia Maria da Silva, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
42. 319. José Joaquim do Nascimento e Maria do Nascimento, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
43. 388. José Marques de Oliveira, filho de Eugenia Maria de Jesus, 4º B. I., a 6.
44. 291. Leonidio Ferreira Lima, filho de Justino Ferreira Lima e Maria Pastora Lima, 4º B. I., a 6.
46. 318. Manoel Eduardo Sarmiento, filho de Nicolau Sarmiento e Emilia Sarmiento, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
47. 297. Milton, filho de Emetro Sebastião da Silva e Nathalia Isabel da Silva, 4º B. I., a 6.
48. Nelson, filho de Juvenio Antonio de Paula e Clothilde Alves de Brito, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
49. 290. Octacilio dos Santos, filho de Pedro dos Santos e Maria dos Santos, 4º B. I., a 6.
50. 286. Octavio da Rocha, filho de João da Rocha, 4º B. I., a 6.
53. 294. Oswaldo, filho de Luiz Mattesco e Guilhermina Mattesco, 4º B. I., a 6.
54. 296. Oswaldo Pereira Filho digo Silva, filho de Emydio F. Silva e Malvina Porto da Silva, 4º B. I., a 6.
56. 295. Reynaldo de Oliveira Soares Ribeiro, filho de Anthenor da Silva Ribeiro e Eustachia de Oliveira Soares Ribeiro, 4º B. I., a 6.
60. 317. Ruy, filho de Tacito Calixto e Maria Bello Calixto, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
64. 293. Sylvio, filho de Anthero Mariz Sarmiento e Philomena de Jesus, 4º B. I., a 6.
65. 385. Sylvio, filho de Leonidio José Pereira e Emilia Soares, 4º B. I., a 6.
66. 313. Victor, filho de Adelio Vieira Neves e Maria Vieira Neves, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
68. 322. Waldemar, filho de Antonio Bento Pimentel e Emilia Espindola, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
69. 303. Waldemar, filho de Manoel Garcia e Leopoldina Dulia Garcia, 4º B. I., a 6.
70. Waldemar Barboza, filho de João Moreira Barboza e Adelaide M. Barboza, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
- Classe de 1913
1. 417. Accacio Cardozo de Oliveira, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
2. 402. Adair Gonçalves Alonso, filho de Manoel Gonçalves Alonso e Rita Gonçalves Alonso, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
3. 368. Adantino Freitas, filho de Oscar Freitas, 4º B. I., a 6.
4. 385. Alberto Gomes Pinto, filho de Luiz Gomes Pinto e Altina Lavour Pinto, 4º B. I., a 6.
5. 390. Aloysio dos Santos Andrade, filho de João Felix dos Santos Andrade e Maria dos Anjos de Andrade, 4º B. I., a 6.
6. 381. Alcides, filho de Antonio Gomes Marinho, 4º B. I., a 6.
7. 407. Amaro Marcillio Gomes, filho de Marcillio Emiliano Gomes, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
8. 357. Antonio Casemiro da Silva, filho de Alexandre Casemiro da Silva e Quiteria Pereira da Silva, 4º B. I., a 6.
10. 409. Antonio Coutinho digo Ferrari, filho de Luiz Ferrari, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
11. 413. Antonio Ferreira Pinto, filho de Casemiro Ferreira Pinto, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
12. 418. Anonio Gabriel, filho de Macedo Gabriel e Magdalena Maria da Conceição, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
13. 301. Anselmo Manoel Barboza, filho de Jocelin Barboza e Paschoa Anselmo Barboza, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
15. 373. Antonio Pereira da Silva, filho de Carolino Pereira da Silva e Yolanda Maria da Silva, 4º B. I., a 6.
16. 380. Antonio Romão Vieira, filho de Hypolito Romão Vieira e Lydia Theodora Vieira, 4º B. I., a 6.
17. 414. Argental Bernardes Braga, filho de Sebastião Bernardes Braga, 2ª chamada, 4º B. I., a 6.
18. 374. Adolpho Gonçalves Domingos, filho de Antonio Gonçalves Domingos e Amalia Soares Domingos, 4º B. I. A-6.
22. 401. Augusto Vaz Pereira, filho de Manoel Vaz Pereira, 2ª chamada, 4º B. I. A-6.
23. Augustinho Pereira, filho de Domingos Pereira e Joaquina Pereira, 2ª chamada, 4º B. I. A-6.
24. 419. Ayres Alves de Mello, filho de Jorge Alves de Mello e Oscarina Alves de Mello, 2ª chamada, 4º B. I. A-6.
25. 410. Belmiro Amaral Mello, filho de Henrique Amaral Mello, 2ª chamada, 4º B. I. A-6.
27. 392. Delmir da Fonseca, filho de Adão da Fonseca e Maria Rita Corrêa da Fonseca, 4º B. I. A-6.
28. 395. Durval Candido Pereira, filho de Elpidio Candido Pereira e Umbelina Maria da Conceição, 2ª chamada, 4º B. I. A-6.
29. 384. Carlos de Jesus, filho de João José de Jesus e Josephina de Jesus, 4º B. I. A-6.
30. 358. Carlos Gonçalves, filho de Manoel Fernando Gonçalves e Albertina Ayres Gonçalves, 4º B. I. A-6.
31. 415. Carlos Gonçalves de Albuquerque Silva, filho de Anisio Gonçalves de Albuquerque Silva e Maria Esmeraldina Corrêa de Lima, 2ª chamada, 4º B. I. A-6.
32. 369. Cizinio Lourenço Farias Netto, filho de Cizinio Lourenço Farias, 4º B. I. A-6.
33. 352. Eduardo Vieira Filho, filho de Eduardo Vieira de Camargo e Anna Vieira, 4º B. I. A-6.
35. 360. Elpidio Manoel da Silva, filho de Pedro Manoel da Silva e Felicissima Gomes dos Santos, 4º B. I. A-6.
36. 355. Ernani Franca de Lima, 4º B. I. A-6.
39. 357. Francisco Machado Sá, filho de Sebastião Sá e Esmerina Machado Sá, 4º B. I. A-6.
40. 379. Francisco Soares de Madeira, filho de Isidro Soares de Madeira e Maria da Paixão, 4º B. I. A-6.
43. 387. João Augusto Soares, filho de Roque Soares e Maria José Soares, 4º B. I. A-6.
44. 400. João da Silva, filho de Pedro da Silva e Elisa Amora da Trindade, 2ª chamada, 4º B. I. A-6.
45. 362. João de Deus, filho de João Antonio da Costa e Felicidade Maria da Conceição, 4º B. I. A-6.
46. 408. João Gonçalves da Silva, filho de Antonio Gonçalves da Silva e Maria Francisca da Conceição, 2ª chamada, 4º B. I. A-6.
47. 378. João Jordelino da Silva, filho de Francisco Domingos da Silva, 4º B. I. A-6.
48. 366. Joaquim Fernandez, filho de Domingos Fernandes e Luzia Fernandes, 4º B. I. A-6.
49. 377. Joaquim Mattos de Abreu, filho de Manoel Maria de Abreu e Angelica Tavares Mattos de Abreu, 4º B. I. A-6.
50. 353. Eddie Candie, filho de Franklin Eddie Conde e Benedicta Maria da Conceição, 4º B. I. A-6.
52. 363. José de Oliveira, filho de Manoel de Oliveira e Luiza de Oliveira, 4º B. I. A-6.

54. 416. José Dias da Silva, filho de Luiz Dias da Silva e Thereza Maria dos Santos, 2ª chamada, 4ª B. I. A-6.
55. 365. José Ferreira de Lima, filho de José Ferreira de Lima e Adelina de Souza Lima, 4ª B. I. A-6.
56. 372. José Francisco Alves, 4ª B. I. A-6.
57. 398. José Francisco de Araujo, filho de Francisco Antonio de Araujo e Reginalda Maria de Araujo, 2ª chamada, 4ª B. I. A-6.
58. 406. José Homero Ramos, filho de Antonio Homero Ramos, 2ª chamada, 4ª B. I. A-6.
60. 382. José Rosa dos Santos, filho de Eugenio Rosa dos Santos e Rita Rosa da Silva, 4ª B. I. A-6.
61. 367. José Floriano Peixoto, filho de Floriano Antonio Peixoto e Edwiges Generoso da Silva, 4ª B. I. A-6.
62. 370. Helio Ferreira Dias, filho de Romeu Antonio Dias e Anna Ferreira Dias, 4ª B. I. A-6.
63. 361. Lafayette Farias Netto, filho de Carlindo Farias Netto e Alzira Farias Netto, 4ª B. I. A-6.
64. 359. Gerino Manoel Justico, filho de Estevão Manoel Justino e Angelica da Conceição, 4ª B. I. A-6.
70. 353. Manoel Lourenço da Silva, digo de Lima, filho de Manoel Antonio de Lima e Rosa Lourenço de Lima, 4ª B. I. A-6.
71. 407. Manoel Nery, filho de Joaquim Felipe Nery, e Elysina Maria de Jesus, 2ª chamada, 4ª B. I. A-6.
72. 394. Manoel Pereira dos Santos, filho de Antonio Correa dos Santos, 2ª chamada, 4ª B. I. A-6.
73. 356. Manoel Soares do Carmo, filho de José Soares do Carmo e Candida Alves de Oliveira, 4ª B. I. A-6.
74. 399. Manoel Tupan, filho de Antonio Tupan, 2ª chamada, 4ª B. I. A-6.
77. 388. Mozart Lopes da Silva, filho de Manoel Lopes da Silva e Antonia Lopes da Silva, 4ª B. I. A-6.
78. 393. Nicola Rotilio, filho de Victor Rotilio, 2ª chamada, 4ª B. I. A-6.
81. 386. Orlando Luciano Ferreira, filho de João José Ferreira e Idalina Costa Ferreira, 4ª B. I. A-6.
82. 403. Oscar de Albuquerque Barros, filho de Pedro de Albuquerque Barros e Amelia Leandro Barros, 2ª chamada, 4ª B. I. A-6.
83. 412. Paulo Barbosa, filho de Alberto Barbosa e Maria Barbosa, 2ª chamada, 4ª B. I. A-6.
86. 420. Pedro Francisco dos Santos, filho de Claudiano Rodrigues Pinto e Margarida Rodrigues dos Santos, 4ª B. I. A-6.
87. 444. Pedro Pereira dos Santos, filho de Joaquim Cezario Pereira dos Santos e Sebastiana Maria da Conceição, excluído.
88. 398. Renato Rodrigues Silva, filho de Guilherme Rodrigues Silva, 2ª chamada, 4ª B. I. A-6.
90. 405. Ruy de Souza Ribeiro, filho de Salomão de Souza Ribeiro e Leovegilda de Souza Ribeiro, 2ª chamada, 4ª B. I. A-6.
92. 397. Sebastião Borges, filho de Francisco Borges e Thereza de Jesus, 2ª chamada, 4ª B. I. A-6.
96. 376. Sebastião Souza, filho de Cheofas de Souza e Brigida de Souza, 4ª B. I. A-6.
91. 371. Simeão de Siqueira, filho de Antonio de Siqueira de Siqueira e Deolinda Maria de Siqueira, 4ª B. I. A-6.
98. 375. Vinicio Flores, filho de João Barreto Flores e Anna Flores, 4ª B. I. A-6.
100. 364. Waldemar de Souza, filho de João de Souza e Maria de Moraes, 4ª B. I. A-6.
102. 389. Walter dos Reis, filho de Antonio Reis e Alba Reis, 4ª B. I. A-6.

Junta Permanente de Alistamento Militar do IXº distrito. Rua Jardim Botânico n. 187. Edifício da Prefeitura.

MINISTERIO DA MARINHA

Commando Naval de Matto Grosso

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E MOVEIS (MATERIAL PERMANENTE)

De ordem do senhor capitão de mar e guerra comandante naval, faço publico que no dia 29 de agosto corrente, ás 10 horas, na sala de concorrências do Arsenal de Marinha de Matto Grosso, serão recebidas pelo Conselho Administrativo de Compras sob a presidência do capitão-tenente Benjamir Constant de Magalhães Serejo, propostas para o fornecimento que abaixo se declara:

1.ª — As propostas serão apresentadas em tres (3) vias no dia e hora acima indicados, datadas e assignadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente; sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via ser sellada no fecho com estampilha federal de 1\$000, por folha e a taxa de \$200 instituida pelo decreto n. 21.335, de 29 de abril de 1932. Deverão ser entregues em involucros fechados, com a declaração expressa do assumpto e nome do concorrente.

2.ª — Em involucro separado, na mesma occasião apresentará o concorrente os documentos seguintes:

a) licença da Prefeitura local, referente ao ramo de negocio ou industria que explora;

b) certidão, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho ou pela repartição que o representar, nos Estados, provando que mantém ao seu serviço brasileiros na proporção não inferior a dois terços de seus empregados, na conformidade do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

c) certidão do contracto social, passada pela respectiva junta commercial, ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

d) prova de estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na Republica, em se tratando de firma estrangeira (*Diario Official* que houver publicado o decreto de autorização).

3.ª — No acto de entrega da proposta, deverá o concorrente exhibir o conhecimento da caução de 1:000\$000, em dinheiro, feita na Alfândega da Corumbá, até a vespera do dia marcado para a realização da concorrência como garantia de proposta. Esta caução reverterá a favor dos cofres publicos si o concorrente preferido para qualquer dos artigos, deixar de attender o convite que lhe for feito para assignatura do respectivo contracto, dentro do prazo que for determinado, sem que ao mesmo assista o direito de reclamação sob qualquer motivo ou pretexto.

4.ª — A idoneidade dos concorrentes será examinada e julgada previamente á vista dos documentos referidos na clausula II deste edital e julgada a idoneidade dos concorrentes serão restituídos aos interessados os documentos referidos na clausula II, o mesmo se fazendo com relação ás propostas, que não serão abertas, daquelles que não forem admittidos á concorrência.

As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas dos outros, as quaes serão publicadas no *Diario Official* do Governo Federal.

5.ª — A concorrência versará somente para o preço em réis, papel, indicado por extenso e confirmado em algarismos, e referir-se-á sobre a unidade dos artigos a adquirir e sua quantidade será opportunamente determinada pelo commando, tendo em vista o credito posto á sua disposição.

6.ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

7.ª — Fica reservado ao commando naval, por si ou pela C. A. C., o direito de acceptar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme o cotejamento de preços ou as prescripções de ordem technica dos artigos a serem fornecidos; assim como de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, segundo a conveniencia ou interesse para o Ministerio da Marinha.

8.º — Caberá preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, reservado o disposto na clausula anterior. Terão igualmente preferencia o producto de industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, e ainda, o concorrente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

9.º — Todos os artigos deverão ser entregues na sede do Commando Naval (Ladario), correndo por conta e risco do concorrente preferido, todas as despesas de embalagem, seguros, fretes, carga, descarga e outras correlatas.

10.º — O concorrente ou concorrentes preferidos ficam obrigados a fornecerem os artigos que lhe forem adjudicados dentro do prazo de 30 dias, fixado a contar da data do registro do contracto, independentemente de notificação que poderá ser feita em memorandum. O não cumprimento do que se contém nesta clausula, não motivado por força maior ou justa causa a juízo do commandante naval, tornará o concorrente preferido passível de multa de 3% sobre o preço total do fornecimento a ser feito, por cada periodo de 7 dias consecutivos, até o limite máximo de dois periodos. Das multas não haverá recurso para o ministro da Marinha.

11.º — Verificada a incidencia do que se contém na clausula anterior (X) será considerado caduco o respectivo contracto e o infractor, além da perda da caução de que trata a clausula XIII, que reverterá a favor dos cofres publicos, deverá recolher á Alfandega de Corumbá, dentro do prazo de 48 horas que se seguir á notificação, contado das 12 horas (meio dia) do dia em que esta se verificar a importancia total das multas applicadas.

A inobservancia, por parte do infractor, do que está estipulado nesta clausula, determinará ao Commando Naval promover, por intermedio do Ministerio da Marinha, a cobrança executiva das referidas multas.

12.º — O não cumprimento das obrigações estipuladas no presente edital, acarretará, ainda, ao concorrente ou concorrentes preferidos, a impossibilidade de virem os mesmos a tomar parte em futuras concorrências, pelo prazo de um anno, e, na reincidencia, ser-lhes-á cassada em definitivo a idoneidade para participar com qualquer dependencia do Ministerio da Marinha no Estado de Matto Grosso.

13.º — Para garantia do fornecimento, o concorrente preferido fica obrigado a fazer uma caução de 5% sobre o valor total do mesmo, a qual será recolhida á Alfandega de Corumbá dentro do prazo de 24 horas, contados da data da respectiva notificação.

Esta caução só poderá ser levantada depois de feito o fornecimento completo e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

14.º — Os pagamentos decorrentes dos fornecimentos, serão effectuados de uma só vez, pelo commando naval de Matto Grosso, cuja despesa, imputada á verba 24 — Material — Subconsignação n.º 4 — Material permanente, correrá a conta do credito distribuido pela D.F. em officio numero 21. (D. F. 3), de 4-1-936 — Empenho n.º 37, de 17-7-936.

15.º Os artigos objectos da presente concorrência, são os seguintes:

- | Numero | Symbolo | Especificações |
|--------|----------|--|
| 1. | 17-V- 8. | Ventilador CA de 120 v. |
| 2. | 17-V- 8. | Ventilador gyratorio CA ("Oves") de 120 v. numero 3. |

3. 26-G-500. Grupo de moveis de madeira para escriptorio, composto de:

1 bureau ministro.
1 armário com portas de vidro, para livros.
1 poltrona.

4. 26-M-500. Mobilia de quarto para casal, composta de:

1 cama com estrado de madeira ou arame.
1 colchão de crina animal.
2 mesas de cabeceira.
1 guarda-vestidos de tres vãos e um guarda-casacas..
1 camizeiro.
1 penteadeira.
1 gondola ou banquetta.
2 cadeiras.

5. 25-M-500. Motor de corrente alternada para accionar torno mechanico, com 3 H. P.

6. 25-M-500. Motor de corrente alternada para accionar topla de 5 H. P., approximado.

7. 25-M-500. Motor de corrente alternada para accionar machina de furar chapa de caldeira e tornearylindros com 10 H. P., approximadamente.

8. 25-M-500. Motor de corrente alternada para serra de quatro typo franceza com 18 a 20 H. P.

9. 40-M- 6. Machina portátil electrica de furar de 220 v.

10. 40-M-500. Machina electrica de esmerilhar com 2 pedras, com motor conjugado de corrente alternada de 1.800 a 2.100 rotações.

11. 40-M-500. Machina automatica para afiar serra de fita, serra circular e serra de engenho de quadro com motor conjugado de corrente alternada de 220 v.

12. 40-C-500. Conjunto de rectificador de valvulas de automovel e machina de furar com motor conjugado de corrente alternada.

13. 53-M- 2. Machina para calcular Remington Rand, portátil manual com 9 algarismos.

14. 53-M- 2. Machina de calcular Burroughs.

15. 53-M- 2. Machina de calcular Madas.

16. 53-M- 2. Machina de calcular Dalton.

17. 53-M- 2. Machina de calcular Monroe.

18. 53-M- 2. Machina de calcular Triumphator.

19. 53-M- 2. Machina de calcular Facite.

20. 53-M- 3. Machina de escrever n.º 1 e n.º 2.

Especificações geraes

Os moveis de madeira não poderão ter defeitos nem de qualidade nem de mão de obra; serão todos de madeira de lei (especificada) envernizados e lustrados com verniz de boa-neca em cor escura.

Os aparelhos de machinas, deverão ser entregues a este Commando Naval, em perfeitas condições de funcionamento.

Commando Naval de Matto Grosso, em 8 de agosto de 1936. — João Christostomo Corrêa de Sá, official da secretaria do arsenal.

Tribunal Marítimo Administrativo

Para sciencia do accordão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo:

O presidente do Tribunal Marítimo Administrativo, contra-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos interessados, pelo prazo de quinze dias,

a contar da publicação do presente, que por este Tribunal foi proferido accordão em o processo numero cento e quatorze, referente ao naufragio e consequente perda do barco de pesca "São Luiz", entre Ponta Negra e Maricás (littoral do Estado do Rio de Janeiro), em quatorze de abril de mil novecentos e trinta e seis, julgando como fortuito, motivado pela força do vento e temporal e, consequentemente, mandando archivar o processo acima.

E, para sciencia de todos os interessados, expede-se o presente edital para os effectos legais.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos quatorze dias do mez de agosto de mil novecentos e trinta e seis. Eu, Damasceno Pereira, segundo official, interino, da Secretaria, o dactylographiei. E eu, Quinto de Alencar Sabola, secretario do Tribunal, o subcrevo. — Carlos Augusto Gaston Lavigne, contra-almirante, presidente.

Capitania dos Portos do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito, faço sciente aos interessados, que nesta Capitania acham-se com vista, na forma e prazo da lei os autos de inquerito procedido para se apurar quanto ás avarias soffridas pelo barco denominado "Ilheus", no seu motor.

Capitania do Porto do Rio de Janeiro, em 11 de agosto de 1936. — *Léo Maury*, escrivão do inquerito.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Instituto de Identificação

Faço publico, para o conhecimento dos interessados, haver perdido o valor probatorio de identidade a carteira Registral Civil n. 10.079, concedida a Joaquim Antonio Machado, em 22-5-1912.

Claudio de Mendonça, director interno.

Instituto Oswaldo Cruz

CONVITANDO O AUXILIAR DE ESCRITA DE

4ª CLASSE, AURELIANO DIAS PAREDES, A ASSUMIR O EXERCICIO DO SEU CARGO.

De ordem do Sr. director geral, fica por este edital convidado o auxiliar de escripta de 4ª classe deste Instituto, Aureliano Dias Paredes, a reassumir dentro do prazo de dez dias o exercicio do seu cargo, sob pena de ficar incurso na sanção do § 2º do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Secretaria do Instituto Oswaldo Cruz, em 13 de agosto de 1936. — *Leocadio Rodrigues Chaves* (Dr.), assistente-secretario.

Inspectoria de Fiscalização do Exercício Profissional

Pelo presente fica intimado o pharmaceutico José de Paiva Pereira, responsável pela pharmacia do Hospicio São João Baptista da Lagôa, á rua da Passagem, 181, para depositar na Thesouraria Geral do Ministerio da Educação e Saúde Publica, mediante guia fornecida por esta inspectoría, a importância de 500\$000 (quinhentos mil réis), multa que lhe foi imposta por esta inspectoría por infracção ao artigo 21 do decreto n. 20.377 de 8 de setembro de 1931, dentro do prazo de cinco dias uteis a contar da data da publicação do presente edital findo o qual será processado no juizo competente para cobrança executiva da mesma multa.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1936. — *José Monteiro de Sá Freire*, 2º official. Visto. — *Roberval Cordeiro de Farias*, (Dr.), inspector.

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 233 da Avenida Rainha Elizabeth que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse immovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 88 do decreto numero 24.732 de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 12 de agosto de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção.

Serviço de Febre Amarella

EDITAL N. 3-36

Pelo presente faço publico, para conhecimento geral e principalmente para sciencia do interessado, que Alberto Floriano Soares, empregado do Banco do Brasil, com exercicio na sua agencia de Bello Horizonte, por não ter cumprido o termo de intimação n. 1.285, de 9 de maio de 1936, está sendo autuado pela 2ª Divisão do Serviço de Febre Amarella, de accordo com o auto que vae adiante transcripto:

Aos sete dias do mez de agosto de 1936, eu, abaixo assignado, com as testemunhas tambem abaixo assignadas, encontrei em infracção do art. 42 do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 2º de maio de 1932, o Sr. Alberto Floriano Soares, residente ou encontrado na agencia do Banco do Brasil, em Bello Horizonte, por não ter cumprido a intimação n. 1.285, incidente sobre o terreno sito á rua Uberaba junto e antes do n. 103, de sua responsabilidade, intimação essa que determina: Aterrar convenientemente o terreno acima mencionado, pelo que lavrei este auto em duplicata, de accordo com os arts. 3º, paragrapho unico, e 9º, §§ 1, 2 e 3, do qual se lhe entregará um dos exemplares para sciencia sua, ficando o infractor convidado a apresentar na sede deste districto, dentro do prazo de 48 horas, as explicações que julgar necessarias á sua defesa ou submeter-se ás penas regulamentares, isto é, multa de 100\$000 a 1:000\$000 e do dobro nas reincidencias, conforme a infracção commettida. — *Vicente de Padua Giangiarullo*.

Como testemunhas:

Benjamin Gomes de Amorim.
Antonio Servetti.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 275-A da rua Rosa e Silva, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 89 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 10 de agosto de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 46 da rua do Senado que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 11 de agosto de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

PAGAMENTO DE PENAS D'AGUA DE 1936

Zonas do 5º Districto

Ver edital, publicado na integra, á pagina 17.528, do "Diario Official" de 6 do corrente.

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE PHARMACIA E ODONTOLOGIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

CONCURSO PARA DOCENCIA LIVRE

De ordem do Sr. Dr. director e de accordo com o Regulamento, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 1º a 15 de outubro do corrente anno estarão abertas, na Secretaria desta Faculdade, as inscrições ao concurso para a docencia livre das cadeiras de Physica Applicada á Pharmacia, Chimica Organica, Botanica applicada á Pharmacia (1ª, 2ª e 3ª cadeiras do curso de Pharmacia); Anatomia, histologia e Microbiologia (1ª, 2ª, e 3ª cadeiras do curso de Odontologia).

Os candidatos, para inscripção, deverão apresentar requerimento, com firma reconhecida, dirigido ao director da Faculdade e no qual indicarão nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil e local de residencia, fazendo acompanhar dos seguintes documentos:

a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) prova de ser portador, pelo menos ha tres annos, de diploma profissional ou scientifico de instituto officialmente reconhecido, onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõem;

c) provas de sanidade e idoneidade moral;

d) memorial, com demonstração da actividade profissional, deque trata o art. 83 do Regulamento da Faculdade.

As provas terão inicio no mez de novembro do corrente anno.

Secretaria da Faculdade de Pharmacia e Odontologia da Universidade de

São Paulo, 1º de julho de 1936. — O secretario, Professor *Archimedes Baillot*.

Reconheço a firma *Archimedes Baillot*. São Paulo, 1 de julho de 1936. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Luiz Mendes*, escrevente autorizado.

(C-3.300 — 2-7-36 — 1:790\$100 — 45 vezes).

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FERROVIARIA

DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA ÀS 15 HORAS DO DIA 27 DE JULHO DE 1936, NA SÉDE SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FERROVIARIA, A AVENIDA MARECHAL FLORIANO N. 165, SOBRADO, NESTA CAPITAL

Aos vinte e sete dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e seis, reunidos em assembleia geral ordinaria, conforme convocação feita pelo *Diario Official* de vinte e quatro do mesmo mez e anno, ás paginas dezeses mil duzentos e oitenta e dois; aberta a sessão pelo Sr. presidente, que, depois de constatar numero legal para a realização dessa assembleia, declara que, de accordo com o artigo vinte e tres, paragrapho primeiro dos estatutos, essa assembleia, cujo assumpto é prestação de contas e leitura do relatorio, deveria realizar-se na segunda quinzena do mez de fevereiro, o que não foi feito, devido ao atraso das consignações da Estrada de Ferro Central do Brasil, que difficultou a conclusão do balanço geral da associação; em seguida o Sr. presidente pede á assembleia para designar um socio para dirigir os trabalhos da mesa, rechaçando esse escolha no Sr. Mario José Teixeira, que aceitou, servindo de secretarios os Srs. Alencar Candido da Silva e Claudio Senna Ribeiro do Val. Constituida a mesa, é lida a acta da assembleia anterior, que, submettida á approvação, é approvada por unanimidade; passando á ordem do dia, o Sr. presidente da mesa declara que vaca conceder a palavra ao Sr. Miguel Jorge Henrique, presidente da associação, para leitura do relatorio, cujo teor é transcripto na integra para esta acta: "Relatorio da directoria da Associação Beneficente Ferroviaria — Senhores associados — A directoria da Associação Beneficente Ferroviaria tem a honra de apresentar aos seus dignos consocios o relatorio do movimento da associação, desde a sua fundação até o dia trinta e um de dezembro do anno próximo findo; comquanto que não constitua uma peça que mereça grandes elogios, esta directoria vem se desobrigar de um dos preceitos mais importantes dos nossos estatutos. Verão os dignos associados que as despesas elevaram-se, neste periodo, a 33:671\$400, incluindo-se nesta conta a instalação da associação, cujos comprovantes se acham á disposição dos senhores associados para a devida verificação. O saldo dos empréstimos feitos é de 78:618\$000, representados

por 61 contractos em pleno vigor; de moveis e utensilios tem a associação um patrimonio de 5:346\$600; de commissões, foram pagas diversas num total de 32\$500. Como a renda da associação não fosse sufficiente para cobrir estas despesas, o senhor presidente supriu a caixa com a importância de 40:289\$600, quantia esta que é creditada a seu favor, até total liquidação, devendo ser paga com a renda de joias e mensalidades, respeitando-se, porém, direitos de terceiros, excepto em caso de fallecimento, que motivará a preferencia em, digo, sobre qualquer outro, na proporção que comportar a renda alludida. Havendo necessidade de se desenvolver a secção financeira da associação, e não dispondo esta de numerario capaz de satisfazer ao movimento de empréstimos, e tendo recebido uma proposta de financiamento, encaminhado por um associado, resolveu-se, de accordo com o artigo dezeses, letra f, dos estatutos, e conforme acta da sessão de directoria, de 10 de outubro do anno proximo findo, assignar um contracto de financiamento, cuja copia se acha archivada na secretaria desta associação e é registrada no Cartorio do 11º Officio, tabellião Fernando de Azevedo Milanez, sob o numero 12.708, do Registro de Titulos e Documentos, Cartorio do 1º Officio, do Dr. Alvaro de Teffé, em 4 de novembro de 1935. Esse contracto, conforme comunicação feita a esta directoria, em carta datada de 1 de fevereiro de 1936, foi legalmente transferido á Casa Bancaria Popular do Rio de Janeiro Limitada, cujo socio gerente é o mesmo capitalista, Sr. Ernesto Stessel. A renda apurada até ser lavrado o contracto acima foi a seguinte: de juros dos contractos 7:406\$500; de beneficencia, 1:911\$000; de mensalidades, 2:073\$000; de joias, 2:550\$000; renda essa insufficiente para cobrir as despesas, conforme foi dito acima, de 33:671\$400, resultando, portanto, um prejuizo de réis 19:763\$400; entretanto, esta directoria conta com o concurso de todos os dignos associados, afim de que, para o anno proximo, possa apresentar maiores resultados. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1936. — *Miguel Jorge Henrique*, presidente. *Alencar Candido da Silva*, secretario. — *Homero Ribeiro*, thesoureiro." Terminada a leitura do relatorio, o associado Sr. Oscar Augusto de Medeiros propõe que sejam approvados todos os actos administrativos e contas apresentados até 31 de dezembro de 1935, e que seja lançado em acta um voto de louvor á directoria pela dedicação com que vem desempenhando o seu mandato; esta proposta, submettida á approvação, foi approvada unanimemente; em seguida pede a palavra o Sr. Homero Ribeiro, thesoureiro, em exercicio, que procede á leitura do balanço da thesouraria, cujas cifras são as seguintes:

Debito

Caixa	12:397\$300
Despesas geraes	33:671\$400
Conta, mutuarios	78:618\$000
Moveis e utensilios	5:346\$600
Commissões	32\$500
	130:065\$800

Credito

Contas correntes	116:125\$300
Mensalidades	2:073\$000
Beneficencia	1:911\$000
Juros	7:406\$500
Joias	2:550\$000
	130:065\$800

Homero Ribeiro, thesoureiro.

Este balanço, submettido á approvação, foi approvado por unanimidade; em seguida o Sr. presidente da mesa declara que já foram discutidos e approvados os pontos principaes que originaram esta assembleia, e, não havendo quem quizesse fazer uso da palavra, dá por encerrada a sessão ás dezenove horas e trinta e cinco minutos. Eu, secretario da mesa, lavrei esta acta, que é assignada por todos os membros, o que a presidiu e demais socios presentes. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1936. — *Alencar Candido da Silva*, secretario. — *Mario José Teixeira*, presidente. — *Claudio Senna Ribeiro do Val*. — *Miguel Jorge Henrique*. — *Guinivaro Nogueira*. — *Oscar Augusto de Medeiros*. — *Homero Ribeiro*. — *Julio Gomes da Silva*. — *Iracy Gonçalves*. — *Mario Subtil*. — *Victalino Gomes*. — *Osorio do Carmo Borges Leal*. — *José Alexandre*. — *Joaquim Tiburcio Natalino Nunes*. — *Albertino Nery da Costa*. — *Benjamin da Costa Morgado*. — *Christo Anastacio Anagnosti* e outros

(C-4.155-14-8-936-117\$300.)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA BRAGA COSTA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 1936

Aos doze dias do mez de agosto de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua Buenos Aires numero cento e dezoito, séde da Companhia Braga Costa, reunidos em segunda convocação dez accionistas, sendo um por procuração, representando oitocentas e duas acções que correspondem a cento e sessenta votos e mais cinco accionistas titulares de sete mil seiscentas e sessenta e tres acções, sem direito de voto por força do disposto no artigo 36 dos Estatutos da sociedade, accionistas todos que assignaram o livro de presença, foi aberta a sessão pelo presidente da companhia Sr. Octavio Gonçalves Capella, que pediu á assembleia a indicação de um accionista para presidir aos seus trabalhos. E' aclamado o accionista Sr. Adriano Pereira que assume a presidencia e convida para primeiro e segundo secretarios os accionistas Srs. José Augusto Pereira de Souza e José da Costa Sá, os quaes tomam assento á mesa ao lado do presidente. Dispensada a leitura da acta da assembleia anterior por já ter sido lida e approvada na mesma sessão, o Sr. presidente da assembleia declarou que, de accordo com as publicações feitas no "Diario Official", os Srs. accionistas foram convocados para tratar de assumptos geraes. Pede então a palavra o presidente da sociedade, Sr. Octa-

vio Gonçalves Capella, que tece considerações sobre a situação actual da companhia e os novos rumos a que a mesma se traça para concluir apresentando a sua renuncia do cargo de presidente da companhia. Segue-se com a palavra o accionista Vivaldo Gonçalves Capella e em seguida o accionista Durval Capella de Almeida, os quaes na mesma ordem de idéas apresentam suas renuncias dos cargos que exerciam, respectivamente, de thesoureiro e secretario da companhia. Ainda reverentes á mesma orientação, renunciaram por escripto os membros do Conselho Fiscal da sociedade, Srs. José Ribeiro dos Santos, Walkyrio Gonçalves Capella e José da Costa Sá e bem assim o supplente do mesmo conselho, Dr. Claudio Collares Moreira Filho, tendo as respectivas renuncias sido apresentadas por intermedio do Sr. Octavio Gonçalves Capella. A assemblea geral, tendo em vista tratar-se de um acto unilateral, qual é a renuncia, tomou conhecimento de suas communicacões e por proposta do accionista Sr. Octavio Gonçalves Capella deliberou proceder á immediata eleição para preenchimento dos cargos vagos, tendo esta deliberacão sido tomada por unanimidade dos accionistas, com direito de voto, depois de amplamente discutida e de se terem todos os presentes manifestado favoráveis á eleição immediata. O Sr. presidente da assemblea suspendeu então a sessão por quinze minutos afim de que os accionistas se munissem de cedulas para a eleição dos cargos que annuncia. Procedida a eleição de que só participaram os accionistas com direito de voto, foi verificado o seguinte resultado que o presidente da assemblea proclamou: Para director presidente, accionista Antonio Pinto-Lopes; para director thesoureiro, accionista Dr. Carlos de Moraes e Silva; para director secretario, accionista Dr. Gabriel Marques Carregal; para membros effectivos do Conselho Fiscal, accionistas João da Cunha Branco, Joaquim Maria Rodrigues de Souza e Mario Pereira Jardim; para supplente do Conselho Fiscal, accionista Dr. Mario Alves Nogueira, todos por unanimidade de votos. Em face do resultado proclamado, o presidente da assemblea, com applausos desta, empossou desde logo os directores membros do Conselho Fiscal supplente, tendo o acto de posse sido precedido das formalidades respectivas. Com a palavra, o novo presidente da sociedade agradeceu a deferencia da eleição em seu nome e seus companheiros de administração e teve expressões elogiosas á Directoria substituida, pela forma com que sempre geriu os negocios da sociedade, no que foi secundado unanimemente pela assemblea, e propoz que os honorarios dos directores ficassem reduzidos a oitocentos mil réis mensaes para cada um. Esta proposta foi unanimemente approvada. Não havendo mais quem pedisse a palavra nem assumpto a tratar declarou o presidente da assemblea encerrada esta e mandou-me a mim, José Augusto Pereira de Souza, primeiro secretario da assemblea que lavrasse esta acta, a qual foi lida em voz alta, achada conformi, approvada e assignada por todos os accionistas presentes. Eu, José Augusto Pereira de Souza, a escrevi e assigno afinal. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1936. — Octavio Gonçalves Capella. — Vivaldo Gonçalves Capella. — Durval Capella de Almeida. — Arino de Souza Mattos. — Gastão de Moraes e

Silva. — Gabriel Marques Carregal. — Antonio Pinto Lopes. — Mario Pereira Jardim. — João da Cunha Branco. — Adriano Pereira. — J. Castro Estrella. — José da Costa Sá. — João Miranda, por si e por procuração de D. Maria Eugénia Costa Braga Reis. — José Augusto Pereira de Souza.

(C. 4.152—14-8-36—856700)

A. LYCÉE FRANÇAIS

Após o cese das dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e seis, na sede da Sociedade Anonyma Lycée Français, á rua das Laranjeiras, 13-15, presentes os accionistas cujos nomes constam do livro de presença, o Sr. Dr. Franklin Sampaio abriu a assemblea geral ordinaria, tendo lido as convocacões publicadas no "Diario Official" pedindo depois aos senhores accionistas que indicassem aquelle que deveria presidir a assemblea. O Sr. Chene propoz o nome do Sr. Dr. Alvaro Werneck, que foi unanimemente accetado, tendo sido convidados a secretariar os Srs. Maurice Klasko e F. Duplan. Lida e approvada a acta da assemblea anterior, o presidente mandou ler o relatório e contas do exercicio de 1935, tendo o accionista J. Watteau pedido dispensa dessa leitura, em virtude de terem os mesmos sido publicados no "Diario Official". Approvada a indicacão, o Sr. Dr. Luiz Belim Paes Leme leu o seguinte parecer do Conselho Fiscal: "O Conselho Fiscal do Lycée Français" examinou com particular attenção o relatório e as contas que apresentou o Conselho de Administração, confrontando-as com os livros, que verificou, tudo tendo encontrado em perfeita ordem, em exactidão e regularidade, pelo que é de parecer que devam ser as mesmas approvadas. Rio de Janeiro, 27 de março de 1936. — Luiz Belim Paes Leme. — Henri Chéné. — Linneu de Paula Machado". Annuciada a discussão e não tendo ninguém pedido a palavra, o presidente a encerrou e por em votacão a approvacão das contas o que foi feito por unanimidade. Em seguida, annunciou o restante da Ordem do Dia: eleição do director secretario, cargo vago com a renuncia do Sr. Philippe Daeschener. O accionista Dr. Alvaro Werneck propoz a eleição do Sr. Aristides Pouchet-Lermans, proposta que foi approvada por unanimidade, sendo o eleito immediatamente empossado, confirmando assim a escolha do Conselho feita de accordo com o § 2º do artigo 9º dos Estatutos. Depois passou-se á eleição do Conselho Fiscal para o periodo 1936-37, tendo sido proposto pelo accionista Justin Norbert os nomes dos senhores Dr. Luiz Belim Paes Leme, Linneu de Paula Machado e Henri Chéné, e para supplentes os dos Srs. Alexandre Paul Martins Alvaro Werneck e J. Watteau, o que foi approvado unanimemente. O Sr. Pouchet-Lermans agradeceu, em seguida, a sua eleição dizendo que empregaria o melhor dos seus esforços para cooperar na obra do engrandecimento do "Lycée Français". O presidente, exctada a Ordem do Dia, encerrou a assemblea e eu, secretario da mesa, mandei lavrar a presente acta, que assigno com os demais membros da mesa.

(C-4.267—14-8-36—149900)

COMPANHIA BRASILEIRA DE DOCES E CONSERVAS

RELATÓRIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, EM 17 DE AGOSTO DE 1936

Srs. accionistas:

Cumprindo o que determinam a lei e os nossos estatutos, vimós apresentar-vos o nosso relatório relativo ao exercicio encerrado em 30 de junho proximo passado, submettendo ao vosso julgamento as contas, balanço e parecer do conselho fiscal, referentes ao referido exercicio.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas. Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Brasileira de Doces e Conservas, cumprindo o que determina o art. 19 dos estatutos, tendo examinado a escripturação e balanço relativos ao exercicio findo em 30 de junho de 1936, tudo acharam exacto e em boa ordem, e, por isso, recommendamos á assemblea geral a sua approvacão. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1936. — Joaquim José Santiago de Castro. — Antonio Luiz Fernandes. — Alfredo Gentil Guimarães."

ELEIÇÃO

Tendes de proceder á eleição da directoria para o periodo a findar em 30 de junho de 1938 e do conselho fiscal e supplentes para o periodo a terminar em 30 de junho de 1937, de conformidade com os arts. 12 e 17 dos nossos estatutos.

Para qualquer esclarecimento que porventura tiverdes necessidade para o vosso exame, estamos inteiramente á vossa disposição.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1936. — Antonio Marques da Costa, presidente. — Pedro C. Pereira da Cunha, gerente.

COMPANHIA BRASILEIRA DE DOCES E CONSERVAS

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1936

Activo	
Machinas e utensilios	253:0008000
Privilegios e marcas	25:0008000
Ações caucionadas	10:0008000
Depositos e cações	208000
Contas da praça	441:6345000
Caixa	3868400
Lucros e perdas	106:0023700
	508:0438100
Passivo	
Capital	250:0008000
Caução da directoria	10:0008000
Conta de machinas	106:0023700
Contas correntes	142:0408400
	508:0438100

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1936. — Antonio Marques da Costa, presidente. — Jorge Ballalai, contador.

(C 4.158 — 14-8-36 — 608200)

VIVACQUA IRMÃO, S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 1936

Ao 15 (quinze) dias do mez de julho de 1936 (mil novecentos e trinta e seis), as 15 (quinze) horas, presentes na sede social de Vivacqua Irmãos S. A., á rua da Quitanda n. 199 (2º andar), nesta capital, os accionistas abaixo assignados e representados, mediante seus bastantes procuradores, representando 4.971 acções, assumiu a presidencia o Sr. Pedro Vivacqua, escolhido na ausencia do Sr. Egydio Vivacqua, director-presidente, para dirigir os trabalhos, o qual, depois de convidar para secretario, o Sr. Themistocles Vivacqua, declarou aberta a assembleia geral extraordinaria convocada em virtude do seguinte aviso publicado no *Diario Official* de 1 de julho, e no *Jornal do Brasil, Jornal do Commercio* de 5 de julho deste anno: "Vivacqua Irmãos S. A. Assembleia Geral Extraordinaria. Tendo sido publicada com incorrecções a convocação feita a 26 deste mez, ficam os senhores accionistas convocados para a assembleia geral extraordinaria, que se realizará no proximo dia 15 (quinze) de julho ás 15 horas (quinze) horas, na sede á rua da Quitanda n. 199, 2º andar, para o fim de tratar dos seguintes assumptos: I — reforma dos estatutos; II — interesses geraes da sociedade. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1936. A Directoria". De accordo com o objectivo da convocação da assembleia, figurou inicialmente na ordem do dia, o projecto de reforma dos Estatutos, concretizado em proposta apresentada por D. Theonilla Vieira Vivacqua e o Sr. Dr. Gabriel Vivacqua, assim formulado, de conformidade com as diversas suggestões surgidas no curso de discussão do assumpto: "Tendo em vista o estudo da materia, resultante da collaboração harmonica dos Srs. accionistas, propomos a seguinte reforma de Estatutos, a qual comprehende a incorporação de novos artigos, paragraphos e a modificação dos actuaes nelle referidos: acrescente-se ao artigo 4º § 3º — A assembleia geral poderá autorizar a transferencia de acções como medida extensiva a todos os accionistas, independente das exigencias constantes deste artigo. Artigo 5º — A directoria compõe-se de tres directores, cujo mandato será de um anno, eleitos pela assembleia geral, os quaes acumularão tambem as funções de gerentes e poderão ter exercicio indistinctamente na matriz e na filial de Victoria. Addeionem-se a este artigo os seguintes paragraphos: § 1º — Auxiliarão a directoria na administração tres sub-gerentes, eleitos conjunctamente com os directores, e pelo mesmo prazo. § 2º — Competirá aos sub-gerentes, além da função de substituir os directores, as que lhes forem attribuidas pela directoria, de accordo com a distribuição de serviços por ella adoptada. § 3º — Os sub-gerentes terão a remuneração que a assembleia geral fixar e a gratificação prevista no art. 21. Art. 6º — Cada director deve cautionar cem (100) acções para garantia de responsabilidade de sua gestão e cada sub-gerente, vinte e cinco (25) acções. Art. 8º — Em caso de morte ou renuncia de qualquer director ou sub-gerente, assim como no caso de impedimento por mais de 180 dias, o que importa em renuncia, será convocada a assembleia geral para preenchimento de cargo vago, desde que a vaga se verifique nos primeiros seis mezes de exercicio do mandato, servindo o eleito pelo tempo que restar para completar o periodo do administrador substituido. Acrescente-se a este artigo: § 1º — Occorrendo vaga de director e sub-gerente, no segundo semestre do mandato, caberá á directoria nomear o substituto provisório. § 2º — No caso de ausencia e nos de impedimento temporario, o director será substituido por um ou mais de um sub-gerente designados pelos demais directores, e a estes incumbirá tambem a nomeação de sub-gerentes interinos, podendo usar de identicos poderes o director que, na ausencia dos outros dois, se achar sosinho em exercicio. § 3º — Quando a substituição de director e sub-gerente não for provida pela assembleia geral ou pela directoria, caberá ao Conselho Fiscal, isoladamente ou em collaboração com qualquer director, providenciar a respeito. Art. 11 — O director escolhido, para presidir a reunião de que tratam os arts. 9 e 10, terá voto de qualidade nas deliberações da directoria. Art. 12 — A representação activa e passiva da sociedade em juizo, ou fóra delle perante terceiros em assumptos de inheresse social, em que a mesma tenha de ser representada, compete a dois directores ou a um director conjunctamente com um sub-gerente. § 1º — A sociedade legalmente representada, na forma prescripta neste artigo, póde constituir mandatario com poderes de administração. Art. 16 — A assembleia geral ordinaria se reúne annualmente no mez de setembro e será presi-

dida por um accionista eleito na occasião. Art. 17 — A assembleia geral ordinaria é convocada com antecipação de 10 dias; as segundas e terceiras convocações feitas com o intervalo de 5 dias. Os annuncios de convocação são publicados no *Diario Official* e em outro jornal de grande circulação, com indicação de logar, dia, hora e assumpto a tratar. Art. 18 — A assembleia geral extraordinaria poderá reunir-se mediante convocação da directoria, do conselho fiscal e de accionistas, representando no minimo um quinto do capital. Art. 21 — Do lucro liquido apurado serão deduzidas 15 % para a distribuição aos membros da directoria em proporção igual, 5 % para os sub-gerentes, repartidos igualmente entre elles, 5 % para fundo de reserva e o restante para dividendos aos accionistas. Acrescente-se ao art. 21 — Paragrapho unico — o fundo de reserva será escripturado separadamente em relação a cada uma das casas de que provier e deixado no respectivo gyro comercial ou applicado segundo o resolver a assembleia geral. Acrescente-se: art. 22 — A aprovação de balanços e contas importa no reconhecimento das contas entre a sociedade e os accionistas. Disposições transitorias: artigo 1º — Na 1ª assembleia geral, depois de approvada a reforma dos Estatutos, serão eleitos os sub-directores. Art. 2º — A disposição do § 3º incorporado ao art. 4º, applica-se ás transferencias, que, porventura, hajam sido feitas, em relação ás quaes se consideram dispensadas as exigencias estatuidas no mesmo art. 4º. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1936. Theonilla Vieira Vivacqua. Gabriel Vivacqua. Submettida a votos a referida proposta, foi a mesma approvada, ficando a directoria autorizada a fundir num corpo unico as disposições não alteradas e os additivos e alterações constantes da reforma, para o effeito de publicações que julgar convenientes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a reunião depois de congratular-se com o resultado dos trabalhos, da assembleia, dos quaes, eu, Themistocles Vivacqua, mandei lavrar a presente acta, que assigno com os demais após lida e conferida. Themistocles Vivacqua. — Pp. Pedro Vivacqua Sobrinho, Themistocles Vivacqua. — Pedro Vivacqua. — Daniel Vivacqua. — Pp. Egydio Vivacqua, Daniel Vivacqua. — Pp. Pietrangelo de Biase, Daniel Vivacqua. — Pp. Theonilla Vieira Vivacqua, Themistocles Vivacqua. — Angelina Vivacqua. — Alda Vivacqua Cardoso Costa. — Elza Vivacqua Chermack. — Pp. Manoel Vivacqua, Themistocles Vivacqua. — Gabriel Vivacqua. — Paulo Marques de Andrade. — Romulo Vivacqua. — Pp. Paulo Vivacqua, Romulo Vivacqua.

(C. 4.164—14-8-936—119\$200)

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES
UNião DOS PROPRIETARIOS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 1ª CONVOCACÃO, DE AGOSTO DE 1936

Presidente: José Alberto de Bittencourt Amarante — Secretarios: 1º, Amibal Teixeira, e 2º, Jayme Jorge Gaio

A's quatorze horas do dia sete de agosto de 1936, reunidos na sede da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres União dos Proprietarios, á rua da Quitanda n. 87, 50 accionistas inscriptos no livro de presença, representando tres mil quinhentas e oitenta e quatro acções, das cinco mil em que o capital é dividido, o Sr. José Alberto de Bittencourt Amarante, na qualidade de presidente da companhia, assume a presidencia e declara que havendo numero legal de accionistas, está aberta a sessão, fazendo a leitura dos annuncios de convocação, expostos Srs. accionistas os motivos que levaram a directoria a convocar-os para esta assembleia geral extraordinaria. Continuando com a palavra, declara então o Sr. José Alberto de Bittencourt Amarante que, como é já do conhecimento da maioria dos Srs. accionistas, o augmento do capital social de mil para mil e quinhentos contos de réis, votado pela assembleia geral extraordinaria, de 12 de setembro de 1930, e confirmado pelas assembleias geraes extraordinarias, de 30 de junho de 1931 e 27 de março de 1933, depois de devidamente processado e estudado, foi afinal approvado pelo decreto n. 23.161, de 25 de setembro de 1933, do então chefe do Governo Provisorio, e cujo teor é o seguinte: "Approva o augmento de capital e outras modificações feitas em seus estatutos pela Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres União dos Proprietarios, com sede na cidade do Rio de Janeiro. — O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao

que requer a Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres União dos Proprietários, com sede nesta Capital, autorizada a funcionar em operações de seguros terrestres e marítimos, respectivamente, pela carta patente n. 9, de 12 de junho de 1902, e decreto n. 13.521, de 11 de dezembro de 1918, resolve aprovar o aumento de seu capital de mil contos de réis, para mil e quinhentos contos de réis, e de mais alterações feitas em seus estatutos pelas assembleias gerais extraordinárias de seus accionistas, realizadas a 30 de junho de 1931 e 27 de março de 1933, ficando elevada, porém, de 10 % (dez por cento), para 20 % (vinte por cento) a quota a que se refere a alínea a, do art. 7º dos alludidos estatutos, e continuando a mesma companhia sujeita às leis e regulamentos vigentes e que vierem a vigorar sobre o objecto das suas operações. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1933. 112º da Independência e 43º da Republica. — Getúlio Vargas. — Joaquim Pedro Salgado Filho. O decreto citado como verificaram os Srs. accionistas, da leitura do mesmo, approvando os actos votados nas assembleas já referidas, exigiu, porém, fosse a quota de Fundo de Reserva a que se refere a alínea a do art. 7º dos estatutos elevada de 10 % a 20 %, exigência que foi cumprida sem demora pela directoria, nos balanços posteriores ao decreto citado, e já consta dos novos estatutos da companhia em circulação. Não basta, porém, o acatamento da directoria da companhia, e a aprovação tacita dos senhores accionistas, é necessario que a assembleia concorde expressamente com a exigência do Governo Federal, afim de que a sua approvação traduzida em acta que será encaminhada aos poderes competentes completo o processo que deu margem ao citado decreto 23.161, de 25 de setembro de 1933. Conclue, pedindo aos Srs. accionistas se pronunciem sobre a exigência do Governo Federal. Pede a palavra o accionista Sr. Antonio Queiroz da Silva, e declara que a exposição por demais clara do presidente da companhia, Sr. José Alberto de Bittencourt Amarante, foi bem comprehendida pela assemblea, sendo louvavel a attitudo assumida pela directoria de acatar sem demora a exigência do Governo Federal, e fazer inserir nos novos estatutos a alínea a do art. 7º, com a quota de Fundo de Reserva, de 20 %. Propõe, portanto, eleve a assembleia geral, nos termos do decreto n. 23.161, de 25 de setembro de 1933, a quota de Fundo de Reserva a que se refere a alínea a do artigo 7º dos estatutos, de 10 % para 20 % e que o art. 7º dos estatutos passe a ter a seguinte redacção: "Art. 7º. No fim de cada semestre se procederá o balanço geral e depois de satisfeitos todos os encargos sociaes, de constituídas as reservas legais, serão os lucros liquidos, assim distribuidos: a) 20 % no minimo, para o Fundo de Reserva; b) do excedente será tirado o quantum fixado pela directoria para os dividendos aos accionistas e as percentagens especificadas nos artigos 31 e 39 e a quota de 5 % para ser distribuida aos empregados da companhia, a titulo de gratificação, cuja distribuição será proporcional aos vencimentos de cada funcionario, e o restante será levado á conta de "lucros suspensos", que servirá para auxiliar a receita quando tenha sido insufficiente a do respectivo semestre para attender ao pagamento de sinistros, despesas e dividendos". E que sejam ratificados os actos das assembleas geraes extraordinarias realizadas a 30 de junho de 1931, 27 de março de 1933 e 20 de fevereiro de 1936, sendo esta assemblea convocada tão somente pela falta da publicação da lista dos accionistas do aumento do capital, e a assignatura dos mesmos a acta, todos relativos ao aumento do capital citado de mil para mil e quinhentos contos de réis. O Sr. presidente põe em discussão a proposta, não havendo quem peça a palavra, passa á votação, sendo unanimemente approvada. Pede a palavra o Sr. Antonio Bento Moreira da Costa, e propõe um voto de louvor á mesa que dirigiu os trabalhos, sendo unanimemente approvado, o que o Sr. presidente agradece. O Sr. presidente suspende a sessão pelo tempo necessario a ser lavrada a presente acta e duas em separado, que terão o destino legal. Reaberta a sessão o Sr. secretario procede á leitura da presente acta, que, posta em discussão e não havendo quem peça a palavra, é unanimemente approvada e assignada pelos accionistas presentes. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerra os trabalhos. — José Alberto de Bittencourt Amarante. — Annibal Teixeira. — João Jorge Gaio. — Antonio Alves do Valle. — Carlos Pereira de Almeida. — Esmeraldino José da Cruz. — Antonio Queiroz da Silva. — José Corrêa Ribeiro. — Antonio Bento Moreira da Costa. — Por procuração de Alice Palmyra Moreira da Costa Pereira, Antonio Bento Moreira da Costa. — Por procuração de Augusto Moreira da Costa, Antonio Bento Moreira da Costa. — José Gonçalves Ferreira. — José da

Silva Figueiredo. — Annibal Augusto Corrêa Junior. — Antonio de Oliveira Tarrê. — Antonio Augusto Moreira da Costa. — Por procuração de Anna Margarida Moreira da Costa, Antonio Augusto Moreira da Costa. — Almeida Marques & Comp. — Por procuração de Maria Albertina Moreira da Costa, Antonio Augusto Moreira da Costa. — José d'Oliveira Bonança. — Por procuração de Candida Emilia de Oliveira Bonança, José d'Oliveira Bonança. — Antonio Ferreira Gonçalves Braga. — João Jorge Gaio Junior. — Constança Gonçalves Gaio. — Maria Gaio de Castro. — Antonio Maria dos Santos. — Candida Brito dos Santos. — Miguel Moreira da Costa. — Por procuração de José Moreira da Costa Junior, Miguel Moreira da Costa. — Por procuração de Arthur Moreira da Costa, Miguel Moreira da Costa. — Emilia Fernandes da Rocha. — Matheus Furtado Rodrigues. — Elza Barbosa dos Santos. — Antonio Cardoso Gouvêa. — Julia Lopes dos Santos. — Cecilia Ferreira dos Santos. — Manoel Pereira. — Laura Ribeiro de Oliveira. — Iracema Parreira Meirelles. — Leopoldina Cordeiro de Athayde. — Guilhermina Pereira Rosas Marques. — Manoel Jorge Gaio. — Zeferino José da Costa. — Maria Luiza Borges de Castro. — João Coelho Pereira. — José Manoel Pinheiro. — Francisca Vieira Leitão. — Izidio Dias Pinto Aleixo. — Florentino de Paula. — Joaquim Bernardino de Oliveira.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, EM 7 DE AGOSTO DE 1936

Presidente. Dr. Carlos Pereira de Almeida — Secretarios: 1º, Izidio Dias Pinto Aleixo, e 2º, Manoel Pereira

Às quinze horas do dia sete de agosto de 1936, reunidos na sede da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres União dos Proprietários, á rua da Quitanda n. 87, cinquenta accionistas, conforme o livro de presenças, representando tres mil quinhentas e oitenta e quatro acções, das cinco mil em que o capital social é dividido, o Sr. José Alberto de Bittencourt Amarante, na qualidade de presidente da Companhia, assume a presidencia e declara aberta a sessão, em virtude de haver numero legal de accionistas, pedindo aos mesmos senhores accionistas que indiquem o presidente que deverá presidir os trabalhos da assemblea. Pede a palavra o Sr. Dr. José de Oliveira Bonança e indica para assistir os trabalhos o Sr. Dr. Carlos Pereira de Almeida, cuja indicação é unanimemente approvada. Assume a presidencia o Dr. Carlos Pereira de Almeida, agradece a prova de consideração dos Srs. accionistas, e convida para secretarios os Srs. Izidio Dias Pinto Aleixo e Manoel Pereira, que acceitam, ficando, assim, constituída a mesa. O Sr. presidente faz a leitura dos annuncios para a convocação da presente assemblea, e pede ao Sr. primeiro secretario que proceda á leitura da proposta da directoria para a reforma dos estatutos e aumento do capital social e do respectivo parecer do conselho fiscal, o que é feito, como se segue: "Proposta da Directoria: Srs. accionistas — A directoria da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres União dos Proprietários, toma a iniciativa de submeter á apreciação da assemblea geral uma proposta de alteração de estatutos, tendo em vista a necessidade de augmentar o capital social de mil quinhentos contos de réis, para dous mil duzentos e cinquenta contos de réis, com a emissão, sem agio, de duas mil e quinhentas acções, do valor nominal de trezentos mil réis, cada uma. O capital será assim elevado a dous mil duzentos e cinquenta contos de réis, dividido em sete mil e quinhentas acções, do valor nominal de trezentos mil réis, cada uma. Augmentando dia a dia a massa de negocios da companhia, que se vê procurada, também, para os negocios de vulgar, que excedem o limite de cada risco isolado, fixado em 40 % do capital realizado e reservas livres, pelo art. 69, n. 1, do regulamento a que se refere o decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932, negocios esses que devem ser aproveitados em beneficio dos interesses dos Srs. accionistas, sem a desvantagem actual da sobrecarga de resseguros, que, praticada em excesso, por força da restricção legal, difficulta a accumulção das riquezas imprescindivel ás grandes companhias de seguros, como a que temos a honra de dirigir, necessario torna-se desde já, para o fim collimado, o augmento do actual capital social. Neste ponto é grande a differença entre as companhias nacionaes e as estrangeiras, pois, enquanto estas, amparadas por grandes capitales e reservas sempre crecentes, superiores, grande numero de vezes, ao proprio capital, negociam em vastas proporções, facilitando grandes dividendos e vantagens aos seus accionistas, as companhias nacionaes caminham em marcha lenta por demais, conseguindo em 10 annos o que uma companhia estrangeira consegue em dous annos. É preciso que as companhias nacionaes não fiquem em condições de inferioridade deante de suas conge-

neres estrangeiras, e a unica soluçao é o augmento, sempre que possível, do capital e a accumulacão constante e progressiva das reservas, que não devem ser tocadas, pois nellas reside a solidez das sociedades de seguros. O augmento assim solicitado, de seletos e cincoenta contos de réis, não poderá ser feito com o enfraquecimento de reservas da companhia, e, sim, com a entrada em dinheiro por parte dos Srs. accionistas. O artigo 93 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1931, permite o augmento do capital das sociedades anônymas, sempre que o capital actual seja insufficiente para o objecto da sociedade. A proposta, portanto, tem assento em lei e na necessidade de ser augmentado o campo de expansão de negocios da companhia. Approvada a proposta da directoria, o artigo 5º dos estatutos ficará assim redigido: O capital da companhia é de 2.250:000\$000, dividido em 7.500 acções de 300\$000, cada uma, podendo ser augmentado por deliberacão da assembleia geral, de accordo com a lei. Sendo suprimido o art. 45 das disposições transitorias dos estatutos. Para que todos os Srs. accionistas, á falta de disposicão estatutaria e legal, possam concorrer ao augmento, propõe a directoria da assembleia seja o augmento referido feito da seguinte maneira: Os accionistas concorrerão ao augmento, na proporção de suas acções actuaes, ou em numero menor, si não lhes for possível manter a proporção, pagando incontinentemente uma primeira quota de 10 % e o resto quando a directoria julgar conveniente, fraccionadamente ou de uma só vez. Para esse fim, approvado o augmento de 750:000\$000, pela assembleia, serão chamados por annuncios, publicado, por tres vezes, com intervallo minimo de cinco dias cada um, no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, á sede da companhia, para que, no prazo de dez dias, a contar da publicacão dos ultimos annuncios, declarem se desejam subscrever a parte em proporção que lhes cabe no augmento, ou menos, si não puderem subscrever toda a parte proporcional, sob pena, não o fazendo, no prazo referido, de perderem o direito á preferencia e de serem as acções não subscriptas e abandonadas, subscriptas, sempre em proporção ao numero de acções de cada um, pelos accionistas que comparecerem a uma nova assembleia, e que já tenham subscripto ou não acções de augmento, assembleia que será convocada para esse fim e a verificacão geral da subscriçãõ total do augmento do capital social, e deposito legal de 10 % sobre o mesmo, autorizados na assembleia anterior. Os que subscreverem acções nesta segunda assembleia, pagarão tambem immediatamente uma primeira quota de 10 %, para que se possa fazer logo o deposito legal de 10 %, isto é, com pequeno intervallo nos trabalhos da assembleia, e o restante quando a directoria julgar conveniente, fraccionadamente ou de uma só vez. Os accionistas procuradores de outros accionistas, deverão exhibir mandato com poderes especiaes para a subscriçãõ das novas acções. Pensa a directoria que com esta proposta attende aos interesses da Sociedade Anonyma, que temos a subida honra de dirigir. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1936. — José Alberto de Bittencourt Amarante. — Annibal Teixeira. — Jayme Jorge Gaio. Parecer do Conselho Fiscal, sobre a proposta da Directoria, de augmento do capital social: "Os membros, em exercicio, do conselho fiscal, abaixo assignados, tendo estudado a proposta da directoria para a reforma do artigo 5º dos estatutos, em virtude do augmento do capital social, de mil e quinhentos contos de réis, para dous mil duzentos e cincoenta contos de réis, e suppressão do artigo 45 das disposições transitorias dos mesmos estatutos, declaram que estão de inteiro accordo com a proposta que consulta plenamente aos interesses da sociedade. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1936. — José Corrêa Ribeiro. — Antonio de Oliveira Tarré. — Antonio Cardoso de Gouvêa. O Sr. presidente, em seguida, poz em discussão a proposta que acaba de ser lida, e, não havendo quem peça a palavra para discutil-a, é a mesma proposta submettida á votacão e approvada, por unanimidade, isto é, por todos os accionistas presentes a esta assembleia. O accionista Sr. Antonio Queiroz da Silva pede a palavra, e propõe que a directoria da companhia fique autorizada a proceder ás diligencias legais necessarias, para, nos termos da proposta approvada, effectivar o augmento do capital social e as modificacões já citadas, nos estatutos, e, sem ter havido discussão, é a proposta do Sr. Antonio Queiroz da Silva, approvada, tambem, por unanimidade. O Sr. presidente declarou, então, que ficava approvada por unanimidade da assembleia, a proposta da directoria para o augmento do capital social e consequente modificacão do artigo 5º dos estatutos e suppressão do artigo 45 da disposicão transitoria dos mesmos estatutos, e que a directoria estava autorizada a proceder ás diligencias legais necessarias para esse fim. Pede a palavra o Sr. Jose da Silva Figueiredo e propõe um voto de louvor á mesa que dirigiu os trabalhos, sendo unanimemente approvado, o que o Sr. presidente agradece, em seu nome e no

de seus companheiros. Não havendo mais quem peça a palavra, o Sr. presidente suspende a sessão, pelo tempo necessario, para ser lavrada a presente acta e duas em separado, que vão ter o destino legal. Reaberta a sessão, o Sr. primeiro secretario procede á leitura da presente acta, que, posta em discussão, e, não havendo quem queira fazer uso da palavra, é unanimemente approvada. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra os trabalhos, sendo esta assignada pelos accionistas presentes. — Carlos Pereira de Almeida. — Izidio Dias Pinto Alcizo. — Manoel Pereira. — José Alberto de Bittencourt Amarante. — Annibal Teixeira. — Jayme Jorge Gaio. — Antonio Alves do Valle. — Esmeraldino José do Cruz. — Antonio Queiroz da Silva. — José Corrêa Ribeiro. — Antonio Bento Moreira da Costa. — Por procuracão de Alice Palmyra Moreira da Costa Pereira, Antonio Bento Moreira da Costa. — Antonio Bento Moreira da Costa. — Por procuracão de Augusto Moreira da Costa, Antonio Bento Moreira da Costa. — José Gonçalves Ferreira. — José da Silva Figueiredo. — Annibal Augusto Corrêa Junior. — Antonio da Oliveira Tarré. — Antonio Augusto Moreira da Costa. — Almeida Marques & Comp. — Por procuracão de Anna Margarida Moreira da Costa, Antonio Augusto Moreira da Costa. — Por procuracão de Maria Albertina Moreira da Costa, Antonio Augusto Moreira da Costa. — José d'Oliveira Bonança. — Por procuracão de Candida Emilia de Oliveira Bonança, José d'Oliveira Bonança. — Antonio Ferreira Gonçalves Braga. — João Jorge Gaio Junior. — Constança Gonçalves Gaio. — Maria Gaio de Castro. — Antonio Maria dos Santos. — Candida Brito dos Santos. — Miguel Moreira da Costa. — Por procuracão de José Moreira da Costa Junior, Miguel Moreira da Costa. — Por procuracão de Arthur Moreira da Costa, Miguel Moreira da Costa. — Emilia Fernandes da Rocha. — Matheus Furtado Rodrigues. — Elza Barbosa dos Santos. — Antonio Cardoso de Gouvêa. — Julia Lopes dos Santos. — Cecilia Ferreira dos Santos. — Laura Ribeiro de Oliveira. — Iracema Parreira Meirelles. — Leopoldina Cordeiro de Athayde. — Guilhermina Pereira Rosas Marques. — Manoel Jorge Gaio. — Zeferrino José da Costa. — Maria Luiza Borges de Castro. — João Coelho Pereira. — José Manoel Pinheiro. — Francisca Vieira Leitão. — Florentino de Paula. — Joaquim Bernardino de Oliveira.

(C-4.261-14-8-1936-316\$800)

CAIXAS REGISTRADORAS "NATIONAL", S. A.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICÃO REALIZADA EM 3 DE AGOSTO DE 1936

Aos tres dias de agosto de mil novecentos e trinta e seis, ás dez horas, reunidos á Praça Mauá numero sete, decimo oitavo andar, sala numero mil oitocentos e tres, nesta Capital, todos os subscriptores das acções da Caixas Registradoras "National", S. A., conforme se verifica da inscriçãõ de seus nomes no livro de presenca, declarou aberta a sessãõ o incorporador, senhor A. D. Chickering, pedindo, em seguida, aos subscriptores que elegessem dentre elles um para presidir os trabalhos da assembleia. Foi unanimemente acolhido o proprio senhor A. D. Chickering, que convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os senhores João Patrony e Rudolf Tenius. Em seguida, declarou o presidente que, conforme consta do aviso de convocacão, publicado no *Diario Official* de trinta e um de julho proximo passado, a presente assembleia tinha sido convocada para se deliberar sobre a constituicão da sociedade. Para esse fim se achavam sobre a mesa os estatutos que, não obstante já fossem do conhecimento de todos os subscriptores, seriam em seguida lidos pelo primeiro secretario. O senhor doutor Horacio Gonzalez Reimundis propoz então, que fosse dispensada a leitura dos alludidos estatutos, uma vez que todos os subscriptores já se achavam perfeitamente inteirados dos mesmos, já os tendo assignado, motivo pelo qual julgava que poderiam ser discutidos e submettidos á votacão englobadamente. Posta em votacão essa proposta, foi a mesma approvada por unanimidade. Declarou, então, o presidente que submettia á votacão, englobadamente, os estatutos. Todos os presentes se manifestaram de accordo e approvaram os seguintes estatutos: "Estatutos das Caixas Registradoras "National", S. A. — Capitulo I — Denominacão, sede, fins e duracão da sociedade — Art. 1º A sociedade denominar-se-á Caixas Registradoras "National", S. A. Art. 2º A sociedade terá sua sede na Cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, podendo abrir filiaes no paiz e no estrangeiro. Art. 3º

Os fins da sociedade são: a importação, compra, venda, troca, fabricação e concertos, isto é, o commercio em geral de caixas registradoras e machinas de contabilidade de toda a especie, suas partes e accessorios, e quaesquer outros negocios directa ou indirectamente ligados a esse commercio. Art. 4.º A duração da sociedade será por tempo indeterminado. Capitulo II — Capital, accões e dividendos — Art. 5.º O capital social é de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), dividido em 500 (quinhentas) accões integralizadas de 1:000\$000 (um conto de réis), cada uma. Art. 6.º As accões poderão ser nominativas ou ao portador, á opção do proprietario. Art. 7.º As accões e certificados de accões serão assignados por dois directores, preenchidas as formalidades legais. Art. 8.º A transferencia das accões nominativas será effectuada no respectivo livro de transferencias, por termo assignado por dois directores, pelo cedente e cessionario, quer pessoalmente, quer por procuradores devidamente investidos de poderes especiaes para esse fim. Art. 9.º Os lucros liquidos verificados durante o anno, serão distribuidos como dividendos, de accordo com a resolução da directoria, sujeita á approvação da assembléa geral. § unico. A Directoria poderá, porém, antes de resolver sobre essa distribuição, determinar importancias a serem separadas para fundo de reserva e outros que, a seu criterio, forem considerados convenientes. Capitulo III — Assembléas geraes — Art. 10. As assembléas geraes serão ordinarias e extraordinarias. As primeiras terão lugar até 31 de março de cada anno, as segundas sempre que houver necessidade. § 1.º As assembléas geraes ordinarias tomarão conhecimento e deliberarão sobre as contas da administração e parecer do conselho fiscal, e elegerão os directores, membros e supplentes do conselho fiscal. § 2.º As assembléas geraes extraordinarias serão sempre motivadas, não sendo permittido tratar-se nas mesmas de assumpto extranho ao da sua convocação. Art. 11. Cada acção dará direito a um voto, deliberando a assembléa por maioria de votos presentes, respeitadas as disposições da legislação em vigor. Art. 12. As assembléas geraes extraordinarias serão convocadas com a antecedencia de tres dias, no minimo, na forma prescrita em lei. Art. 13. Os accionistas que representarem outros, em quaesquer assembléas geraes da sociedade, deverão exhibir a necessaria procuração comprobatória dos seus mandatos. Art. 14. As assembléas geraes extraordinarias terão os poderes previstos pela legislação em vigor, para resolver sobre todos os negocios da sociedade, tomar quaesquer decisões e deliberar, approvar e ratificar todos os actos de interesse social, inclusive, por maioria de 2/3 do capital da sociedade, alterar os estatutos, alienar, gravar, por qualquer forma admittida em direito, os immoveis da sociedade, bem como resolver sobre quaesquer questões referentes ao emprego, applicação ou disposição dos dinheiros ou valores da sociedade, fóra do movimento commum e ordinario de seus negocios. Art. 15 — As assembléas geraes serão presididas por um accionista escolhido na occasião pela maioria dos presentes. Capitulo IV — Administração — Art. 16 — A directoria compôr-se-á de dous directores, um dos quaes será presidente, e outro gerente. Paragrapho unico — O mandato da directoria não será remunerado e durará um anno. Art. 17 — Cada director cautionará a responsabilidade da sua gestão com uma acção. Art. 18 — O exercicio de um cargo na directoria não impedirá que qualquer director exerça outros cargos na sociedade. Art. 19 — A directoria compete: a) a administração e gerencia dos negocios sociais; b) fazer observar as disposições estatutarias e deliberações das assembléas geraes; c) indicar, sujeitos á approvação da assembléa, os dividendos a serem distribuidos, de accordo com o art. 9.º, e ouvido o conselho fiscal, e organizar o relatório, balanço e contas a serem apresentados á assembléa geral ordinaria. Art. 20 — Ao director-presidente compete: a) a representação official da sociedade; b) a administração geral da sociedade, inclusive o exercicio de todas as attribuições do gerente, sem prejuizo dos actos que forem por este praticados; c) resolver sobre a abertura de filiaes, independentemente de qualquer autorização; d) em geral, exercer todos os poderes relativos aos negocios sociais. Art. 21 — Na ausencia, falta ou impedimento do director-presidente, será elle substituido pelo director-gerente. Art. 22 — Ao director-gerente compete: a) a representação geral da sociedade, em juizo e fóra delle, activa e passivamente; b) constituir mandatarios e advogados em nome da sociedade; c) contractar, fixar o numero, as attribuições e os ordenados dos empregados e dimittil-os; d) substituir o presidente, com todos os poderes que competem a esse cargo, na ausencia, falta ou im-

pedimento do presidente; e) praticar todos os actos de administração que forem necessarios ou convenientes, para a execução dos negocios sociais. Art. 23 — Em caso de fallecimento ou renuncia de um director, o director restante designará o substituto que permanecerá no exercicio do cargo até a expiração do mandato do que houver dado lugar á vaga. Art. 24 — As obrigações, *debentures* e quaesquer titulos de dividas, fóra do movimento commum dos negocios, cuja emissão fór devidamente autorizada por assembléa geral, serão assignados por ambos os directores. Art. 25 — Os saques, cheques contra depositos ou creditos abertos a favor da sociedade, letras, promissórias, ordens de pagamento contra bancos, preclararão sempre ter duas assignaturas, quer dos dous directores, quer de um director conjuntamente com um empregado para isso devidamente autorizado por ambos os directores, por instrumento escripto, quer, ainda, por dous funcionarios devidamente autorizados, por instrumento escripto, por ambos os directores. Art. 26 — É expressamente vedado e será nullo o acto de qualquer director ou funcionario da sociedade que a envolver em obrigações relativas a negocios e operações estranhos ao objectivo social, bem como assignar fianças e garantias a favor de terceiros, salvo nos casos previstos no art. 25. Capitulo V — Fisceas — Art. 27 — A assembléa geral ordinaria nomeará, annualmente, tres fiscaes e tres supplentes que poderão ser accionistas ou não e cujas attribuições serão as definidas em lei. Art. 28 — Si a directoria assim deliberar, o mandato dos fiscaes poderá ser remunerado. Capitulo VI — Disposições geraes — Art. 29 — O anno social coincidirá com o anno civil. Capitulo VII — Disposições transitorias — Art. 30 — Compete ao director-gerente levantar o deposito inicial de 10 % (dez por cento) sobre o capital social. Art. 31 — A primeira directoria e conselho fiscal ficarão constituídos da seguinte forma: Alfred Durance Chickering, director-presidente; George Anthony Marshall, director-gerente. Membros effectivos do conselho fiscal: George Leo Chandler, Arthur Cyril Cieri e Dr. Horacio Gonzalez Reimundis; supplentes: G. Mac Culloch, Herbert Cane e Edgard Maurice Rindrod. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1936. — George Anthony Marshall. — Alfred Durance Chickering. — João Patrony. — Rudolfo Tenius. — Humberto Corrêa de Sá. — Gerhard Mordstein. — Dr. Horacio Gonzalez Reimundis". A seguir passou-se á leitura a lista nominativa dos subscriptores, do teor seguinte: "Lista nominativa dos subscriptores — 1) George Anthony Marshall, canadense, casado, do commercio, residente em Londres, 200 accões. 2) Alfred Durance Chickering, americano, casado, do commercio, residente em Buenos Aires, 200 accões. 3) João Patrony, brasileiro, casado, do commercio, residente nesta Capital, á avenida Atlântica n. 300, apartamento 19, 1 acção. 4) Rudolfo Tenius, brasileiro, casado, do commercio, residente nesta Capital, á rua Alberto de Campos n. 169, Ipanema, 1 acção. 5) Humberto Corrêa de Sá, portuguez, casado, do commercio, residente nesta Capital, á rua Antunes Maciel n. 87, São Christovão, 1 acção. 6) Gerhard Mordstein, allemão, solteiro, do commercio, residente nesta Capital, á rua Prudente de Moraes 123, Ipanema, 1 acção. 7) Dr. Horacio Gonzalez Reimundis, argentino, solteiro, do commercio, residente nesta Capital, Copacabana Palace Hotel, 96 accões. Total: 500 accões. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1936. — (Assignado) George Anthony Marshall. — Alfred Durance Chickering. — João Patrony. — Rudolfo Tenius. — Humberto Corrêa de Sá. — Gerhard Mordstein. — Doutor Horacio Gonzalez Reimundis". Em seguida o presidente mandou que o primeiro secretario procedesse á leitura do recibo de deposito de 10% (dez por cento) do capital social, sendo o seguinte o teor do referido recibo: "Caixa Economica do Rio de Janeiro — Rs. 50:000\$000 — Caução n. 15.752 — O Sr. Caixas Registradoras National S. A. depositou na caderneta n. 251.835 da 4.ª Serie, de accordo com o decreto n. 19.870 de 1931, a importancia de cincoenta contos de réis, garantia de 10% do capital social com que se fundará a mesma companhia, nos termos da lei. O presente titulo ficará em poder dos mesmos beneficiarios da caução, emquanto esta durar, e a importancia cautionada só poderá ser levantada pelo cautionario ou depositante quando provar que está liberado da garantia que assumiu, ou pelo beneficiario da caução, quando provar que a obrigação assumida pelo depositante ou cautionario não foi cumprida. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1936. — Renato Rodrigues de Sá, pelo chefe. — Caixa Economica do Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1936. — A. C. Lima, o escripturario." Submetteu, então, o presidente á approvação da assembléa os estatutos e a lista dos subscriptores, verificando-se em seguida terem os mes-

mos sido approvados por unanimidade, motivo pelo qual declarou que estava constituída, na melhor forma de direito, a Caixas Registradoras "National", S. A. e que a posse dos directores que acabavam de ser eleitos com a approvação dos estatutos ficaria dependendo da prestação da caução de que trata o artigo decimo setimo, e propoz que fossem considerados empossados automaticamente, uma vez prestada essa caução. Essa proposta foi approvada por unanimidade. Em seguida, o subscriptor senhor Gerhard Mordstein propoz que, para os fins do artigo oitenta e oito do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um fossem approvados os actos praticados pelos incorporadores e exonerados estes de toda e qualquer responsabilidade delles decorrentes, proposta essa que foi, também, approvada por todos os presentes. E como ninguem mais quizesse fazer uso da palavra e nada mais houvesse a tratar, o presidente suspendeu a sessão para que fosse lavrada esta acta, pedindo aos senhores subscriptores que não se afastassem do recinto enquanto não a tivessem assignado. Reaberta a sessão, depois de lavrada a acta, por ordem do presidente o primeiro secretario procedeu á leitura da mesma que, submettida á discussão, foi approvada por unanimidade. E eu, João Patrony, servindo de primeiro secretario, mandei lavrar esta acta em duas vias e a assigno com todos os subscriptores, Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1936. — João Patrony. — George Anthony Marshall. — Alfred Dorance Chiskering. — Rudolfo Tenius. — Humberto Corrêa de Sá. — Gerhard Mordstein. — Horacio Gonzalez Reimundts.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Certidão

Certifico, que por despacho do senhor director geral, de 14 do corrente, foram archivados nesta repartição, sob numero 12.737, os seguintes documentos referentes á Caixas Registradoras "National", S. A., a saber: acta de assembléa geral de constituição, realizada em 3 de agosto do corrente anno; estatutos; lista nominativa dos subscriptores; publicafôrma do recibo de caução da Caixa Economica, referente ao depósito de 10%, e guia com o pagamento do sello proporcional, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, segundo official da Primeira Secção deste departamento, passei a presente certidão. (Sobre réis 60\$000 de estampilhas federaes e um sello de Educação). Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1936. — Luis Augusto Alves Feitosa, segundo official. — Visto, Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do departamento. — Visto, Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio.

(C 4.261-14-8-936-264\$200)

COMPANHIA IMMOBILIARIA ATLANTICA S. A.

Exercício de 1935

RELATORIO DA DIRECTORIA

A directoria apresenta o relatorio da sua gestão, relativa ao exercicio de 1935.

Conforme verificam os Srs. accionistas do inventario, balanço e documentos que os acompanham, os negocios sociais correram normalmente e já agora pôde a companhia pagar o dividendo relativo ao exercicio de 1934, na base de 5 1/2 % sobre o capital e distribuir identico dividendo quanto ao exercicio findo.

A directoria fica á disposição dos Srs. accionistas para quaesquer outras informações.

A. Perrin, director-secretario.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, tendo examinado as contas apresentadas pela directoria, são de parecer que as mesmas de-

vem ser approvadas pela assembléa geral, por corresponderem á real situação da companhia.

O conselho fiscal: Jules Verelst. — Trajano de Miranda Valverde. — Henry Schoenbrunn.

BALANÇO EM 31/12/35

Activo		
Propriedades	1.236.550\$700	
Gastos de instalação	20.031\$000	
Gastos para novas aquisições	6.175\$000	
Bancos: Saldos balanceados	3.587\$100	
Diversas contas devedoras	104.114\$000	
Acções caucionadas	20.000\$000	
Passivo		
Capital	900.000\$000	
Depósitos de inquilinos	1.500\$000	
Dividendos	99.000\$000	
Obrigações compensadas	298.092\$200	
Diversas contas credoras	71.128\$000	
Lucros & perdas	437\$600	
Caução da directoria	20.000\$000	
	1.390.457\$800	1.390.457\$800

Director-secretario, A. Perrin. — Contador, João de Miranda Valverde.

(C-4.271-14-8-936-67\$300).

C. P. V. C.

COMPANHIA PARQUE DA VARZEA DO CARMO

Sociedade Anonyma fundada em 1918

Carteira predial — Sem Juros

Autorizada e fiscalizada pelo Governo Federal

Capital 2.000.000\$000

Banco Português do Brasil

Rio de Janeiro: Rua da Candelaria, 24 — Santos: Rua 15 de Novembro, 122 — São Paulo: Rua 15 de Novembro, 22

BALANCETE DE MATRIZ E FILIAL DE SÃO PAULO, EM 31 DE JULHO DE 1936

Activo		
Contractantes de empréstimos	345.198.150\$900	
Caixa:		
Em moeda corrente	17.974\$000	
Em sellos	748\$800	18.722\$800
Depósitos em bancos p/ especial:		
Capital	767.305\$650	
Interior	56.617\$240	823.922\$890
Depósitos em bancos c/ distribuições:		
Capital	1.535.855\$340	
Interior	316.977\$940	1.852.833\$280
Depósitos em bancos c/ ordem:		
Interior		92.005\$160
Depósitos em bancos c/rescisões:		
Capital		26.607\$410
Devedores por empréstimos hypothecarios:		
Valor dos empréstimos concedidos e n/remuneração	42.792\$943\$100	
Deduzindo:		
Importancias compensadas e amortizações recebidas até esta data	19.346.876\$000	23.446.067\$100
Móveis e utensilios	140.317\$400	
Devedores diversos	2.002.819\$480	
Contas diversas	578.862\$000	
Garantias imobiliarias	55.078.122\$000	
		429.258.629\$520

<i>Passivo</i>		
Capital.....		500:000\$000
Fundo de reserva.....		143:951\$500
Reserva tecnica especial.....		166:915\$729
Contractos de emprestimos:		
Valor dos contractos em vigor.....	300.215:698\$289	
Valor dos contractos contemplados.....	44.982:451\$711	345.198:150\$000
Fundos de distribuição:		
Fundo commum — Saldo da ultima distribuição.....	22:385\$740	
Fundo commum — c/amortizações...	332:540\$850	
Fundo commum — c/prestações.....	468:996\$300	823:922\$890
Fundo commum — á disposição.....	1.797:553\$280	
Credores p/fundo p/construção.....	55:280\$000	1.852:833\$280
Fundo commum distribuido.....	21.351:188\$030	
Remuneração a haver...	2.094:879\$070	23.446:067\$100
Credores diversos.....		1.607:765\$704
Contas diversas.....		440:901\$325
Credores por garantias imobiliarias.....		55.078:122\$000
		429.258:629\$528

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1936. — *Benjamin Nascimento*, contador. — *Carlos Frederico da Costa*, presidente.
(C. 4.262 — 14-8-936 — 124\$400).

BANCO COMMERCIAL DE MINAS GERAES

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1936

Matriz e filial de Carangola

<i>Activo</i>		
Letras descontadas.....	4.736:766\$400	
Letras e effectos a receber, do interior...	193:564\$800	
Valores em liquidação.....	68:253\$900	
Empréstimos em conta corrente.....	86:803\$100	
Valores caucionados.....	445:030\$000	
Valores depositados.....	3.633:303\$700	
Agencias e filiaes.....	2.365:565\$200	
Correspondentes do interior.....	2:535\$200	
Hypotheas.....	485:419\$200	
Empréstimos hypothecarios.....	488:014\$800	
Immoveis.....	623:670\$100	
Caixa:		
Em diversos bancos.....	674:735\$900	
Diversas contas.....	299:780\$200	
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	214:000\$000	
	14.317:442\$500	

<i>Passivo</i>		
Capital.....	4.000:000\$000	
Fundo de reserva.....	603:385\$900	
Depositos em conta corrente com juros...	607:602\$900	
Depositos em conta corrente de aviso...	973:218\$800	
Depositos em conta corrente á disposição...	97:808\$100	
Depositos em conta corrente sem juros...	59:070\$500	
Depositos a prazo fixo.....	553:989\$800	
Depositos em conta de cobrança do interior...	193:564\$800	
Títulos em caução e deposito.....	4.038:333\$700	
Caixa matriz.....	2.373:912\$500	
Valores hypothecarios.....	488:014\$800	
Effectos a pagar.....	44:257\$600	
Lucros & perdas.....	174:663\$900	
Diversas contas.....	69:619\$200	
Caução da directoria.....	40:000\$000	
	14.317:442\$500	

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1936. — *Felix Fonseca*, director-presidente. — *H. P. Coelho*, contador, interino.
(C—4.157—14-8-936—64\$300).

BANCO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS

Rua do Carmo n. 59

Filiaes:

São Paulo — Rua 24 de Maio n. 203.

Bello Horizonte — Avenida Amazonas n. 303

Fundado pelo decreto n. 771, de 20 de setembro de 1890

Capital realizado.....	10.000:000\$000
Fundo de reserva.....	538:633\$726
Fundo com applicação especial.....	18:949\$908

BALANCETE DE JULHO DE 1936

<i>Debito</i>		
Contas correntes:		
Antichreses.....	28:355\$700	
Cauções.....	77:350\$000	
Cessão.....	343:813\$282	
Hypotheas.....	1.063:938\$535	
Garantidas.....	1.350:759\$210	2.864:216\$727
Letras a receber.....		5:600\$150
Bens patrimoniaes.....		860:011\$663
Honorarios da directoria e conselho fiscal.....		8:600\$000
Imposto sobre consignações.....		5:675\$700
Impostos diversos.....		18:570\$500

Caixa:

Em moeda corrente no banco.....	483:025\$113	
Em diversos bancos.....	2.573:730\$100	3.056:761\$213

Ordenados.....	29:499\$500
Quota de fiscalização.....	2:400\$000
Immoveis.....	596:146\$500
Filial em São Paulo.....	600:000\$000
Filial em São Paulo c/ supprimento.....	3.187:362\$900
Filial em Bello Horizonte.....	500:000\$000
Filial em Bello Horizonte c/ supprimento..	2.494:530\$950
Mutuarios.....	27.500:554\$047
Mutuarios c/ garantia hypothecaria.....	217:353\$200
Despezas geraes.....	11:580\$100
Premios.....	799:503\$800
Contribuição para Instituto Bancarios.....	456\$900
Diversas contas.....	2.662:698\$635
	45.421:522\$485

Capital:

Carteira Commercial.....	1.000:000\$000	
Carteira Consignações.....	9.000:000\$000	10.000:000\$000
Fundo de reserva.....		538:633\$726
Fundo com applicação especial.....		18:949\$908

Depositantes:

Em c/c com juros.....	1.071:667\$315	
Em c/c limitadas.....	2.463:081\$409	
Em dep. prazo fixo.....	18.184:868\$500	21.720:517\$224

Renda de carta de fiança.....	82\$160
Renda de immoveis.....	764\$100
Juros.....	190:518\$150
Commissões.....	2:008\$200
Receita a classificar.....	616:926\$300
Obrigações a pagar.....	634:450\$000
Diversas contas.....	11.698:672\$717
	45.421:522\$485

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1936. — *José Bellens de Almeida*, director-presidente. — *Gladstone Rodrigues Flores*, contador.

(C—4.156—14-8-936—93\$800).

CASA BANCARIA POPULAR DO RIO DE JANEIRO LIMITADA

Avenida Rio Branco n. 52

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1936

Debito

Caixa e Bancos	18:576\$500
Obrigações a receber ..	236:401\$200
Deposito em garantia..	1:550\$000
Devedores diversos . . .	258:387\$400
Móveis e Utensilios . . .	7:315\$000
Efeitos a receber	9:760\$000
Valores caucionados . . .	110:300\$000
Contas diversas	41:392\$400

683:682\$500

Credito

Capital	300:000\$000
Depositos em movimento	128:139\$900
Cobrança de conta alheia	9:760\$000
Obrigações a pagar	25:000\$000
Credores diversos	17:877\$900
Credores por valores caucionados	110:300\$000
Contas diversas	92:604\$700

683:682\$500

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1936.
— Benjamin Nascimento, contador.
(C 4.154 — 14-8-36 — 35\$700).

ANNUNCIOS**Companhia Commercial e Maritima**

(*) De accordo com o art. 18 dos estatutos, são convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde desta companhia, á rua Benedictinos n. 1, no dia 25 do corrente mez, ás 15 horas, não só para tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e do balanço referentes ao exercicio findo em 30 de junho proximo passado, como também para deliberarem a esse respeito e ainda para a eleição da directoria e do conselho fiscal para o novo exercicio.

De accordo com o art. 8º dos estatutos, só poderão votar nessa assembléa os senhores accionistas que depositarem as suas acções com 15 dias de antecedencia na caixa da companhia, ou estabelecimentos bancarios no Brasil, comtanto que estes tenham succursaes no Rio de Janeiro.

Assim, desde esta data até o dia 25 do corrente mez ficam suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1936.
— A directoria.

(C 4.027—8-8-36—52\$600—3 vezes)

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Acham-se á venda na Thesourria da Imprensa Nacional:

Regulamento das Capitania de Portos (dec. numero 220-A, de 3 de julho de 1936)	5\$000
Contractados — Tabella	9\$000
Caixas de A. e Pensões e Institutos de Previdencia (formação da receita — Lei n. 159)	\$500
Decisões da Corte Suprema (Bento de Faria) 2º volume	25\$000
Duplicatas e Contas Assignadas (lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936)	1\$000
Isenção de direitos (dec. n. 24.023, de 31 de março de 1934)	2\$500
Leis de 1934 (collecção)	130\$000
Lavradores (registro)	1\$000
Mandado de segurança (lei n. 191)	\$500
Sello (nova lei) lei n. 202.	3\$000
Sociedade de utilidade publica	\$600
Tribunal de Contas — Lei n. 156	1\$000

Banco de Descontos do Rio de Janeiro

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na séde deste Banco, á avenida Presidente Wilson n. 118, ex-305, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1936.
— A directoria.

(C 3.683—15-7-36—21\$400—3 vezes)

Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado**ASSEMBLÉA GERAL**

De ordem do Sr. presidente e nos termos do art. 67 dos estatutos, é convocada extraordinariamente a assembléa geral para o dia 19 do corrente mez, ás 4 horas da tarde, em sua séde, á travessa Bellas Artes n. 15, afim de autorizar a aquisição de um terreno e construção de um edificio para sua nova séde social e para renda.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1936.
— A. de Sá Pereira, secretario.

(C 4.045—13-8-36—33\$700—3 vezes)

Manoel Fortunato, residente á rua Barão de Itapagipe n. 178, tendo requerido á Directoria Geral de Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Distrito Federal uma carta de chamada, a favor de sua esposa, e filha, a qual obteve no protocollo o n. 16.102/36, bem como foi expedida a certidão sob o n. 676, e tendo o supra citado enviado para o paiz de sua origem pelo correio aereo, a qual foi extraviada, e para os devidos fins faz a publicação do que acima menciona.

(C 4.050—13-8-36—30\$600—3 vezes)

Companhia Internacional de Seguros**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 18 de agosto, ás 15 horas, na séde da companhia, á rua da Alfandega n. 48, 5º andar, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos e sobre a proposta de uma accionista, para instituir um beneficio em favor dos servidores da companhia.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1936.
— A directoria.

(C 4.142—12-8-36—36\$700—3 vezes)

Federação Industrial do Rio de Janeiro**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

São convidados os socios effectivos e individuaes desta federação para a assembléa geral ordinaria, a realizar-se no dia 26 do corrente, ás 16 horas, na séde social, á rua General Camara n. 56, 4º andar, para os fins do art. 49 dos estatutos sociaes. — A directoria.

(C 4.263—14-8-36—8\$200)

Companhia Brasileira de Petroleo

Os accionistas são convidados a apresentar, no escriptorio da companhia, as cautelas das acções em seu poder, para serem carimbadas com as declarações da emissão de acções preferenciaes, de accordo com a legislação em vigor. — A directoria.

(C 4.265—14-8-36—5\$100)

S. A. Hygino Palace Hotel

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente, ás 15 horas, na séde provisoria, para o fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno social findo em 30 de junho ultimo e eleição do conselho fiscal e seus suplentes. Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 de 4 de julho de 1891.

Therezopolis, 1 de agosto de 1936.
— A directoria.

(C 3.868—31-7-36—30\$600—3 vezes)

Syndicato da Associação dos Carpinteiros Navaes

De ordem do senhor presidente, convidam-se os senhores associados em geral a tomarem parte na assembléa geral extraordinaria, a realizar-se ás 19 horas, de sabbado, 15 do corrente, exclusivamente, para a eleição do candidato eleitor deste syndicato á Convenção do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, na conformidade dos arts. 4º, do decreto n. 24.222 de 10 de maio de 1934, e 76, 88, 101, 121 e 122, do decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933, em sua séde social, á rua da Harmonia n. 65, sobrado. — José Francisco Elias, 1º secretario.

(C 4.270—14-8-36—14\$300)

Companhia Brasileira de Viação e Commercio**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores accionistas da Companhia Brasileira de Viação e Commercio, a se reunirem em assemblea geral ordinaria, ás 14 horas, no dia 1 de setembro proximo futuro, á praça Mauá n. 7 (17º pavimento), para deliberarem sobre as seguintes materias:

a) leitura, discussão e aprovação do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal sobre as contas do exercicio encerrado a 30 de junho ultimo;

b) eleição da directoria e do conselho fiscal para o exercicio de 1936-1937.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1936.
— A directoria.

(C 3.879—31-7-36—45\$900—3 vezes)

A' Praça

Celestino Rocha & Comp., industriaes, estabelecidos á rua Tuyuty n. 22, declaram que a conta assignada de réis 11:648\$000, que acceitaram a favor de Barbosa Guimarães & Comp. Ltda, de Belém — Pará, vencida em 10 de actual, e da qual foi portador o Banco Nacional Ultramarino, foi paga nesta data. Declaram, outrossim, que o aceite dado ao citado titulo foi em confiança, e a pedido do representante da firma Barbosa Guimarães & Comp. Ltda, de Belém — Pará, pois que a mercadoria veio trocada, e de má qualidade, e ainda não foi totalmente conferida a que em troca lhes foi entregue.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1936.
— Celestino Rocha & Comp.

Reconheço a firma Celestino Rocha & Comp.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1936. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Luiz Cavalcanti Filho, tabelião.

(C 4.269—14-8-36—45\$900—3 vezes)

A' Praça

J. C. Musa, estabelecido nesta praça, á rua São Januario n. 140, com o negocio de secco e molhados, sob a denominação de Armazem São José, tendo contratado a venda do seu estabelecimento ao senhor Adelino Rodrigues de Araujo, convida a todos os que se julgarem seus credores, até esta data, a comparecer ao seu estabelecimento, em dias uteis, dentro de 45 dias, a contar desta data, afim de regularizar as suas contas e entrar em entendimento com o comprador, que assumirá o activo e o passivo do seu negocio.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1936.
— J. C. Musa.

Confirme a declaração supra. — Adelino Rodrigues de Araujo.

Reconheço as firmas J. C. Musa e Adelino Rodrigues de Araujo.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1936. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — José Carlos de Montreuil, tabelião successor.

(C 4.266—14-8-36—45\$900—3 vezes)

Maternidade Arnaldo de Moraes S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convido os senhores accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 19 de agosto corrente, ás 11 horas, á rua Rodrigo Silva n. 14, 5º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, contas e balanço do ultimo exercicio social, parecer do conselho fiscal, bem como elegerem a nova directoria, conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1936.
— Arnaldo de Moraes, presidente.

(C 4.268—14-8-36—39\$800—3 vezes)

Carteira de Credito do Funcionario**AVISO**

A Carteira de Credito do Funcionario convoca seus associados quites a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, em sua sede social, á rua Mayrink Veiga n. 4, 3º andar, no dia 19 do corrente.

Ordem do dia

Assumptos internos da sociedade e eleição de um dos membros da directoria.

A assemblea se realizará em primeira convocação, ás 14 horas, em 2ª ás 15 e em 3ª ás 16 horas. — A directoria.

(C 4.170—14-8-36—26\$500—2 vezes)

Lavandaria Cooperativa de Responsabilidade Limitada do Centro União dos Proprietarios de Hotéis e Classes Annexas (Syndicato Profissional)**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

De ordem do senhor presidente, convido os senhores accionistas a se reunirem, ás 14 1/2 horas do dia 27 do corrente, em nossa sede, á rua Maxwell numero 80, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) leitura e discussão do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal e balancete encerrado em 30 de junho proximo findo;

b) interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1936.
— José da Silva Campos Junior, 1º secretario.

(C 4.153—14-8-36—12\$200)

S. A. Industrial Santa Isabel**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem, na sede social, á rua do Ourvidor n. 71, 1º andar, em assemblea geral ordinaria, ás 14 horas do dia 15 de setembro proximo.

Os documentos de que trata o art. 147 da lei das sociedades anonymas, acham-se desde já, na sede, á disposição dos senhores accionistas.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1936.
— A directoria.

(C 4.168—14-8-36—9\$200)

Fabrica Colombo S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 1 de setembro proximo, ás 10 horas, á rua Mariz e Barros n. 344, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre as contas, balanço, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio encerrado em 30 de junho proximo passado, eleição da directoria para o periodo a findar em 30 de junho de 1936 e do conselho fiscal e seus supplentes para o periodo a terminar em 30 de junho de 1937, de accordo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1936.
— A directoria.

(C 4.158—14-8-36—14\$300)

A' Praça

Temos o prazer de communicar a esta praça e a todos os nossos committentes e amigos que, tendo o Bank of London & South America Ltd., adquirido as nossas accções e tendo sido resolvido, em assemblea geral de accionistas hontem realizada em Londres, a liquidação voluntaria do The British Bank of South America Ltd., os negocios dos nossos clientes, de hoje em diante, uma vez transferidos, serão continuados com o Bank of London & South America Ltd., cuja filial nesta praça funciona á rua da Alfandega numeros 29/35.

Estamos certos de que o Bank of London & South America Ltd., não poupará esforços e attenção aos interesses de nossos clientes, a quem recommendamos que continuem com aquella Banco as mesmas relações bancarias, que até agora existiram entre nós.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1936.
— The British Bank of South America Ltd., C. F. Mackintosh, gerente.

Reconheço a firma C. F. Mackintosh.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1936. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Luiz Cavalcanti Filho, tabelião.

(C 4.166—14-8-36—25\$500)

A' Praça

Temos o prazer de communicar a esta praça e a todos os committentes e amigos do The British Bank of South America Ltd., que, tendo as accções daquelle Banco sido adquiridas pelo Bank of London & South America Ltd., e tendo sido resolvido, em assemblea geral de accionistas hontem realizada em Londres, a liquidação voluntaria do The British Bank of South America Ltd., os negocios dos seus clientes, de hoje em diante, uma vez transferidos, serão continuados com o Bank of London & South America Ltd., cuja filial nesta praça funciona á rua da Alfandega ns. 29/35.

Não pouparemos esforços e attenção aos interesses dos clientes do The British Bank of South America Ltd., os quaes estamos certos continuarão conosco as mesmas relações bancarias que até agora mantiveram com aquelle Banco.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1936.
— Bank of London & South America Ltd., K. F. J. Edwards gerente principal.

(C 4.167—14-8-36—25\$500)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Official" sellos do Correio, estampilhas do selo adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos da Junta Governativa e do Governo Provisorio, (Indice) 1930. 10\$000

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro. 1932. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 626, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acción penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula- menta o art. 5º da lei n. 626, de 28 de outubro de 1913..... 1\$000

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906. 1\$000

Água (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 1\$000

Água (Concessão d'agua no Distrito Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Alfandegas (Consolidação das leis das). 5\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Archive Nacional (Publicações

Volume I. 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII. 3\$000

Volume XIV. 3\$000

Volume XV 5\$000

Volume XVI. 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII. 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Archive Nacional:

Tiranias que os holandezes usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro. 2\$000

Cartas sobre a Prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da America e Nuno Pinheiro. 2\$000

Marcilio Dias — Biographia 2\$000

Archivos do Museu Nacional:

Volume XVII. 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV. 20\$000

Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. 1\$000

Anuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 6\$000

Anno de 1917 10\$000

Anno de 1918 8\$000

Anno de 1919 8\$000

Anno de 1920 8\$000

Anno de 1921 10\$000

Anno de 1922 12\$000

Anno de 1923 16\$000

Autoraes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912. 1\$000

Autoraes (Direitos), Decreto numero 4.790, de 3 de janeiro de 1914. 1\$000

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães. 2\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500

Idem, Idem (Annuaes). 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa. 15\$000

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume (1891)..... 20\$000

Idem da Assembléa Constituinte (1934) 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919 1\$500

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 1\$000

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932). 1\$000

Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.133, de 1916..... 1\$000

Alistamento e organização dos archivos eleitoraes (Decreto n. 24.129, de 1934..... 1\$000

Aeronauticas Civis (Servicos) — (Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932) 1\$000

Aspecto antropogeographico da Constituição, por A. Bezerra.. 1\$000

Abono Provisorio (Decreto numero 163, de 12-1-1936)..... 2\$000

B

Despesas (Aposentadoria e pensões dos). Decreto n. 54, de 1934	25000
Bancos e Casas Bancárias — Decreto n. 14.722, de 16 de março de 1934	15000
Bancos e Casas Bancárias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1934	15000
Brasil em Baya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa	425000
Banha de Forno e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 1.631, de 4 de janeiro de 1923	15000
Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto) volume 1º	405000

C

Caixa de Amortização (Decreto n. 6.711)	15000	Código de Contabilidade (Praticado), por G. A. Farias	305000	Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	65000
Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	12500	Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	155000	Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decreto n. 14.831.	15000
Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1922	15000	Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	25000	Construção de casas para funcionários e operários da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922)	15000
Circulares do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro		Código de Menores (decreto numero 17.943 A, de 1927)	15500	Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922)	85000
1º volume — 1889 a 1900	105000	Código de Menores (decreto numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institue o)	15000	Capatasia de Portos — Decreto n. 16.197, de 1923	35000
2º volume — 1901 a 1918	125000	Código Eleitoral (decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923)	15000	Capitanias dos Portos (Decreto n. 24.288, de 1934)	45000
3º volume — 1918 a 1931	105000	Código Eleitoral (modifica o) lei n. 48, de 4 de maio de 1935	25000	Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931	15000
4º volume — 1932 a 1934	85000	Código do Agente Fiscal	105000	Correios e Telegraphos (Cria o Departamento) — Decreto numero 20.859, de 1931	25000
Código Civil	55000	Códigos de Minas e Aguas (cria as taxas a que se refere os) — Decreto n. 24.637, de 11 de julho de 1934; decreto numero 24.643, de 10 de julho de 1934, decreta o Código de Aguas e decreto n. 24.642, de 17 de julho de 1934, decreta o Código de Minas	25000	Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912)	5500
Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração)		Código de Processo Penal (Indices do)	55000	Conselhos Consultivos (Decreto n. 20.348)	15000
1º volume	105000	Collectorias Federaes (Decreto n. 24.502, de 1934)	45000	Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) (Decreto n. 5.157, de 1927)	15000
2º volume	105000	Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º volume	205000	Conselho dos Contribuintes (Decreto n. 20.350)	15000
3º volume	105000	Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909	65000	Custas da Justiça Local (Decreto n. 24.153)	25000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes	205000	Constituição da Republica (revista) 1926	25000	Custas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	25000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa	105000	Constitution of Brazil (Edição em inglez) 1891	25000	Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	15000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionais e interessados	25000	Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agenor de Roura	305000	Commerciarios Instituto (Decretos ns. 183, de 1934; 22-5-1935)	25000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	55000	Contadores e Guarda-livros (registro). Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932	15000	Consignações em folha (Decretos ns. 22.296, de 1933 e 21.576)	25000
Código Civil e Ruy Barbosa, por Fernando Nery	255000	Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corréa	25000	Caixas, Aposentadorias e Pensões (Legislação). Decretos numeros 19.770, 20.465 e 21.081	25000
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931	15000	Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	15000	Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 1926)	15000
		Consumo (Imposto) — Decreto n. 22.051, de 1932	15000	Constituição (Aspectos antropogeographicos, de 1934)	15000
		Conselho Nacional do Trabalho (Decreto n. 18.071, de 1928)	15000	Constituição (1934 — Lei 38 — Segurança Nacional)	35000
		Contas Assignadas (Commentario ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolpho Camara)	65000	Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara	255000
				Constituição (Aspectos antropogeographicos)	15000
				Constituição de 1934 e Lei de Segurança Nacional	55000
				Consumo (Tarifa do Imposto por Lindolpho Camara)	255000

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890.....	4\$000
De maio de 1890.....	15\$000
De junho de 1890.....	5\$000
De outubro de 1890.....	15\$000
De janeiro de 1891.....	5\$000

Decisões do Governo — Collecções:

de 1832	1\$000
de 1833	6\$000
de 1834	6\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1° e 2° fascículos)	4\$000
de 1890 (Governo Prov., 3° e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Aditamento)	2\$000
de 1891	6\$000
de 1892	6\$000
de 1893	5\$000
de 1894	6\$000
de 1895	5\$000
de 1896	5\$000
de 1897	5\$000
de 1898	4\$000
de 1899	4\$000
de 1900	5\$000
de 1901	5\$000
de 1902	5\$000
de 1903	6\$000
de 1904	6\$000
de 1905	6\$000
de 1906	6\$000
de 1907	7\$000
de 1908	7\$000
de 1909	7\$000
de 1910	7\$000
de 1911	5\$000
de 1912	4\$000
de 1913	4\$000
de 1914	5\$000
de 1915	7\$000
de 1916	8\$000
de 1917	8\$000

Decisões da Corte Suprema — Por Bento Faria (1° volume).

25\$000

Bebentures (Estabelece a communhão de interesses entre os portadores de) Decreto numero 22.431, de 6 de fevereiro de 1933

1\$000

Dasapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento) Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 1.956, de 2 de setembro de 1903.....

1\$000

Docas, portos marítimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)

12\$000

Dicionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....

6\$000

Dicionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico):

1° volume

60\$000

2° volume

30\$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924....

1\$000

Divida activa (Instrucções para a cobrança amigavel da) Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930

1\$000

Divida activa (Portaria n. 104, de 1927)

1\$000

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes)

1\$000

Depositos, Cauções, Caixas Economicas.

1\$000

Disponibilidade (Funcionarios Publicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930)...

1\$000

Districto Federal (Lei organica)

1\$500

Dicionario Geographico do Brasil (Moreira Pinto) supplemento

30\$000

E

Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro

5\$000

Estrada de Ferro (Segurança, Policia e Trafego das) (Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922)

1\$500

Exercito (Lei de promoções) Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934

1\$000

Exercito (Uniformes — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931)

2\$000

Exercito (Movimento dos quadros dos officiaes).....

1\$500

Estabilização (Em torno da). Politica monetaria e organização bancaria

5\$000

Ensino Superior (Equiparação e inspecção dos institutos de)...

1\$000

Ensino Secundario (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931

2\$000

Ensino Commercial e Regulamento da profissão do contador. (Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932).....

1\$000

Eleitoral (Formulario) — Por Julio de Valle.

5\$000

Engenheiro, Architecto, Agri-mensor (Profissão de) Decreto n. 23.569, de 1934

1\$000

Empregados no Commercio e Industria (Indemnização) Lei 62 de 5 de junho de 1935.....

1\$000

Escola Militar (Regulamento) (Decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934)

1\$000

Empregados no commercio e industria (Indemnização) — Lei n. 62, de 1935.....

1\$000

F

Facturas consulares (decretos numero 14.039, de 1920).....

1\$000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decretos numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1931...

1\$000

Fazenda Nacional (Organização da). Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934

2\$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna.....

5\$000

Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo

5\$000

Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação) Decreto n. 18.088.

1\$000

Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929

1\$500

Férias a operarios e empregados (Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931)

1\$000

Férias dos empregados no commercio, empregados bancarios e de instituições de assistência privada (Decreto n. 23.103)

1\$000

Férias dos empregados das industrias syndicalizadas (Decreto n. 23.768)

1\$000

Fundo de Educação e Saude.....

2\$000

Fructas Citricas (Commercio e Exportação)

1\$000

Funcionarios Publicos (Comissão Revisora de Afastamento) Decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935.

1\$000

G

Generos alimenticios (Falsificações dos) Penalidades.

1\$000

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piahy e parte de Ceará

2\$500

Geologia e Supprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piahy 10000

Geographia, geologia, supprimento d'agua, transporte e ajuda-gem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Grandell..... 10000

Geologia e Supprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Supper 10000

Geologia e Supprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e Nordeste da Bahia, por R. Supper 10000

Governo Provisorio (Decreto que institue o), n. 19.398, de 11 de novembro de 1930..... 10000

Guerra Russo-Japonesa (Raul Tavares) 10000

H

Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães. 10000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M).. 10000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) 10000

Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti.. 10000

Historia das Thesourarias da Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida. 10000

Hypothecario (Empréstimos) — Decreto n. 21.949, de 1932.... 10000

Historia do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti..... 10000

Historia da Secca do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theophilus 10000

I

Instituto Nacional de Musica (Regulamento), 10000

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da Uniao — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização) 10000

Instituto de Previdencia, Decreto n. 24.583, de 3 de julho de 1934. 10000

Imprensa Nacional (Historica, por Francisco Miranda)..... 10000

Imprensa (Lei de). Decreto numero 4.743, de 31 de outubro de 1923 10000

Imprensa (Lei da) Decreto numero 24.776, de 1934 10000

Inscrições e Tradições da America Pre-historica 10000

Instituto de Previdencia (Modalidades). Decreto n. 5.407, de 20 de dezembro de 1927... 10000

Isenção de direitos aduaneiros (Decreto n. 24.023, de 1934 .. 10000

J

Jornal e obras de curives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 23 de maio de 1923..... 10000

Justica Federal (Consolidação das Leis da) 10000

Justica Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891..... 10000

Justica Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração)..... 10000

Justica do Distrito Federal (Modifica a organização da). Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926..... 10000

Justica do Distrito Federal — (Reorganiza a Corte de Appellação) — (Decreto n. 19.408, de 1930). 10000

Justica Local (Regimento Interno da Corte de Appellação) (1932) 10000

Justica Local — Decreto numero 18.848, de 18 de julho de 1909. 10000

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Appellação — Outubro, novembro e dezembro de 1932)..... 10000

Jurisprudencia do Tribunal de Contas, por A. Vieira. 10000

Justica Local (Decreto n. 16.273 de 1925. 10000

Justica e Interior (Regulamento da Secretaria) 10000

L

Leis (Collecções de)

de 1808 a 1809..... 10000

de 1810 a 1811..... 10000

de 1812 a 1815..... 10000

de 1816 a 1817..... 10000

de 1818 a 1819..... 10000

de 1821 10000

de 1822 10000

de 1823 10000

de 1824 10000

de 1825 10000

de 1826 10000

de 1833 10000

de 1838 10000

de 1834 10000

de 1835 — 2 volumes..... 10000

de 1836 10000

de 1837 10000

de 1838 10000

de 1839 10000

de 1840 10000

de 1842 10000

de 1843 10000

de 1844 10000

de 1845 10000

de 1847 10000

de 1848 10000

de 1850 10000

de 1852 — 2 volumes..... 10000

de 1857 — 2 volumes..... 10000

de 1858 — 2 volumes..... 10000

de 1859 — 2 volumes..... 10000

de 1860 — 3 volumes..... 10000

de 1861 — 2 volumes..... 10000

de 1862 — 2 volumes..... 10000

de 1863 — 2 volumes..... 10000

de 1864 — 2 volumes..... 10000

de 1864 — Additamentos... 10000

de 1865 — 2 volumes..... 10000

de 1866 — 2 volumes..... 10000

de 1867 — 2 volumes..... 10000

de 1868 — 2 volumes..... 10000

de 1874 — 3 volumes..... 10000

de 1875 — 3 volumes..... 10000

de 1876 — 3 volumes..... 10000

de 1877 — 3 volumes..... 10000

de 1878 — 2 volumes..... 10000

de 1879 — 2 volumes..... 10000

de 1880 — 2 volumes..... 10000

de 1881 — 3 volumes..... 10000

de 1882 — 3 volumes..... 10000

de 1909 — 2 volumes..... 10000

de 1910 — 3 volumes..... 10000

de 1911 — 4 volumes..... 10000

de 1912 — 4 volumes..... 10000

de 1913 — 4 volumes..... 10000

de 1914 — 5 volumes..... 10000

de 1915 — 3 volumes..... 10000

de 1916 — 3 volumes..... 10000

de 1917 — 3 volumes..... 10000

de 1918 — 3 volumes..... 10000

de 1919 — 3 volumes..... 10000

de 1920 — 5 volumes..... 10000

de 1921 — 6 volumes..... 10000

de 1922 — 4 volumes..... 10000

de 1923 — 4 volumes..... 10000

de 1924 — 4 volumes..... 10000

de 1925 — 2 volumes..... 10000

de 1926 — 3 volumes..... 10000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Agosto de 1936

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCO

Boletim n. 186

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACTOS E DECISÕES DO SR. MINISTRO

O Sr. Agamenon Magalhães, Ministro do Trabalho, Indústria e Commercio, tendo avocado o processo relativo á marca BUCCO VACCINA ANIZADA (Proc. 23.327-34), julgado pelo Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, resolveu reformar a decisão deste Conselho nos seguintes termos:

Por accordão de 16 de junho do corrente anno, publicado no *Diário Official* de 2 de julho ultimo, resolveu o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial negar provimento ao recurso interposto pelo "Instituto Pinheiros" — Vaz, Pereira & Comp. Ltda. do despacho que concedeu registro á marca BUCCO VACCINA ANIZADA (classe 3), a requerimento do Laboratório Paulo Soares Ltda. (Processo n. 23.327-34).

O recorrente — "Instituto Pinheiros" — é titular da marca n. 26.389, denominada BUCCO — VACCINA, já registrada para producto daquella mesma classe, especialidade pharmaceutica.

Fundia-se o accordão do Conselho em que a expressão BUCCO — VACCINA é de uso corrente e vulgar, e, consequentemente, inapropriavel, por si só, tanto assim que o registro á dita marca foi concedido, conforme se vê da sua descripção, ao conjunto allí representado, e não isoladamente á parte denominativa da marca.

Sem duvida que a marca do recorrente é complexa; mas esse speculo comprehende duas categorias de marcas: umas em que todos os elementos, considerados isoladamente estão no dominio publico, e outras em que um ou mais elementos, só por si, offerecem caracter especial e distinctivo, constituindo, portanto, verdadeiras marcas. (Bento de Faria, "Marcas de Fabrica", pag. 165).

Nesse ultimo caso, a tutela da lei protege assim o conjunto da marca registrada como, tambem, dada um daquelles seus elementos característicos, prohibindo a sua reprodução ou imitação, mesmo que o conjunto da outra marca, da marca a registrar, seja differente.

Embora seja o vocabulo VACCINA uma denominação necessaria, como designação propria e especial de certo producto, BUCCO — VACCINA não o é; sendo, antes, uma denominação arbitraria ou de phantasia.

Assim são chamados (denominações de phantasia) aquellas que, creadas ou não pelo industrial ou commerciante, ou não se relacionam de modo algum com o producto em que são appostas, ou com elle apenas mantem uma relação mais ou menos affastada.

Nesse caso o que constitue a marca é a propria denominação que, sem duvida alguma, pertencerá áquelle que a imaginou e adoptou como tal. (Bento de Faria, obr. cit. pag. 159).

Por outro lado, attendendo-se no exemplar da marca do recorrente, onde se devem conter, e se contém, de facto, os elementos que a constituem, alguma incontestavelmente de uso vulgar, vê-se allí declarado que BUCCO — VACCINA é a sua "denominação caracteristica".

E se o registro foi-lhe assim concedido, considerando-se tal denominação "caracteristica" da marca, já agora não é possível invalidar a concessão feita, passando-se a considerar o seu elemento "caracteristico" como elemento de uso corrente e vulgar.

O decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, art. 80, n. 6.º, exclue de sua protecção as marcas de industria e de commercio que contiverem reprodução de outra marca já

registrada para producto ou artigo da mesma classe. A exclusão é allí feita em termos absolutos, não dependendo da possibilidade de erro ou confusão por parte do consumidor, como se dá no caso da imitação, total ou parcial, previsto no n. 7 do art. 80 do citado decreto n. 16.264.

A marca do Laboratório Paula Soares Ltda. — BUCCO VACCINA ANIZADA — para producto pharmaceutico (classe 3) reproduz a denominação da marca BUCCO — VACCINA do "Instituto Pinheiros", já registrada para producto da mesma classe, possibilitando, aliás, confusão para o consumidor, desde que lhe reproduz a propria denominação BUCCO — VACCINA.

Nessas condições, resolveo modificar a decisão do Conselho, dando provimento ao recurso, para o effeito de ser o pedido afinal indeferido.

Rio, 3 de agosto de 1936. — Agamenon Magalhães.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 13 de agosto de 1936

Privilegios de invenção

Bruno Grasse — "Uma disposição nova para janelas de vehiculos em geral, como automoveis, omnibus, carros de tres, bondes, embarcações, assim como residencias e congeneres" — (termo n. 14.861). — Rejeito o pedido, de accordo com o art. 43, do decreto n. 16.264, de 1923, por ter sido irregularmente formulado, conforme resolução do Conselho de Recursos.

Movéis Miranda Ltda. — "Uma mesa elastica de embutir para ser conjugada e adaptada em armarios, commodas, estantes e outros moveis semelhantes" — (termo 14.947). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Tino Bellé — "Um novo systema de paineis luminosos para annuncios" — (termo 15.338). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Carl Freudenberg G. m. b. H. — "Processo para a manipulação de material cutaneo animal, especialmente para a produção de formatos delicados, de pasta de fibras" — (termo 15.910). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Sociedade Fabbe Ltda. — "Apparelho lavador, seccador e esterilizador de ampolas" — (termo 16.001). — Deferido de accordo com os laudos technicos.

Aristides & Moreira — "Um novo typo de cremone para portas e janelas" — (termo 16.488). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

João de Araujo Coutinho — "Um novo typo de fechadura de segurança" — (termo 16.524). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Marcos Casemiro de Medeiros — "Novo tambor de freios para auto-caminhões e omnibus" — (termo 16.539). — Deferido de accordo com os laudos technicos.

Irmãos Teperman & Comp. — "Um novo typo de camisa com collarinho pregado indeseformavel" — (termo 16.568). — Deferido, nos termos do art. 1.º do decreto n. 24.507, de 1934, de accordo com os laudos technicos.

Cosme Manoel Taveira — "Uma caixa para conservação de generos de facil deterioração" — (termo 16.613). — Rejeito o pedido nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, por ter sido irregularmente formulado.

Ismael Borges Costa — "Motor Autodynamico" — (termo 16.664). — Indeferido, de accordo com os laudos technicos, por não se tratar de materia privilegiavel.

Allyne International Limited — "Aperfeiçoamentos em condensadores em geral e especialmente para refrigeração" — (termo 16.697). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Allyne International Limited — "Um novo processo de refrigeração por absorção" (termo 16.698). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

J. G. Pentecado & Comp. — "Novo typo de combustor para lenha, carvão de lenha ou coke (termo 16.726). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, por ter sido irregularmente formulado.

Julio Verardi e Udine Verardi — "Um novo typo de 'Aspas-automaticas'" (termo 16.739). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Registros de marcas

General Motors Corporation — GENERAL MOTORS — classe 21 (termo 44.159). — Renove-se o registro.

Dollfus-Mieg & Comp. — D M C — classe 24 (termo 44.167). — Renove-se o registro.

Dollfus-Mieg & Comp. — D M C — classe 25 (termo 44.168). — Renove-se o registro.

Dollfus-Mieg & Comp. — D M C — classe 27 (termo 44.169). — Renove-se o registro.

Dollfus-Mieg & Comp. — D M C — classe 28 (termo 44.170). — Renove-se o registro.

Dollfus-Mieg & Comp. — D M C — classe 59 (termo 44.171). — Renove-se o registro.

Dollfus-Mieg & Comp. — D M C — classe 24 (termo 44.173). — Renove-se o registro.

Dollfus-Mieg & Comp. — D M C — classe 25 (termo 44.174). — Renove-se o registro.

Dollfus-Mieg & Comp. — D M C — classe 27 (termo 44.175). — Renove-se o registro.

Dollfus-Mieg & Comp. — D M C — classe 59 (termo 44.177). — Renove-se o registro.

Dollfus-Mieg & Comp. — D M C — classe 24 (termo 44.179). — Renove-se o registro.

Dollfus-Mieg & Comp. — D M C — classe 25 (termo 44.180). — Renove-se o registro.

Dollfus-Mieg & Comp. — D M C — classe 27 (termo 44.181). — Renove-se o registro.

Dollfus-Mieg & Comp. — D M C — classe 28 (termo 44.182). — Renove-se o registro.

Dollfus-Mieg & Comp. — D M C — classe 59 (termo 44.183). — Renove-se o registro.

Dollfus-Mieg & Comp. — D M C — classe 25 (termo 44.186). — Renove-se o registro.

Dollfus-Mieg & Comp. — D M C — classe 27 — termo 44.187). — Renove-se o registro.

Dollfus-Mieg & Comp. — D M C — classe 28 (termo 44.188). — Renove-se o registro.

Dollfus-Mieg & Comp. — D M C — classe 59 (termo 44.189). — Renove-se o registro.

Dollfus-Mieg & Comp. — D M C — classe 24 (termo 44.191). — Renove-se o registro.

Dollfus-Mieg & Comp. — D M C — classe 25 (termo 44.192). — Renove-se o registro.

Dollfus-Mieg & Comp. — D M C — classe 27 (termo 44.193). — Renove-se o registro.

Dollfus-Mieg & Comp. — D M C — classe 28 (termo 44.194). — Renove-se o registro.

Dollfus-Mieg & Comp. — D M C — classe 59 (termo 44.195). — Renove-se o registro.

Prorrogação de prazo

Adolf North (termo 16.708). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Joshua Harold Golman (termo 16.724). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Exigencias

Costabile Matarazzo (9.261/25, junto ao processo 10.627, de 1935). — Aguarde-se solução da transferencia constante do processo n. 10.627/35).

Alfredo de Magalhães Queiroz (14.273/36, pedido de transferencia da marca 19.833 — Licor das Creanças). — Preliminarmente, legalize o documento de fls. 21.

Laboratorios Lutecia Ltda. (10.980/36). — Restitua-se o documento, mediante recibo.

Teixeira & Comp. (12.087/36, pedido de transferencia da marca 22.669). — Apresente documentos habeis, melhor provando a transferencia da marca.

J. C. Monteiro (termo 20.355). — Compareça ao Departamento, afim de ultimar a transferencia já mandada anotar. Companhia Souza Cruz (termo 37.154). — Apresentem os signatarios do subestabelecimento de fls. 14, nova procuração subscripta pela firma sucessora.

Companhia Souza Cruz (termo 37.209). — Apresente novo subestabelecimento de procuração subscripta pela firma sucessora.

Aliança do Lar Limitada (termo 40.482). — Satisfaza a exigencia do art. 29 do decreto n. 24.507, de 1934.

Salvador Pardini (termo 41.399). — Aguarde-se solução do processo de caducidade n. 15.517/36.

Prado & Comp., Ltda. (termo 42.737). — Satisfazam a exigencia da Secção.

B. F. Avery & Sons Company (termo 45.092). — Apresente novos exemplares da marca, excluindo os arquivos mencionados pelo Archivo.

Diversos

Carlos da Motta Rezenda (termo 38.721), Companhia Souza Cruz (termos 39.837, 39.838, 39.839 e 43.098), Laboratorio Brasileiro de Chimiotherapia, Ltda. (termo 40.198) e Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo (termo 41.132). — Satisfeito, previamente, o pagamento da taxa de prorrogação, expeça-se o certificado.

L. Faber & Comp., Ltda. (termo 33.153), Murgel & Comp. (termo 37.815), Renato Marcos V. Funari (termo 37.819), Corrêa da Cunha & Comp. (termo 38.970), Franceschi & Federicci (termo 39.142), José Alberto de Luca (termo 39.029) e Dr. Crescencio Miranda (termo 39.283). — Expeça-se o certificado.

Expediente do director da Secção de Privilegio de Invenção

Dia 13 de agosto de 1936

Exigencias

Mauoel Antonio Teixeira de Castro e Basilio João Perzew (termo 16.821). — Apresentem novos relatorios, de accordo com o parecer do Dr. F. Andrade.

Gesellschaft für Chemische Industrie in Basel (termo 14.805). — Apresente novo relatorio revisto cuidadosamente por um clinico, de conformidade com o parecer do Dr. F. Andrade.

Josef Seiler (termo 16.711). — Apresente novos relatorios mais claros e precisos, como exige o tecnico.

Geoffrey Clark e Walter Clark (termo 16.011). — Apresentem novo relatorio, de accordo com o respectivo original, como exige o Dr. F. Andrade.

Celestino Rodrigues Moreira (termo 15.343). — Cumpra o recorrido a exigencia da Secção.

Morita Takesi (termo 17.230). — Cumpra a exigencia da Secção.

Camber Ltda. (termos 17.231 e 17.232). — Apresente 2ª via do desenho.

Diversos

Casa Lohner S. A. (petição n. 17.460/36). — Dê-se vista.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 13 de agosto de 1936

Exigencias

Cooperativa Viti-Vinicola Paim Cacique (termo 42.728). — Legalize a procuração.

Antonio Mikall (termo 42.735). — Apresente a procuração.

Farmaco Limitada (termo 45.284). — Preste esclarecimentos.

Companhia Souza Cruz (termos 37.153), Leonardo Leonardi & Comp., Ltda. (termo 42.736), Carl Leoni (termo 44.495) e Companhia Melhoramentos de S. Paulo (termo 45.227). — Satisfaza a exigencia constante da informação.

Luiz Niccoli (termo 44.418), Cico Limitada (termo 44.434), Companhia Anilinas e Productos Quimicos do Brasil (termo 44.445), Guilherme Friedenberg (termo 44.458), Bernardino, J. Santos & Comp. (termo 44.466), Camillo Achcar (termo 44.485), Carl Leoni (termos 44.490, 44.491, 44.492, 44.493 e 44.494) e Companhia Armour do Brasil (termos 45.022, 45.023, 45.024 e 45.025). — Satisfazam a exigencia do Archivo.

NOTICIARIO

RECTIFICAÇÃO

O pedido de registro da marca "BREMAPOST", de C. Fuerst & Comp., Ltda., foi depositado sob o n. 45.547, e não como sahiu publicado no *Diario Official* de 7 do corrente.

OPPOSIÇÕES

Granado & Comp. apresentaram opposição ao pedido da marca LARANJADA PURGATIVA (termo 44.249).

Société de L'Institut de Sérotherapie Hémotétique apresentou opposição ao pedido da marca GENO STIL, de J. Ribeiro Branco (termo 44.516).

REPLICA

Olympio Coutinho da Silveira e outros replicaram a opposição de Paulo de Figueiredo Pereira Horta ao pedido da marca NAGREOL (termo 43.349).

RECURSO

Sabbado D'Angeló recorreu, em data de 10 do corrente, do despacho do director geral que concedeu registro á marca SNUKE á Companhia Grande Manufatura de Fumos e Cigarros Castellões (termo 42.082).

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

São convidados os titulares das marcas, dos títulos de estabelecimentos e nomes commerciaes, constantes da relação abaixo, a comparecerem á Secção de Marcas, afim de receberem os respectivos certificados, expedidos a 12 do corrente mez:

N. 47.340 — Juergen Burmeister, para o registro da marca "Aria", na classe 8, (termo 39.033).

N. 47.341 — Hermann Schlesinger & Comp., para o registro da marca "Os Noivos", na classe 11, (termo 38.156).

N. 47.342 — J. M. F. de Souza Freitas, para o registro da marca "Fumo Napoleão Caporal", na classe 44 (termo 38.238).

N. 47.343 — Antonio J. Ferreira & Comp., para o registro da marca "A Melhor Amiga", na classe 3, (termo 40.301).

N. 47.344 — Moraes, Machado & Comp., para o registro da marca "Colmeia" (fig. de), na classe 23, (termo 40.591).

N. 47.345 — Correia & Comp., para o registro da marca "Peitoral Agriangico", na classe 3, (termo 40.674).

N. 47.346 — Dr. Raul Henrique Schmidt, para o registro da marca "Dr. Schmidt", na classe 3, (termo 40.675).

N. 47.347 — Moura Brasil & Comp., para o registro da marca "Gorgesau", na classe 3, (termo 42.397).

N. 47.348 — J. Costa e Ribeiro, para o registro da marca "Linebox", na classe 4, (termo 38.342).

N. 47.349 — Augusto da Costa Salazar, para o registro da marca "Salazar", na classe 42, (termo 39.906).

N. 47.350 — Francisco Martinelli, para o registro do titulo de estabelecimento "Edificio Amazonas", na classe 60, (termo 39.161).

N. 47.351 — Syllas Barros, para o registro da marca "O. M. S.", na classe 10, (termo 40.001).

N. 47.352 — Titangesellschaft m. b. H., para o registro da marca "Titan". (Especializado), na classe 47, (termo 40.031).

N. 47.353 — Syllas Barros, para o registro do titulo de estabelecimento "Odonto Manufaturas Syllas", na classe 10, (termo 40.083).

N. 47.354 — Companhia Mechanica e Importadora de São Paulo, para o registro do nome commercial "Companhi Mechanica e Importadora de S. Paulo" (termo 40.497).

N. 47.355 — V. Marques Rosa & Comp. (União Manufactora de Poupas), para o registro da marca "Princy", na classe 49, (termo 40.350).

N. 47.356 — V. Vasques Rosa & Comp. (União Manufactora de Roupas), para o registro da marca "Princy", na classe 37, (termo 40.351).

N. 47.357 — V. Marques Rosa & Comp., (União Manufactora de Roupas), para o registro da marca "Parizeta", na classe 49, (termo 40.353).

N. 47.358 — Wilhelm Overbeck, para o registro da marca "Overbeck", na classe 44, (termo 40.431).

N. 47.359 — Quarzlampen-Gesellschaft m. b. H., para o registro da marca "Sollux", na classe 10, (termo 40.440).

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquellas que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 17.279, de 12-8-36.

Henri Paillot — Companhia Brasileira de Sedas "Rhodiaseta" — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos nos processos de impressão ou de applicação de productos chimicos e de corantes sobre quaisquer fibras ou fios textéis em barras, meadas, filamentos, fitas ou urdimentos" (privilegio de invenção):

1 — Aperfeiçoamentos nos processos de impressão ou de applicação de corantes, pigmentos, mordentes ou outros productos chimicos sobre as meadas, filamentos, fitas ou urdimentos de textil qualquer, que consiste em apertar as ditas meadas, filamentos, fitas ou urdimentos entre as superficies em relevo que constituem o desenho ou motivo a reproduzir, caracterizados pelo facto de que essas superficies em relevo são feitas de qualquer materia esponjosa ou absorvente apropriada, a qual serve para reter, provisoriamente, por imersão no material, de tratamento, uma certa quantidade deste material, que póde ser mais ou menos fluído ou pastoso, e que, no momento do apertamento se depõe sobre as fibras collocadas entre as ditas superficies.

2 — O processo de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de que as superficies em relevo são collocadas sobre uma taboa inferior e uma taboa superior, sendo as meadas mantidas esticadas, entre as ditas superficies por meio de barras, as quaes são fixadas sobre a taboa inferior antes de se collocar no seu logar a taboa superior.

3 — Como productos industriaes novos, as meadas, filamentos, fitas ou urdimentos de textil qualquer que comportam applicação do processo de tratamento reivindicado nos pontos 1 e 2.

4 — O processo de accordo com os pontos anteriores, substancialmente como descriptos, com referencia aos desenhos.

Termo n. 17.283, de 12-8-36.

Corrado Mariotti — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um novo processo aperfeiçoado para fabricação de chumbo de caça e respectivo aparelho" (privilegio de invenção):

1 — Um novo processo aperfeiçoado para a fabricação de chumbo de caça, que se caracteriza, essencialmente, por ser o chumbo derretido, passado pela peneira ou traçador, obrigado a condensar-se na fôrma espherica, precisa, apenas numa distancia ou queda de 5 a 8 centímetros, em substituição dos actuaes processos de fabricação, em torres altas, passando, em seguida, numa solução de densidade de 40°, aproximadamente.

2 — Um aparelho para execução do processo de accordo com o ponto 1, compreendendo: um deposito em fôrma afunilada para a solução, na densidade de 40°, aproximada, seguido de um cano de descarga inferior; um carro assente por meio de rodas, nas bordas longitudinaes do deposito, de modo a ter movimento de vae-vem, sendo o fundo deste carro perfurado á maneira de um crivo ou "fieira"; um cano aductor que conduz o chumbo derretido, vindo de um forno ou similar, para o carro; um registro regulador no cano de descarga do deposito, e um deposito inferior para receber os bagos de chumbo já promptos.

3 — O aparelho de accordo com o ponto 2, em que o carro de fundo perfurado é posto em movimento de vae-vem por meio de um motor ou outro modo que convenha, recebendo, ao mesmo tempo, uma corrente ou jacto de chumbo, fortemente derretido: em que este chumbo se escôa pelos furos do crivo que constitue o fundo do carro, e se precipita, já em

fôrma de gotas arredondadas, na solução que se acha no depósito conjugado com o carro, percorrendo, em queda, a distância de 5 a 8 centímetros, que medeia entre o crivo e o nível da citada solução; e em que, encontrando a resistência que a solução lhe offerece, as gotas de chumbo arredondadas descerem através dessa solução, girando sobre si mesmas, em virtude da trepidação que o vae-vem do carro transmite á mesma solução, tomando, assim, a fôrma redonda definitiva e consolidada, e depositando-se, por fim, no fundo do depósito.

4 — O aparelho de accôrdo com os pontos 2 e 3, em que o cano de descarga do depósito é adaptado a dar passagem da solução confida no depósito, por meio de um registro adequado.

5 — O processo de accôrdo com o ponto 1, substancialmente como descripto e para os fins especificados.

6 — O aparelho de accôrdo com os pontos 2, 3 e 4, substancialmente como descripto, com referencia ao desenho junto.

Termo n. 17.285, de 13-8-36.

Alexandre de Miranda Leite — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "uma nova geratriz de força motora hydraulica" (privilegio de invenção):

1 — Uma nova geratriz de força motora hydraulica cujo reservatorio tem como o objectivo e armazenamento da agua, para com o seu volume, a pressão necessaria produzir força motriz, mantendo o nivel constante d'agua regulado, evitando a diminuição sobre o volume.

2 — Uma nova geratriz de força motora hydraulica cujo rendimento da agua surto na 2ª phase da sua expansão, o auxiliará o trabalho da sustentação da agua no reservatorio.

3 — Uma nova geratriz de força motora hydraulica, cujo trabalho auxiliar do cano syphão servirá para elevar a agua além da possibilidade premente das bombas.

4 — Um nova geratriz de força motora hydraulica que, pela sua facil adaptação a qualquer capacidade hydraulica, como corregos, rios, canalizações ou quedas d'agua, accionará qualquer especie de machinismos.

5 — Uma nova geratriz de força motora hydraulica que, depois de estar seus reservatorios cheios, os manterá equilibrados, com auxilio de uma valvula de retenção nos tubos como se acha substancialmente descripto e demonstrado nos documentos respectivos.

Termo n. 17.286, de 13-8-36.

Rust Proofing Company of Canada Limited — Canadá.

Pontos característicos da invenção de "processo para tratar superficies metallicas" (privilegio de invenção):

1 — Um processo para tratar objectos de ferro, sobre, aluminio e ligas de qualquer delles, processo que comprehendendo o submeter os artigos á acção de uma mistura fundida comprehendendo os nitratos, phosphatos, carbonatos e hydroxydos dos metaes alcalinos em estado fundido, com effeito de limpeza e com producção de uma pellicula firmemente adherida sobre os mesmos; o submeter os objectos revestidos á acção de um agente neutralizante e, finalmente, o submeter os artigos á acção de um agente corante e de acabamento capaz de absorpção na dita pellicula superficial.

2 — Um processo para tratar objectos de ferro, cobre, aluminio e ligas de qualquer delles, processo que comprehendendo o submeter os artigos á acção de uma mistura fundida comprehendendo um nitrato de metal alcalino e um componente do grupo comprehendendo os phosphatos, carbonatos e hydroxydos dos metaes alcalinos, com effeito de limpeza e com producção de uma pellicula firmemente adherida sobre os mesmos; o submeter os objectos revestidos á acção de um agente neutralizante, e, finalmente, o submeter os artigos á acção de um agente corante e de acabamento, capaz de absorpção na dita pellicula superficial.

3 — Um processo para tratar objectos de ferro, cobre, aluminio e ligas de qualquer delles, processo que comprehendendo o submeter os artigos á acção de uma mistura fundida comprehendendo um nitrato de metal alcalino e um componente do grupo comprehendendo os nitratos, carbonatos e hydroxydos dos metaes alcalinos, com effeito de limpeza e com producção de uma pellicula firmemente adherida sobre

os mesmos; o submeter os objectos revestidos á acção de um agente neutralizante, e, finalmente, o submeter os artigos á acção de um agente corante e de acabamento, capaz de absorpção na dita pellicula superficial.

4 — Um processo para tratar objectos de ferro, cobre, aluminio e ligas de qualquer delles, processo que comprehendendo o submeter os artigos á acção de uma mistura fundida comprehendendo um nitrato de metal alcalino e um componente do grupo comprehendendo os nitratos, phosphatos e hydroxydos dos metaes alcalinos, com effeito de limpeza e com producção de uma pellicula firmemente adherida sobre os mesmos; o submeter os objectos revestidos á acção de um agente neutralizante, e, finalmente, o submeter os artigos á acção de um agente corante e de acabamento, capaz de absorpção na dita pellicula superficial.

5 — Um processo para tratar objectos de ferro, cobre, aluminio e ligas de qualquer delles, processo que comprehendendo o submeter os artigos á acção de uma mistura fundida comprehendendo um nitrato de metal alcalino e um componente do grupo comprehendendo os nitratos, phosphatos e carbonatos dos metaes alcalinos, com effeito de limpeza e com producção de uma pellicula firmemente adherida sobre os mesmos; o submeter os objectos revestidos á acção de um agente neutralizante, e, finalmente, o submeter os artigos á acção de um agente corante e de acabamento, capaz de absorpção na dita pellicula superficial.

6 — Um processo para tratar objectos de ferro, cobre, aluminio e ligas de qualquer delles, processo que comprehendendo o submeter os artigos á acção de uma mistura fundida comprehendendo um agente fluidificante escolhido do grupo incluindo bioxydo de manganex e sulfato de cobre e, pelo menos, um componente do grupo comprehendendo os nitratos, phosphatos, carbonatos e hydroxydos dos metaes alcalinos com effeito de limpeza e com producção de uma pellicula fortemente adherida sobre os mesmos; o submeter os objectos revestidos á acção de um agente neutralizante e, finalmente, o submeter os artigos á acção de um agente corante de acabamento capaz de absorpção na dita pellicula superficial.

7 — Um processo para tratar objectos de ferro, cobre, aluminio e ligas de qualquer delles, processo que comprehendendo o submeter os artigos á acção de uma mistura fundida comprehendendo um agente fluidificante escolhido do grupo incluindo bioxydo de manganex e sulfato de cobre, um nitrato de metal alcalino e um componente do grupo comprehendendo os phosphatos, carbonatos e hydroxydos dos metaes alcalinos, com effeito de limpeza e com producção de uma pellicula fortemente adherida sobre os mesmos; o submeter os objectos revestidos á acção de um agente neutralizante e, finalmente, o submeter os artigos á acção de um agente corante e de acabamento capaz de absorpção na dita pellicula superficial.

8 — Um processo para tratar objectos de ferro, cobre, aluminio e ligas de qualquer delles, processo que comprehendendo o submeter os artigos á acção de uma mistura fundida comprehendendo um agente fluidificante escolhido do grupo incluindo bioxydo de manganex e sulfato de cobre, um phosphato de metal alcalino e um componente do grupo comprehendendo os nitratos, carbonatos e hydroxydos dos metaes alcalinos, com effeito de limpeza e com producção de uma pellicula fortemente adherida sobre os mesmos; o submeter os objectos revestidos á acção de um agente neutralizante e, finalmente, o submeter os artigos á acção de um agente corante e de acabamento capaz de absorpção na dita pellicula superficial.

9 — Um processo para tratar objectos de ferro, cobre, aluminio e ligas de qualquer delles, processo que comprehendendo o submeter os artigos á acção de uma mistura fundida comprehendendo um agente fluidificante escolhido do grupo incluindo bioxydo de manganex e sulfato de cobre, um carbonato de metal alcalino e um componente do grupo comprehendendo os nitratos, phosphatos e hydroxydos dos metaes alcalinos, com effeito de limpeza e com producção de uma pellicula fortemente adherida sobre os mesmos; o submeter os objectos revestidos á acção de um agente neutralizante, e, finalmente, o submeter os artigos á acção de um agente corante e de acabamento capaz de absorpção na dita pellicula superficial.

10 — Um processo para tratar objectos de ferro, cobre, aluminio e ligas de qualquer delles, processo que comprehendendo o submeter os artigos á acção de uma mistura fundida comprehendendo um agente fluidificante do grupo incluindo bioxydo de manganex e sulfato de cobre, um hydroxydo de me-

tal alcalino e um componente do grupo compreendendo os nitratos, phosphatos e carbonatos dos metaes alcalinos, com effeito de limpeza, e com producção de uma pellicula fortemente adherida sobre os mesmos; o submeter os objectos revestidos á acção de um agente neutralizante, e, finalmente, o submeter os artigos á acção de um agente corante e de acabamento capaz de absorpção na dita pellicula superficial.

11 — Um processo para tratar objectos de ferro, cobre, aluminio e ligas de qualquer delles, tendo um revestimento superficial de graxa, oleo, tinta, verniz, esmalte não-vitroso, vitroso, estanho, zinco ou cadmio para remoção do revestimento superficial e producção de um revestimento, tenazmente adherido, retardante da ferrugem e corrosão, como acabamento da superficie ou como base ou fundo para outros acabamentos de superficie de qualquer dos typos além citados, processo este que comprehende o submeter os artigos á acção de um agente fundido para limpar e revestir, comprehendendo pelo menos um componente do grupo que comprehende os nitratos, phosphatos, carbonatos e hydroxydos; o submeter os artigos á acção de um agente neutralizante, e, finalmente, o submeter os objectos á acção de um agente de acabamento, capaz de ser absorvido na pellicula superficial produzida pelo primeiro tratamento mencionado.

12 — Um processo de accordo com o ponto 11 em que o agente fundido inclui bioxydo de manganéz.

13 — Um processo de accordo com o ponto 11, em que o agente fundido inclui sulfato de cobre.

14 — Um processo para tratar objectos de ferro, cobre, aluminio e ligas de qualquer delles, tendo um revestimento superficial de graxa, oleo, tinta, verniz, esmalte não-vitroso ou vitroso, estanho, zinco ou cadmio, para remoção do revestimento superficial e producção de um revestimento tenazmente adherido, retardante da ferrugem e da corrosão, como acabamento superficial ou como base ou fundo para outros acabamentos superficiaes de qualquer dos typos supraditos, processo este que comprehende o submeter os artigos á acção de um agente fundido de limpeza e revestimento, comprehendendo um agente fluidificante escolhido do grupo que inclui bioxydo de manganéz e sulfato de cobre, e, pelo menos, um componente do grupo comprehendendo os nitratos, phosphatos, carbonatos e hydroxydos dos metaes alcalinos.

15 — Um processo para tratar objectos de metal revestidos com esmalte vitroso para remover o esmalte e para preparar o metal para re-esmaltagem, que comprehende a imersão dos objectos em um banho do agente limpador fundido, comprehendendo, ao menos, um componente do grupo que inclui os nitratos, phosphatos, carbonatos e hydroxydos dos metaes alcalinos e a precipitação do material de esmalte removido, pela passagem de corrente electrica directa através do banho fundido.

16 — Um processo de accordo com o ponto 15, em que a corrente electrica passa tambem através dos objectos em tratamento.

17 — Um processo para tratar objectos de metal, revestidos com esmalte vitroso para remover o esmalte e para preparar o metal para re-esmaltagem, que comprehende o submeter os artigos á acção de um agente limpador fundido, comprehendendo um nitrato de metal alcalino e um componente do grupo, comprehendendo os phosphatos, carbonatos e hydroxydos dos metaes alcalinos.

18 — Um processo para tratar objectos de metal, revestidos de esmalte vitroso para remoção de esmalte e preparação do metal para re-esmaltagem, que comprehende o submeter os artigos á acção de um agente limpador fundido, comprehendendo um phosphato de metal alcalino e um componente do grupo que comprehende os nitratos, carbonatos e hydroxydos dos metaes alcalinos.

19 — Um processo para tratar objectos de metal revestidos de estanho, zinco ou cadmio para remoção do revestimento metallico e preparação dos objectos para novo revestimento que comprehende o submeter os objectos revestidos á acção de um agente limpador fundido, comprehendendo pelo menos um componente do grupo que comprehende os nitratos, phosphatos, carbonatos e hydroxydos dos metaes alcalinos.

20 — Um processo para tratar objectos de metal revestidos de graxa, oleo, tinta, verniz ou esmalte não vitroso para remoção do revestimento e preparação dos objectos para novo revestimento com qualquer dos acabamentos superficiaes supracitados, processo que comprehende o submeter os objectos á acção de um agente limpador fundido, comprehendendo bioxydo de manganéz e, pelo menos, um componente do grupo comprehendendo os nitratos, phosphatos, carbonatos e hydroxydos dos metaes alcalinos.

21 — Um processo de accordo com o ponto 1, em que o agente do segundo tratamento é uma solução aquosa de sulfato de ferro.

22 — Um processo de accordo com o ponto 1, em que o agente do segundo tratamento é sulfato de ferro.

23 — Uma composição de material para limpeza e revestimento de objectos de ferro, cobre ou aluminio, comprehendendo pelo menos dois componentes do grupo constituido dos nitratos, phosphatos, carbonatos e hydroxydos dos metaes alcalinos.

24 — Uma composição de material para limpeza e revestimento de objectos de ferro, cobre e aluminio, comprehendendo pelo menos dois componentes do grupo constituido dos nitratos, phosphatos, carbonatos e hydroxydos dos metaes alcalinos e um agente fluidificante escolhido do grupo que comprehende bioxydo de manganéz e sulfato de cobre.

25 — Um processo de accordo com o ponto 1, tendo a phase supplementar de applicar aos artigos, um revestimento de tinta, verniz, esmalte não vitroso ou vitroso ou de zinco, estanho, cadmio ou nickel.

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes do Canadá em 13 de agosto de 1935, sob o n. 421.274

Rio de Janeiro.

Termo n. 17.287, de 13-8-1936:

Guilherme Honegger — S. Paulo:

Pontos característicos da invenção de "Conjunto de engrenagens com dentes helicoidaes para as caixas-fusos de espuladeiras de alta velocidade para machinas de enrolar fio". (Privilegio de invenção).

1), o "conjunto de engrenagens com dentes helicoidaes para caixas-fusos de espuladeiras de alta velocidade para machinas de enrolar fio", que consiste na applicação de 3 engrenagens com dentes helicoidaes (em lugar de dentes comuns), sendo que, a engrenagem motora tem um formato cylindrico com os dentes frezados em direcção de uma helicoidae; a segunda engrenagem, que recebe o commando da primeira tem um perfil curvado com uma gola, igualmente curvada, com dentes frezados em direcção de uma helicoidae, helicoidae esta que combina com aquella na engrenagem motora; a terceira engrenagem que recebe o impulso da segunda e que é aquella em que está fixado o fuso, tem formato cylindrico, é dividido em dois e tem em ambas as metades os dentes igualmente frezados em direcção de uma helicoidae, de tal modo, que as 3 engrenagens formam um conjunto unico combinam perfeitamente e (apezar de serem dentes helicoidaes) permitem ainda o movimento deslizando (vae e vem) do eixo fuso; tudo conforme substancialmente descripto e reivindicado nos desenhos annexos.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923)
 Parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 40 dias para o deferimento do pedido.
 Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
 aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 45.678, de 12-8-36

Sociedade Oitica Sarinha Ltda. — Quixadá — Estado
 do Ceará



Classe 4 — Oleo de oitica em bruto ou parcialmente
 preparado

Termo n. 45.679, de 12-8-36

Marinho Pinto & Comp. — Nictheröy — Estado do Rio



Classe 46 — Sabão commum

Termo n. 45.680, de 12-8-36

Granado & Comp. — Capital Federal

MALTOGENO



GRANADO & Cia.
 RIO DE JANEIRO — BRASIL

Classe 3 — Productos pharmaceutico

Termo n. 45.681, de 12-8-36

Granado & Comp. — Capital Federal

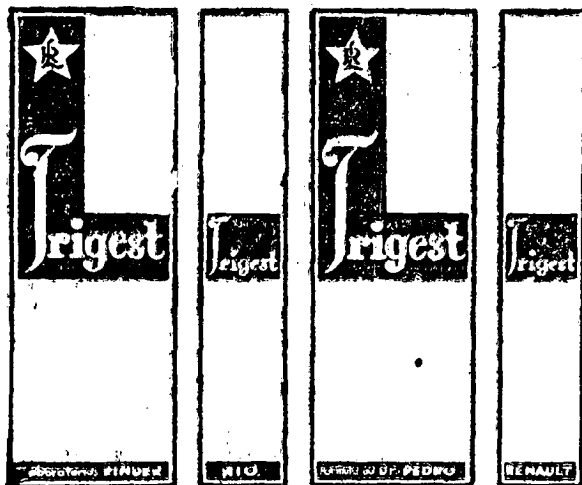
BILIBOLDO



GRANADO & Cia.
 RIO DE JANEIRO — BRASIL

Classe 3 — Productos pharmaceutico

Termo n. 45.682, de 12-8-36
Rinder Limitada — Capital Federal



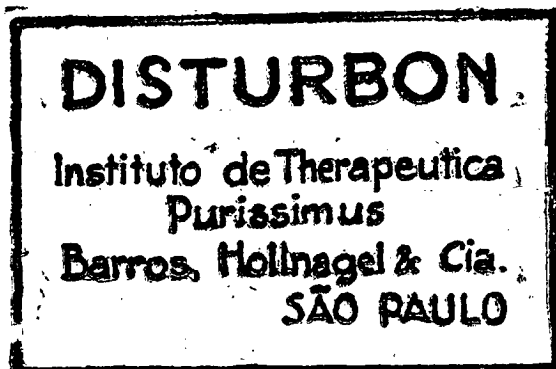
Classe 3 — Produto pharmaceutico

Termo n. 45.684, de 12-8-36
Pizzolante, Costa Ltd. — "Laboratorio Vitex" — Capital Federal



Classe 3 — Especialidade pharmaceutica

Termo n. 45.685, de 12-8-36
Barros, Hollnagel & Comp. — São Paulo



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 45.689, de 13-8-36
Ali Haje & Filho — Capital Federal



Classe 44 — Tabaco manufacturado ou não, inclusive charutos, cigarros e artigos para fumantes

Termo n. 45.690, de 13-8-36
Sade & Irmãos — Capital Federal



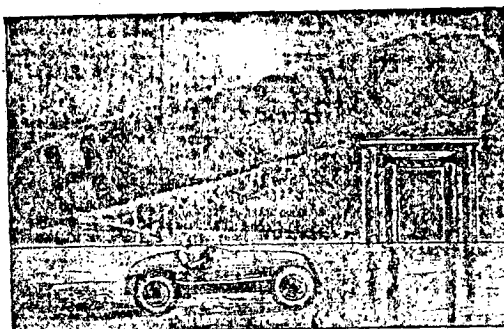
Classe 36 — Artigos de vestuario

Termo n. 45.691, de 13-8-36
Simões Baptista & Comp. — Capital Federal

SIBATA

Classe 33 — Artefactos de lã ou de pello, não incluídos noutras classes

Termo n. 45.692, de 13-8-36
Fernando Lamarea — Capital Federal



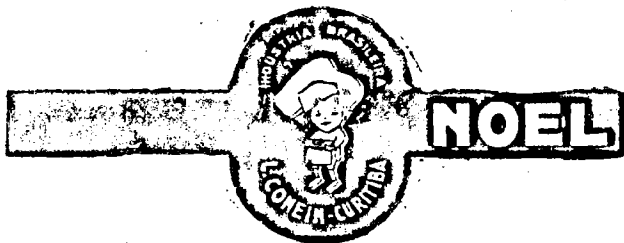
Classe 44 — Cigarros

Termo n. 45.694, de 13-8-36
Heitor Silveira — Rio Grande do Sul



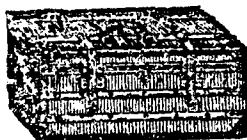
Classe 48 — Creme para embelezamento da cutis

Termo n. 45.695, de 13-8-36
Lucien Conein — Curitiba — Estado do Paraná



Classe 41 — Bananadas, doces de fructas em conserva, molhos para alimentos, queijos, manteiga e fermentos para alimentos

Termo n. 45.696, de 13-8-36
Sociedade Anonyma Mackinnon & Coelho Companhia Yerbatera — Buenos Aires — Republica Argentina



Classe 41 — Herva matte

Termo n. 45.697, de 13-8-36
Mario Enrique & Comp. — Capital Federal



Classe 42 — Aguardente de canna

Termo n. 45.698, de 13-8-36
Maiden Form Brassiere Company, Inc. — Estados Unidos da America

Maiden Form

Classe 36 — Porta-seios

Termo n. 45.699, de 13-8-36
Carter Medicine Company — Estados Unidos da America



Classe 3 — Pilulas para o figado

Termo n. 45.700, de 13-8-36
Frank C. Brady — Estados Unidos da America



Classe 8 — Chapas (para projecções) para stereopticons

Termo n. 45.702, de 13-8-36

Instituto Pinheiros — Vaz Pereira & Comp., Ltda. —
São Paulo

Phiarsen

INSTITUTO PINHEIROS
SÃO PAULOClasse 3 — Preparado para ser usado na medicina e na
pharmacia

Termo n. 45.703, de 13-8-36

Instituto Pinheiros — Vaz Pereira & Comp., Ltda. —
São Paulo

Cócofagol

INSTITUTO PINHEIROS
SÃO PAULOClasse 3 — Preparado para ser usado na medicina e na
pharmacia

Termo n. 45.704, de 13-8-36

Instituto Pinheiros — Vaz Pereira & Comp., Ltda. —
São Paulo

Hipofil

INSTITUTO PINHEIROS
SÃO PAULOClasse 3 — Preparado para ser usado na medicina e na
pharmacia

Termo n. 45.705, de 13-8-36

Instituto Pinheiros — Vaz Pereira & Comp., Ltda. —
São Paulo

Pestifagol

INSTITUTO PINHEIROS
SÃO PAULOClasse 3 — Preparado para ser usado na medicina e na
pharmacia

Termo n. 45.706, de 13-8-36

Instituto Pinheiros — Vaz Pereira & Comp., Ltda. —
São Paulo

Rinolóco

INSTITUTO PINHEIROS
SÃO PAULOClasse 3 — Preparado para ser usado na medicina e na
pharmacia

Termo n. 45.707, de 13-8-36

Mario de Souza Manso — Mar de Hespanha — Estado de
Minas

GELCO

MARIO DE SOUZA MANSO
MAR DE HESPAHANHA
E. DE MINASClasse 3 — Vaccinas bioculturas, substancias quimicas e
outros preparados para serem usados na medicina e na
pharmacia

Termo n. 45.708, de 13-8-36

Renato Palestino, Mammana & Comp. Ltda. — São Paulo

**LABORATORIO
PHARMOYGEA**

**RENATO PALESTINO, MAMMANA & C^{ta}
SÃO PAULO**

Classe 3 — Vaccinas, bioculturas, substancias chimicas e outros preparados para serem usados na medicina e na pharmacia

TITULOS DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 45.683, de 12-8-36

Antonio da Silva Pinheiro & Comp. — Capital Federal



Classes 11, 15, 30, 48, 49 e 57 — Titulo

Termo n. 45.686, de 12-8-36

Lacticinios Nacionais Limitada — Capital Federal

LACTICINIOS NACIONALES LIMITADA

Nome commercial

Termo n. 45.687, de 13-8-36

Augusto Ramos — Capital Federal

A MAGISTRAL

Classes 36, 32 e 37 — Titulo

Termo n. 45.688, de 13-8-36

Pensão Jeannette, Limitada — Capital Federal

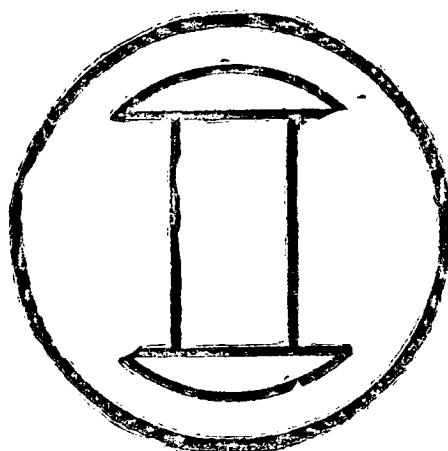
PENSÃO JEANNETTE

Classes 41, 42, 43 e 60 — Titulo

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 43.833, de 16 de maio de 1936

Robert Bosch Aktiengesellschaft — Allemanha



Classe 60 — Artefactos isoladores de electricidade, calor e frio, feitos de malacacheta, de pedra, de pedras artificiaes, de cimento e de asbesto.

Termo n. 44.932, de 7-6-36

João Sucena — Capital Federal



Classe 4 — Substancias vegetaes parcialmente preparadas e substancias mineraes em bruto e parcialmente preparadas